TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de Limpeza, Asseio, Conservação e Jardinagem, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e fornecimento de uniforme, materiais de limpeza, equipamentos e ferramentas necessárias, a serem executados conforme especificações contidas neste documento e seus anexos, inclusive os Estudos Técnicos Preliminares.

Quadro Resumo (Postos de Serviço)

Postos de Serviço	**C.B.O**	**CATSER**	**Lotação**	**Qde máxima a ser contratada**
Supervisor de Serviços(a)	*4101-05*	*2402-3*	*TÉRREO*	*01*
Jardineiro(a)	*6210-10*	*2402-3*	*SAPRE / JARDIM*	*02*
Auxiliar de Serviços Gerais *(SAPRE)*	*5143-20*	*2402-3*	*1° ANDAR(4), 2° ANDAR(5), 3° ANDAR(3), 4°ANDAR(4), ANDAR L(2), ANDAR L BL. ADM(2), ANDAR L BL. DEP(1), ANDAR P BL. ADM(4), BL DEP. P(2), BANHERISTA ANDAR 1°, 2°, 3°, 4°, L, P, (12), CAMU(1), SAMED(1), TRANSPORTE (1), SEPAT(1), SETRA(1), ARQUIVO(1)*	*45*
Auxiliar de Serviços Gerais *(CEATE - Caucaia)*	*5143-20*	*2402-3*	*CEATE CAUCAIA*	*02*
Auxiliar de Serviços Gerais *(TRE - Crateús)*	*5143-20*	*2402-3*	*CRATEÚS*	*01*

Auxiliar de Serviços Gerais (TRE - Crato)	*5143-20*	*2402-3*	*CRATO*	*01*
Auxiliar de Serviços Gerais (TRE - Ibiapina)	*5143-20*	*2402-3*	*IBIAPINA*	*01*
Auxiliar de Serviços Gerais (TRE - Iguatu)	*5143-20*	*2402-3*	*IGUATU*	*01*
Auxiliar de Serviços Gerais (TRE - Itapipoca)	*5143-20*	*2402-3*	*ITAPIPOCA*	*01*
Auxiliar de Serviços Gerais (TRE - Juazeiro do Norte)	*5143-20*	*2402-3*	*JUAZEIRO DO NORTE*	*02*
Auxiliar de Serviços Gerais (TRE - Limoeiro do Norte)	*5143-20*	*2402-3*	*LIMOEIRO DO NORTE*	*01*
Auxiliar de Serviços Gerais (TRE - Sobral)	*5143-20*	*2402-3*	*SOBRAL*	*01*
Auxiliar de Serviços Gerais (TRE - Tauá)	*5143-20*	*2402-3*	*TAUÁ*	*01*
Auxiliar de Serviços Gerais (TRE - Nova Olinda)	*5143-20*	*2402-3*	*NOVA OLINDA*	*01*
TOTAL				**61**

Quadro com medias dos materiais consumidos no ano de 2023, de acordo com o recebido em relatório do almoxarifado. (Material de Limpeza mensal / anual).

LOCAL	**Qtde. Anual**	**Vl. Total Anual**	**Media Mensal**	**Valor Mensal**
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	33778	193.948,39	2.815	R$ 16.162,37
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	445	R$ 2.415,94	37	R$ 201,33
U.R.: 000559 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAUCAIA - CEATE	254	R$ 1.480,48	21	R$ 123,37
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	446	R$ 2.468,02	37	R$ 205,67
U.R.: 0506 - 120ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA (RES. 228, 08.09.03)	330	R$ 1.853,33	28	R$ 154,44
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	739	R$ 4.013,05	62	R$ 334,42
U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	426	R$ 4.702,85	36	R$ 391,90
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL – IGUATU	268	R$ 3.242,08	22	R$ 270,17
U.R.: 0287 - 17ª ZONA ELEITORAL- ITAPIPOCA	284	R$ 1.135,95	24	R$ 94,66
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	434	R$ 4.580,13	36	R$ 381,68
U.R.: 000577 - POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE	405	R$ 2.591,86	34	R$ 215,99
U.R.: 0505 - 119ª ZONA ELEITORAL - JUAZEIRO DO NORTE (RES. 227, 08/09/03)	176	R$ 961,34	15	R$ 80,11
U.R.: 0299 - 29ª ZONA ELEITORAL - LIMOEIRO DO NORTE	386	R$ 1.921,98	32	R$ 160,17

U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE SOBRAL – DISOB	606	R$ 3.255,00	51	R$ 271,25
U.R.: 0512 - 121ª ZONA ELEITORAL - SOBRAL (RES. 229, 08.09.03)	3	R$ 33,24	0	R$ 2,77
U.R.: 0294 - 24ª ZONA ELEITORAL - SOBRAL	186	R$ 1.079,51	16	R$ 89,96
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	409	R$ 2.507,45	34	R$ 208,95
U.R.: 0323 - 53ª ZONA ELEITORAL - NOVA OLINDA	214	R$ 963,41	18	R$ 80,28
U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	746	R$ 5.306,46	62	R$ 442,21
U.R.: 0290 - 20ª ZONA ELEITORAL - CRATEUS	188	R$ 812,62	16	R$ 67,72
TOTAL	**40.723**	**R$ 239.273,09**	**3.394**	**R$ 19.939,42**

Jardinagem

Prédio da Nova Sede da Secretaria

MATERIAL	**U.M.**	**Qde Media Mensal**	**Valor Mensal**
TERRA VEGETAL	10kg	3000kg	R$ 3.930,00
ADUBO	23kg	115kg	R$ 1.107,85
UREIA	25kg	100kg	R$ 964,44
PÓ 50 P/ FORMIGA	1kg	5und	R$ 97,05
FORMICIDA GRANULADA	500gr	5und	R$ 94,65
HÚMUS DE MINHOCA	2kg	10und	R$ 90,40
			R$ 6.284,39

** não é feito compra para jardinagem, não temos históricos no almoxarifado*

O gasto com materiais de limpeza e higienização e jardinagem é meramente estimativo, pois sofrerá variação ao longo do período, sendo que sua efetivação se dará a partir da demanda por sua utilização na prestação dos serviços, ou seja, o pagamento decorrerá do consumo de tais produtos seguindo o regime de empreitada por preço unitário.

Natureza da Contratação

1.2. O(s) serviços(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Vigência

1.3. O contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante termo aditivo por até 10 (dez) anos, a critério do contratante, desde que respeitado o interesse público com a permanência de preços mais vantajosos para a administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do TRE-CE, de modo que sua interrupção poderá comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento de sua missão institucional, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

Reajuste

1.5. O detalhamento das regras quanto à vigência e repactuação constarão no texto do contrato a ser celebrado.

Reserva de vagas

1.6. Considerando a quantidade de funcionários constante neste termo de referência, a empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo, um posto de serviço para preenchimento por presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas, até o máximo de 6% (seis por cento) do total de funcionários, em atendimento ao disposto no art.11 da Resolução n.º 307/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), assim como deverá ainda disponibilizar 5% (cinco por cento) das vagas para preenchimento por mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, em atendimento ao disposto nos art.2° e art.3º da Resolução n.º 497/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e na cláusula primeira do convênio n.º 012/2022, celebrado com a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos (SPS) do Governo do Estado do Ceará, e 2% (dois por cento) para pessoas com deficiência, conforme previsão contida no art.93 da lei n.º 8.213/1991.

1.6.1. A contratada deverá entrar em contato com aquela secretaria (SPS) para recrutamento de pessoal mediante processo seletivo, observadas as normas internas da empresa, desde que sejam atendidos os requisitos profissionais necessários para o exercício das atividades elencadas neste termo de referência.

1.6.2. O processo de contratação e a execução dos serviços deverão ter o cuidado de preservar a identidade dos trabalhadores contratados pelos programas, de modo que não ocorra discriminação de nenhum tipo por parte de servidores ou outros colaboradores. Dessa forma, apenas os servidores membros da comissão gestora é que deverão ter conhecimento sobre esses profissionais.

1.6.3. Entende-se como mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social:

a. *mulheres vítimas de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão do gênero, no contexto doméstico e familiar;*
b. *mulheres trans e travestis;*
c. *mulheres migrantes e refugiadas;*
d. *mulheres em situação de rua;*

e. *mulheres egressas do sistema prisional;*

f. *mulheres indígenas, campesinas e quilombolas.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico nos Estudos Técnicos Preliminares, que seguem como apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO TRE/CE 2021-2026	
Macrodesafios	• *Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária*
Objetivos Organizacionais	• *Aperfeiçoar o modelo de governança e gestão das contratações* • *Fomentar a celebração de compras sustentáveis e compartilhadas* • *Intensificar as ações de promoção da acessibilidade e da inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida na prestação dos serviços eleitorais*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais normas aplicáveis, assim como as diretrizes constantes nas convenções coletivas de trabalho e atribuições das categorias constantes na Classificação Brasileira de Ocupações (C.B.O).

Subcontratação

4.2. O serviço a ser contratado não poderá ser objeto de subcontratação.

Atribuições e perfil dos profissionais

4.3. Deverão ser apresentados profissionais com o seguinte perfil:

a) *Idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;*

b) Não se tratar de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o 3° grau, dos membros ou juízes da justiça eleitoral, bem como de qualquer servidor do TRE/CE, seja efetivo, requisitado ou em exercício de cargo ou função de confiança;

c) Ensino fundamental completo, para os auxiliares de serviços gerais e jardineiros, e ensino médio completo para o supervisor de serviços;

d) Aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições, além de demonstrar controle emocional, responsabilidade, eficiência no desempenho das atividades e compromisso com o trabalho;

e) Postura apartidária, preferencialmente não estando filiado a nenhum partido político (comprovação por meio de certidão emitida pela Justiça Eleitoral);

4.3.1. Os profissionais das categorias de auxiliar de serviços gerais, supervisor de serviços e jardineiro deverão ter disponibilidade para viajar a serviço do TRE/CE.

4.4. Atribuições a serem desempenhadas pelos profissionais

4.4.1. **Supervisor (44h/semanais)**: além de conhecimentos básicos em informática (Word, Excel e Internet) e experiência mínima de 06 (seis) meses na área, comprovada em carteira, deverá o profissional supervisionar, coordenar e orientar os serviços dos encarregados e auxiliares de serviços gerais, zelando pelo cumprimento dos prazos e pela qualidade dos serviços, visitando regularmente todas as unidades onde houver prestação de serviços; Fiscalizar se os empregados estão usando corretamente os uniformes e EPI's, bem como o estado de conservação das peças; controlar a pontualidade e assiduidade dos empregados da CONTRATADA, orientando-os quanto ao registro da frequência diária; zelar pela disciplina no ambiente de trabalho, comunicando a ocorrência de faltas, atrasos e insubordinações praticados pelos funcionários sob sua supervisão; comunicar à Seção de Administração Predial eventuais ocorrências para manutenção, tais como: vazamentos em torneiras ou no sifão dos lavatórios, saboneteiras, toalheiros, espelhos e outros acessórios de banheiros que apresentarem quebra ou defeito, lâmpadas com defeito e outros; esclarecer, quando solicitado pela fiscalização, qualquer dúvida com relação aos empregados ou execução do contrato.

4.4.2. **Auxiliar de serviços gerais (44h/semanais)*:*** limpeza e higienização de bens móveis e imóveis do contratante, conforme orientações e cronograma a ser estabelecido pela unidade onde forem lotados os profissionais; auxiliar, quando solicitado, na movimentação e arrumação de móveis e utensílios nas dependências do TRE/CE, carregamento ou descarregamento de urnas eletrônicas e/ou outros bens em veículos, bem como na substituição ou reposição de garrafões de 20L; atender a demandas em eventos externos, a exemplo de cerimônias, seminários ou cursos realizados ou sob responsabilidade do CONTRATANTE; auxiliar, quando solicitado, e sob orientação de servidor do TRE/CE, na separação e classificação de documentos, correspondência e arquivo morto; auxiliar nos serviços de limpeza e movimentação de bens durante deslocamentos a serviço do TRE/CE, seja na capital ou ao interior do Estado; depositar seletivamente o lixo de acordo com a agenda ambiental do órgão; realizar outros serviços inerentes às suas atividades, a serem designadas pela administração.

4.4.3. **Jardineiro (44h/semanais):** Ao posto de Jardineiro (44h/semanais) caberá cuidar da manutenção das áreas verdes, incluindo-se: a irrigação manual dos jardins nas áreas não alcançadas pelo sistema automático ou quando houver falha; adubação orgânica e/ou química onde se fizer necessário; calagem com calcário (dolomítico ou similar) nas áreas necessárias; retirada de ervas daninhas e folhas velhas ou danificadas; substituição de plantas mortas ou decadentes; recomposição em possíveis espaços vazios com espécies adequadas ao projeto de paisagismo; corte e nivelamento do gramado, com equipamento próprio; poda sazonal de arbustos e galhos de árvores de pequeno porte; abrir covas para adubação de plantio de mudas de árvores e plantas ornamentais; produzir mudas; capina e limpeza da vegetação espontânea; retirada de inços de passeios, ciclovias e calçada de entorno do bosque; rastelagem e recolhimento de galhos, flores, frutos e folhas; recolher e destinar os aparos do jardim, folhas caducas, corte de grama, poda de árvores e arbustos em local apropriado para compostagem; execução de outras tarefas de mesma natureza que se fizerem necessárias para manter uma boa apresentação de todas as áreas verdes do ambiente organizacional.

4.5. Os profissionais deverão apresentar boa conduta no ambiente de trabalho, exigindo-se ainda:

a) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo preposto;

b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;

c) Manter cabelos cortados e/ou presos;

d) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;

e) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;

f) Cumprir as normas internas do órgão;

g) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;

h) Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

i) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;

j) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;

k) Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;

l) Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;

m) Receber/passar o serviço ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;

n) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;

o) Manter atualizada a documentação utilizada no posto;

p) Buscar orientação com o fiscal responsável, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;

q) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

r) Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;

s) Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança ou ao seu superior;

t) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;

u) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;

v) Tratar a todos com urbanidade;

w) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;

x) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

y) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;

z) Evitar sempre que possível o fomento de conversas, brincadeiras ou a utilização excessiva de equipamentos eletrônicos pessoais no ambiente de trabalho.

Sustentabilidade

4.6. A contratada deverá observar, naquilo que for aplicável a esta contratação, as boas práticas de sustentabilidade constantes na Instrução Normativa n.º 01/2010, oriunda do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), devendo orientar seus funcionários quanto a:

4.6.1. Utilização consciente da água tratada, seja para consumo ou higiene pessoal, evitando-se o desperdício;

4.6.2. Utilização consciente dos equipamentos elétricos, desligando interruptores de luz, computadores, impressoras e outros equipamentos de informática que não estiverem mais em uso, promovendo a redução no consumo de energia elétrica;

4.6.3. Observância das normas do contratante quanto a separação dos resíduos sólidos recicláveis.

4.7. A contratada deverá fornecer 01(um) copo reutilizável a cada um dos funcionários que prestam serviço ao TRE/CE, com capacidade mínima de 200 ml, considerando que será reduzido ao mínimo necessário o consumo de copos descartáveis de água e café, utilizados preferencialmente para atender ao público externo quando não houver outra opção.

Garantia contratual

4.8. Será exigida da contratada uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentada em até **10(dez) dias úteis** a contar da assinatura do contrato, nos termos do art. 96 e seguintes da lei n.º 14.133/2021, cabendo à contratada optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

4.8.1**.** *Quando a contratada optar pela modalidade de seguro-garantia previsto no inciso II o prazo mínimo será de 01(um) mês, contados a partir da data de homologação do certame licitatório e anterior à assinatura do contrato.*

4.9. A garantia em dinheiro ou título da dívida pública deverá ser caucionada sob custódia do TRE/CE em banco ou instituição financeira autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

4.10. O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

4.11. A garantia estabelecida deverá se estender até 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, e só será liberada mediante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso não ocorra o pagamento após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo tribunal.

4.12. A garantia deverá ser emitida em real e terá seu valor atualizado nos casos de alteração do valor do contrato.

4.13. A garantia prestada somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, e que caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo TRE/CE.

4.14. Deverá constar expressamente no termo de garantia contratual que a instituição garantidora atenderá

ao disposto no inciso anterior, caso haja solicitação de resgate por parte do tribunal.

4.15. A contratada se obriga a apresentar nova garantia, no momento da prorrogação do contrato, quando houver redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades, mantendo-se o percentual correspondente (5%).

4.16. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) Prejuízos diretos causados ao contratante *decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;*

d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

Vistoria

4.17. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas.

4.18. Na hipótese de haver interesse, serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.19. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir todo o ônus dos serviços decorrentes.

4.20. O representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado no dia da vistoria, portando identidade civil ou outro documento oficial com foto e carta/ofício expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a visita.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O início da execução dos serviços ocorrerá após a assinatura do contrato e emissão da respectiva ordem de serviço, a ser enviada pela comissão gestora do contrato por meio eletrônico (e-mail).

5.1.1. A data de início será tratada na reunião inicial com os representantes da licitante vencedora, devendo ser observado o fim da vigência do atual contrato ou a rescisão antecipada.

Especificações Gerais do Serviço

5.2. A prestação dos serviços ocorrerá preferencialmente de segunda a sexta-feira, entre 06 e 19 horas, e aos sábados, entre 06 e 14 horas, respeitando-se a carga horária semanal de cada categoria profissional, cujo horário de trabalho será definido pelas unidades onde forem lotados os profissionais, conforme conveniência do contratante e necessidade do serviço (inclusive fora dos horários preestabelecidos), observando-se os parâmetros legais.

5.2.1. O serviço aos sábados poderá se tornar necessário apenas em períodos eleitorais, sejam eleições comuns ou suplementares (nova eleição decorrente de cassação de diplomas de candidatos eleitos). Quando não houver funcionamento do TRE/CE aos sábados a prestação de serviço ocorrerá apenas de segunda a sexta-feira, respeitando-se a carga horária semanal.

5.3. Quando houver necessidade, especialmente em ano eleitoral, poderá haver a prestação de serviço aos domingos e feriados, sob o regime de compensação, em consonância com as normas legais. Dessa forma, o descanso semanal remunerado ocorrerá, preferencialmente, aos domingos, com possibilidade de ocorrer em outros dias da semana.

5.3.1. O acordo de compensação pelo serviço prestado nos finais de semana e feriados tem como objetivo adequar a carga horária com as necessidades do serviço, devendo a contratada incluir nos contratos individuais de trabalho a possibilidade de compensação na modalidade “banco de horas” *quando não houver previsão expressa em acordo ou convenção coletiva*, respeitando-se os limites legais.

5.3.2. Na hipótese de utilização do banco de horas, os períodos em que ocorrerão as

compensações deverão ser acordados previamente com o gestor do contrato ou fiscal técnico designado, respeitando-se os prazos e limites fixados pela legislação trabalhista vigente, evitando-se assim descontinuidade na prestação dos serviços.

5.3.3. No caso de eventual necessidade de prestação de serviços aos domingos e feriados ficará a contratada responsável por solicitar a devida autorização perante os órgãos competentes, a exemplo da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, quando ainda exigível pela legislação, devendo fazê-lo tão logo receba a solicitação da comissão gestora para que haja resposta em tempo hábil.

5.4. O serviço extraordinário em dias úteis, finais de semana ou feriados deverá ser precedido de comunicação oficial pela fiscalização técnica ou pelos gestores do contrato, após autorização expressa da presidência do TRE/CE ou outra unidade por ela designada, respeitando-se a disponibilidade orçamentária, os procedimentos adotados por este tribunal, os limites legais e a normas aplicáveis (CLT e convenção coletiva de trabalho de cada categoria).

5.4.1. Na eventualidade de prestação de serviço extraordinário em que não for possível a compensação por meio do banco de horas, o contratante pagará unicamente o valor ajustado em contrato e a contratada será responsável por todas as despesas e encargos que se fizerem incidir por força de lei ou ajuste sindical, inclusive alimentação.

5.5. As remunerações dos funcionários não poderão ser inferiores ao piso salarial constante em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho para as categorias profissionais, estabelecidos pelo respectivo sindicato ou associação de classe.

5.6. Nos **feriados exclusivos da Justiça Federal**, conforme art. 62 da lei n.º 5010/66, e nos dias estabelecidos como ponto facultativo aos servidores do TRE/CE, a prestação de serviço deverá ser realizada normalmente pelos funcionários da contratada, **salvo** quando houver a dispensa pela fiscalização técnica e/ou pela comissão gestora.

5.6.1. Quando houver a dispensa das atividades em feriados exclusivos dos servidores a empresa deverá incluir no banco de horas o período não trabalhado para compensação futura, conforme previsão contida no art.59, §5º, do Decreto n.º 5452/43 (CLT).

5.6.2. No dia do servidor público (28/10) não deverá haver prestação de serviço e não haverá inclusão das horas não trabalhadas no banco de horas, desde que os funcionários não tenham usufruído do feriado relativo ao dia da categoria profissional se previsto na CCT vigente da categoria.

5.6.3. *A recomendação do tomador dos serviços é que a contratada deverá programar as férias de uma parte dos funcionários para coincidir com o período do recesso forense do judiciário* (de 20 de dezembro a 06 de janeiro), uma vez que as atividades são reduzidas ao mínimo necessário no período, desde que isso não implique em descumprimento dos prazos legais, a depender do período aquisitivo de cada colaborador. Nessa hipótese não haveria a necessidade de apresentação de substitutos, apenas ajustes no pagamento devido à contratada pela ausência dos custos com a substituição.

5.6.4. A contratada deverá apresentar o plano de férias dos empregados alocados na execução do contrato à fiscalização do Contrato, para ciência, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos do início do gozo do benefício pelos seus empregados.

5.6.5. Apenas serão pagos os serviços efetivamente prestados, não cabendo o pagamento quando houver o afastamento do empregado designado para o posto de trabalho sem que ocorra a devida substituição mediante cobertura do posto.

5.7. O **banco de horas** deverá ser **atualizado mensalmente** pela contratada e enviado para conhecimento da fiscalização, sempre que for solicitado, de modo a possibilitar a programação das compensações de carga horária em cada unidade.

5.8. No caso de deslocamento a serviço do TRE/CE para as unidades do interior do Estado, haverá o pagamento de **diárias** para o ressarcimento de despesas, incluindo alimentação e hospedagem, conforme orientações contidas na CLT, nos instrumentos de negociação coletiva de cada categoria e em conformidade ao procedimento adotado por este tribunal, limitando-se a um total de 500 (quinhentas) diárias.

5.8.1. Em caso de deslocamento a municípios distantes a mais de 100(cem) km de Fortaleza, quando houver necessidade de pernoite, o valor a ser pago aos funcionários deverá ser de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), por dia de deslocamento, *conforme valor estabelecido pela presidência do*

TRE/CE nos autos do processo administrativo digital (PAD) n.º 6197/2021.

5.8.2. Em caso de deslocamento a municípios distantes a mais de 100(cem) km de Fortaleza, quando não houver necessidade de pernoite, ou seja, quando a equipe retornar no mesmo dia ou, em viagens com pernoite, no dia do retorno, o funcionário fará jus apenas a meia diária, ou seja, R$ 80 (oitenta reais) pelo dia do retorno, *conforme valor estabelecido pela presidência do TRE/CE nos autos do processo administrativo digital (PAD) n.º 6197/2021*.

5.8.4. O deslocamento a serviço para municípios distantes a menos de 100(cem) km de Fortaleza não ensejará o pagamento de diárias, exceto em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, quando houver necessidade de pernoite fora da sede.

5.9. Deverão ser lotados na Assessoria de Atenção à Saúde (ASAUD) um posto de auxiliar de serviços gerais, os quais farão jus ao adicional de insalubridade no percentual de 20% (grau médio), conforme enquadramento constante no anexo 14 da Norma Regulamentadora n.º 15 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como nas convenções coletivas das categorias, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, após a celebração do contrato, verificar se houve mudança nas condições que ensejaram anteriormente o pagamento do adicional mediante a elaboração de novo laudo técnico de avaliação ambiental.

Locais para prestação dos serviços

5.10. Locais onde poderá haver execução / prestação dos serviços:

a. Edifício da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, situado na Rua Dr. Pontes Neto s/n, bairro Luciano Cavalcante – Fortaleza/CE;

b. Central de Atendimento ao Eleitor de Caucaia, situada no imóvel localizado na Rua Coronel Correia n.º 1540, bairro Centro – Caucaia/CE;

c. Cartório da 123ª Zona Eleitoral (ZE) de Caucaia, localizado na Rua José Rocha n.º 521, bairro Centro – Caucaia/CE;

d. Fórum Eleitoral de Crateús (020ª ZE), localizado na BR-226, km 03, n.º 1300, bairro Venâncios - Crateús/CE;

e. Fórum Eleitoral do Crato (027ª ZE), localizado na Rua Teodorico Teles Neto s/n, bairro Mirandão – Crato/CE;

f. Fórum Eleitoral de Ibiapina (073ª ZE), localizado na Rua Professora Sinhá Melo s/n, Praça do Estádio – Ibiapina/CE;

g. Fórum Eleitoral de Iguatu (013ª ZE), localizado na Avenida Joaquim Edmar nº 150, bairro da Buji – Iguatu/CE;

h. Fórum Eleitoral de Itapipoca (017ª ZE), localizado na Rua Tenente José Vicente n.º 20, bairro Boa Vista – Itapipoca/CE;

i. Fórum Eleitoral de Juazeiro do Norte (028ª e 119ª ZE's), localizado na Rua Interventor Francisco Erivando Cruz nº 75, bairro Triângulo – Juazeiro do Norte/CE;

j. Fórum Eleitoral de Limoeiro do Norte (029ª ZE), localizado na Rua Francisco Remígio nº 440, bairro Centro – Limoeiro do Norte/CE;

k. Fórum Eleitoral de Sobral (024ª e 121ª ZE's), localizado na Av. Dr. Guarany nº 230, bairro Derby Club – Sobral/CE;

l. Fórum Eleitoral de Tauá (019ª ZE), localizado na Rua Henriqueta de Araújo Serra n.º 213, bairro

Tauazinho – Tauá/CE;

m. Cartório Eleitoral de Nova Olinda (053ª ZE), localizado na Avenida Jeremias Pereira s/n, bairro Centro – Nova Olinda/CE;

Rotinas a serem cumpridas

5.11. Em linhas gerais, a execução das atividades de limpeza, conservação, higienização e jardinagem serão executados pela CONTRATADA conforme a seguinte rotina:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

5.11.1 ÁREAS INTERNAS – ÁREAS ADMINISTRATIVAS, ESCRITÓRIOS, CORREDORES, HALLS e SANITÁRIOS: Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas,
- bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Aspirar o pó em todo o piso acarpetado, inclusive nas áreas sobre os pisos elevados;
- Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, granito, cerâmicos,de marmorite e emborrachados;
- Varrer os pisos de cimento;
- Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- Limpar os elevadores com produtos adequados;
- Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de

2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;

- Limpar os corrimãos;
- Manter os bebedouros higienizados;
- Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração; e
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- Efetuar a lavagem de bacias, mictórios, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;
- Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas; e
- Retirar o lixo acondicionando.

SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de laminado plástico melamínico;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, granito, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente,
- encerar e lustrar;
- Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; e
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal

SEMANALMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool.

MENSALMENTE, UMA VEZ

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Limpar persianas com produtos adequados;
- Remover manchas de paredes;
- Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica,
- correr, etc.); e
- Efetuar revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

ANUALMENTE, UMA VEZ, OU QUANDO NECESSÁRIO

- Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em Contrato; e aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;

5.11.2 ESQUADRIAS EXTERNAS - Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

QUINZENALMENTE, UMA VEZ

- Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando produtos anti-embaçantes.

ANUALMENTE, UMA VEZ

- Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando Produtos antiembaçantes.

5.11.3 ÁREAS EXTERNAS - Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer as áreas pavimentadas;
- Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto no 5.940,de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente.
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- Retirar papéis, detritos e folhagens das árvores verdes;
- Retirar o lixo acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

SEMANALMENTE, UMA VEZ:

- Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
- Lavar com detergente, encerar e lustrar os pisos vinílicos, de mármore, granito, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

MENSALMENTE, UMA VEZ:

- Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento.

5.11.4 O TRE/CE, sempre que julgar necessário por critérios de conveniência e oportunidade, realizará reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

JARDINEIRO

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO ESPECIFICADO:

Regar a grama e as plantas dos vasos e jardineiras;

Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes.

SEMANALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO ESPECIFICADO:

Cortar a grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas, em toda a área externa;

Proceder à capina e roçagem.

MENSALMENTE:

Replantar as mudas que não vingaram;

Adubar a área de plantação;

QUANDO NECESSÁRIO:

Tratar das pragas que eventualmente ocorram.

5.11.5. Os serviços acima especificados não excluem outros similares, que porventura se façam necessários para a boa execução das tarefas.

5.12. ESTIMATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE JARDINAGEM

Para efeito de estimativa de cálculo do material de limpeza e jardinagem que será necessário para atender às necessidades dos serviços, está relacionada abaixo a média de consumo mensal destes insumos.

A licitante deverá apresentar uma planilha anexa à de formação de preços, contendo os valores unitários dos materiais abaixo especificados, preços estes que serão reajustados em conformidade com a previsão constante na minuta do contrato a ser firmado

Serviço, Materiais de Limpeza e Jardinagem (estimado)

Item	Descrição	Valor mensal (estimado)	Valor total (60 meses)
A	Postos fixos	R$ 235.819,06	R$ 14.149.143,14
B	Materiais em geral de asseio, conservação, limpeza	R$ 19.939,42	R$ 1.196.365,45
C	Jardinagem	R$ 6.284,39	R$ 377.063,40
Valor total estimado para a contratação		**R$ 262.042,87**	**R$ 15.722.571,99**

5.12.1.A enumeração não é exaustiva, de modo que fica resguardado à Administração do Tribunal o direito de solicitar a aplicação de outros materiais de limpeza e/ou equipamentos, na quantidade necessária à perfeita e completa execução dos serviços, sendo que os quantitativos apresentados são apenas estimativas de consumo.

Todos os produtos acima relacionados deverão ser de qualidade e estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE, devendo ser entregues no depósito da empresa prestadora do serviço, localizado nas dependências da CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;

A descrição de marca de produto destina-se a referenciar aspectos de qualidade e produtividade já aprovados pelo setor responsável pela fiscalização, a partir de testes e aprovação de várias marcas utilizadas na execução dos serviços;

Entende-se como similar o produto de outra marca que possua qualidades iguais ou superiores aos referenciados. Sua adoção, contudo, deverá ser precedida de testes comprobatórios de adequação pelo setor responsável pela fiscalização do contrato.

Os materiais constantes na tabela acima serão faturados por medição, ou seja, será efetuado o pagamento conforme o quantitativo consumido no mês, após conferência do setor responsável pela fiscalização do

contrato.

Esta enumeração não é exaustiva, de modo que fica resguardado à Administração do Tribunal o direito de solicitar a aplicação de outros materiais e/ou equipamentos, necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

Verificando-se, a qualquer momento, que determinado produto é de qualidade inferior, de modo a não atender a contento as necessidades do Tribunal, este deverá ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.11.6. Os materiais, ferramentas e equipamentos fornecidos deverão apresentar os critérios qualitativos definidos pela CONTRATANTE e as seguintes condições:

Durabilidade;

- Atender aos requisitos especificados no produto (para uso em áreas de circulação, em banheiros, em divisórias, em áreas envidraçadas, em tampo de mesa, em equipamentos de informática); e

- Serem mantidos nas embalagens originais, de modo a permitir a verificação de suas características e marca (s) pela fiscalização;

5.12. Eventualmente, os serviços poderão ser executados em locais a serem determinados pela administração do TRE/CE, cujos domínios estejam sob a guarda deste órgão ou em locais de realização de eventos, desde que estejam sob sua responsabilidade e/ou administração.

5.13. O deslocamento das equipes, quando necessário, será providenciado pelo TRE/CE.

5.14. Os funcionários deverão possuir *carta de apresentação da empresa* para ter acesso aos locais de prestação dos serviços.

Materiais a serem disponibilizados (incluindo uniformes, EPI's, ferramentas de trabalho, materiais de consumo e bens permanentes)

5.14.1. Os funcionários deverão comparecer ao local de trabalho devidamente uniformizados e portando crachás, sendo que os conjuntos de uniformes a serem fornecidos deverão atender às especificações e as quantidades constantes no ANEXO I.

5.14.2**.** Os crachás deverão possuir foto recente e nome completo do funcionário, cordão e da identificação da empresa, em modelo padronizado para todos os funcionários, vedada a utilização de peças improvisadas e/ou escritas a mão.

5.15. O conjunto de uniformes deverá ser composto das peças e especificações adequadas a cada profissional, masculino ou feminino, seguindo os padrões de boa qualidade e de apresentação exigidos pelo contratante, conforme descrito nos quadros do ANEXO I, cabendo à contratada providenciar os devidos ajustes quando necessário, inclusive quanto às profissionais gestantes, que deverão ter seus uniformes substituídos sempre que estiverem apertados.

5.16. Os modelos dos uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da contratante, devendo a contratada submeter amostra do uniforme modelo para verificação prévia da qualidade do tecido, cor e demais características constantes no ANEXO I, no **prazo de até 05(cinco) dias** da data de início da execução dos serviços, podendo ocorrer a substituição caso não corresponda às especificações indicadas neste termo de referência.

5.16.1. Caso a empresa possua um modelo padronizado próprio de uniformes para seus profissionais poderá submetê-lo para apreciação do contratante, no mesmo prazo indicado no item anterior, podendo haver autorização para que seja utilizado o uniforme padrão da empresa.

5.17. A primeira entrega do conjunto de uniformes, novos e completos, deverá ocorrer de forma que os profissionais estejam devidamente uniformizados no primeiro dia de trabalho. As demais entregas ocorrerão a cada 06 (seis) meses, contados da data da primeira entrega, ou quando solicitado pelo gestor/fiscal da contratação, dependendo da necessidade e desgaste prematuro claramente evidenciado ou outros sinais que comprometam a adequada apresentação pessoal do funcionário.

5.18. O uniforme deverá ser entregue mediante **recibo** (relação nominal), cuja cópia será entregue ao gestor do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao funcionário.

5.19. Os ajustes que se fizerem necessários aos uniformes serão de responsabilidade da contratada, inclusive os custos decorrentes, sendo que, no caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.20. Todos os uniformes deverão possuir a logomarca da empresa.

5.21. Os custos decorrentes da aquisição de crachás e uniformes deverão ser demonstrados na planilha de custos e formação de preços, por ocasião da apresentação da proposta, para fins de constatação da exequibilidade do contrato diante dos preços praticados no mercado.

5.22. Nos casos em que o empregado não puder justificadamente utilizar o calçado especificado no ANEXO I, a contratada deverá fornecer calçado alternativo dentro dos padrões e normas de segurança exigidas, além de fornecer relação nominal desses empregados acompanhada dos respectivos atestados médicos.

5.23. A empresa deverá fornecer ao TRE, até o 5º dia útil da vigência do contrato, a fim de que sejam utilizados pelos empregados resultantes desta contratação, as ferramentas de trabalho e os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), *novos*, cujas especificações e quantidades constam no ANEXO I, responsabilizando-se pelo perfeito e ininterrupto funcionamento, bem como pela orientação aos profissionais quanto ao correto uso para evitar riscos à saúde e à integridade física.

5.24. Os quantitativos de EPI's previstos neste termo de referência e seus anexos se referem ao consumo anual, devendo ser previsto pela contratada a reposição desses itens.

Transição contratual

5.25. Para esta contratação não haverá necessidade de transição contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE

6.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista em lei, providenciando a notificação da contratada por escrito sobre qualquer irregularidade constatada.

6.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

6.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos que solicitarem os empregados da contratada para execução dos serviços.

6.4. Ordenar a imediata retirada do local e ainda a substituição de qualquer empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, quando não justificado, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente.

6.5. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados conforme prazos e condições estabelecidos neste termo de referência.

6.6. Exigir da contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação

exigidas para a contratação.

6.7. Deduzir da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos telefônicos do tribunal, quando comprovadamente feito por empregado da contratada .

6.8. Disponibilizar instalações sanitárias para os funcionários da contratada.

6.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais pela contratada e em conformidade aos procedimentos estabelecidos em norma(s) regulamentadora(s) do contratante sobre o tema.

6.10. Realizar reunião com representantes da contratada após a assinatura do contrato (e antes do início da execução) para tratar das peculiaridades do contrato, em especial quanto a: comunicação entre as partes, horários e prazos, fardamento, benefícios, substituição de empregados; controle de frequência; medição mensal com o pagamento das notas fiscais, entre outros.

6.11. É vedado ao contratante ou a seus servidores praticar atos de ingerência, tais como:

a) Indicar profissional para trabalhar na empresa contratada ou criar embaraços para impedir as substituições de funcionários;

b) Permitir a realização de serviços em horas suplementares ou o pagamento de serviço extraordinário não autorizados.

Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA

6.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.13. Indicar/nomear, a partir da assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, uma pessoa para atuar como PREPOSTO junto ao TRE/CE, o qual deverá efetuar atendimento aos profissionais alocados para a prestação dos serviços, em horário comercial, tais como: esclarecimento de dúvidas, entrega de documentos, cartões de recarga (vale-transporte, vale-alimentação/refeição) e outras responsabilidades da contratada, conforme consignado neste termo de referência, e que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato, receber notificações e atender às solicitações do contratante.

6.13.1. O TRE/CE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.13.2. O preposto da contratada deverá comparecer ao TRE/CE sempre que for solicitado pelos fiscais ou gestores do contrato.

6.13.3. As atividades em destaque não serão permitidas ao supervisor de serviços terceirizados com o objetivo de garantir o bom andamento na execução dessa função, que deverá permanecer no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e orientando as diversas equipes de trabalho.

6.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do TRE/CE e fornecer todas as informações solicitadas pela contratante.

6.16. Comprovar a qualquer tempo, quando exigido pelo contratante, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, bem como a q*ualificação exigida aos profissionais para prestação dos serviços.*

6.17. Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas, fiscais e previdenciárias advindas da prestação dos serviços, vedada a subcontratação e a disponibilização ao TRE/CE de profissionais que não possuam vínculo com a contratada (autônomos).

6.17.1. A contratada deverá observar as exigências deste termo de referência quanto a utilização do banco de horas, devendo mantê-lo atualizado para apresentação ao TRE/CE sempre que for solicitado pelos gestores ou fiscais.

6.18. Realizar, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência dos contratos de trabalho de seus empregados, às suas expensas, os exames médicos e complementares exigidos, apresentando-os sempre que lhe for solicitado pela fiscalização.

6.19. Observar a legislação quanto aos riscos de acidentes de trabalho e, sendo o caso, quanto a disponibilização de vagas para pessoas com deficiência/mobilidade reduzida, egressos do sistema prisional e/ou para mulheres em situação de vulnerabilidade.

6.19.1. Elaborar e manter atualizados os seguintes instrumentos de segurança do trabalho relativos à área-objeto de prestação dos serviços:

a) Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, conforme disposições da Norma Regulamentadora - NR9;

b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme disposições da Norma Regulamentadora - NR7;

c) Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT;

d) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.

6.20. Encaminhar ao fiscal da contratação no máximo em 05 (cinco) dias após o início da execução contratual, em arquivo, uma **relação** contendo a identificação de todos os profissionais alocados na prestação dos serviços, com dados atualizados, inclusive endereço e telefone(s).

6.21. Estabelecer critérios rigorosos a fim de recrutar e selecionar profissionais habilitados para a prestação dos serviços, observando os requisitos básicos estabelecidos neste termo de referência e seus anexos, assim como o quantitativo mínimo exigido e a jornada de trabalho de cada categoria profissional conforme legislação vigente, responsabilizando-se integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços.

6.21.1. Deve ser alocado profissional devidamente treinado no posto de supervisor de serviços terceirizados para a fiscalização quanto ao correto uso de EPI's, com capacidade de liderança, organização e responsabilidade exigida pela função.

6.22. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, podendo ocorrer por meio de relógio de ponto (controle mecânico), ponto eletrônico, biometria ou equipamentos similares, conforme a legislação vigente.

6.22.1. É vedada a apresentação de folhas de ponto preenchidas manualmente, salvo no caso de comprovação de frequência de substitutos eventuais (funcionários que estejam laborando durante ausências dos funcionários efetivos), e em outras situações excepcionais que venham a ser expressamente autorizadas pelos gestores do contrato.

6.22.2. Deverão ser observadas as diretrizes da Portaria n.º 671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência Social para o registro eletrônico da frequência dos funcionários.

6.23. Manter diariamente no TRE/CE o quantitativo mínimo de pessoal fixado no ato da contratação para manutenção dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, **substituindo-os imediatamente**, independentemente de justificativa e assumindo responsabilidade na falta de pessoal, respondendo por qualquer dano material, pessoal ou descumprimento de horário por parte de seus funcionários.

6.23.1. Quando solicitado pelo contratante deverá haver a **substituição**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de quaisquer empregados cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica ou ao interesse do serviço público, vedado o retorno às dependências do TRE/CE, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.

6.23.2. Toda e qualquer substituição de funcionário deverá ser comunicada por e-mail para a comissão gestora, devendo ser informado prontamente o nome completo e a data de início do substituto.

6.24. *Quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal*, será necessário encaminhar ao gestor do contrato cópias: das declarações constantes no ANEXO VI, devidamente preenchidas pelos funcionários; de *documento hábil para comprovar o vínculo empregatício* em que conste o tipo de contrato celebrado com os empregados (contrato individual de trabalho propriamente dito, devidamente assinado pelas partes, CAGED ou cadastro no eSocial); além das anotações na carteira de trabalho (manuais ou eletrônicas), nos casos de admissão, e dos *Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho*, *das notificações de aviso prévio*, e da *Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS com o respectivo Demonstrativo do Trabalhador do FGTS*

Rescisório, quando aplicável, nos casos de demissão, e também apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional A.S.O. (art. 168, III, CLT) e exame médico demissional dos empregados dispensados , nos seguintes prazos:

a) Para admissão, até um dia após o início da prestação dos serviços pelos funcionários.

b) Para demissão, até dois dias após a data limite para quitação de verbas trabalhistas.

6.25. O termo de rescisão entregue ao contratante deverá estar acompanhado do comprovante de pagamento das verbas rescisórias e conter a assinatura do empregado e do empregador, devendo ainda, quando exigível, estar devidamente homologado pelo sindicato que assiste a categoria profissional do trabalhador.

6.26. Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.

6.27. Disponibilizar, a qualquer tempo, a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados.

6.28. Comparecer à instituição bancária oficial e providenciar a assinatura dos documentos de abertura da conta-corrente vinculada ao contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação do TRE/CE, nos termos do art. 6º, inciso II, da Resolução do CNJ n.º 169 de 31 de janeiro de 2013.

6.29. Acatar a fiscalização dos serviços contratados, levado a efeito por pessoa(s) devidamente designada(s) para tal fim pelo contratante e atender às solicitações imediatamente.

6.30. Realizar, por meios próprios, a fiscalização das atividades contratadas em todas as instalações do contratante, em especial o controle da assiduidade e pontualidade dos funcionários.

6.31. Assumir inteira responsabilidade por danos, desvios causados ao patrimônio do TRE/CE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados e prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

6.32. Comunicar, verbal e imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a termo a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

6.33. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de quaisquer prejuízos ocasionados ao contratante ou a terceiros pelo pessoal empregado na execução dos serviços contratados, mesmo que fora do exercício das atribuições.

6.34. Apresentar seus funcionários diariamente limpos e uniformizados, identificando-os por meio de crachás, com fotografias recentes, e provendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPI's e ferramentas necessários ao desempenho das aludidas funções.

6.35. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.36. Abster-se de oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário a seu favor ou para outros, assim como não veicular publicidade sobre ele sem prévia autorização da administração do TRE/CE.

6.37. Conservar limpas e higienizadas as instalações do contratante disponibilizadas para uso dos seus empregados.

6.38. Orientar os funcionários para se absterem de utilizar as linhas telefônicas do contratante, seja por meio de aparelhos fixos ou celulares institucionais.

6.39. Providenciar o pagamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua emissão, de guia GRU (Guia de Recolhimento da União) emitida quando forem constatadas ligações telefônicas realizadas por funcionários da contratada, indenizando o tomador dos serviços pelos valores correspondentes, devendo ser remetida cópia de quitação ao fiscal do contrato.

6.40. Providenciar o pagamento dos **salários** dos empregados até o 5º (quinto) dia útil, por meio de depósito ou transferência bancária para as contas dos funcionários, no mês posterior ao da prestação dos serviços, com entrega de documento emitido pela empresa no qual sejam especificados o salário bruto do funcionário, as respectivas deduções ou acréscimos como salário-família e adicionais de insalubridade e periculosidade, dependendo do caso, entre outras parcelas, conforme exigir a legislação vigente no decorrer de toda a contratação.

6.41. Além dos salários mensal, a contratada ficará obrigada a fornecer aos empregados:

a) Por dia de trabalho, 01(um) VALE-ALIMENTAÇÃO ou VALE-REFEIÇÃO no valor determinado pela convenção coletiva vigente de cada categoria e de fácil aceitação pelo comércio;

b) Por dia de trabalho, VALE-TRANSPORTE com valor suficiente para assegurar o deslocamento diário dos funcionários ao local de trabalho e de volta para a sua residência;

c) CESTA BÁSICA, mensal, no valor e condições determinados pela convenção coletiva vigente da categoria, observando-se o pagamento proporcional em casos de admissão e demissão de pessoal.

6.42. Fornecer crachá de identificação dos seus empregados, sem ônus, e exigir a sua utilização.

6.43. O **vale-transporte** e o **vale-alimentação** deverão ser entregues em sua totalidade, no primeiro dia da contratação para o 1° mês ou parcela da contratação, e até o primeiro dia do mês ao da prestação dos serviços, para os demais meses, não sendo permitida a entrega parcelada.

6.43.1. Se houver algum funcionário residente na região metropolitana de Fortaleza a contratada deverá complementar o pagamento do vale-transporte, não devendo haver nenhum custo aos funcionários pelo deslocamento ao trabalho.

6.44. Fornecer, no início da execução da contratação e posteriormente a cada seis meses, conjuntos completos de **uniformes** novos a cada empregado, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no ANEXO I, resguardado o direito de o contratante exigir, a qualquer momento, a substituição das peças que não estejam em boas condições de apresentação.

6.45. Orientar os funcionários quanto a diferença entre os feriados regulares (nacionais, estaduais e municipais) e os feriados e pontos facultativos exclusivos dos servidores do contratante, assim como a necessidade de inclusão no banco de horas de dias não trabalhados nessas situações.

6.46. Providenciar o pagamento das diárias por viagens a serviço no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar do recebimento da comunicação da viagem, pessoalmente, ou por meio eletrônico ao endereço de e-mail que deverá ser fornecido pela contratada.

6.47. Realizar os treinamentos periódicos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados, bem como instruí-los quanto à prevenção de acidentes e de incêndios, providenciado cursos e reciclagens, inclusive quando o fiscal identificar a queda ou a insuficiência na qualidade dos serviços prestados.

6.48. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu Preposto.

6.49. A Contratada deverá adotar as providências determinadas pela legislação na hipótese de ocorrência de acidentes que envolvam seus empregados.

COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA

6.50. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.51. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.52. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

6.53. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.54. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto sempre que solicitado pelos fiscais ou gestores do contrato.

6.55. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelos gestores do contrato, os quais elaborarão mensalmente uma planilha para verificação dos valores a serem pagos à contratada, levando-se em consideração o valor dos postos previstos no contrato, eventuais dias sem prestação de serviço, benefícios previstos na planilha de custos e formação de preços que não foram repassados aos funcionários e eventuais falhas na execução dos serviços que foram observados pela fiscalização, além da medição dos materiais de limpeza e jardinagem consumidos no mês elaborada pela fiscalização contratual.

7.1.1. As falhas deverão ser comunicadas pela fiscalização para possibilitar a elaboração do Instrumento Complementar de Medição de Resultado (IMR) pelos gestores, relatório que tem por objetivo medir o nível de qualidade dos serviços prestados pela contratada, utilizando-se para tanto de indicadores objetivamente definidos, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações no pagamento a ser realizado à contratada, conforme detalhamento previsto no ANEXO III.

7.1.2. A utilização do IMR não deve ser confundida com a aplicação de penalidades pelo descumprimento de obrigações contratuais, garantido à contratada a oportunidade de manifestação e saneamento das eventuais pendências.

7.2. Será indicada na planilha mensal a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada, por meio de seus funcionários:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar ou não executou as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou itens com qualidade ou quantidade inferior ao exigido.

7.3. Observada a ausência de comunicações de falhas pela fiscalização, presumir-se-á, para fins de pagamento, que os serviços transcorreram sem alterações e dentro dos parâmetros esperados pelo contratante.

7.4. Durante os primeiros 02 (dois) meses de contrato o IMR não terá repercussão no valor a ser pago para a contratada, sendo esse o tempo disponibilizado para que sejam efetuados os ajustes necessários para a adequada prestação dos serviços.

Procedimentos, prazos, e documentação necessária para a liquidação e o pagamento

7.5. Após verificado que os serviços estão de acordo com as exigências contidas neste termo de referência e seus anexos, considerado ainda eventual percentual de ajuste decorrente do IMR, os gestores do contrato elaborarão a planilha mensal para que a contratada possa emitir a nota fiscal mensal, cujo pagamento deverá ocorrer por meio de ordem bancária a ser creditada em conta-corrente da contratada, observada a cronologia de pagamento constante na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77 de 04 de novembro de 2022.

7.5.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato (item 4.1, Anexo XI, IN 05/17), ou seja, após o recebimento definitivo do serviço com o ateste/certificação da nota fiscal realizada pelo gestor do contrato.

7.6. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente após autorização dos gestores do contrato, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do inciso I do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.6.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (limite para dispensa de licitação de serviços comuns e compras).

7.6.2. Não será computado o prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelos gestores durante a análise prévia à liquidação de despesa.

7.6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 .

7.7.1 *As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 6.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is).* Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

7.8. O valor da primeira fatura será proporcional aos dias de serviço prestados no primeiro mês, observando-se que os cálculos proporcionais devem levar em consideração a quantidade de dias do mês quando se tratar de admissão, demissão ou afastamentos dos funcionários.

7.9. Para fins de comprovar o adimplemento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, bem como para a elaboração da planilha mensal da fiscalização, deverão ser apresentados os documentos a seguir especificados, preferencialmente em arquivo digital que possibilite a utilização da função de busca de informações, os quais serão juntados à nota fiscal no processo administrativo de pagamento, tanto de empregados efetivos como de empregados substitutos:

a) Relação de funcionários com ocorrências de substituição, referente ao mês que está sendo objeto de faturamento, ou seja, o mês em que houve a prestação do serviço;

b) Cópia dos relatórios individuais de frequência de todos os empregados, referentes ao mês que está sendo objeto de faturamento;

c) Cópia da folha de pagamento dos empregados referente ao mês que está sendo objeto de faturamento, a qual deverá ser elaborada separadamente, de forma a contemplar apenas os colocados à disposição deste tribunal para a realização dos serviços pactuados;

d) Comprovantes de pagamento dos salários dos funcionários, referentes ao mês que está sendo objeto de faturamento;

e) Recibos de fornecimento do vale-transporte e do vale-alimentação, devidamente assinados pelos funcionários, ou outro documento hábil a comprovar o pagamento dos benefícios;

f) Relação mensal de beneficiários e respectivo comprovante de pagamento do plano de saúde e/ou odontológico e seguro de vida, se previstos na convenção coletiva vigente da categoria;

g) Guia de Recolhimento do FGTS e da Previdência Social (GRPS), correspondentes ao mês da última competência vencida, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento, além dos documentos a seguir:

g.1) Protocolo de envio de arquivos emitidos pela Conectividade Social;

g.2) Relação dos trabalhadores constantes no Arquivo SEFIP – RE, correspondente ao mês da última competência vencida;

g.3) Relatório analítico da GRF;

g.4) Resumo do Fechamento Empresa – FGTS;

g.5) Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET);

g.6) Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;

g.7) Relatório da Declaração Completa – DCTFWeb.

h) Comprovantes de regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, relativa aos documentos mencionados no art. 68, incisos III, IV e V da Lei n.º 14.133/2021.

7.9.1. Na hipótese de ter ocorrido compensação tributária deverão ser apresentados

relatórios complementares que possam comprovar as informações, principalmente quando houver valor zero a ser recolhido no Recibo de Entrega DCTFWeb.

7.9.2. Quando houver substituição temporária de empregados efetivos, como nos casos de licença médica, deverão ser apresentados também a frequência e comprovantes de pagamento dos funcionários substitutos.

7.9.3. A falta do registro de frequência de qualquer funcionário poderá ser interpretada como serviço não prestado e, consequentemente, poderá implicar na glosa (supressão) do pagamento, *garantido à* contratada *a oportunidade de esclarecimento.*

Conta depósito vinculada

7.10. Serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido à contratada as rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI / SESC / SENAI / SENAC / INCRA / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS / RAT+FAT / SEBRAE, etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, sendo **depositadas** exclusivamente em banco público oficial, **em conta bancária vinculada ao contrato**, de acordo com o art. 1º da Resolução CNJ nº 169/2013.

7.11. A conta vinculada deverá ser aberta para o fim mencionado no item anterior e em nome da contratada, sendo bloqueada para movimentação salvo na hipótese de solicitação do TRE/CE, conforme parágrafo único do art.1º da Resolução CNJ nº 169/2013.

7.11.1. Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - deverão ser suportadas na taxa de administração (custos indiretos) constante na proposta apresentada pela empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias e não seja possível a negociação para isenção ou redução das referidas tarifas com o banco oficial.

7.11.2. Os saldos da conta-depósito vinculada serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

7.12. Os valores referentes às rubricas mencionadas no item 7.10 serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc (art 9º da Resolução CNJ nº 169/2013).

7.13. A contratada poderá solicitar autorização do contratante para resgatar da conta-depósito vinculada os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 7.10, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela contratada para prestação dos serviços contratados (art 12, I, da Resolução CNJ nº 169/2013).

7.13.1. No âmbito deste regional não será autorizada a movimentação prévia de valores da conta vinculada para pagamento direto aos funcionários das verbas trabalhistas e previdenciárias mencionadas no item 7.10, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, a exemplo de comprovada inadimplência por parte da empresa contratada.

7.14. Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada deverá a contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, apresentar à fiscalização os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 7.10 (art 12, §1º, da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013), a saber:

7.14.1. **Férias** (período de férias de usufruto pelos funcionários)

a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo e período aquisitivo e concessivo das férias;

b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;

c) Aviso e recibo de férias devidamente assinados pelos funcionários;

d) Folha de pagamento;

e) Comprovante de pagamento das férias;

f) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;

g) Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS;

h) Relatório Analítico da GRF;

i) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP - RE;

j) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e respectivo comprovante de pagamento;

k) *Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;*

l) Relatório da Declaração Completa - DCTFWeb

m) Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) e respectivo comprovante de pagamento.

7.14.2. **13º Salário**

a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo, parcela que foi paga;

b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;

c) Folha de pagamento (parcela que foi paga);

d) Comprovante de pagamento do 13º salário (parcela que foi paga);

e) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e competência 13);

f) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP-RE (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e competência 13);

g) Relatório Analítico da GRF (competência da 1ª parcela e competência da 2ª parcela);

h) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seu respectivo comprovante de pagamento (competência da 1ª parcela e competência da 2ª parcela);

i) Guias de Recolhimento do FGTS (GRF) e respectivos comprovantes de pagamento de cada parcela;

k) *Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e/ou competência do 13º);*

j) Relatório da Declaração Completa – DCTFWeb (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e/ou competência do 13º);

k) Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) e respectivos comprovantes de pagamento de cada parcela.

7.14.3. **Rescisões do contrato de trabalho** (competência da rescisão)

a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo;

b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;

c) Termo de rescisão do contrato de trabalho (TRCT) devidamente assinado pelo colaborador;

d) Comprovante de pagamento das verbas rescisórias;

e) Demonstrativos do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório;

f) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;

g) Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS;

h) Relatório Analítico da GRF;

i) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP - RE;

j) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e respectivo comprovante de pagamento;

k) *Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;*

l) Relatório da Declaração Completa - DCTFWeb

m) Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) e respectivo comprovante de pagamento.

7.14.4**.** *Na hipótese de ter ocorrido compensação tributária deverão ser apresentados*

relatórios complementares que possam comprovar as informações, principalmente quando houver valor zero a ser recolhido no Recibo de Entrega DCTFWeb.

7.15. A contratada deverá autorizar o contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis *(item 1.2, Alínea "d", Anexo VII-B, IN 05/2017-MP).*

7.16. Ao final da vigência do contrato e após a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, devidamente comprovado, o **saldo ainda existente na conta vinculada** após os resgates realizados somente será liberado para a contratada após manifestação do(s) sindicato(s) representante da(s) categoria(s), em conformidade ao disposto no art.14, §4º, da Resolução do CNJ n.º 169/2013.

7.17. Poderão ser descontados mensalmente da nota fiscal a ser paga pelo contratante os benefícios constantes em instrumento de negociação coletiva de trabalho que a empresa não estiver fornecendo aos empregados mas que tenham sido incluídos na planilha de custos e formação de preços apresentada, a exemplo da assistência médica e vale-transporte, garantido à empresa o contraditório quanto ao prévio saneamento das pendências identificadas pela equipe de fiscalização ou gestores do contrato.

7.18. Havendo previsão de deslocamentos a serviço, os pagamentos de diárias só serão efetuados desde que autorizados previamente pela presidência do TRE/CE ou por outra unidade por ela designada, devendo o **reembolso** ser solicitado por meio de nota fiscal em separado da fatura de pagamento mensal, a qual deverá estar acompanhada dos *comprovantes bancários de pagamento, memorial de cálculos e certidões de regularidade fiscal.*

7.19. O TRE/CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, ou ainda quando não houver comprovação de que foram quitadas as obrigações trabalhistas, nos termos do art.121, §3º, inciso II, da lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.20. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/CE seja ressarcido dos prejuízos causados.

7.21. Os pagamentos de **serviços extraordinários** só serão efetuados desde que autorizados previamente pela Secretaria de Administração, devendo o **reembolso** ser solicitado por meio de nota fiscal em separado da fatura de pagamento mensal, a qual deverá estar acompanhada da folha e respectivos *comprovantes bancários de pagamento,* memorial descritivo contendo os cálculos por funcionário, inclusive o quantitativo de horas pagas, assim como das certidões de regularidade fiscal.

7.22. A prestação de serviço não deverá ocorrer após as 22 horas, conforme especificações gerais constantes neste termo de referência. Contudo, caso venha a ocorrer essa situação, principalmente em razão do caráter inadiável das eleições, deverá a contratada providenciar o pagamento do adicional noturno devido aos funcionários. O reembolso do **adicional noturno** deverá obedecer procedimento similar ao reembolso de diárias e horas extras, salvo quando se tratar de pequeno valor, quando poderá ser incluído na nota fiscal mensal, *desde que tenha sido comprovado o pagamento e apresentado memorial descritivo contendo os cálculos por funcionário*, inclusive o quantitativo de horas pagas.

7.23. Excepcionalmente, por acordo entre as partes, poderá haver a remessa de várias notas fiscais para pagamento pelo serviço prestado em um único mês, a serem pagas em processos de pagamentos distintos, de modo que possa haver maior celeridade na tramitação dos processos de pagamento e a contratada não venha a ser prejudicada por alguma pendência específica de determinada categoria.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, relativo aos postos de serviço, comprovado através de planilha de custos devidamente detalhada, com memorial de cálculo dos valores apresentados na planilha, compatíveis com o mercado.

8.1.1. A empresa licitante deverá justificar a ocorrência de rubricas obrigatórias com valor "zero" na planilha de custos e formação de preços, a exemplo da multa sobre o valor acumulado do FGTS nas demissões sem justa causa, de modo a não ser considerada uma proposta inexequível que possa ensejar eventual desclassificação, observados os devidos procedimentos legais durante o certame licitatório

8.2. As planilhas de custos apresentadas deverão seguir os anexos que compõem este termo de referência, especificar os valores, compatíveis com o mercado, acompanhando as exigências previstas no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, o (a) qual deverá ser indicado(a) e apresentado(a) em conjunto com a proposta de preços.

8.2.1. Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora, não podendo ser inferiores aos estimados neste Edital, nem inferiores aos da norma coletiva a que a licitante estiver obrigada, devendo ser utilizado o salário mais benéfico ao trabalhador.

8.3. Deverá ser apresentada uma planilha de custos e formação de preços para cada categoria profissional.

8.4. Os custos referentes ao material permanente, fardamentos, ferramentas de trabalho e equipamentos de proteção individual deverão ser compatíveis com os valores de mercado, devendo a empresa interessada apresentar memorial de cálculo acompanhando a proposta de preços, conforme quantitativos mencionados neste termo de referência e seus anexos.

8.5. A empresa deverá apresentar também memorial de cálculo de reembolso das horas extras e diárias em conjunto com a proposta de preços, conforme modelo constante no ANEXO II a este termo de referência.

8.6. O certame licitatório ocorrerá na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Instrução Normativa n.º 73/2022 do Ministério da Economia.

8.7 O regime de execução do contrato será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de habilitação

8.8. A etapa de habilitação compreenderá as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, à consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal e à consulta online ao SICAF da composição societária da licitante, sendo inabilitadas as licitantes que estejam impedidas de contratar no cadastro CEIS, que não possuam atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam, dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.9. Serão exigidos ainda os documentos a seguir, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, ***que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas****;*

b) Declaração de que foram atendidos aos requisitos de habilitação no presente certame licitatório, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art.63, inciso I, da lei n.º 14.133/2021, bem como a previsão de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas (art.63, §1º), ***que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas****;*

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente e que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art.63, inciso IV, lei n.º 14.133/2021), previstas em lei e em outras normas específicas, ***que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas****;*

d) Contrato social que comprove a especialidade da empresa;

e) Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com, no mínimo, 50%

(cinquenta por cento) da quantidade estimada de postos de trabalho especificada neste Termo de Referência.

e.1) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

e.2) Os atestados deverão comprovar que a licitante executa ou executou serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período legal máximo de 3 (três) anos, previsto no §5º do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021.

e.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

e.4) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

e.5) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

e.6) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos 02(dois) últimos exercícios sociais, conforme art.69, inciso I, da lei n.º 14.133/2021, salvo se pessoa jurídica ter sido constituída a menos de 02(dois) anos, quando limitar-se-ão ao último exercício, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

g) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

h) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

i) declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública ou com a iniciativa privada, vigentes na data apresentação da proposta, não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea anterior, observados os seguintes requisitos:

i.1) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;

i.2) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

j) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

8.10. A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

a) *Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;*

b) *Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;*

c) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);*

d) *Certidão Negativa de Débitos Estaduais;*

e) *Certidão Negativa de Débitos Municipais.*

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. As planilhas de custo com o valor estimado da contratação fazem parte deste termo de referência, conforme pode ser verificado no ANEXO IV, constando também em tópico específico nos estudos técnicos preliminares. Já a memória de cálculo e demais documentos que fizeram parte foram juntados a estes mesmos autos.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, suas alterações e regulamentação posterior, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE/CE conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à administração e das cabíveis combinações legais.

10.2. O contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, nos termos do art.156 da lei n.º 14.133/2021, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo, sem prejuízo de eventual pagamento proporcional ao serviço prestado::

a) Advertência, por escrito;

b) Multas, na forma prevista neste termo de referência;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de ***até 03 (três) anos*** *ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.*

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo ***prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 05(cinco) anos*** *ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.*

10.3. Poderá ser aplicada à contratada multa de **0,07%** (sete centésimos por cento) do **valor mensal da contratação**, devidamente atualizado, **por dia de atraso**, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na lei n.º 14.133/2021, na hipótese de deixar a empresa de **recompor o valor da garantia** no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após regularmente notificada.

10.4. Poderá ser aplicada à contratada multa de **0,07%** (sete centésimos por cento) do **valor mensal da contratação**, devidamente atualizado, **por dia de atraso**, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na lei n.º 14.133/2021, na hipótese de recusa injustificada da contratada **em apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada** junto à instituição financeira indicada, no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contados do recebimento do comunicado do TRE/CE.

10.5. Poderão ainda ser aplicadas à contratada outras multas moratórias pelo descumprimento de obrigações contratuais, conforme discriminado a seguir, sem prejuízo de eventuais descontos na planilha da fiscalização de medição mensal:

TABELA 1

GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**

1	0,03% do valor mensal contratado, limitado a 3% desse valor
2	0,05% do valor mensal contratado, limitado a 5% desse valor
3	0,08% do valor mensal contratado, limitado a 10% desse valor

TABELA 2

DESCRIÇÃO	**GRAU**	**INCIDÊNCIA**
Deixar de dar conhecimento aos gestores ou fiscais das alterações de empregados efetuadas	1	Por empregado e por dia
Recusa injustificada em atender à fiscalização, não apresentando informações ou documentação exigidos pelos gestores ou fiscais, conforme cláusulas contratuais	1	Por empregado e por dia
Deixar de fornecer ou entregar apenas parcialmente o uniforme e/ou crachá de identificação	1	Por empregado e por dia
Deixar de substituir o uniforme ou crachá defeituosos ou em mau estado de conservação, após notificada pela fiscalização	1	Por empregado e por dia
Deixar de apresentar cópias do recibo de entrega do uniforme aos funcionários	1	Por empregado e por dia
Deixar de registrar e controlar, diariamente, a frequência, assiduidade e pontualidade dos funcionários	2	Por empregado e por dia
Deixar de substituir funcionário ausente ou aquele que se conduza de modo inconveniente, após notificada pela fiscalização	2	Por empregado e por dia
Deixar de fornecer ou entregar apenas parcialmente os equipamentos de proteção, ferramentas de trabalho e/ou materiais de consumo exigidos no contrato e seus anexos	2	Por dia de atraso
Deixar de substituir os equipamentos de proteção, ferramentas de trabalho ou materiais de consumo que forem apresentados sem condições de uso	2	Por dia de atraso
Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	2	Por empregado e por dia
Suspender ou interromper parcialmente os serviços, salvo motivo de força maior	2	Por empregado e por dia

Atrasar, injustificadamente, o início da prestação dos serviços após ter sido expedida a ordem de serviço	2	Por dia de atraso
Deixar de fornecer o vale-alimentação ou a cesta básica na forma estipulada na convenção coletiva das categorias	2	Por empregado e por dia
Atrasar, injustificadamente, o pagamento das diárias aos funcionários em deslocamentos a serviço do TRE/CE	2	Por empregado e por dia
Recusa injustificada em instalar equipamento(s) para registro da frequência, providenciar o reparo de equipamento defeituoso e deixar de cadastrar os funcionários, após notificada pela fiscalização	3	Por dia de atraso
Deixar de pagar o plano de saúde dos empregados beneficiados	3	Por empregado e por dia
Atrasar o pagamento dos salários, férias e adicional de férias ou o 13º salário	3	Por empregado e por dia
Deixar de realizar os depósitos individuais para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	3	Por empregado e por dia
Deixar de comprovar o pagamento das verbas rescisórias dos funcionários substituídos, que tenham sido demitidos pela contratada	3	Por empregado e por dia
Deixar de cumprir outras obrigações previstas no contrato e no termo de referência	1	Por empregado e por dia

10.6. Os percentuais de multas previstos no item 10.5 poderão ser dobrados em caso de reincidência.

10.7. Multa compensatória de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor anual do contrato, no caso de **inexecução parcial** das obrigações contidas no contrato.

10.8. Multa compensatória de **1% (um por cento)** sobre o valor anual do contrato, no caso de **inexecução total** das obrigações contidas no contrato.

10.9. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela administração, assegurados à contratada os princípios da ampla defesa e contraditório no respectivo processo administrativo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

10.10. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.11. As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.c e 10.2.d poderão ser aplicadas à contratada em conjunto com as previstas nos itens 10.7 e 10.8, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

10.12. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

10.13. Da aplicação das penalidades de *advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a União* caberá recurso no prazo de 15 (cinco) dias úteis, a partir da data da intimação, e de aplicação da penalidade de d*eclaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública* caberá apenas pedido de reconsideração, no mesmo prazo, conforme previsão legal contida nos art's.166 e 167 da lei n.º 14.133/2021.

10.14. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada será descontado automaticamente da próxima nota fiscal a que vier a fazer jus a contratada, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE/CE.

10.14.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de créditos será acionada a garantia contratual que houver sido prestada e enviada GRU à contratada, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na dívida ativa da União e cobrado com base na lei n.° 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo;

10.14.2. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, este deve ser complementado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do contratante, conforme disposto no item 4.15.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União:

Objeto	**Classificação**	**Programa de Trabalho**	**Elemento de Despesa**
Terceirização de Serviços	339037	167625	02

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. As atividades de fiscalização da execução contratual compreendem, entre outros aspectos, o conjunto de ações para aferir o cumprimento dos resultados previstos pela administração para os serviços contratados, bem como para verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

12.2. O conjunto de atividades de que trata o item anterior compete aos gestores da execução dos contratos, que devem ser auxiliados para tanto pela fiscalização técnica, administrativa e setorial que possuem competências próprias, conforme abaixo especificado:

12.2.1. *Fiscalização técnica*: acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, bem como demais atividades previstas no art.22 do Decreto n.º 11.246/2022, que regulamentou o §3º do art.8º da lei n.º 14.133/2021:

a. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

c. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

d. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

e. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal

e. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

f. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

g. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

h. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

i. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

j. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

k. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

l. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

m. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

n. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

o. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

p. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

q. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

r. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

s. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato

deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.2.2. Fiscalização administrativa: acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, bem como demais atividades previstas no art.23 do Decreto n.º 11.246/2022, que regulamentou o §3º do art.8º da lei n.º 14.133/2021:

a. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

b. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

c. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

d. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

e. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

f. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

g. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

h. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

i. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

j. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

k. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

l. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo

contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

m. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

n. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

o. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

p. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

q. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

r. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

s. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

t. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

u. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

v. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

12.2.3. Fiscalização setorial: acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, bem como demais atividades previstas no art.24 do Decreto n.º 11.246/2022, que regulamentou o §3º do art.8º da lei n.º 14.133/2021.

12.2.4. Gestão do contrato: caberá aos gestores a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outro, bem como demais atividades previstas no art.21 do Decreto n.º 11.246/2022, que regulamentou o §3º do art.8º da lei n.º 14.133/2021:

a. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato

para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

b. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

c. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

d. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

f. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.3. A gestão do contrato será realizada pelos servidores da Seção de Gestão de Contratos de Terceirização(SECOT) ou por outra unidade que venha ser a criada para esse fim, a serem designados pela administração.

12.4. A fiscalização técnica da execução contratual ficará a cargo dos titulares das unidades onde forem lotados os funcionários terceirizados, ou por aqueles que os estiverem substituindo.

12.5. A fiscalização administrativa ficará a cargo dos servidores da SECOT quanto à verificação mensal do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, auxiliado pela Seção de Contratos (SECON) quanto ao reequilíbrio contratual, eventuais prorrogações e garantia contratual.

12.6. Deverá haver a designação de, no mínimo, 01(um) servidor para atuar em substituição durante ausências de cada fiscal designado.

13. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Pertencerão ao TRE-CE os direitos de propriedade intelectual ou autorais oriundos da execução dos serviços objeto da contratação. Neste caso, inclui-se qualquer documentação, relatório, base de conhecimento, base de dados, produtos e conhecimentos gerados, podendo o TRE-CE deles se utilizar, conforme seus interesses e segundo a legislação vigente.

14. PROTEÇÃO DOS DADOS

14.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

14.2. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

14.3. A Contratada está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

14.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TRE, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

14.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o TRE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 14.4.

14.5. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Politica de Privacidade do TRE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

14.6. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste Termo de Referência, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

14.6.1. cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

14.6.2. estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

14.6.3. uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

14.7. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TRE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.8. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

Fortaleza/CE, data registrada no sistema

Documento assinado eletronicamente por **ANA PRISCILA MACIEL ALVES NOBRE**, **COORDENADORA**, em 08/02/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **TAIANA QUADROS MACHADO MATTOS**, **SECRETÁRIA**, em 08/02/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0500217&crc=0189F1C5, informando, caso não preenchido, o código verificador **0500217** e o código CRC **0189F1C5**.

ANEXO - ANEXO I

ANEXO - I - MATERIAIS DE LIMPEZA E JARDINAGEM

1. MATERIAIS DE LIMPEZA

	MATERIAIS DE LIMPEZA						
LOCAL	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**U.M.**	**PREÇO MÉDIO DE SAÍDA**	**VALOR TOTAL**	**FONTE**
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE							
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**1**	AGUA SANITARIA	4.000	UN	R$ 1,76	R$ 7.061,10	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**2**	ALCOOL 65° - 500ML EM GEL - PARA LIMPEZA OBJETOS	98	TB	R$ 3,35	R$ 328,30	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**3**	ALCOOL 70º - GALÃO DE 05 LITROS - EM GEL PARA ASSEPSIA DAS MÃOS	60	UN	R$ 41,75	R$ 2.505,00	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**4**	ALCOOL 70° INPM - EM GEL PARA ASSEPSIA DAS MÃOS - 500ML	65	TB	R$ 6,97	R$ 453,11	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**5**	ALCOOL 70° INPM - LIQUIDO - 1 LITRO	526	UN	R$ 6,50	R$ 3.419,00	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**6**	BORRIFADOR PARA LIQUIDOS - 500ML	73	UN	R$ 6,05	R$ 442,17	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**7**	CARRINHO COLETOR DE LIXO	10	UN	R$ 350,00	R$ 3.500,00	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**8**	CESTO EM PVC - COR PRETA TAM. MEDIO	24	UN	R$ 13,16	R$ 315,92	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**9**	DESINFETANTE 500ML COM BICO ECONOMICO	2.497	UN	R$ 2,34	R$ 5.844,31	COMPRA ALMOXARIFADO

U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**10**	DETERGENTE 500ML	2.048	UN	R$ 1,54	R$ 3.173,05	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**11**	DISPENSER PARA PROTETOR DE VASO SANITARIO	2	UN	R$ 23,20	R$ 46,40	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**12**	ESPANADOR DE MICROFIBRA	30	UN	R$ 10,00	R$ 300,00	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**13**	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES - BOMBRIL(PALHA DE AÇO)	1	UN	R$ 1,10	R$ 1,10	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**14**	ESPONJA DUPLA FACE	1.087	UN	R$ 0,56	R$ 611,92	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**15**	FLANELA MED. 60 X 40CM	158	UN	R$ 1,51	R$ 238,73	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**16**	LIMPA VIDROS	140	UN	R$ 15,51	R$ 2.171,72	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**17**	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO (CERA)	184	TB	R$ 9,68	R$ 1.782,41	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**18**	LIMPADOR DE VASO SANITÁRIO (PATO PURIFIC)	14	UN	R$ 7,60	R$ 106,40	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**19**	LIXEIRA CAPACIDADE 105 LITROS	7	UN	R$ 90,34	R$ 632,44	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**20**	LIXEIRA COM TAMPA EM BASCULANTE OU PEDAL.	63	UN	R$ 49,93	R$ 3.145,59	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**21**	LUSTRA MOVEIS	112	UN	R$ 3,00	R$ 336,00	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**22**	LUVA DE BORRACHA (PAR)	9	PR	R$ 19,99	R$ 179,91	COMPRA ALMOXARIFADO

U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**23**	PA PARA LIXO	22	UN	R$ 4,29	R$ 94,59	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**24**	PALHA DE ACO PACOTE COM 08UN(BOMBRIL)	7	PT	R$ 1,45	R$ 10,15	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**25**	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM. (ESTOQUE)	149	UN	R$ 2,28	R$ 339,72	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**26**	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM 05UNI (PERFEX)	1.384	PT	R$ 3,00	R$ 4.160,15	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**27**	PANO PARA LIMPEZA TIPO PERFEX, ALTA ABSORÇÃO. ROLO COM 300M	1	RL	R$ 90,00	R$ 90,00	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**28**	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4 ROLOS)	4.237	PT	R$ 5,20	R$ 22.074,05	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**29**	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000 FOLHAS	2.530	FD	R$ 12,96	R$ 32.791,07	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**30**	PORTA SABONETE LIQUIDO E ALCOOL	4	UN	R$ 25,20	R$ 100,80	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**31**	PROTETOR DESCARTAVEL PARA VASO SANITARIO	80	CX	R$ 8,07	R$ 646,23	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**32**	PURIFICADOR (DESODORIZADOR) DE AR	459	UN	R$ 8,30	R$ 3.809,70	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**33**	RODO COMBINADO LIMPA VIDRO, 2 EM 1.	20	UN	R$ 48,00	R$ 960,00	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**34**	RODO DE PLASTICO	20	UN	R$ 6,04	R$ 120,80	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**35**	RODO 6O CM	42	UN	R$ 12,09	R$ 507,92	COMPRA ALMOXARIFADO

U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**36**	SABAO EM PO	728	CX	R$ 3,91	R$ 2.847,78	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**37**	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO GARRAFAO COM 05 LITROS	169	UN	R$ 15,51	R$ 2.621,71	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**38**	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PCT. C/ 05	4.581	PT	R$ 3,03	R$ 13.880,58	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**39**	SACO PARA LIXO CAP. 200 LITROS PCT. C/100	15	PT	R$ 35,00	R$ 525,00	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**40**	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS PCT. C/ 10	1.720	PT	R$ 3,62	R$ 6.243,03	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**41**	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 15L, COR AZUL, PACOTE COM 60 UNIDADES	16	PT	R$ 9,70	R$ 155,20	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**42**	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS PCT. C/10	2.160	PT	R$ 3,62	R$ 7.831,90	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**43**	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE CHAO)	491	UN	R$ 2,52	R$ 1.241,22	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**44**	SAPOLIO (SAPONACEO COM DETERGENTE)	510	UN	R$ 2,43	R$ 1.244,21	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**45**	SPRAY MULTI-USO 500ML (VEJA)	2.966	UN	R$ 2,30	R$ 6.835,51	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**46**	TAPETE SANIZANTE, 60X40 CM	20	UN	R$ 29,48	R$ 589,60	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**47**	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM CABO ROSQUEADO	92	UN	R$ 7,85	R$ 722,74	COMPRA ALMOXARIFADO

U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**48**	VASSOURA DE PIACAVA 30CM, CABO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO PLASTICO, ROSQUEADO (ESTOQUE)	84	UN	R$ 6,36	R$ 534,30	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**49**	VASSOURA SANITARIA, CERDAS EM NYLON	45	UN	R$ 4,94	R$ 222,30	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**50**	VASSOURAO TIPO GARI EM PELO SINTETICO MED. 60CM	18	UN	R$ 17,60	R$ 316,80	COMPRA ALMOXARIFADO
TOTAL	**50**		**33778**			**R$ 148.111,64**	
ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE – ASAUD							
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	**1**	AGUA SANITARIA	42	UN	R$ 1,84	R$ 77,28	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	**2**	DESINFETANTE 500ML COM BICO ECONOMICO	52	UN	R$ 2,34	R$ 122,06	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	**3**	DETERGENTE 500ML	26	UN	R$ 1,59	R$ 41,49	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	**4**	ESPONJA DUPLA FACE	54	UN	R$ 0,60	R$ 32,86	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	**5**	FLANELA MED. 60 X 40CM	2	UN	R$ 1,53	R$ 3,07	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	**6**	LIXEIRA COM TAMPA EM BASCULANTE OU PEDAL.	1	UN	R$ 49,93	R$ 49,93	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	**7**	LUSTRA MOVEIS	2	UN	R$ 3,00	R$ 6,00	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	**8**	PALHA DE ACO PACOTE COM 08UN(BOMBRIL)	1	PT	R$ 1,45	R$ 1,45	COMPRA ALMOXARIFADO

U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	**9**	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM. (ESTOQUE)	3	UN	R$ 2,28	R$ 6,84	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	**10**	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM 05UNI (PERFEX)	26	PT	R$ 3,05	R$ 79,42	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	**11**	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4 ROLOS)	50	PT	R$ 5,68	R$ 284,24	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	**12**	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000 FOLHAS	64	FD	R$ 13,61	R$ 871,04	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	**13**	PORTA SABONETE LIQUIDO E ALCOOL	5	UN	R$ 25,20	R$ 126,00	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	**14**	PURIFICADOR (DESODORIZADOR) DE AR	3	UN	R$ 8,30	R$ 24,90	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	**15**	SABAO EM PO	3	CX	R$ 3,91	R$ 11,73	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	**16**	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO GARRAFAO COM 05 LITROS	1	UN	R$ 14,89	R$ 14,89	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	**17**	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PCT. C/ 05	30	PT	R$ 3,13	R$ 93,99	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	**18**	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS PCT. C/ 10	10	PT	R$ 3,98	R$ 39,80	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	**19**	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS PCT. C/10	1	PT	R$ 3,88	R$ 3,88	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	**20**	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE CHAO)	21	UN	R$ 2,50	R$ 52,53	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	**21**	SAPOLIO (SAPONACEO COM DETERGENTE)	21	UN	R$ 2,52	R$ 52,97	COMPRA ALMOXARIFADO

U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	**22**	SPRAY MULTI-USO 500ML (VEJA)	24	UN	R$ 2,44	R$ 58,72	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	**23**	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM CABO ROSQUEADO	2	UN	R$ 7,83	R$ 15,66	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	**24**	VASSOURA SANITARIA, CERDAS EM NYLON	1	UN	R$ 4,94	R$ 4,94	COMPRA ALMOXARIFADO
TOTAL	**24**		**445**			**R$ 2.075,69**	
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAUCAIA - CEATE							
U.R.: 000559 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAUCAIA - CEATE	**1**	AGUA SANITARIA	21	UN	R$ 1,84	R$ 38,64	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000559 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAUCAIA - CEATE	**2**	DESINFETANTE 500ML COM BICO ECONOMICO	15	UN	R$ 2,34	R$ 35,22	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000559 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAUCAIA - CEATE	**3**	DETERGENTE 500ML	25	UN	R$ 1,58	R$ 39,61	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000559 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAUCAIA - CEATE	**4**	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES - BOMBRIL(PALHA DE AÇO)	2	UN	R$ 1,10	R$ 2,20	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000559 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAUCAIA - CEATE	**5**	ESPONJA DUPLA FACE	30	UN	R$ 0,58	R$ 17,40	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000559 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAUCAIA - CEATE	**6**	FLANELA MED. 60 X 40CM	10	UN	R$ 1,53	R$ 15,39	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000559 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAUCAIA - CEATE	**7**	LIMPA VIDROS	5	UN	R$ 15,51	R$ 77,56	COMPRA ALMOXARIFADO

U.R.: 000559 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAUCAIA - CEATE	**8**	PA PARA LIXO	2	UN	R$ 4,30	R$ 8,60	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000559 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAUCAIA - CEATE	**9**	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4 ROLOS)	44	PT	R$ 5,23	R$ 230,40	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000559 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAUCAIA - CEATE	**10**	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000 FOLHAS	20	FD	R$ 13,61	R$ 272,20	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000559 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAUCAIA - CEATE	**11**	PORTA SABONETE LIQUIDO E ALCOOL	5	UN	R$ 25,20	R$ 126,00	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000559 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAUCAIA - CEATE	**12**	PURIFICADOR (DESODORIZADOR) DE AR	21	UN	R$ 8,30	R$ 174,30	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000559 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAUCAIA - CEATE	**13**	SABAO EM PO	17	CX	R$ 3,91	R$ 66,47	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000559 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAUCAIA - CEATE	**14**	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO GARRAFAO COM 05 LITROS	4	UN	R$ 14,89	R$ 59,57	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000559 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAUCAIA - CEATE	**15**	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PCT. C/ 05	5	PT	R$ 2,94	R$ 14,72	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000559 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAUCAIA - CEATE	**16**	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE CHAO)	5	UN	R$ 2,50	R$ 12,50	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000559 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAUCAIA - CEATE	**17**	SPRAY MULTI-USO 500ML (VEJA)	21	UN	R$ 2,43	R$ 51,11	COMPRA ALMOXARIFADO

U.R.: 000559 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAUCAIA - CEATE	**18**	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM CABO ROSQUEADO	2	UN	R$ 7,83	R$ 15,66	COMPRA ALMOXARIFADO
TOTAL	**18**		**254**			**R$ 1.257,55**	
ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª							
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**1**	AGUA SANITARIA	30	UN	R$ 1,74	R$ 52,40	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**2**	ALCOOL 70° INPM - LIQUIDO - 1 LITRO	20	UN	R$ 6,50	R$ 130,00	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**3**	DESINFETANTE 500ML COM BICO ECONOMICO	40	UN	R$ 2,34	R$ 93,84	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**4**	DETERGENTE 500ML	29	UN	R$ 1,57	R$ 45,77	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**5**	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES - BOMBRIL(PALHA DE AÇO)	4	UN	R$ 1,10	R$ 4,40	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**6**	ESPONJA DUPLA FACE	32	UN	R$ 0,57	R$ 18,29	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**7**	FLANELA MED. 60 X 40CM	5	UN	R$ 1,53	R$ 7,69	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**8**	LIMPA VIDROS	10	UN	R$ 15,51	R$ 155,12	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**9**	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO (CERA)	4	TB	R$ 9,68	R$ 38,74	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**10**	LUSTRA MOVEIS	2	UN	R$ 3,00	R$ 6,00	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**11**	PALHA DE ACO PACOTE COM 08UN(BOMBRIL)	7	PT	R$ 1,45	R$ 10,15	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**12**	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM. (ESTOQUE)	9	UN	R$ 2,28	R$ 20,52	COMPRA ALMOXARIFADO

U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**13**	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM 05UNI (PERFEX)	19	PT	R$ 2,99	R$ 56,88	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**14**	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4 ROLOS)	30	PT	R$ 5,19	R$ 155,93	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**15**	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000 FOLHAS	31	FD	R$ 13,40	R$ 415,52	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**16**	PURIFICADOR (DESODORIZADOR) DE AR	20	UN	R$ 8,30	R$ 166,00	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**17**	RODO DE PLASTICO	3	UN	R$ 6,04	R$ 18,12	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**18**	SABAO EM PO	16	CX	R$ 3,91	R$ 62,56	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**19**	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO GARRAFAO COM 05 LITROS	2	UN	R$ 14,89	R$ 29,78	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**20**	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PCT. C/ 05	25	PT	R$ 2,94	R$ 73,61	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**21**	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS PCT. C/ 10	15	PT	R$ 3,52	R$ 52,80	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**22**	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS PCT. C/10	10	PT	R$ 3,88	R$ 38,80	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**23**	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE CHAO)	31	UN	R$ 2,53	R$ 78,54	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**24**	SAPOLIO (SAPONACEO COM DETERGENTE)	15	UN	R$ 2,38	R$ 35,79	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**25**	SPRAY MULTI-USO 500ML (VEJA)	24	UN	R$ 2,32	R$ 55,73	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**26**	TAPETE SANIZANTE, 60X40 CM	1	UN	R$ 29,48	R$ 29,48	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**27**	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM CABO ROSQUEADO	2	UN	R$ 7,90	R$ 15,80	COMPRA ALMOXARIFADO

U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**28**	VASSOURA DE PIACAVA 30CM, CABO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO PLASTICO, ROSQUEADO (ESTOQUE)	3	UN	R$ 6,26	R$ 18,78	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**29**	VASSOURA SANITARIA, CERDAS EM NYLON	2	UN	R$ 4,94	R$ 9,88	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**30**	VASSOURAO TIPO GARI EM PELO SINTETICO MED. 60CM	3	UN	R$ 17,60	R$ 52,80	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**31**	VASSOURAO TIPO GARI EM PIACAVA MED. 60CM	2	UN	R$ 14,00	R$ 28,00	COMPRA ALMOXARIFADO
TOTAL	**31**		**446**			**R$ 1.977,72**	
ZONA ELEITORAL - CAUCAIA (RES. 228, 08.09.03)							
U.R.: 0506 - 120ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA (RES. 228, 08.09.03)	**1**	AGUA SANITARIA	9	UN	R$ 1,84	R$ 16,56	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0506 - 120ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA (RES. 228, 08.09.03)	**2**	ALCOOL 70° INPM - LIQUIDO - 1 LITRO	19	UN	R$ 6,50	R$ 123,50	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0506 - 120ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA (RES. 228, 08.09.03)	**3**	DESINFETANTE 500ML COM BICO ECONOMICO	56	UN	R$ 2,32	R$ 130,23	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0506 - 120ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA (RES. 228, 08.09.03)	**4**	DETERGENTE 500ML	22	UN	R$ 1,59	R$ 35,12	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0506 - 120ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA (RES. 228, 08.09.03)	**5**	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES - BOMBRIL(PALHA DE AÇO)	2	UN	R$ 1,10	R$ 2,20	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0506 - 120ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA (RES. 228, 08.09.03)	**6**	ESPONJA DUPLA FACE	18	UN	R$ 0,51	R$ 9,26	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0506 - 120ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA (RES. 228, 08.09.03)	**7**	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO (CERA)	13	TB	R$ 9,68	R$ 125,93	COMPRA ALMOXARIFADO

U.R.: 0506 - 120ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA (RES. 228, 08.09.03)	**8**	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM. (ESTOQUE)	6	UN	R$ 2,28	R$ 13,68	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0506 - 120ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA (RES. 228, 08.09.03)	**9**	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM 05UNI (PERFEX)	11	PT	R$ 3,00	R$ 33,03	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0506 - 120ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA (RES. 228, 08.09.03)	**10**	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4 ROLOS)	62	PT	R$ 5,18	R$ 321,31	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0506 - 120ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA (RES. 228, 08.09.03)	**11**	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000 FOLHAS	31	FD	R$ 13,61	R$ 421,91	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0506 - 120ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA (RES. 228, 08.09.03)	**12**	PURIFICADOR (DESODORIZADOR) DE AR	12	UN	R$ 8,30	R$ 99,60	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0506 - 120ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA (RES. 228, 08.09.03)	**13**	RODO DE PLASTICO	1	UN	R$ 6,04	R$ 6,04	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0506 - 120ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA (RES. 228, 08.09.03)	**14**	SABAO EM PO	8	CX	R$ 3,91	R$ 31,29	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0506 - 120ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA (RES. 228, 08.09.03)	**15**	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PCT. C/ 05	20	PT	R$ 2,94	R$ 58,90	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0506 - 120ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA (RES. 228, 08.09.03)	**16**	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS PCT. C/ 10	10	PT	R$ 3,28	R$ 32,89	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0506 - 120ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA (RES. 228, 08.09.03)	**17**	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS PCT. C/10	10	PT	R$ 3,33	R$ 33,30	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0506 - 120ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA (RES. 228, 08.09.03)	**18**	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE CHAO)	14	UN	R$ 2,50	R$ 35,00	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0506 - 120ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA (RES. 228, 08.09.03)	**19**	SPRAY MULTI-USO 500ML (VEJA)	5	UN	R$ 2,00	R$ 10,00	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0506 - 120ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA (RES. 228, 08.09.03)	**20**	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM CABO ROSQUEADO	1	UN	R$ 7,90	R$ 7,90	COMPRA ALMOXARIFADO

TOTAL	**20**		**330**			**R$ 1.547,65**	
37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA							
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**1**	AGUA SANITARIA	34	UN	R$ 1,74	R$ 59,41	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**2**	ALCOOL 70º - GALÃO DE 05 LITROS - EM GEL PARA ASSEPSIA DAS MÃOS	1	UN	R$ 41,75	R$ 41,75	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**3**	ALCOOL 70° INPM - LIQUIDO - 1 LITRO	2	UN	R$ 6,50	R$ 13,00	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**4**	CESTO EM PVC - COR PRETA TAM. MEDIO	2	UN	R$ 7,26	R$ 14,52	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**5**	DESINFETANTE 500ML COM BICO ECONOMICO	37	UN	R$ 2,31	R$ 85,67	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**6**	DETERGENTE 500ML	47	UN	R$ 1,48	R$ 69,80	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**7**	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES - BOMBRIL(PALHA DE AÇO)	6	UN	R$ 1,10	R$ 6,60	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**8**	ESPONJA DUPLA FACE	63	UN	R$ 0,52	R$ 33,10	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**9**	FLANELA MED. 60 X 40CM	45	UN	R$ 1,49	R$ 67,41	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**10**	LIMPA VIDROS	50	UN	R$ 15,51	R$ 775,59	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**11**	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO (CERA)	24	TB	R$ 9,68	R$ 232,47	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**12**	LUSTRA MOVEIS	4	UN	R$ 3,00	R$ 12,00	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**13**	PALHA DE ACO PACOTE COM 08UN(BOMBRIL)	15	PT	R$ 1,35	R$ 20,35	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**14**	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM. (ESTOQUE)	27	UN	R$ 2,28	R$ 61,56	COMPRA ALMOXARIFADO

U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**15**	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM 05UNI (PERFEX)	35	PT	R$ 2,90	R$ 101,69	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**16**	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4 ROLOS)	84	PT	R$ 4,77	R$ 401,48	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**17**	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000 FOLHAS	14	FD	R$ 13,15	R$ 184,14	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**18**	PURIFICADOR (DESODORIZADOR) DE AR	21	UN	R$ 8,30	R$ 174,30	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**19**	RODO DE PLASTICO	1	UN	R$ 6,04	R$ 6,04	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**20**	RODO 6O CM	1	UN	R$ 12,17	R$ 12,17	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**21**	SABAO EM PO	11	CX	R$ 3,91	R$ 43,01	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**22**	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO GARRAFAO COM 05 LITROS	10	UN	R$ 14,89	R$ 148,91	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**23**	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PCT. C/ 05	50	PT	R$ 2,96	R$ 148,11	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**24**	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS PCT. C/ 10	34	PT	R$ 3,32	R$ 113,21	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**25**	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE CHAO)	54	UN	R$ 2,54	R$ 137,29	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**26**	SAPOLIO (SAPONACEO COM DETERGENTE)	11	UN	R$ 2,38	R$ 26,25	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**27**	SPRAY MULTI-USO 500ML (VEJA)	49	UN	R$ 2,28	R$ 111,93	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**28**	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM CABO ROSQUEADO	2	UN	R$ 7,83	R$ 15,66	COMPRA ALMOXARIFADO

U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**29**	VASSOURA DE PIACAVA 30CM, CABO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO PLASTICO, ROSQUEADO (ESTOQUE)	5	UN	R$ 6,26	R$ 31,30	COMPRA ALMOXARIFADO
TOTAL	**29**		**739**			**R$ 3.148,72**	
ZONA ELEITORAL - IBIAPINA							
U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	**1**	AGUA SANITARIA	91	UN	R$ 1,73	R$ 157,64	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	**2**	ALCOOL 70º - GALÃO DE 05 LITROS - EM GEL PARA ASSEPSIA DAS MÃOS	4	UN	R$ 41,75	R$ 167,00	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	**3**	CARRINHO COLETOR DE LIXO	5	UN	R$ 350,00	R$ 1.750,00	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	**4**	DESINFETANTE 500ML COM BICO ECONOMICO	47	UN	R$ 2,32	R$ 109,12	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	**5**	DETERGENTE 500ML	12	UN	R$ 1,57	R$ 18,88	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	**6**	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES - BOMBRIL(PALHA DE AÇO)	7	UN	R$ 1,10	R$ 7,70	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	**7**	ESPONJA DUPLA FACE	25	UN	R$ 0,45	R$ 11,45	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	**8**	LIMPA VIDROS	2	UN	R$ 15,51	R$ 31,02	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	**9**	LIXEIRA COM TAMPA EM BASCULANTE OU PEDAL.	6	UN	R$ 49,93	R$ 299,58	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	**10**	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM. (ESTOQUE)	23	UN	R$ 2,28	R$ 52,44	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	**11**	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM 05UNI (PERFEX)	10	PT	R$ 2,94	R$ 29,46	COMPRA ALMOXARIFADO

U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	**12**	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4 ROLOS)	29	PT	R$ 5,11	R$ 148,19	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	**13**	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000 FOLHAS	16	FD	R$ 13,34	R$ 213,50	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	**14**	PURIFICADOR (DESODORIZADOR) DE AR	30	UN	R$ 8,30	R$ 249,00	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	**15**	RODO DE PLASTICO	7	UN	R$ 6,04	R$ 42,28	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	**16**	SABAO EM PO	21	CX	R$ 3,91	R$ 82,11	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	**17**	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO GARRAFAO COM 05 LITROS	6	UN	R$ 15,41	R$ 92,49	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	**18**	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PCT. C/ 05	2	PT	R$ 3,38	R$ 6,76	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	**19**	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS PCT. C/ 10	7	PT	R$ 3,48	R$ 24,41	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	**20**	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS PCT. C/10	3	PT	R$ 3,88	R$ 11,64	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	**21**	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE CHAO)	37	UN	R$ 2,54	R$ 94,10	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	**22**	SAPOLIO (SAPONACEO COM DETERGENTE)	28	UN	R$ 2,48	R$ 69,68	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	**23**	SPRAY MULTI-USO 500ML (VEJA)	3	UN	R$ 2,42	R$ 7,26	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	**24**	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM CABO ROSQUEADO	5	UN	R$ 7,83	R$ 39,15	COMPRA ALMOXARIFADO
TOTAL	**24**		**426**			**R$ 3.714,86**	
ZONA ELEITORAL - IGUATU							
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL - IGUATU	**1**	AGUA SANITARIA	26	UN	R$ 1,84	R$ 47,84	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL - IGUATU	**2**	ALCOOL 70° INPM - LIQUIDO - 1 LITRO	6	UN	R$ 6,50	R$ 39,00	COMPRA ALMOXARIFADO

U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL - IGUATU	**3**	CARRINHO COLETOR DE LIXO	5	UN	R$ 350,00	R$ 1.750,00	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL - IGUATU	**4**	DESINFETANTE 500ML COM BICO ECONOMICO	36	UN	R$ 2,34	R$ 84,50	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL - IGUATU	**5**	DETERGENTE 500ML	34	UN	R$ 1,58	R$ 53,79	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL - IGUATU	**6**	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES - BOMBRIL(PALHA DE AÇO)	3	UN	R$ 1,10	R$ 3,30	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL - IGUATU	**7**	ESPONJA DUPLA FACE	26	UN	R$ 0,59	R$ 15,55	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL - IGUATU	**8**	LIMPA VIDROS	6	UN	R$ 15,51	R$ 93,07	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL - IGUATU	**9**	LUSTRA MOVEIS	12	UN	R$ 3,00	R$ 36,00	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL - IGUATU	**10**	PALHA DE ACO PACOTE COM 08UN(BOMBRIL)	4	PT	R$ 1,45	R$ 5,80	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL - IGUATU	**11**	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM. (ESTOQUE)	4	UN	R$ 2,28	R$ 9,12	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL - IGUATU	**12**	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM 05UNI (PERFEX)	15	PT	R$ 3,03	R$ 45,59	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL - IGUATU	**13**	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4 ROLOS)	14	PT	R$ 4,72	R$ 66,13	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL - IGUATU	**14**	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000 FOLHAS	8	FD	R$ 13,61	R$ 108,88	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL - IGUATU	**15**	RODO 6O CM	4	UN	R$ 12,17	R$ 48,69	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL - IGUATU	**16**	SABAO EM PO	7	CX	R$ 3,91	R$ 27,37	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL - IGUATU	**17**	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO GARRAFAO COM 05 LITROS	3	UN	R$ 14,89	R$ 44,68	COMPRA ALMOXARIFADO

U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL - IGUATU	**18**	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PCT. C/ 05	1	PT	R$ 3,38	R$ 3,38	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL - IGUATU	**19**	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS PCT. C/ 10	10	PT	R$ 3,29	R$ 32,90	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL - IGUATU	**20**	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE CHAO)	11	UN	R$ 2,51	R$ 27,68	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL - IGUATU	**21**	SAPOLIO (SAPONACEO COM DETERGENTE)	6	UN	R$ 2,38	R$ 14,32	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL - IGUATU	**22**	SPRAY MULTI-USO 500ML (VEJA)	21	UN	R$ 2,40	R$ 50,54	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL - IGUATU	**23**	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM CABO ROSQUEADO	6	UN	R$ 7,83	R$ 46,98	COMPRA ALMOXARIFADO
TOTAL	**23**		**268**			**R$ 2.655,11**	
ZONA ELEITORAL- ITAPIPOCA							
U.R.: 0287 - 17ª ZONA ELEITORAL- ITAPIPOCA	**1**	AGUA SANITARIA	64	UN	R$ 1,72	R$ 110,41	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0287 - 17ª ZONA ELEITORAL- ITAPIPOCA	**2**	DESINFETANTE 500ML COM BICO ECONOMICO	54	UN	R$ 2,32	R$ 125,54	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0287 - 17ª ZONA ELEITORAL- ITAPIPOCA	**3**	DETERGENTE 500ML	25	UN	R$ 1,44	R$ 36,16	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0287 - 17ª ZONA ELEITORAL- ITAPIPOCA	**4**	ESPONJA DUPLA FACE	24	UN	R$ 0,54	R$ 13,16	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0287 - 17ª ZONA ELEITORAL- ITAPIPOCA	**5**	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO (CERA)	9	TB	R$ 9,68	R$ 87,18	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0287 - 17ª ZONA ELEITORAL- ITAPIPOCA	**6**	PALHA DE ACO PACOTE COM 08UN(BOMBRIL)	7	PT	R$ 1,40	R$ 9,80	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0287 - 17ª ZONA ELEITORAL- ITAPIPOCA	**7**	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM 05UNI (PERFEX)	20	PT	R$ 3,03	R$ 60,65	COMPRA ALMOXARIFADO

U.R.: 0287 - 17ª ZONA ELEITORAL-ITAPIPOCA	**8**	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4 ROLOS)	24	PT	R$ 5,16	R$ 123,97	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0287 - 17ª ZONA ELEITORAL-ITAPIPOCA	**9**	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000 FOLHAS	18	FD	R$ 13,13	R$ 236,45	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0287 - 17ª ZONA ELEITORAL-ITAPIPOCA	**10**	SABAO EM PO	22	CX	R$ 3,91	R$ 86,02	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0287 - 17ª ZONA ELEITORAL-ITAPIPOCA	**11**	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE CHAO)	16	UN	R$ 2,57	R$ 41,27	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0287 - 17ª ZONA ELEITORAL-ITAPIPOCA	**12**	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM CABO ROSQUEADO	1	UN	R$ 7,83	R$ 7,83	COMPRA ALMOXARIFADO
TOTAL	**12**		**284**			**R$ 938,44**	

DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE

U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	**1**	AGUA SANITARIA	33	UN	R$ 1,80	R$ 59,67	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	**2**	CARRINHO COLETOR DE LIXO	5	UN	R$ 350,00	R$ 1.750,00	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	**3**	DESINFETANTE 500ML COM BICO ECONOMICO	66	UN	R$ 2,34	R$ 154,89	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	**4**	DETERGENTE 500ML	20	UN	R$ 1,59	R$ 31,87	COMPRA ALMOXARIFADO

U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	**5**	ESPONJA DUPLA FACE	9	UN	R$ 0,50	R$ 4,54	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	**6**	FLANELA MED. 60 X 40CM	5	UN	R$ 1,41	R$ 7,08	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	**7**	LIMPA VIDROS	19	UN	R$ 15,51	R$ 294,72	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	**8**	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO (CERA)	2	TB	R$ 9,68	R$ 19,37	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	**9**	LUSTRA MOVEIS	14	UN	R$ 3,00	R$ 42,00	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	**10**	PALHA DE ACO PACOTE COM 08UN(BOMBRIL)	1	PT	R$ 1,45	R$ 1,45	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	**11**	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM 05UNI (PERFEX)	10	PT	R$ 3,05	R$ 30,55	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	**12**	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4 ROLOS)	69	PT	R$ 5,27	R$ 364,01	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	**13**	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000 FOLHAS	37	FD	R$ 13,49	R$ 499,31	COMPRA ALMOXARIFADO

U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	**14**	PURIFICADOR (DESODORIZADOR) DE AR	12	UN	R$ 8,30	R$ 99,60	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	**15**	RODO DE PLASTICO	2	UN	R$ 6,04	R$ 12,08	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	**16**	SABAO EM PO	15	CX	R$ 3,91	R$ 58,65	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	**17**	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO GARRAFAO COM 05 LITROS	2	UN	R$ 14,89	R$ 29,79	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	**18**	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PCT. C/ 05	32	PT	R$ 2,97	R$ 95,10	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	**19**	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS PCT. C/ 10	32	PT	R$ 3,33	R$ 106,63	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	**20**	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS PCT. C/10	16	PT	R$ 3,39	R$ 54,38	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	**21**	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE CHAO)	26	UN	R$ 2,53	R$ 65,87	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	**22**	SPRAY MULTI-USO 500ML (VEJA)	3	UN	R$ 2,00	R$ 6,00	COMPRA ALMOXARIFADO

U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	**23**	VASSOURAO TIPO GARI EM PIACAVA MED. 60CM	4	UN	R$ 14,00	R$ 56,00	COMPRA ALMOXARIFADO
TOTAL	**23**		**434**			**R$ 3.843,56**	
POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE							
U.R.: 000577 - POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE	**1**	AGUA SANITARIA	46	UN	R$ 1,84	R$ 84,64	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000577 - POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE	**2**	ALCOOL 70° INPM - LIQUIDO - 1 LITRO	12	UN	R$ 6,50	R$ 78,00	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000577 - POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE	**3**	DESINFETANTE 500ML COM BICO ECONOMICO	70	UN	R$ 2,34	R$ 164,35	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000577 - POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE	**4**	DETERGENTE 500ML	42	UN	R$ 1,59	R$ 66,92	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000577 - POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE	**5**	ESPONJA DUPLA FACE	15	UN	R$ 0,58	R$ 8,71	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000577 - POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE	**6**	LIMPA VIDROS	12	UN	R$ 15,51	R$ 186,15	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000577 - POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE	**7**	LUSTRA MOVEIS	5	UN	R$ 3,00	R$ 15,00	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000577 - POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE	**8**	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM. (ESTOQUE)	5	UN	R$ 2,28	R$ 11,40	COMPRA ALMOXARIFADO

U.R.: 000577 - POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE	**9**	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM 05UNI (PERFEX)	3	PT	R$ 2,94	R$ 8,82	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000577 - POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE	**10**	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4 ROLOS)	40	PT	R$ 5,68	R$ 227,36	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000577 - POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE	**11**	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000 FOLHAS	29	FD	R$ 13,61	R$ 394,69	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000577 - POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE	**12**	PORTA SABONETE LIQUIDO E ALCOOL	7	UN	R$ 25,20	R$ 176,40	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000577 - POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE	**13**	PURIFICADOR (DESODORIZADOR) DE AR	24	UN	R$ 8,30	R$ 199,20	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000577 - POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE	**14**	SABAO EM PO	3	CX	R$ 3,91	R$ 11,73	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000577 - POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE	**15**	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO GARRAFAO COM 05 LITROS	2	UN	R$ 14,89	R$ 29,79	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000577 - POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE	**16**	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PCT. C/ 05	15	PT	R$ 3,03	R$ 45,48	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000577 - POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE	**17**	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS PCT. C/ 10	3	PT	R$ 3,98	R$ 11,94	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000577 - POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE	**18**	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS PCT. C/10	3	PT	R$ 3,88	R$ 11,64	COMPRA ALMOXARIFADO

U.R.: 000577 - POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE	**19**	SPRAY MULTI-USO 500ML (VEJA)	34	UN	R$ 2,43	R$ 82,72	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000577 - POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE	**20**	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM CABO ROSQUEADO	10	UN	R$ 7,83	R$ 78,30	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000577 - POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE	**21**	VASSOURA DE PIACAVA 30CM, CABO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO PLASTICO, ROSQUEADO (ESTOQUE)	10	UN	R$ 6,26	R$ 62,60	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000577 - POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE	**22**	VASSOURAO TIPO GARI EM PELO SINTETICO MED. 60CM	9	UN	R$ 17,93	R$ 161,42	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 000577 - POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE	**23**	VASSOURAO TIPO GARI EM PIACAVA MED. 60CM	6	UN	R$ 14,00	R$ 84,00	COMPRA ALMOXARIFADO
TOTAL	**23**		**405**			**R$ 2.201,26**	
ZONA ELEITORAL - JUAZEIRO DO NORTE (RES. 227, 08/09/03)							
U.R.: 0505 - 119ª ZONA ELEITORAL - JUAZEIRO DO NORTE (RES. 227, 08/09/03)	**1**	AGUA SANITARIA	10	UN	R$ 1,84	R$ 18,40	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0505 - 119ª ZONA ELEITORAL - JUAZEIRO DO NORTE (RES. 227, 08/09/03)	**2**	DESINFETANTE 500ML COM BICO ECONOMICO	6	UN	R$ 2,34	R$ 14,08	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0505 - 119ª ZONA ELEITORAL - JUAZEIRO DO NORTE (RES. 227, 08/09/03)	**3**	DETERGENTE 500ML	10	UN	R$ 1,58	R$ 15,89	COMPRA ALMOXARIFADO

U.R.: 0505 - 119ª ZONA ELEITORAL - JUAZEIRO DO NORTE (RES. 227, 08/09/03)	**4**	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES - BOMBRIL(PALHA DE AÇO)	2	UN	R$ 1,10	R$ 2,20	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0505 - 119ª ZONA ELEITORAL - JUAZEIRO DO NORTE (RES. 227, 08/09/03)	**5**	ESPONJA DUPLA FACE	10	UN	R$ 0,56	R$ 5,61	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0505 - 119ª ZONA ELEITORAL - JUAZEIRO DO NORTE (RES. 227, 08/09/03)	**6**	FLANELA MED. 60 X 40CM	10	UN	R$ 1,53	R$ 15,39	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0505 - 119ª ZONA ELEITORAL - JUAZEIRO DO NORTE (RES. 227, 08/09/03)	**7**	LIMPA VIDROS	10	UN	R$ 15,51	R$ 155,12	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0505 - 119ª ZONA ELEITORAL - JUAZEIRO DO NORTE (RES. 227, 08/09/03)	**8**	LUSTRA MOVEIS	16	UN	R$ 3,00	R$ 48,00	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0505 - 119ª ZONA ELEITORAL - JUAZEIRO DO NORTE (RES. 227, 08/09/03)	**9**	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM. (ESTOQUE)	6	UN	R$ 2,28	R$ 13,68	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0505 - 119ª ZONA ELEITORAL - JUAZEIRO DO NORTE (RES. 227, 08/09/03)	**10**	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM 05UNI (PERFEX)	10	PT	R$ 2,94	R$ 29,41	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0505 - 119ª ZONA ELEITORAL - JUAZEIRO DO NORTE (RES. 227, 08/09/03)	**11**	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4 ROLOS)	15	PT	R$ 4,99	R$ 74,95	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0505 - 119ª ZONA ELEITORAL - JUAZEIRO DO NORTE (RES. 227, 08/09/03)	**12**	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000 FOLHAS	10	FD	R$ 13,61	R$ 136,10	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0505 - 119ª ZONA ELEITORAL - JUAZEIRO DO NORTE (RES. 227, 08/09/03)	**13**	PORTA SABONETE LIQUIDO E ALCOOL	1	UN	R$ 25,20	R$ 25,20	COMPRA ALMOXARIFADO

U.R.: 0505 - 119ª ZONA ELEITORAL - JUAZEIRO DO NORTE (RES. 227, 08/09/03)	**14**	RODO DE PLASTICO	1	UN	R$ 6,04	R$ 6,04	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0505 - 119ª ZONA ELEITORAL - JUAZEIRO DO NORTE (RES. 227, 08/09/03)	**15**	SABAO EM PO	10	CX	R$ 3,91	R$ 39,11	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0505 - 119ª ZONA ELEITORAL - JUAZEIRO DO NORTE (RES. 227, 08/09/03)	**16**	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PCT. C/ 05	26	PT	R$ 3,04	R$ 79,20	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0505 - 119ª ZONA ELEITORAL - JUAZEIRO DO NORTE (RES. 227, 08/09/03)	**17**	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS PCT. C/ 10	5	PT	R$ 3,98	R$ 19,90	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0505 - 119ª ZONA ELEITORAL - JUAZEIRO DO NORTE (RES. 227, 08/09/03)	**18**	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS PCT. C/10	2	PT	R$ 3,88	R$ 7,76	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0505 - 119ª ZONA ELEITORAL - JUAZEIRO DO NORTE (RES. 227, 08/09/03)	**19**	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE CHAO)	6	UN	R$ 2,53	R$ 15,18	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0505 - 119ª ZONA ELEITORAL - JUAZEIRO DO NORTE (RES. 227, 08/09/03)	**20**	SPRAY MULTI-USO 500ML (VEJA)	10	UN	R$ 2,42	R$ 24,21	COMPRA ALMOXARIFADO
TOTAL	**20**		**176**			**R$ 745,43**	
ZONA ELEITORAL - LIMOEIRO DO NORTE							
U.R.: 0299 - 29ª ZONA ELEITORAL - LIMOEIRO DO NORTE	**1**	AGUA SANITARIA	38	UN	R$ 1,84	R$ 69,92	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0299 - 29ª ZONA ELEITORAL - LIMOEIRO DO NORTE	**2**	DESINFETANTE 500ML COM BICO ECONOMICO	65	UN	R$ 2,34	R$ 152,51	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0299 - 29ª ZONA ELEITORAL - LIMOEIRO DO NORTE	**3**	DETERGENTE 500ML	36	UN	R$ 1,49	R$ 53,71	COMPRA ALMOXARIFADO

U.R.: 0299 - 29ª ZONA ELEITORAL - LIMOEIRO DO NORTE	**4**	ESPONJA DUPLA FACE	10	UN	R$ 0,59	R$ 5,90	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0299 - 29ª ZONA ELEITORAL - LIMOEIRO DO NORTE	**5**	FLANELA MED. 60 X 40CM	5	UN	R$ 1,53	R$ 7,69	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0299 - 29ª ZONA ELEITORAL - LIMOEIRO DO NORTE	**6**	LUSTRA MOVEIS	2	UN	R$ 3,00	R$ 6,00	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0299 - 29ª ZONA ELEITORAL - LIMOEIRO DO NORTE	**7**	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM. (ESTOQUE)	5	UN	R$ 2,28	R$ 11,40	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0299 - 29ª ZONA ELEITORAL - LIMOEIRO DO NORTE	**8**	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM 05UNI (PERFEX)	23	PT	R$ 2,96	R$ 68,25	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0299 - 29ª ZONA ELEITORAL - LIMOEIRO DO NORTE	**9**	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4 ROLOS)	51	PT	R$ 5,17	R$ 263,94	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0299 - 29ª ZONA ELEITORAL - LIMOEIRO DO NORTE	**10**	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000 FOLHAS	38	FD	R$ 13,04	R$ 495,88	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0299 - 29ª ZONA ELEITORAL - LIMOEIRO DO NORTE	**11**	SABAO EM PO	10	CX	R$ 3,91	R$ 39,10	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0299 - 29ª ZONA ELEITORAL - LIMOEIRO DO NORTE	**12**	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO GARRAFAO COM 05 LITROS	2	UN	R$ 14,89	R$ 29,78	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0299 - 29ª ZONA ELEITORAL - LIMOEIRO DO NORTE	**13**	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS PCT. C/ 10	18	PT	R$ 3,40	R$ 61,27	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0299 - 29ª ZONA ELEITORAL - LIMOEIRO DO NORTE	**14**	SAPOLIO (SAPONACEO COM DETERGENTE)	10	UN	R$ 2,52	R$ 25,29	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0299 - 29ª ZONA ELEITORAL - LIMOEIRO DO NORTE	**15**	SPRAY MULTI-USO 500ML (VEJA)	63	UN	R$ 2,34	R$ 147,74	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0299 - 29ª ZONA ELEITORAL - LIMOEIRO DO NORTE	**16**	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM CABO ROSQUEADO	8	UN	R$ 7,83	R$ 62,64	COMPRA ALMOXARIFADO

U.R.: 0299 - 29ª ZONA ELEITORAL - LIMOEIRO DO NORTE	**17**	VASSOURA DE PIACAVA 30CM, CABO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO PLASTICO, ROSQUEADO (ESTOQUE)	2	UN	R$ 6,26	R$ 12,52	COMPRA ALMOXARIFADO
TOTAL	**18**		**386**			**R$ 1.513,54**	
DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE SOBRAL - DISOB							
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE SOBRAL - DISOB	**1**	AGUA SANITARIA	79	UN	R$ 1,72	R$ 135,91	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE SOBRAL - DISOB	**2**	DESINFETANTE 500ML COM BICO ECONOMICO	42	UN	R$ 2,32	R$ 97,46	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE SOBRAL - DISOB	**3**	DETERGENTE 500ML	64	UN	R$ 1,49	R$ 95,52	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE SOBRAL - DISOB	**4**	ESPONJA DUPLA FACE	47	UN	R$ 0,55	R$ 25,93	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE SOBRAL - DISOB	**5**	LIMPA VIDROS	49	UN	R$ 15,51	R$ 760,08	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE SOBRAL - DISOB	**6**	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO (CERA)	33	TB	R$ 9,68	R$ 319,67	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE SOBRAL - DISOB	**7**	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM 05UNI (PERFEX)	17	PT	R$ 2,97	R$ 50,62	COMPRA ALMOXARIFADO

U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE SOBRAL - DISOB	**8**	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4 ROLOS)	63	PT	R$ 4,86	R$ 306,18	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE SOBRAL - DISOB	**9**	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000 FOLHAS	40	FD	R$ 13,13	R$ 525,22	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE SOBRAL - DISOB	**10**	SABAO EM PO	34	CX	R$ 3,91	R$ 132,95	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE SOBRAL - DISOB	**11**	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO GARRAFAO COM 05 LITROS	1	UN	R$ 14,89	R$ 14,89	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE SOBRAL - DISOB	**12**	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PCT. C/ 05	15	PT	R$ 2,94	R$ 44,17	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE SOBRAL - DISOB	**13**	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS PCT. C/ 10	13	PT	R$ 3,44	R$ 44,84	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE SOBRAL - DISOB	**14**	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS PCT. C/10	3	PT	R$ 3,88	R$ 11,64	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE SOBRAL - DISOB	**15**	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE CHAO)	24	UN	R$ 2,54	R$ 61,16	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE SOBRAL - DISOB	**16**	SAPOLIO (SAPONACEO COM DETERGENTE)	51	UN	R$ 2,45	R$ 125,43	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE SOBRAL - DISOB	**17**	SPRAY MULTI-USO 500ML (VEJA)	27	UN	R$ 2,17	R$ 58,76	COMPRA ALMOXARIFADO

U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE SOBRAL - DISOB	**18**	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM CABO ROSQUEADO	4	UN	R$ 7,86	R$ 31,46	COMPRA ALMOXARIFADO
TOTAL	**18**		**606**			**R$ 2.841,89**	
121ª ZONA ELEITORAL - SOBRAL (RES. 229, 08.09.03)							
U.R.: 0512 - 121ª ZONA ELEITORAL - SOBRAL (RES. 229, 08.09.03)	**1**	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000 FOLHAS	3	FD	R$ 13,61	R$ 40,83	COMPRA ALMOXARIFADO
TOTAL	**1**		**3**			**R$ 40,83**	
24ª ZONA ELEITORAL – SOBRAL							
U.R.: 0294 - 24ª ZONA ELEITORAL - SOBRAL	**1**	DESINFETANTE 500ML COM BICO ECONOMICO	29	UN	R$ 2,34	R$ 68,09	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0294 - 24ª ZONA ELEITORAL - SOBRAL	**2**	DETERGENTE 500ML	18	UN	R$ 1,59	R$ 28,74	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0294 - 24ª ZONA ELEITORAL - SOBRAL	**3**	ESPONJA DUPLA FACE	26	UN	R$ 0,60	R$ 15,63	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0294 - 24ª ZONA ELEITORAL - SOBRAL	**4**	FLANELA MED. 60 X 40CM	15	UN	R$ 1,53	R$ 23,08	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0294 - 24ª ZONA ELEITORAL - SOBRAL	**5**	PALHA DE ACO PACOTE COM 08UN(BOMBRIL)	4	PT	R$ 1,45	R$ 5,81	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0294 - 24ª ZONA ELEITORAL - SOBRAL	**6**	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM 05UNI (PERFEX)	8	PT	R$ 3,05	R$ 24,44	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0294 - 24ª ZONA ELEITORAL - SOBRAL	**7**	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4 ROLOS)	21	PT	R$ 5,68	R$ 119,37	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0294 - 24ª ZONA ELEITORAL - SOBRAL	**8**	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000 FOLHAS	52	FD	R$ 13,44	R$ 699,20	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0294 - 24ª ZONA ELEITORAL - SOBRAL	**9**	PORTA SABONETE LIQUIDO E ALCOOL	1	UN	R$ 25,20	R$ 25,20	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0294 - 24ª ZONA ELEITORAL - SOBRAL	**10**	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO GARRAFAO COM 05 LITROS	2	UN	R$ 16,47	R$ 32,94	COMPRA ALMOXARIFADO

U.R.: 0294 - 24ª ZONA ELEITORAL - SOBRAL	**11**	SAPOLIO (SAPONACEO COM DETERGENTE)	10	UN	R$ 2,38	R$ 23,87	COMPRA ALMOXARIFADO
TOTAL	**11**		**186**			**R$ 1.066,37**	
ZONA ELEITORAL – TAUÁ							
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**1**	AGUA SANITARIA	32	UN	R$ 1,76	R$ 56,43	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**2**	BALDE PLASTICO PARA AGUA CAP. 10 LITROS	1	UN	R$ 6,89	R$ 6,89	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**3**	DESINFETANTE 500ML COM BICO ECONOMICO	31	UN	R$ 2,34	R$ 72,74	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**4**	DETERGENTE 500ML	21	UN	R$ 1,51	R$ 31,86	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**5**	ESPANADOR DE MICROFIBRA	3	UN	R$ 10,00	R$ 30,00	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**6**	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES - BOMBRIL(PALHA DE AÇO)	1	UN	R$ 1,10	R$ 1,10	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**7**	ESPONJA DUPLA FACE	43	UN	R$ 0,56	R$ 24,16	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**8**	FLANELA MED. 60 X 40CM	2	UN	R$ 1,41	R$ 2,83	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**9**	LIMPA VIDROS	13	UN	R$ 15,51	R$ 201,65	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**10**	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO (CERA)	3	TB	R$ 9,69	R$ 29,07	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**11**	LIXEIRA COM TAMPA EM BASCULANTE OU PEDAL.	4	UN	R$ 49,93	R$ 199,72	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**12**	LUSTRA MOVEIS	11	UN	R$ 3,00	R$ 33,00	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**13**	PA PARA LIXO	4	UN	R$ 4,30	R$ 17,20	COMPRA ALMOXARIFADO

U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**14**	PALHA DE ACO PACOTE COM 08UN(BOMBRIL)	8	PT	R$ 1,45	R$ 11,60	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**15**	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM. (ESTOQUE)	8	UN	R$ 2,28	R$ 18,24	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**16**	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM 05UNI (PERFEX)	12	PT	R$ 3,03	R$ 36,42	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**17**	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4 ROLOS)	47	PT	R$ 5,26	R$ 247,45	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**18**	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000 FOLHAS	23	FD	R$ 13,51	R$ 310,90	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**19**	RODO 6O CM	2	UN	R$ 12,17	R$ 24,34	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**20**	SABAO EM PO	14	CX	R$ 3,91	R$ 54,75	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**21**	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO GARRAFAO COM 05 LITROS	4	UN	R$ 14,89	R$ 59,57	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**22**	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PCT. C/ 05	6	PT	R$ 3,01	R$ 18,10	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**23**	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS PCT. C/ 10	16	PT	R$ 3,76	R$ 60,22	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**24**	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS PCT. C/10	13	PT	R$ 3,83	R$ 49,89	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**25**	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE CHAO)	57	UN	R$ 2,51	R$ 143,31	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**26**	SAPOLIO (SAPONACEO COM DETERGENTE)	2	UN	R$ 2,67	R$ 5,34	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**27**	SPRAY MULTI-USO 500ML (VEJA)	7	UN	R$ 2,46	R$ 17,22	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**28**	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM CABO ROSQUEADO	5	UN	R$ 7,83	R$ 39,15	COMPRA ALMOXARIFADO

U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**29**	VASSOURA DE PIACAVA 30CM, CABO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO PLASTICO, ROSQUEADO (ESTOQUE)	5	UN	R$ 6,26	R$ 31,30	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**30**	VASSOURA SANITARIA, CERDAS EM NYLON	5	UN	R$ 4,94	R$ 24,70	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**31**	VASSOURAO TIPO GARI EM PELO SINTETICO MED. 60CM	3	UN	R$ 17,93	R$ 53,80	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**32**	VASSOURAO TIPO GARI EM PIACAVA MED. 60CM	3	UN	R$ 14,00	R$ 42,00	COMPRA ALMOXARIFADO
TOTAL	**32**		**409**			**R$ 1.954,95**	
ZONA ELEITORAL - NOVA OLINDA							
U.R.: 0323 - 53ª ZONA ELEITORAL - NOVA OLINDA	**1**	AGUA SANITARIA	28	UN	R$ 1,77	R$ 49,77	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0323 - 53ª ZONA ELEITORAL - NOVA OLINDA	**2**	DESINFETANTE 500ML COM BICO ECONOMICO	31	UN	R$ 2,34	R$ 72,70	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0323 - 53ª ZONA ELEITORAL - NOVA OLINDA	**3**	DETERGENTE 500ML	23	UN	R$ 1,58	R$ 36,43	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0323 - 53ª ZONA ELEITORAL - NOVA OLINDA	**4**	ESPONJA DUPLA FACE	5	UN	R$ 0,43	R$ 2,16	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0323 - 53ª ZONA ELEITORAL - NOVA OLINDA	**5**	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM 05UNI (PERFEX)	16	PT	R$ 2,99	R$ 47,97	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0323 - 53ª ZONA ELEITORAL - NOVA OLINDA	**6**	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4 ROLOS)	36	PT	R$ 5,10	R$ 183,85	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0323 - 53ª ZONA ELEITORAL - NOVA OLINDA	**7**	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000 FOLHAS	1	FD	R$ 13,61	R$ 13,61	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0323 - 53ª ZONA ELEITORAL - NOVA OLINDA	**8**	RODO 6O CM	2	UN	R$ 12,17	R$ 24,34	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0323 - 53ª ZONA ELEITORAL - NOVA OLINDA	**9**	SABAO EM PO	11	CX	R$ 3,91	R$ 43,01	COMPRA ALMOXARIFADO

U.R.: 0323 - 53ª ZONA ELEITORAL - NOVA OLINDA	**10**	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PCT. C/ 05	10	PT	R$ 2,94	R$ 29,45	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0323 - 53ª ZONA ELEITORAL - NOVA OLINDA	**11**	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS PCT. C/ 10	5	PT	R$ 3,29	R$ 16,45	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0323 - 53ª ZONA ELEITORAL - NOVA OLINDA	**12**	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE CHAO)	27	UN	R$ 2,52	R$ 68,29	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0323 - 53ª ZONA ELEITORAL - NOVA OLINDA	**13**	SPRAY MULTI-USO 500ML (VEJA)	5	UN	R$ 2,43	R$ 12,18	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0323 - 53ª ZONA ELEITORAL - NOVA OLINDA	**14**	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM CABO ROSQUEADO	9	UN	R$ 7,83	R$ 70,54	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0323 - 53ª ZONA ELEITORAL - NOVA OLINDA	**15**	VASSOURA DE PIACAVA 30CM, CABO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO PLASTICO, ROSQUEADO (ESTOQUE)	5	UN	R$ 6,26	R$ 31,30	COMPRA ALMOXARIFADO
TOTAL	**15**		**214**			**R$ 702,05**	
ZONA ELEITORAL - CRATO							
U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**1**	AGUA SANITARIA	98	UN	R$ 1,75	R$ 171,92	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**2**	ALCOOL 70° INPM - LIQUIDO - 1 LITRO	10	UN	R$ 6,50	R$ 65,00	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**3**	CARRINHO COLETOR DE LIXO	5	UN	R$ 350,00	R$ 1.750,00	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**4**	DESINFETANTE 500ML COM BICO ECONOMICO	114	UN	R$ 2,33	R$ 266,41	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**5**	DETERGENTE 500ML	89	UN	R$ 1,56	R$ 139,01	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**6**	ESPANADOR DE MICROFIBRA	6	UN	R$ 10,00	R$ 60,00	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**7**	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES - BOMBRIL(PALHA DE AÇO)	5	UN	R$ 1,10	R$ 5,50	COMPRA ALMOXARIFADO

U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**8**	ESPONJA DUPLA FACE	54	UN	R$ 0,55	R$ 30,01	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**9**	FLANELA MED. 60 X 40CM	13	UN	R$ 1,53	R$ 20,00	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**10**	LIMPA VIDROS	6	UN	R$ 15,51	R$ 93,07	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**11**	LUSTRA MOVEIS	3	UN	R$ 3,00	R$ 9,00	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**12**	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM. (ESTOQUE)	4	UN	R$ 2,28	R$ 9,12	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**13**	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM 05UNI (PERFEX)	31	PT	R$ 2,97	R$ 92,33	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**14**	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4 ROLOS)	43	PT	R$ 5,25	R$ 225,76	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**15**	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000 FOLHAS	49	FD	R$ 13,21	R$ 647,71	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**16**	RODO DE PLASTICO	4	UN	R$ 6,04	R$ 24,16	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**17**	RODO 6O CM	2	UN	R$ 12,17	R$ 24,34	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**18**	SABAO EM PO	12	CX	R$ 3,91	R$ 46,92	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**19**	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PCT. C/ 05	27	PT	R$ 2,94	R$ 79,51	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**20**	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS PCT. C/ 10	20	PT	R$ 3,28	R$ 65,79	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**21**	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS PCT. C/10	21	PT	R$ 3,33	R$ 69,93	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**22**	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE CHAO)	45	UN	R$ 2,52	R$ 113,55	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**23**	SPRAY MULTI-USO 500ML (VEJA)	70	UN	R$ 2,41	R$ 168,84	COMPRA ALMOXARIFADO

U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**24**	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM CABO ROSQUEADO	12	UN	R$ 7,84	R$ 94,17	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**25**	VASSOURA SANITARIA, CERDAS EM NYLON	3	UN	R$ 4,94	R$ 14,82	COMPRA ALMOXARIFADO
TOTAL	**25**		**746**			**R$ 4.286,87**	
ZONA ELEITORAL – CRATEÚS							
U.R.: 0290 - 20ª ZONA ELEITORAL - CRATEUS	**1**	AGUA SANITARIA	37	UN	R$ 1,76	R$ 65,28	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0290 - 20ª ZONA ELEITORAL - CRATEUS	**2**	DESINFETANTE 500ML COM BICO ECONOMICO	34	UN	R$ 2,34	R$ 79,82	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0290 - 20ª ZONA ELEITORAL - CRATEUS	**3**	DETERGENTE 500ML	23	UN	R$ 1,51	R$ 34,77	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0290 - 20ª ZONA ELEITORAL - CRATEUS	**4**	ESPONJA DUPLA FACE	5	UN	R$ 0,58	R$ 2,91	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0290 - 20ª ZONA ELEITORAL - CRATEUS	**5**	LUSTRA MOVEIS	1	UN	R$ 3,00	R$ 3,00	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0290 - 20ª ZONA ELEITORAL - CRATEUS	**6**	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM. (ESTOQUE)	7	UN	R$ 2,28	R$ 15,96	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0290 - 20ª ZONA ELEITORAL - CRATEUS	**7**	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4 ROLOS)	31	PT	R$ 5,32	R$ 164,93	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0290 - 20ª ZONA ELEITORAL - CRATEUS	**8**	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000 FOLHAS	5	FD	R$ 13,61	R$ 68,05	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0290 - 20ª ZONA ELEITORAL - CRATEUS	**9**	RODO DE PLASTICO	2	UN	R$ 6,04	R$ 12,08	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0290 - 20ª ZONA ELEITORAL - CRATEUS	**10**	SABAO EM PO	3	CX	R$ 3,91	R$ 11,73	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0290 - 20ª ZONA ELEITORAL - CRATEUS	**11**	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO GARRAFAO COM 05 LITROS	1	UN	R$ 14,89	R$ 14,89	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0290 - 20ª ZONA ELEITORAL - CRATEUS	**12**	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PCT. C/ 05	5	PT	R$ 3,38	R$ 16,91	COMPRA ALMOXARIFADO

U.R.: 0290 - 20ª ZONA ELEITORAL - CRATEUS	**13**	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS PCT. C/ 10	5	PT	R$ 3,98	R$ 19,90	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0290 - 20ª ZONA ELEITORAL - CRATEUS	**14**	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS PCT. C/10	10	PT	R$ 3,88	R$ 38,80	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0290 - 20ª ZONA ELEITORAL - CRATEUS	**15**	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE CHAO)	12	UN	R$ 2,53	R$ 30,47	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0290 - 20ª ZONA ELEITORAL - CRATEUS	**16**	SPRAY MULTI-USO 500ML (VEJA)	2	UN	R$ 2,42	R$ 4,84	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0290 - 20ª ZONA ELEITORAL - CRATEUS	**17**	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM CABO ROSQUEADO	3	UN	R$ 7,85	R$ 23,56	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0290 - 20ª ZONA ELEITORAL - CRATEUS	**18**	VASSOURA DE PIACAVA 30CM, CABO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO PLASTICO, ROSQUEADO (ESTOQUE)	1	UN	R$ 6,26	R$ 6,26	COMPRA ALMOXARIFADO
U.R.: 0290 - 20ª ZONA ELEITORAL - CRATEUS	**19**	VASSOURAO TIPO GARI EM PELO SINTETICO MED. 60CM	1	UN	R$ 17,60	R$ 17,60	COMPRA ALMOXARIFADO
TOTAL	**19**		**188,00**			**R$ 631,76**	
VALOR GLOBAL (CUSTO ANUAL)			**40723**			**R$ 185.255,89**	

1.2. MATERIAIS DE JARDINAGEM

JARDINAGEM (TRE/CE) NOVA SEDE				
Material	**U.M.**	**Preço médio Produto**	**Qte média Para uso**	**Preço médio Saída**
TERRA VEGETAL	10kg	R$ 13,99	3000kg	R$ 4.197,00
ADUBO	23kg	R$ 299,00	115kg	R$ 1.495,00
UREIA	25kg	R$ 269,00	100kg	R$ 1.076,00
PÓ 50 P/ FORMIGA	1kg	R$ 16,00	5und	R$ 80,00
FORMICIDA GRANULADA	500gr	R$ 24,56	5und	R$ 245,60
HÚMUS DE MINHOCA	2kg	R$ 6,90	10und	R$ 69,00
				R$ 7.162,60

2. MARCAS PARA UTILIZAR COMO REFERENCIA DE MATERIAIS

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA
Serão exigidas amostras dos seguintes itens, para marcar iguais ou similares para os produtos abaixo:

IT	**Descrição**	**MARCA**
1	Água sanitária, hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2 a 2,50%, classe corrosivo: 8, número risco à saúde: 3; corrosividade: 1, cor: incolor. Validade, impressa na embalagem, mínima de 6 meses a partir da entrega. Tubo com 1 litro. Produto deverá ser registrado ou notificado na Anvisa. Com amostra.	BRILUX Fabricante:Indústria Reunidas Raymundo da Fonte OLIMPO Fabricante:Indústria Reunidas Raymundo da Fonte FC Fabricante: FC QBOA Fabricante: Indústrias Anhembi
2	Álcool etílico LIQUIDO, 70º INPM, para limpeza de superfícies inanimadas. Tubo com 1 litro. Produto deverá ser registrado ou notificado junto à Anvisa. Validade, impressa na embalagem, mínima de 22 meses a partir da entrega. Com amostra.	PETRIBU Fabricante: Usina Petribu ITAJÁ Fabricante: Jalles
3	Desinfetante líquido para uso geral, que tenha como componente ativo Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio que elimine germes e bactérias. Tubo com tampa e bico econômico, capacidade 500ml, validade, impressa na embalagem, mínima de 24 meses a partir da entrega. Aroma lavanda. Produto deverá ser registrado ou notificado na Anvisa. Com amostra.	PINHO BRIL Fabricante:BOMBRIL KALIPTO Fabricante:BOMBRIL
4	Detergente, com bico econômico, PH neutro, 500ml, Composição: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio e glicerina, biodegradável. Ideal para limpeza e remoção de gorduras de louças e talheres. Validade, impressa na embalagem, mínima de 34 meses anos a partir da entrega. Produto deverá ser registrado ou notificado na Anvisa. Com amostra.	LIMPOL Fabricante:BOMBRIL FC Fabricante:FC BRILUX Fabricante:Indústria Reunidas Raymundo da Fonte
5	Dispenser higienizador em plástico ABS, resistente, branco, capacidade 800ml, travamento com chave, com fixação em parede com parafuso e bucha, com reservatório para ÁLCOOL EM GEL ou SABONETE LÍQUIDO, com visor frontal. Com amostra.	CLEAN VELOX PLUG Fabricante:Grupo Premisse NOBRE Fabricante:Gordert
6	Espanador, material: microfibra, dimensões: 31,5 x 9,5 x 6,5cm, apropriado para não riscar objetos delicados. (As medidas poderão ter uma variação de mais ou menos 5%). Com amostra.	NOVIÇA Fabricante: Bettanin

7	Esponja dupla face, embalada individualmente em plástico transparente, antibactérias, medidas 110 x 75 x 20mm. (As medidas poderão ter uma variação de mais ou menos 5%). Com amostra.	JEITOSA Fabricante: Bettanin BRILHUS Fabricante: Bettanin
8	Guardanapo de papel, 100% celulose virgem, tamanho 22 x 23cm, folha simples, branco, macio e absorvente, com certificação de que seja proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento (FSC ou Cerflor). Pacote com 50 unidades. (As medidas poderão ter uma variação de mais ou menos 5%). Com amostra.	NAPS Fabricante:Suzano S.A. ELITE Fabricante: Melhoramentos LIZ Premium Fabricante:Perfil Papéis
9	Limpador de vaso sanitário que contenha em sua formulação o princípio ativo cloreto de benzalcônio e álcool láurico etoxilado e perfume. O produto deverá ter ação germinicida, e o seu tubo deverá ter bico econômico em forma pato, a fim de possibilitar o encosto debaixo da borda do vaso. Tubo com 500ml. Validade, impressa na embalagem, mínima de 22 meses a partir da entrega. Produto deverá ser registrado ou notificado na Anvisa. Com amostra.	PATO PURIFIC Fabricante: JOHNSON HARPIC Fabricante: RECKITT BENCKISER
10	Limpador com brilho para pisos, que contenha em sua formulação cera e perfume. Aroma: lavanda. Embalagem com tampa medidora e capacidade 500ml. Validade, impressa na embalagem, mínima de 22 meses a partir da data de entrega. Produto deverá ser registrado ou notificado na Anvisa. Com amostra.	DESTAC Fabricante: RECKITT BENCKISER BRAVO Fabricante: JOHNSON MR MÚSCULO Fabricante: JOHNSON
11	Limpador instantâneo concentrado para limpeza, multiúso, que contenha em sua formulação Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Tensoativo não iônico, alcalinizante, éter glicólico, álcool e perfume, tubo com 500ml, com tampa e bico econômico. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, para limpeza de cozinha, banheiro, pias e azulejos. Validade, impressa na embalagem, mínima de 22 meses a partir da entrega. Produto deverá ser registrado ou notificado na Anvisa. Com amostra.	BRILUX Fabricante:Indústria Reunidas Raymundo da Fonte VEJA Fabricante: RECKITT BENCKISER PRATICE Fabricante: BOMBRIL
12	Lustra móveis que contenha na sua formulação cera microcristalina, silicone, solvente alifático e perfume aroma lavanda. Embalagem com tampa e bico econômico, capacidade de 200ml. Validade, impressa na embalagem, mínima de 22 meses a partir da entrega. Produto deverá ser registrado ou notificado na Anvisa. Com amostra.	BRAVO Fabricante;JOHNSON LTDA POLIFLOR Fabricante: RECKITT BENCKISER

13	Papel higiênico, biodegradável, 100% fibras naturais, folha dupla (15g/m2 por folha), largura da folha: 10 a 10,5 cm, branco, picotado, extra macio, absorvente, sem perfume, com certificação de que seja proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento (FSC ou Cerflor), pacote com 4 rolos de 30 metros.(As medidas poderão ter uma variação de mais ou menos 5%). Com amostra.	NEVE Fabricante: Kimberly-Clark FANCY Fabricante: Damapel DAMA Fabricante: Damapel
14	Papel Toalha, interfolhado, branco, macio absorvente, 100% fibras celulósicas, largura: 20cm, comprimento 21cm, fardo com 1000 folhas, com certificação de que seja proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento (FSC ou Cerflor). (A medida do comprimento poderá ter uma variação de mais ou menos 5%). Com amostra.	Scott Smart - Ref:30226303Fabricante: Kimberly-Clark Elite Ref: 207240Fabricante: Melhoramentos NATURELLEFabricante: Jasmin Indústria e Comércio
15	Sabão em pó, com alvejante e perfume FLORAL, biodegradável, para limpeza em geral, caixa com, no mínimo, 400 gramas. Obs: Só será admitida a oferta de detergente em pó, fabricado no país ou importado, cuja composição respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA n° 359, de 29/04/2005, e legislação correlata. Produto deverá ser registrado ou notificado na Anvisa. Com amostra.	INVICTO Fabricante: ASA OMO Fabricante: UNILEVER ARIEL Fabricante: P&G
16	Sabonete líquido perolizado cremoso que contenha em sua formulação Lauril éter sulfato de sódio, cocoamidopropíl bataina, emolientes e hidratantes. PH próximo da pele. Essência de lavanda ou erva doce. Validade, impressa na embalagem, mínima de 22 meses a partir da entrega. Embalagem de 5 litros. Produto deverá ser registrado ou notificado na Anvisa. Com amostra.	ALYNE Fabricante: CIGEL AUDAX GOLD Fabricante: Audax
17	Saco para lixo, resistente, capacidade 30 litros, cor preta, NBR 9191, pacote com 10 unidades. Na embalagem de cada pacote deverá vir impresso DE FÁBRICA, a quantidade de sacos e a capacidade de litros. Com amostra.	BRILHUS Fabricante: Bettanin
18	Saco para lixo, resistente, capacidade 50 litros, NBR 9191, cor azul, pacote com 10 unidades. Na embalagem de cada pacote deverá vir impresso DE FÁBRICA, a quantidade de sacos e a capacidade de litros. Com amostra.	BRILHUS Fabricante: Bettanin

19	Saco para lixo, resistente, capacidade 100 litros, cor preta, NBR 9191, pacote com 5 unidades. Na embalagem de cada pacote deverá vir impresso DE FÁBRICA, a quantidade de sacos e a capacidade de litros. Com amostra.	BRILHUS Fabricante: Bettanin
20	Saco para lixo, resistente, tamanho: 115 x 100cm, espessura mínima 5 micras, capacidade 200 litros, cor preta, pacote com 100 unidades. Na embalagem de cada pacote deverá vir impresso DE FÁBRICA, a quantidade de sacos e a capacidade de litros. Com amostra.	SUPERA PLAST Fabricante: Supera Plast
21	Saponáceo com detergente, em pó, com tampa abre-fecha, tubo com 300g. Validade, impressa na embalagem, mínima de 22 meses a partir da entrega. Produto deverá ser registrado ou notificado na Anvisa. Com amostra.	SAPÓLIO RADIUM Fabricante: BOMBRIL SANY MIX Fabricante: Sany do Brasil Ind. e Com. Produtos de Limpeza Ltda.
22	Vassoura sanitária, cerdas em nylon, lisas e resistentes, com cabo e cepa de polipropileno, cores variadas. Com amostra.	VASSOURITA BRILHUS Fabricane: Bettanin
23	Vassoura de piaçava, tipo gari, cepa em plástico, com cabo em madeira, com revestimento plástico, rosqueado. Comprimento da cepa: 60cm. Largura: 6cm. Tamanho das cerdas: 10cm. (As medidas poderão ter uma variação de mais ou menos 5%). Com amostra.	NOVIÇA Fabricante: Bettanin
24	Vassoura com cerdas rígidas, tipo piaçava, cepa em plástico, medidas: 30 x 19 x 6,5cm, com cabo em madeira, com revestimento plástico, rosqueado. Indicada para limpeza de áreas externas. (As medidas poderão ter uma variação de mais ou menos 5%). Com amostra.	NOVIÇA Fabricante: Bettanin

Documento assinado eletronicamente por **ANA PRISCILA MACIEL ALVES NOBRE**, **COORDENADORA**, em 31/01/2024, às 21:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0489590&crc=32562E49, informando, caso não preenchido, o código verificador **0489590** e o código CRC **32562E49**.

ANEXO -

ANEXO - II - REEMBOLSOS

ANEXO - II - REEMBOLSO DE HORAS EXTRAS, DIÁRIAS E AD. NOT

CÁLCULO DA HORA EXTRA (Percentual a depender do Instrumento de Negociação Coletiva)

Categoria	Salário Base	Valor da Hora Extra*	Encargos Sociais**	Subtotal A	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Subtotal B	TOTAL (A + B) HORA EXTRA

** O percentual de hora extra pode variar, a depender da categoria e respectivo instrumento de negociação coletiva*

*** Somente deve ser incluído o percentual previsto no Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGT S e Outras Contribuições*

CÁLCULO DA HORA EXTRA 100%

Categoria	Salário Base	Valor da Hora Extra 100%	Encargos Sociais*	Subtotal A	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Subtotal B	TOTAL (A + B) HORA EXTRA

** Somente deve ser incluído o percentual previsto no Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições*

DIÁRIAS

Quantidade máxima de diárias previsto	Valor de diária pago ao funcionário	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Valor para Reembolso
500					

Para o cálculo das diárias não deverão incidir encargos sociais, tendo em vista que as importâncias, ainda que habituais, pagas a título de diárias para viagem não integram a remuneração do empregado, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário, conforme disposto no art. 457, §2º da CLT.

CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO

Categoria	Salário Base	Valor da Hora Noturna*1 (A)	Encargos Sociais*2 (B)	Subtotal 1 (C) = (A)+ (AxB)	Custos Indiretos*3 (D)	Lucro *4 (E)	Tributos *5 (F)	Subtotal 2 (G) = D + E + F	TOTAL (C + G) Valor do Reembolso da Hora Noturna

Observações:

**1 Para o cálculo do adicional noturno deverá ser utilizado o percentual previsto na CCT da categoria. Caso não tenha previsão, o percentual deverá ser de 20%, conforme determina o art. 73 da CLT.*

**1 Caso a remuneração seja composta de adicional de periculosidade e de insalubridade, esses adicionais devem compor a base de cálculo para incidência do adicional noturno, de acordo com a Orientação Jurisprudencial n.º 259 SDI-1 TST e com a Súmula n.º 139 TST.*

**2Somente deve ser incluído o percentual previsto no Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições*

**3 O percentual dos CUSTOS INDIRETOS deve ser o mesmo incluído na Planilha de Custos e Formação de Preços e deve incidir sobre o valor contido na coluna C (Subtotal 1)*

**4 O percentual do LUCRO deve ser o mesmo incluído na Planilha de Custos e Formação de Preços e deve incidir sobre o somatório da coluna C (Subtotal 1) com a coluna D (Custos Indiretos)*

**5 O percentual dos TRIBUTOS deve ser o mesmo incluído na Planilha de Custos e Formação de Preços e deve incidir sobre o somatório das colunas C (Subtotal 1), D (Custos Indiretos) e E (Lucro), utilizando-se a seguinte fórmula:*

$$\text{Valor dos Tributos (F)} = \frac{M \times T}{1-T}$$

Sendo: *M = Soma das Colunas C, D e E*

T= Alíquota do tributo, em porcentagem;

Documento assinado eletronicamente por **ANA PRISCILA MACIEL ALVES NOBRE**, **COORDENADORA**, em 31/01/2024, às 21:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0489596&crc=B921A23D, informando, caso não preenchido, o código verificador **0489596** e o código CRC **B921A23D**.

ANEXO - IMR

ANEXO - III - IMR

ANEXO - III - INSTRUMENTO COMPLEMENTAR DE MEDIÇÃO DO RESULTADO

INSTRUMENTO COMPLEMENTAR DE MEDIÇÃO DO RESULTADO

01. OBJETIVO

1.1. Fica instituído, como parte integrante do contrato celebrado, o Instrumento Complementar de Medição de Resultados (IMR), o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela contratada, utilizando-se para tanto de indicadores objetivamente definidos, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações no pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela contratada será feita por meio de sistema de pontuação, a partir de dados e ocorrências apresentados mensalmente pela fiscalização técnica, cujo resultado definirá se haverá redução do valor mensal a ser pago no período avaliado.

1.3. A meta a ser atingida pela empresa é de 100% do valor dos postos, isto é, espera-se que obtenha o percentual de ajuste no pagamento de 0% para que possa faturar o valor integral dos postos previsto no contrato.

1.3.1. As situações abrangidas pelo presente instrumento se referem a fatos cotidianos da execução dos serviços, não isentando a contratada das demais responsabilidades ou penalidades previstas no contrato, assim como não estão aqui considerados eventuais descontos sobre benefícios constantes na planilha de custos que não foram repassados aos funcionários, atividade que já será considerada mensalmente para fins de pagamento pelos gestores do contrato e não pela fiscalização técnica.

1.4. Havendo a comunicação de falhas pela fiscalização técnica, será enviada ao *preposto da contratada,* n*o primeiro útil de cada mês,* uma cópia do relatório IMR *do mês anterior* contendo as falhas constatadas e eventuais decréscimos a serem realizados do pagamento. No prazo de até 03(três) dias a CONTRATADA poderá apresentar justificativas para as falhas ou providenciar o saneamento, a ser apreciado pela fiscalização técnica. Após esse prazo, *até o 5º dia útil***,** a fiscalização técnica deverá enviar o IMR assinado para os gestores contrato incluírem na planilha mensal do pagamento pelos serviços prestados.

1.4.1. Quando houver o encerramento do contrato antes do fim do mês de referência, o prazo para apresentação do IMR será de 05(cinco) dias contados a partir do último dia de execução dos serviços.

1.5. Observada a ausência de comunicações de falhas pela fiscalização, presumir-se-á, para fins de pagamento, que os serviços transcorreram sem alterações e dentro dos parâmetros esperados pelo contratante.

1.6. Durante os primeiros 02 (dois) meses de contrato o IMR não terá repercussão no valor da ser pago para a contratada, sendo esse o tempo disponibilizado para que sejam efetuados os ajustes necessários para a adequada prestação dos serviços.

02. DOS INDICADORES, METAS E MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços prestados pela contratada serão avaliados por meio dos seguintes indicadores de qualidade:

INDICADOR 01	IDENTIFICAÇÃO DOS COLABORADORES
FINALIDADE	*Verificar a apresentação pessoal dos prestadores de serviço*
META A CUMPRIR	*Cumprimento de obrigação contratual e norma interna do TRE/CE*
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	*Constatação formal de ocorrências (se os funcionários estão devidamente identificados por meio de uniformes e crachá, conforme previsão contratual, ou se as condições desses insumos forem ruins)*
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	*Conferência pela fiscalização técnica*
PERIODICIDADE	*Diária*
MECANISMO DE CÁLCULO	*Quantidade de ocorrências (não utilização do crachá)*
INÍCIO DA VIGÊNCIA	*A partir do início da prestação dos serviços*
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	*00 ocorrência = 05 pontos* *Até 02 ocorrências = 04 pontos* *Entre 02 e 05 ocorrências = 03 pontos* *Entre 06 e 10 ocorrências = 02 pontos* *Acima de 10 ocorrências = 00 ponto*
OUTRAS PROVIDÊNCIAS	*Instauração de processo administrativo paa aplicação de penalidade de multa se houver necessidade*

INDICADOR 02	PRODUTIVIDADE
FINALIDADE	*Garantir níveis mínimos de qualidade no serviço prestado*
META A CUMPRIR	*Desenvolvimento das atividades contratadas sem falhas*
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	*Constatação formal de ocorrências*
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	*Conferência pela fiscalização técnica*
PERIODICIDADE	*Diária*
MECANISMO DE CÁLCULO	*Quantidade de falhas verificadas durante a execução dos serviços (demonstração de falta de conhecimentos mínimos presentes no perfil exigido para a categoria, deixar de acessar sem justificativa os sistemas informatizados necessários para o desempenho diário das atividades, desídia ou negligência)*
INÍCIO DA VIGÊNCIA	*A partir do início da prestação dos serviços*
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	*00 ocorrência = 05 pontos* *Até 02 ocorrências = 04 pontos* *Entre 02 e 05 ocorrências = 03 pontos* *Entre 06 e 10 ocorrências = 02 pontos* *Acima de 10 ocorrências = 00 ponto*
OUTRAS PROVIDÊNCIAS	*Substituição de funcionários se houver necessidade*

INDICADOR 03	CONDUTA PESSOAL NO AMBIENTE DE TRABALHO
FINALIDADE	*Garantir níveis aceitáveis de boa conduta pessoal no ambiente de trabalho do TRE/CE*
META A CUMPRIR	*Desenvolvimento das atividades contratadas sem falhas*
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	*Constatação formal de ocorrências*
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	*Conferência pela fiscalização técnica*
PERIODICIDADE	*Diária*
MECANISMO DE CÁLCULO	*Ocorrência de falhas verificadas durante a execução dos serviços (comportamento inadequado como falta de educação, indisciplina, grosseria, utilização excessiva de equipamentos eletrônicos, etc.)*
INÍCIO DA VIGÊNCIA	*A partir do início da prestação dos serviços*

FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	*00 ocorrência = 05 pontos* *Até 02 ocorrências = 04 pontos* *Entre 02 e 05 ocorrências = 03 pontos* *Entre 06 e 10 ocorrências = 02 pontos* *Acima de 10 ocorrências = 00 ponto*
OUTRAS PROVIDÊNCIAS	*Substituição de funcionários se houver necessidade*

03. FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO

3.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme referencias constantes nos indicadores apresentados nas tabelas acima, não tendo sido incluído um indicador para ausências sem substituição porque a planilha dos gestores do contrato já contempla o desconto nesses casos (dias sem prestação de serviço).

3.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 15 pontos, correspondentes à soma das pontuações obtidas, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço = Pontos “Indicador 01” + Pontos “Indicador 02” + Pontos “Indicador 03”

3.2. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de Pontuação	Pagamento Devido	Percentual de Ajuste no Pagamento*
De 14 a 15 pontos	100% do valor previsto	0%
De 12 a 13 pontos	97% do valor previsto	-3%
De 10 a 11 pontos	95% do valor previsto	-5%
De 05 a 09 pontos	93% do valor previsto	-7%
Abaixo de 05 pontos	90% do valor previsto	-10%

** O percentual de ajuste será incluído na planilha mensal da fiscalização pelos gestores do contrato*

04. MODELO DE INSTRUMENTO PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA FISCALIZAÇÃO

4.1. A atuação da fiscalização técnica poderá ser auxiliada por meio dos modelos a seguir, a serem prenchidos ao longo do período de execução contratual.

4.2. Deverá ser preenchido um formulário de registro de ocorrências contendo dados de cada indicador, que poderá ser adaptado para cada unidade, e ao final do mês deverão ser compiladas as informações e anexados os formulários ao documento de medição (IMR), garantido à contratada oportunidade de manifestação e o contraditório, bem como a possibilidade de saneamento das falhas caso isso seja possível.

4.3. O Instrumento Complementar de Medição dos Resultados a ser juntado ao processo de pagamento à contratada poderá ser um único documento, independentemente da quantidade de formulários de registro de ocorrências elaborados pelos fiscais, desde que seja possível compilar todas as informações de cada formulário apresentado.

Formulário de Registro de Ocorrências

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

N.º Contrato:
Mês de Referência:
Categoria:
Unidade de lotação:
Fiscal Técnico:

INDICADOR 01 (Apresentação pessoal e identidade funcional) – *Crachá / Uniforme*

Data da Ocorrência	Justificado? (S/N)	Observação

Total de Ocorrências do Indicador 01 00

INDICADOR 02 (Produtividade) – *Ausência de conhecimentos básicos para a execução dos serviços, levando-se em consideração o perfil exigido no termo de referência para cada categoria*

Data da Ocorrência	Atividade ou programa onde foi constatada a falha	Observação

Total de Ocorrências do Indicador 02 00

INDICADOR 03 (Postura e conduta pessoal durante o horário de expediente) – *Identificação de comportamento inadequado como falta de educação, indisciplina, grosseria, utilização excessiva de equipamentos eletrônicos (celular pessoal, etc).*

Data da Ocorrência	Tipo de falha identificada	Observação

Total de Ocorrências do Indicador 03 00

Instrumento Complementar de Medição do Resultado (IMR)

N.º Contrato:
Empresa Contratada:
Mês de Referência:
Categoria:
Unidade de lotação:

Indicadores	Pontuação Verificada	Subtotal
Indicador 01	00	00
Indicador 02	00	00
Indicador 03	00	00
	TOTAL DE PONTOS	00
	PERCENTUAL DE AJUSTE NO PAGAMENTO	**0%**

[Nome do Fiscal Técnico / Gestor do Contrato - Matrícula]

[Identificação da Unidade]

Documento assinado eletronicamente por **ANA PRISCILA MACIEL ALVES NOBRE**, **COORDENADORA**, em 31/01/2024, às 21:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0489598&crc=EE31DEC5, informando, caso não preenchido, o código verificador **0489598** e o código CRC **EE31DEC5**.

ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(PLANILHA MENSAL UNITÁRIA)

	N.º Processo	
	N.º Pregão	
	Data/Hora	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Fortaleza/CE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2023
D	N.º de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Carga Horária	Quantidade total a contratar
Auxiliar de Serviços Gerais	Posto de Serviço	44 horas semanais	42
Auxiliar de Serviços Gerais (20%)	Posto de Serviço	44 horas semanais	1
Auxiliar de Serviços Gerais (40%)	Posto de Serviço	44 horas semanais	2
Jardineiro	Posto de Serviço	44 horas semanais	2
Supervisor de Serviços	Posto de Serviço	44 horas semanais	1
Auxiliar de Serviços Gerais – Crato e JN	Posto de Serviço	44 horas semanais	3
Auxiliar de Serviços Gerais – Demais Municípios	Posto de Serviço	44 horas semanais	10
		TOTAL DE POSTOS	**61**

** A ser instalado apenas se houver necessidade, desde que justificado pela unidade demandante*

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Obs.: **Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço**)

Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)	Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-25
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CE000508/2023
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/23

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	***Composição da Remuneração***	***(%)***	***Valor (R$)***
1.1	*Salário Base*		1.412,00
1.2	*Adicionais sobre o Salário (1.1)*		
Total Módulo 1			**1.412,00**

1337,24

MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	***13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias***	***(%)***	***Valor (R$)***
2.1.1	*13º Salário*	*8,33%*	117,62
2.1.2	*Férias e Adicional de Férias*	*11,11%*	156,87
Subtotal			**274,49**

Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça

LUCROS REAL e PRESUMIDO	**SIMPLES NACIONAL**

2.1.3	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias*	109,25
Total Submódulo 2.1		**383,74**

2.1.3	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias*	93,33
Total Submódulo 2.1		**367,82**

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.

LUCROS REAL e PRESUMIDO			
2.2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	***%***	***Valor (R$)***
2.2.1	*INSS*	*20,00%*	*282,40*
2.2.2	*Salário Educação*	*2,50%*	*35,30*
2.2.3	*Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)*	*6,00%*	*84,72*
2.2.4	*SESC / SESI*	*1,50%*	*21,18*
2.2.5	*SENAI / SENAC*	*1,00%*	*14,12*
2.2.6	*SEBRAE*	*0,60%*	*8,47*
2.2.7	*INCRA*	*0,20%*	*2,82*
2.2.8	*FGTS*	*8,00%*	*112,96*
Total Submódulo 2.2		***39,80%***	**561,98**

SIMPLES NACIONAL			
2.2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	***%***	***Valor (R$)***
2.2.1	*INSS*	*20,00%*	*282,40*
2.2.2	*Salário Educação*	*-*	*-*
2.2.3	*Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)*	*6,00%*	*84,72*
2.2.4	*SESC / SESI*	*-*	*-*
2.2.5	*SENAI / SENAC*	*-*	*-*
2.2.6	*SEBRAE*	*-*	*-*
2.2.7	*INCRA*	*-*	*-*
2.2.8	*FGTS*	*8,00%*	*112,96*
Total Submódulo 2.2		***34,00%***	**480,08**

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS		
2.3	***Benefícios mensais e diários***	***(%)***
2.3.1	*Transporte*	
2.3.2	*Auxílio Refeição / Alimentação*	
2.3.3	*Cesta Básica*	

Total Submódulo 2.3
99,77
491,04
94,50

2.3.4	*Assistência Médica e familiar*		45,00
2.3.5	*Auxílio Creche*		0,86
2.3.6	*Auxílio Funeral*		2,15
2.3.7	*Outros (especificar)*		*0*
Total Submódulo 2.3			**733,32**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

LUCROS REAL e PRESUMIDO		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	***Valor (R$)***
2.1	*13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias*	383,74
2.2	*GPS, FGTS e outras contribuições*	561,98
2.3	*Benefícios mensais e diários*	733,32
Total Módulo 2		**1.679,04**

SIMPLES NACIONAL		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	***Valor (R$)***
2.1	*13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias*	367,82
2.2	*GPS, FGTS e outras contribuições*	480,08
2.3	*Benefícios mensais e diários*	733,32
Total Módulo 2		**1.581,22**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	***Provisão para Rescisão***	***Valor (R$)***
3.1	Aviso prévio ***indenizado***	5,16
3.2	*Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado*	0,41
3.3	*Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado*	*0*
3.4	Aviso prévio ***trabalhado***	25,32
3.5	*Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado*	0,87

LUCROS REAL e PRESUMIDO	***Valor (R$)***

SIMPLES NACIONAL	***Valor (R$)***

3.6	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado*	10,08
Total Módulo 3		**41,84**

3.5	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado*	8,61
Total Módulo 3		**40,37**

MÓDULO 4 – *CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE*

SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS

4.1	***Ausências Legais***	***Valor (R$)***
4.1.1	*Substituto na cobertura de férias*	*0*
4.1.2	*Substituto na cobertura de ausências legais*	0,30
4.1.3	*Substituto na cobertura de licença paternidade*	0,30
4.1.4	*Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho*	0,39
4.1.5	*Substituto na cobertura de ausências por doença*	9,98
4.1.6	*Outros (especificar)*	*0*
Subtotal		**10,97**

LUCROS REAL e PRESUMIDO		***Valor (R$)***
4.1.7	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais*	4,37
***Total* Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)**		**15,34**

SIMPLES NACIONAL		***Valor (R$)***
4.1.5	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado*	3,73
Total* Submódulo 4.1 *(SIMPLES NACIONAL)		**14,70**

SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE

4.2	***Afastamento Maternidade (120 dias)***	***Valor (R$)***
4.2.1	*Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição*	*0,35*

LUCROS REAL e PRESUMIDO	***Valor (R$)***

SIMPLES NACIONAL	***Valor (R$)***

4.2.2	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição*	0,14
4.2.3	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição*	1,37
4.2.4	*Outros*	
Total Submódulo 4.2 (**LUCROS REAL E PRESUMIDO)**		**1,86**

4.2.2	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição*	0,12
4.2.3	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição*	1,17
4.2.4	*Outros*	
Total Submódulo 4.2 ***(SIMPLES NACIONAL)***		**1,64**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (*CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE*)

LUCROS REAL e PRESUMIDO		
4	**Custo de reposição do profissional ausente**	***Valor (R$)***
4.1	*Ausências Legais*	15,34
4.2	*Afastamento Maternidade*	1,86
Total Módulo 4		**17,20**

SIMPLES NACIONAL		
4	**Custo de reposição do profissional ausente**	***Valor (R$)***
4.1	*Ausências Legais*	14,70
4.2	*Afastamento Maternidade*	1,64
Total Módulo 4		**16,34**

MÓDULO 5 – *INSUMOS DIVERSOS*

5	***Insumos diversos***	***Valor (R$)***
5.1	*Uniformes*	*57,00*
5.2	*Crachá*	*1,02*
5.3	*Equipamentos permanentes*	*20,20*
5.4	*EPI's*	*8,57*
5.5	*Ferramentas de trabalho*	*62,71*
5.6	*Copo Reutilizável*	*1,35*
Total Módulo 5		**150,85**

MÓDULO 6 – *CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO*

LUCRO REAL				LUCRO PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**	**6**	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**	**6**	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**
6.1	Custos Indiretos	1,34%	41,30	6.1	Custos Indiretos	1,34%	41,30	6.1	Custos Indiretos	1,34%	40,06
6.2	Lucro	1,82%	56,84	6.2	Lucro	1,82%	56,84	6.2	Lucro	1,82%	55,14
6.3	Tributos			6.3	Tributos			6.3	Tributos		
6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais		
	COFINS	7,60%	242,02		COFINS	3,00%	96,73		COFINS	1,96%	60,50
	PIS	1,65%	52,54		PIS	0,65%	20,96		PIS	0,42%	12,96
6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais		
	ICMS	0,00%			ICMS	0,00%			ICMS	0,00%	
6.3.3	Tributos Municipais			6.3.3	Tributos Municipais				Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	159,22		ISS	5,00%	161,21		ISS	4,14%	127,79
Total de tributos		14,25%		Total de tributos		8,65%		Total de tributos		6,52%	
Total Módulo 6			**551,92**	**Total Módulo 6**			**377,04**	**Total Módulo 6**			**296,45**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LUCRO REAL	LUCRO PRESUMIDO	SIMPLES NACIONAL

ASG

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	***VALOR (R$)***		***Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)***	***VALOR (R$)***		***Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)***	***VALOR (R$)***
A	*MÓDULO 1*	1.412,00	*A*	*MÓDULO 1*	1.412,00	*A*	*MÓDULO 1*	1.412,00
B	*MÓDULO 2*	1.679,04	*B*	*MÓDULO 2*	1.679,04	*B*	*MÓDULO 2*	1.581,22
C	*MÓDULO 3*	41,84	*C*	*MÓDULO 3*	41,84	*C*	*MÓDULO 3*	40,37
D	*MÓDULO 4*	17,20	*D*	*MÓDULO 4*	17,20	*D*	*MÓDULO 4*	16,34
E	*MÓDULO 5*	150,85	*E*	*MÓDULO 5*	150,85	*E*	*MÓDULO 5*	150,85
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.300,92	*Subtotal (A + B + C + D + E)*		3.300,92	*Subtotal (A + B + C + D + E)*		3.200,78
F	*MÓDULO 6*	551,92	*F*	*MÓDULO 6*	377,04	*F*	*MÓDULO 6*	296,45
VALOR TOTAL		**3.852,84**	***VALOR TOTAL***		**3.677,96**	***VALOR TOTAL***		**3.497,23**

CCT (saiu salario minimo 1.412

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Obs.: **Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço**)

Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)	Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (20%)**
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CE000508/2023
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/23

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	***Composição da Remuneração***	***(%)***	***Valor (R$)***
1.1	*Salário Base*		1.412,00
1.2	*Adicionais de Insalubridade*	*20,00%*	*282,40*
Total Módulo 1			**1.694,40**

MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	***13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias***	***(%)***	***Valor (R$)***
2.1.1	*13º Salário*	*8,33%*	141,14
2.1.2	*Férias e Adicional de Férias*	*11,11%*	188,25
Subtotal			**329,39**

Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça

LUCROS REAL e PRESUMIDO	**SIMPLES NACIONAL**

ASG 20%

2.1.3	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias*	131,10
Total Submódulo 2.1		**460,49**

2.1.3	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias*	111,99
Total Submódulo 2.1		**441,38**

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.

LUCROS REAL e PRESUMIDO			
2.2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	***%***	***Valor (R$)***
2.2.1	*INSS*	*20,00%*	*338,88*
2.2.2	*Salário Educação*	*2,50%*	*42,36*
2.2.3	*Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)*	*6,00%*	*101,66*
2.2.4	*SESC / SESI*	*1,50%*	*25,42*
2.2.5	*SENAI / SENAC*	*1,00%*	*16,94*
2.2.6	*SEBRAE*	*0,60%*	*10,17*
2.2.7	*INCRA*	*0,20%*	*3,39*
2.2.8	*FGTS*	*8,00%*	*135,55*
Total Submódulo 2.2		***39,80%***	**674,37**

SIMPLES NACIONAL			
2.2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	***%***	***Valor (R$)***
2.2.1	*INSS*	*20,00%*	*338,88*
2.2.2	*Salário Educação*	*-*	*-*
2.2.3	*Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)*	*6,00%*	*101,66*
2.2.4	*SESC / SESI*	*-*	*-*
2.2.5	*SENAI / SENAC*	*-*	*-*
2.2.6	*SEBRAE*	*-*	*-*
2.2.7	*INCRA*	*-*	*-*
2.2.8	*FGTS*	*8,00%*	*135,55*
Total Submódulo 2.2		***34,00%***	**576,10**

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS		
2.3	***Benefícios mensais e diários***	***(%)***
2.3.1	*Transporte*	
2.3.2	*Auxílio Refeição / Alimentação*	
2.3.3	*Cesta Básica*	

Total Submódulo 2.3
99,77
491,04
94,50

2.3.4	*Assistência Médica e familiar*		45,00
2.3.5	*Auxílio Creche*		0,86
2.3.6	*Auxílio Funeral*		2,15
2.3.7	*Outros (especificar)*		*0*
Total Submódulo 2.3			**733,32**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

LUCROS REAL e PRESUMIDO		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	***Valor (R$)***
2.1	*13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias*	460,49
2.2	*GPS, FGTS e outras contribuições*	674,37
2.3	*Benefícios mensais e diários*	733,32
Total Módulo 2		**1.868,18**

SIMPLES NACIONAL		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	***Valor (R$)***
2.1	*13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias*	441,38
2.2	*GPS, FGTS e outras contribuições*	576,10
2.3	*Benefícios mensais e diários*	733,32
Total Módulo 2		**1.750,80**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	***Provisão para Rescisão***	***Valor (R$)***
3.1	Aviso prévio ***indenizado***	6,20
3.2	*Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado*	0,50
3.3	*Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado*	*0*
3.4	Aviso prévio ***trabalhado***	30,38
3.5	*Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado*	1,05

LUCROS REAL e PRESUMIDO	***Valor (R$)***

SIMPLES NACIONAL	***Valor (R$)***

3.6	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado*	12,09
Total Módulo 3		**50,22**

3.5	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado*	10,33
Total Módulo 3		**48,46**

MÓDULO 4 – *CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE*

SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		
4.1	***Ausências Legais***	***Valor (R$)***
4.1.1	*Substituto na cobertura de férias*	*0*
4.1.2	*Substituto na cobertura de ausências legais*	0,36
4.1.3	*Substituto na cobertura de licença paternidade*	0,38
4.1.4	*Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho*	0,47
4.1.5	*Substituto na cobertura de ausências por doença*	11,97
4.1.6	*Outros (especificar)*	*0*
Subtotal		**13,18**

LUCROS REAL e PRESUMIDO		***Valor (R$)***
4.1.7	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais*	5,25
***Total* Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)**		**18,43**

SIMPLES NACIONAL		***Valor (R$)***
4.1.5	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado*	4,48
Total* Submódulo 4.1 *(SIMPLES NACIONAL)		**17,66**

SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE		
4.2	***Afastamento Maternidade (120 dias)***	***Valor (R$)***
4.2.1	*Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição*	*0,42*

LUCROS REAL e PRESUMIDO		***Valor (R$)***

SIMPLES NACIONAL		***Valor (R$)***

4.2.2	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição*	0,17
4.2.3	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição*	1,64
4.2.4	*Outros*	
Total Submódulo 4.2 (**LUCROS REAL E PRESUMIDO)**		**2,23**

4.2.2	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição*	0,14
4.2.3	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição*	1,40
4.2.4	*Outros*	
Total Submódulo 4.2 ***(SIMPLES NACIONAL)***		**1,96**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (*CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE*)

LUCROS REAL e PRESUMIDO		
4	**Custo de reposição do profissional ausente**	***Valor (R$)***
4.1	*Ausências Legais*	18,43
4.2	*Afastamento Maternidade*	2,23
Total Módulo 4		**20,65**

SIMPLES NACIONAL		
4	**Custo de reposição do profissional ausente**	***Valor (R$)***
4.1	*Ausências Legais*	17,66
4.2	*Afastamento Maternidade*	1,96
Total Módulo 4		**19,62**

MÓDULO 5 – *INSUMOS DIVERSOS*

5	***Insumos diversos***	***Valor (R$)***
5.1	*Uniformes*	*57,00*
5.2	*Crachá*	*1,02*
5.3	*Equipamentos permanentes*	*20,20*
5.4	*EPI's*	*8,57*
5.5	*Ferramentas de trabalho*	*62,71*
5.6	*Copo Reutilizável*	*1,35*
Total Módulo 5		**150,85**

MÓDULO 6 – *CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO*

LUCRO REAL				LUCRO PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**	**6**	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**	**6**	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**
6.1	Custos Indiretos	1,34%	47,28	6.1	Custos Indiretos	1,34%	47,28	6.1	Custos Indiretos	1,34%	45,79
6.2	Lucro	1,82%	65,08	6.2	Lucro	1,82%	65,08	6.2	Lucro	1,82%	63,03
6.3	Tributos			6.3	Tributos			6.3	Tributos		
6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais		
	COFINS	7,60%	277,10		COFINS	3,00%	110,75		COFINS	1,96%	69,16
	PIS	1,65%	60,16		PIS	0,65%	23,99		PIS	0,42%	14,82
6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais		
	ICMS	0,00%			ICMS	0,00%			ICMS	0,00%	
6.3.3	Tributos Municipais			6.3.3	Tributos Municipais				Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	182,30		ISS	5,00%	184,58		ISS	4,14%	146,09
Total de tributos		14,25%		Total de tributos		8,65%		Total de tributos		6,52%	
Total Módulo 6			**631,92**	**Total Módulo 6**			**431,68**	**Total Módulo 6**			**338,89**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (20%)

LUCRO REAL	LUCRO PRESUMIDO	SIMPLES NACIONAL

ASG 20%

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	***VALOR (R$)***		***Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)***	***VALOR (R$)***		***Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)***	***VALOR (R$)***
A	*MÓDULO 1*	1.694,40	*A*	*MÓDULO 1*	1.694,40	*A*	*MÓDULO 1*	1.694,40
B	*MÓDULO 2*	1.868,18	*B*	*MÓDULO 2*	1.868,18	*B*	*MÓDULO 2*	1.750,80
C	*MÓDULO 3*	50,22	*C*	*MÓDULO 3*	50,22	*C*	*MÓDULO 3*	48,46
D	*MÓDULO 4*	20,65	*D*	*MÓDULO 4*	20,65	*D*	*MÓDULO 4*	19,62
E	*MÓDULO 5*	150,85	*E*	*MÓDULO 5*	150,85	*E*	*MÓDULO 5*	150,85
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.784,30	*Subtotal (A + B + C + D + E)*		3.784,30	*Subtotal (A + B + C + D + E)*		3.664,13
F	*MÓDULO 6*	631,92	*F*	*MÓDULO 6*	431,68	*F*	*MÓDULO 6*	338,89
VALOR TOTAL		**4.416,22**	***VALOR TOTAL***		**4.215,98**	***VALOR TOTAL***		**4.003,02**

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Obs.: **Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço**)

Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)	Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40%)**
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CE000508/2023
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/23

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	***Composição da Remuneração***	***(%)***	***Valor (R$)***
1.1	*Salário Base*		1.412,00
1.2	*Adicionais de Insalubridade*	*40,00%*	*564,80*
Total Módulo 1			**1.976,80**

MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	***13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias***	***(%)***	***Valor (R$)***
2.1.1	*13º Salário*	*8,33%*	164,67
2.1.2	*Férias e Adicional de Férias*	*11,11%*	219,62
Subtotal			**384,29**

Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça

LUCROS REAL e PRESUMIDO	**SIMPLES NACIONAL**

2.1.3	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias*	152,95
Total Submódulo 2.1		**537,24**

2.1.3	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias*	130,66
Total Submódulo 2.1		**514,95**

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.

LUCROS REAL e PRESUMIDO			
2.2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	***%***	***Valor (R$)***
2.2.1	*INSS*	*20,00%*	*395,36*
2.2.2	*Salário Educação*	*2,50%*	*49,42*
2.2.3	*Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)*	*6,00%*	*118,61*
2.2.4	*SESC / SESI*	*1,50%*	*29,65*
2.2.5	*SENAI / SENAC*	*1,00%*	*19,77*
2.2.6	*SEBRAE*	*0,60%*	*11,86*
2.2.7	*INCRA*	*0,20%*	*3,95*
2.2.8	*FGTS*	*8,00%*	*158,14*
Total Submódulo 2.2		***39,80%***	**786,77**

SIMPLES NACIONAL			
2.2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	***%***	***Valor (R$)***
2.2.1	*INSS*	*20,00%*	*395,36*
2.2.2	*Salário Educação*	*-*	*-*
2.2.3	*Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)*	*6,00%*	*118,61*
2.2.4	*SESC / SESI*	*-*	*-*
2.2.5	*SENAI / SENAC*	*-*	*-*
2.2.6	*SEBRAE*	*-*	*-*
2.2.7	*INCRA*	*-*	*-*
2.2.8	*FGTS*	*8,00%*	*158,14*
Total Submódulo 2.2		***34,00%***	**672,11**

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS		
2.3	***Benefícios mensais e diários***	***(%)***
2.3.1	*Transporte*	
2.3.2	*Auxílio Refeição / Alimentação*	
2.3.3	*Cesta Básica*	

Total Submódulo 2.3
99,77
491,04
94,50

2.3.4	*Assistência Médica e familiar*	
2.3.5	*Auxílio Creche*	
2.3.6	*Auxílio Funeral*	
2.3.7	*Outros (especificar)*	
Total Submódulo 2.3		

45,00
0,86
2,15
0
733,32

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

LUCROS REAL e PRESUMIDO		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	***Valor (R$)***
2.1	*13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias*	537,24
2.2	*GPS, FGTS e outras contribuições*	786,77
2.3	*Benefícios mensais e diários*	733,32
Total Módulo 2		**2.057,32**

SIMPLES NACIONAL		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	***Valor (R$)***
2.1	*13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias*	514,95
2.2	*GPS, FGTS e outras contribuições*	672,11
2.3	*Benefícios mensais e diários*	733,32
Total Módulo 2		**1.920,38**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	***Provisão para Rescisão***
3.1	Aviso prévio ***indenizado***
3.2	*Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado*
3.3	*Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado*
3.4	Aviso prévio ***trabalhado***
3.5	*Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado*

Valor (R$)
7,23
0,58
0
35,44
1,22

LUCROS REAL e PRESUMIDO	***Valor (R$)***

SIMPLES NACIONAL	***Valor (R$)***

ASG 40%

3.6	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado*	14,11
Total Módulo 3		**58,58**

3.5	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado*	12,05
Total Módulo 3		**56,52**

MÓDULO 4 – *CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE*

SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		
4.1	***Ausências Legais***	***Valor (R$)***
4.1.1	*Substituto na cobertura de férias*	*0*
4.1.2	*Substituto na cobertura de ausências legais*	0,42
4.1.3	*Substituto na cobertura de licença paternidade*	0,43
4.1.4	*Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho*	0,55
4.1.5	*Substituto na cobertura de ausências por doença*	13,97
4.1.6	*Outros (especificar)*	*0*
Subtotal		**15,37**

LUCROS REAL e PRESUMIDO		***Valor (R$)***
4.1.7	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais*	6,12
***Total* Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)**		**21,49**

SIMPLES NACIONAL		***Valor (R$)***
4.1.5	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado*	5,23
Total* Submódulo 4.1 *(SIMPLES NACIONAL)		**20,60**

SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE		
4.2	***Afastamento Maternidade (120 dias)***	***Valor (R$)***
4.2.1	*Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição*	*0,49*

LUCROS REAL e PRESUMIDO		***Valor (R$)***

SIMPLES NACIONAL		***Valor (R$)***

4.2.2	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição*	0,20
4.2.3	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição*	1,91
4.2.4	*Outros*	
Total Submódulo 4.2 (**LUCROS REAL E PRESUMIDO)**		**2,60**

4.2.2	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição*	0,17
4.2.3	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição*	1,63
4.2.4	*Outros*	
Total Submódulo 4.2 ***(SIMPLES NACIONAL)***		**2,29**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (*CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE*)

LUCROS REAL e PRESUMIDO		
4	**Custo de reposição do profissional ausente**	***Valor (R$)***
4.1	*Ausências Legais*	21,49
4.2	*Afastamento Maternidade*	2,60
Total Módulo 4		**24,08**

SIMPLES NACIONAL		
4	**Custo de reposição do profissional ausente**	***Valor (R$)***
4.1	*Ausências Legais*	20,60
4.2	*Afastamento Maternidade*	2,29
Total Módulo 4		**22,88**

MÓDULO 5 – *INSUMOS DIVERSOS*

5	***Insumos diversos***	***Valor (R$)***
5.1	*Uniformes*	*57,00*
5.2	*Crachá*	*1,02*
5.3	*Equipamentos permanentes*	*20,20*
5.4	*EPI's*	*8,57*
5.5	*Ferramentas de trabalho*	*62,71*
5.6	*Copo Reutilizável*	*1,35*
Total Módulo 5		**150,85**

MÓDULO 6 – *CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO*

LUCRO REAL				LUCRO PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**	**6**	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**	**6**	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**
6.1	Custos Indiretos	1,34%	53,27	6.1	Custos Indiretos	1,34%	53,27	6.1	Custos Indiretos	1,34%	51,53
6.2	Lucro	1,82%	73,32	6.2	Lucro	1,82%	73,32	6.2	Lucro	1,82%	70,93
6.3	Tributos			6.3	Tributos			6.3	Tributos		
6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais		
	COFINS	7,60%	312,17		COFINS	3,00%	124,76		COFINS	1,96%	77,83
	PIS	1,65%	67,77		PIS	0,65%	27,03		PIS	0,42%	16,68
6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais		
	ICMS	0,00%			ICMS	0,00%			ICMS	0,00%	
6.3.3	Tributos Municipais			6.3.3	Tributos Municipais				Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	205,37		ISS	5,00%	207,94		ISS	4,14%	164,39
Total de tributos		14,25%		Total de tributos		8,65%		Total de tributos		6,52%	
Total Módulo 6			**711,90**	**Total Módulo 6**			**486,32**	**Total Módulo 6**			**381,36**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40%)

LUCRO REAL	LUCRO PRESUMIDO	SIMPLES NACIONAL

ASG 40%

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	***VALOR (R$)***		***Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)***	***VALOR (R$)***		***Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)***	***VALOR (R$)***
A	*MÓDULO 1*	1.976,80	*A*	*MÓDULO 1*	1.976,80	*A*	*MÓDULO 1*	1.976,80
B	*MÓDULO 2*	2.057,32	*B*	*MÓDULO 2*	2.057,32	*B*	*MÓDULO 2*	1.920,38
C	*MÓDULO 3*	58,58	*C*	*MÓDULO 3*	58,58	*C*	*MÓDULO 3*	56,52
D	*MÓDULO 4*	24,08	*D*	*MÓDULO 4*	24,08	*D*	*MÓDULO 4*	22,88
E	*MÓDULO 5*	150,85	*E*	*MÓDULO 5*	150,85	*E*	*MÓDULO 5*	150,85
Subtotal (A + B + C + D + E)		4.267,63	*Subtotal (A + B + C + D + E)*		4.267,63	*Subtotal (A + B + C + D + E)*		4.127,43
F	*MÓDULO 6*	711,90	*F*	*MÓDULO 6*	486,32	*F*	*MÓDULO 6*	381,36
VALOR TOTAL		**4.979,53**	***VALOR TOTAL***		**4.753,95**	***VALOR TOTAL***		**4.508,79**

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Obs.: **Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço**)

Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)	Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4101-05
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**SUPERVISOR**
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CE000508/2023
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/23

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	***Composição da Remuneração***	***(%)***	***Valor (R$)***
1.1	*Salário Base*		1.493,60
1.2	*Adicionais sobre o Salário (1.1)*		
Total Módulo 1			**1.493,60**

MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	***13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias***	***(%)***	***Valor (R$)***
2.1.1	*13º Salário*	*8,33%*	124,42
2.1.2	*Férias e Adicional de Férias*	*11,11%*	165,94
Subtotal			**290,36**

Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça

LUCROS REAL e PRESUMIDO	**SIMPLES NACIONAL**

2.1.3	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias*	109,75
Total Submódulo 2.1		**400,11**

2.1.3	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias*	92,91
Total Submódulo 2.1		**383,27**

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.

LUCROS REAL e PRESUMIDO			
2.2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	***%***	***Valor (R$)***
2.2.1	*INSS*	*20,00%*	*298,72*
2.2.2	*Salário Educação*	*2,50%*	*37,34*
2.2.3	*Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)*	*4,00%*	*59,74*
2.2.4	*SESC / SESI*	*1,50%*	*22,40*
2.2.5	*SENAI / SENAC*	*1,00%*	*14,94*
2.2.6	*SEBRAE*	*0,60%*	*8,96*
2.2.7	*INCRA*	*0,20%*	*2,99*
2.2.8	*FGTS*	*8,00%*	*119,49*
Total Submódulo 2.2		***37,80%***	**564,58**

SIMPLES NACIONAL			
2.2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	***%***	***Valor (R$)***
2.2.1	*INSS*	*20,00%*	*298,72*
2.2.2	*Salário Educação*	*-*	*-*
2.2.3	*Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)*	*4,00%*	*59,74*
2.2.4	*SESC / SESI*	*-*	*-*
2.2.5	*SENAI / SENAC*	*-*	*-*
2.2.6	*SEBRAE*	*-*	*-*
2.2.7	*INCRA*	*-*	*-*
2.2.8	*FGTS*	*8,00%*	*119,49*
Total Submódulo 2.2		***32,00%***	**477,95**

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS		
2.3	***Benefícios mensais e diários***	***(%)***
2.3.1	*Transporte*	
2.3.2	*Auxílio Refeição / Alimentação*	
2.3.3	*Cesta Básica*	

Total Submódulo 2.3
99,77
491,04
94,50

2.3.4	*Assistência Médica e familiar*		45,00
2.3.5	*Auxílio Creche*		0,86
2.3.6	*Auxílio Funeral*		2,15
2.3.7	*Outros (especificar)*		*0*
Total Submódulo 2.3			**733,32**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

LUCROS REAL e PRESUMIDO		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	***Valor (R$)***
2.1	*13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias*	400,11
2.2	*GPS, FGTS e outras contribuições*	564,58
2.3	*Benefícios mensais e diários*	733,32
Total Módulo 2		**1.698,01**

SIMPLES NACIONAL		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	***Valor (R$)***
2.1	*13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias*	383,27
2.2	*GPS, FGTS e outras contribuições*	477,95
2.3	*Benefícios mensais e diários*	733,32
Total Módulo 2		**1.594,54**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	***Provisão para Rescisão***	***Valor (R$)***
3.1	Aviso prévio ***indenizado***	5,59
3.2	*Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado*	0,45
3.3	*Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado*	*0*
3.4	Aviso prévio ***trabalhado***	27,41
3.5	*Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado*	0,94

LUCROS REAL e PRESUMIDO	***Valor (R$)***

SIMPLES NACIONAL	***Valor (R$)***

3.6	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado*	10,36
Total Módulo 3		**44,75**

3.5	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado*	8,77
Total Módulo 3		**43,16**

MÓDULO 4 – *CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE*

SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS

4.1	***Ausências Legais***	***Valor (R$)***
4.1.1	*Substituto na cobertura de férias*	*0*
4.1.2	*Substituto na cobertura de ausências legais*	0,98
4.1.3	*Substituto na cobertura de licença paternidade*	0,14
4.1.4	*Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho*	0,42
4.1.5	*Substituto na cobertura de ausências por doença*	1,84
4.1.6	*Outros (especificar)*	*0*
Subtotal		**3,38**

LUCROS REAL e PRESUMIDO		***Valor (R$)***
4.1.7	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais*	1,28
***Total* Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)**		**4,66**

SIMPLES NACIONAL		***Valor (R$)***
4.1.5	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado*	1,08
Total* Submódulo 4.1 *(SIMPLES NACIONAL)		**4,46**

SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE

4.2	***Afastamento Maternidade (120 dias)***	***Valor (R$)***
4.2.1	*Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição*	*0,38*

LUCROS REAL e PRESUMIDO	***Valor (R$)***

SIMPLES NACIONAL	***Valor (R$)***

4.2.2	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição*	0,14
4.2.3	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição*	1,40
4.2.4	*Outros*	
Total Submódulo 4.2 (**LUCROS REAL E PRESUMIDO)**		**1,92**

4.2.2	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição*	0,12
4.2.3	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição*	1,19
4.2.4	*Outros*	
Total Submódulo 4.2 ***(SIMPLES NACIONAL)***		**1,69**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (*CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE*)

LUCROS REAL e PRESUMIDO		
4	**Custo de reposição do profissional ausente**	***Valor (R$)***
4.1	*Ausências Legais*	4,66
4.2	*Afastamento Maternidade*	1,92
Total Módulo 4		**6,58**

SIMPLES NACIONAL		
4	**Custo de reposição do profissional ausente**	***Valor (R$)***
4.1	*Ausências Legais*	4,46
4.2	*Afastamento Maternidade*	1,69
Total Módulo 4		**6,15**

MÓDULO 5 – *INSUMOS DIVERSOS*

5	***Insumos diversos***	***Valor (R$)***
5.1	*Uniformes*	*121,01*
5.2	*Crachá*	*1,02*
5.3	*Equipamentos permanentes*	*0,00*
5.4	*EPI's*	*1,88*
5.5	*Ferramentas de trabalho*	*0,00*
5.6	*Copo Reutilizável*	*1,35*
Total Módulo 5		**125,26**

MÓDULO 6 – *CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO*

LUCRO REAL				LUCRO PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**	**6**	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**	**6**	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**
6.1	Custos Indiretos	1,34%	42,73	6.1	Custos Indiretos	1,34%	42,73	6.1	Custos Indiretos	1,34%	41,39
6.2	Lucro	1,82%	58,81	6.2	Lucro	1,82%	58,81	6.2	Lucro	1,82%	56,97
6.3	Tributos			6.3	Tributos			6.3	Tributos		
6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais		
	COFINS	7,60%	250,39		COFINS	3,00%	100,07		COFINS	1,96%	62,51
	PIS	1,65%	54,36		PIS	0,65%	21,68		PIS	0,42%	13,40
6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais		
	ICMS	0,00%			ICMS	0,00%			ICMS	0,00%	
6.3.3	Tributos Municipais			6.3.3	Tributos Municipais				Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	164,73		ISS	5,00%	166,79		ISS	4,14%	132,04
Total de tributos		14,25%		Total de tributos		8,65%		Total de tributos		6,52%	
Total Módulo 6			**571,02**	**Total Módulo 6**			**390,08**	**Total Módulo 6**			**306,31**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – SUPERVISOR

LUCRO REAL	LUCRO PRESUMIDO	SIMPLES NACIONAL

Supervisor

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	***VALOR (R$)***		***Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)***	***VALOR (R$)***		***Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)***	***VALOR (R$)***
A	*MÓDULO 1*	1.493,60	*A*	*MÓDULO 1*	1.493,60	*A*	*MÓDULO 1*	1.493,60
B	*MÓDULO 2*	1.698,01	*B*	*MÓDULO 2*	1.698,01	*B*	*MÓDULO 2*	1.594,54
C	*MÓDULO 3*	44,75	*C*	*MÓDULO 3*	44,75	*C*	*MÓDULO 3*	43,16
D	*MÓDULO 4*	6,58	*D*	*MÓDULO 4*	6,58	*D*	*MÓDULO 4*	6,15
E	*MÓDULO 5*	125,26	*E*	*MÓDULO 5*	125,26	*E*	*MÓDULO 5*	125,26
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.368,20	*Subtotal (A + B + C + D + E)*		3.368,20	*Subtotal (A + B + C + D + E)*		3.262,72
F	*MÓDULO 6*	571,02	*F*	*MÓDULO 6*	390,08	*F*	*MÓDULO 6*	306,31
VALOR TOTAL		**3.939,22**	***VALOR TOTAL***		**3.758,28**	***VALOR TOTAL***		**3.569,03**

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Obs.: **Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço**)

Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)	Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	6210-10
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**JARDINEIRO**
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CE000508/2023
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/23

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	***Composição da Remuneração***	***(%)***	***Valor (R$)***
1.1	*Salário Base*		1.412,00
1.2	*Adicionais sobre o Salário (1.1)*		
Total Módulo 1			**1.412,00**

MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	***13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias***	***(%)***	***Valor (R$)***
2.1.1	*13º Salário*	*8,33%*	117,62
2.1.2	*Férias e Adicional de Férias*	*11,11%*	156,87
Subtotal			**274,49**

Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça

LUCROS REAL e PRESUMIDO	**SIMPLES NACIONAL**

2.1.3	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias*	109,25
Total Submódulo 2.1		**383,74**

2.1.3	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias*	93,33
Total Submódulo 2.1		**367,82**

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.

LUCROS REAL e PRESUMIDO			
2.2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	***%***	***Valor (R$)***
2.2.1	*INSS*	*20,00%*	*282,40*
2.2.2	*Salário Educação*	*2,50%*	*35,30*
2.2.3	*Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)*	*6,00%*	*84,72*
2.2.4	*SESC / SESI*	*1,50%*	*21,18*
2.2.5	*SENAI / SENAC*	*1,00%*	*14,12*
2.2.6	*SEBRAE*	*0,60%*	*8,47*
2.2.7	*INCRA*	*0,20%*	*2,82*
2.2.8	*FGTS*	*8,00%*	*112,96*
Total Submódulo 2.2		***39,80%***	**561,98**

SIMPLES NACIONAL			
2.2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	***%***	***Valor (R$)***
2.2.1	*INSS*	*20,00%*	*282,40*
2.2.2	*Salário Educação*	*-*	*-*
2.2.3	*Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)*	*6,00%*	*84,72*
2.2.4	*SESC / SESI*	*-*	*-*
2.2.5	*SENAI / SENAC*	*-*	*-*
2.2.6	*SEBRAE*	*-*	*-*
2.2.7	*INCRA*	*-*	*-*
2.2.8	*FGTS*	*8,00%*	*112,96*
Total Submódulo 2.2		***34,00%***	**480,08**

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS		
2.3	***Benefícios mensais e diários***	***(%)***
2.3.1	*Transporte*	
2.3.2	*Auxílio Refeição / Alimentação*	
2.3.3	*Cesta Básica*	

Total Submódulo 2.3
99,77
491,04
94,50

2.3.4	*Assistência Médica e familiar*		45,00
2.3.5	*Auxílio Creche*		0,86
2.3.6	*Auxílio Funeral*		2,15
2.3.7	*Outros (especificar)*		*0*
Total Submódulo 2.3			**733,32**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

LUCROS REAL e PRESUMIDO		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	***Valor (R$)***
2.1	*13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias*	383,74
2.2	*GPS, FGTS e outras contribuições*	561,98
2.3	*Benefícios mensais e diários*	733,32
Total Módulo 2		**1.679,04**

SIMPLES NACIONAL		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	***Valor (R$)***
2.1	*13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias*	367,82
2.2	*GPS, FGTS e outras contribuições*	480,08
2.3	*Benefícios mensais e diários*	733,32
Total Módulo 2		**1.581,22**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	***Provisão para Rescisão***	***Valor (R$)***
3.1	Aviso prévio ***indenizado***	5,16
3.2	*Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado*	0,41
3.3	*Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado*	*0*
3.4	Aviso prévio ***trabalhado***	25,32
3.5	*Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado*	0,87

LUCROS REAL e PRESUMIDO	***Valor (R$)***

SIMPLES NACIONAL	***Valor (R$)***

3.6	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado*	10,08
Total Módulo 3		**41,84**

3.5	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado*	8,61
Total Módulo 3		**40,37**

MÓDULO 4 – *CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE*

SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS

4.1	***Ausências Legais***	***Valor (R$)***
4.1.1	*Substituto na cobertura de férias*	*0*
4.1.2	*Substituto na cobertura de ausências legais*	0,30
4.1.3	*Substituto na cobertura de licença paternidade*	0,12
4.1.4	*Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho*	0,39
4.1.5	*Substituto na cobertura de ausências por doença*	9,98
4.1.6	*Outros (especificar)*	*0*
Subtotal		**10,79**

LUCROS REAL e PRESUMIDO		***Valor (R$)***
4.1.7	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais*	4,29
***Total* Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)**		**15,08**

SIMPLES NACIONAL		***Valor (R$)***
4.1.5	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado*	3,67
Total* Submódulo 4.1 *(SIMPLES NACIONAL)		**14,46**

SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE

4.2	***Afastamento Maternidade (120 dias)***	***Valor (R$)***
4.2.1	*Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição*	*0,35*

LUCROS REAL e PRESUMIDO	***Valor (R$)***

SIMPLES NACIONAL	***Valor (R$)***

4.2.2	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição*	0,14
4.2.3	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição*	1,37
4.2.4	*Outros*	
Total Submódulo 4.2 (**LUCROS REAL E PRESUMIDO)**		**1,86**

4.2.2	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição*	0,12
4.2.3	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição*	1,17
4.2.4	*Outros*	
Total Submódulo 4.2 ***(SIMPLES NACIONAL)***		**1,64**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (*CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE*)

LUCROS REAL e PRESUMIDO		
4	**Custo de reposição do profissional ausente**	***Valor (R$)***
4.1	*Ausências Legais*	15,08
4.2	*Afastamento Maternidade*	1,86
Total Módulo 4		**16,94**

SIMPLES NACIONAL		
4	**Custo de reposição do profissional ausente**	***Valor (R$)***
4.1	*Ausências Legais*	14,46
4.2	*Afastamento Maternidade*	1,64
Total Módulo 4		**16,10**

MÓDULO 5 – *INSUMOS DIVERSOS*

5	***Insumos diversos***	***Valor (R$)***
5.1	*Uniformes*	*34,21*
5.2	*Crachá*	*1,02*
5.3	*Equipamentos permanentes*	*56,92*
5.4	*EPI's*	*8,01*
5.5	*Ferramentas de trabalho*	*54,43*
5.6	*Copo Reutilizável*	*1,35*
Total Módulo 5		**155,94**

MÓDULO 6 – *CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO*

LUCRO REAL				LUCRO PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**	**6**	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**	**6**	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**
6.1	Custos Indiretos	1,34%	41,36	6.1	Custos Indiretos	1,34%	41,36	6.1	Custos Indiretos	1,34%	40,12
6.2	Lucro	1,82%	56,93	6.2	Lucro	1,82%	56,93	6.2	Lucro	1,82%	55,23
6.3	Tributos			6.3	Tributos			6.3	Tributos		
6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais		
	COFINS	7,60%	242,40		COFINS	3,00%	96,88		COFINS	1,96%	60,60
	PIS	1,65%	52,63		PIS	0,65%	20,99		PIS	0,42%	12,99
6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais		
	ICMS	0,00%			ICMS	0,00%			ICMS	0,00%	
6.3.3	Tributos Municipais			6.3.3	Tributos Municipais				Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	159,47		ISS	5,00%	161,46		ISS	4,14%	128,00
Total de tributos		14,25%		Total de tributos		8,65%		Total de tributos		6,52%	
Total Módulo 6			**552,79**	**Total Módulo 6**			**377,62**	**Total Módulo 6**			**296,94**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – JARDINEIRO

LUCRO REAL	LUCRO PRESUMIDO	SIMPLES NACIONAL

Jardineiro

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	***VALOR (R$)***		***Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)***	***VALOR (R$)***		***Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)***	***VALOR (R$)***
A	*MÓDULO 1*	1.412,00	*A*	*MÓDULO 1*	1.412,00	*A*	*MÓDULO 1*	1.412,00
B	*MÓDULO 2*	1.679,04	*B*	*MÓDULO 2*	1.679,04	*B*	*MÓDULO 2*	1.581,22
C	*MÓDULO 3*	41,84	*C*	*MÓDULO 3*	41,84	*C*	*MÓDULO 3*	40,37
D	*MÓDULO 4*	16,94	*D*	*MÓDULO 4*	16,94	*D*	*MÓDULO 4*	16,10
E	*MÓDULO 5*	155,94	*E*	*MÓDULO 5*	155,94	*E*	*MÓDULO 5*	155,94
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.305,76	*Subtotal (A + B + C + D + E)*		3.305,76	*Subtotal (A + B + C + D + E)*		3.205,63
F	*MÓDULO 6*	552,79	*F*	*MÓDULO 6*	377,62	*F*	*MÓDULO 6*	296,94
VALOR TOTAL		**3.858,55**	***VALOR TOTAL***		**3.683,38**	***VALOR TOTAL***		**3.502,57**

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Obs.: **Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço**)

Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)	Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-25
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Crato e JN)**
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CE000508/2023
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/23

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	***Composição da Remuneração***	***(%)***	***Valor (R$)***
1.1	*Salário Base*		1.412,00
1.2	*Adicionais sobre o Salário (1.1)*		
Total Módulo 1			**1.412,00**

MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	***13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias***	***(%)***	***Valor (R$)***
2.1.1	*13º Salário*	*8,33%*	117,62
2.1.2	*Férias e Adicional de Férias*	*11,11%*	156,87
Subtotal			**274,49**

Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça

LUCROS REAL e PRESUMIDO	**SIMPLES NACIONAL**

2.1.3	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias*	109,25
Total Submódulo 2.1		**383,74**

2.1.3	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias*	93,33
Total Submódulo 2.1		**367,82**

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.

LUCROS REAL e PRESUMIDO			
2.2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	***%***	***Valor (R$)***
2.2.1	*INSS*	*20,00%*	*282,40*
2.2.2	*Salário Educação*	*2,50%*	*35,30*
2.2.3	*Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)*	*6,00%*	*84,72*
2.2.4	*SESC / SESI*	*1,50%*	*21,18*
2.2.5	*SENAI / SENAC*	*1,00%*	*14,12*
2.2.6	*SEBRAE*	*0,60%*	*8,47*
2.2.7	*INCRA*	*0,20%*	*2,82*
2.2.8	*FGTS*	*8,00%*	*112,96*
Total Submódulo 2.2		***39,80%***	**561,98**

SIMPLES NACIONAL			
2.2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	***%***	***Valor (R$)***
2.2.1	*INSS*	*20,00%*	*282,40*
2.2.2	*Salário Educação*	*-*	*-*
2.2.3	*Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)*	*6,00%*	*84,72*
2.2.4	*SESC / SESI*	*-*	*-*
2.2.5	*SENAI / SENAC*	*-*	*-*
2.2.6	*SEBRAE*	*-*	*-*
2.2.7	*INCRA*	*-*	*-*
2.2.8	*FGTS*	*8,00%*	*112,96*
Total Submódulo 2.2		***34,00%***	**480,08**

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS		
2.3	***Benefícios mensais e diários***	***(%)***
2.3.1	*Transporte*	
2.3.2	*Auxílio Refeição / Alimentação*	
2.3.3	*Cesta Básica*	

Total Submódulo 2.3
47,88
480,46
88,04

2.3.4	*Assistência Médica e familiar*	
2.3.5	*Auxílio Creche*	
2.3.6	*Auxílio Funeral*	
2.3.7	*Outros (especificar)*	
Total Submódulo 2.3		

41,00
0,86
2,15
0
660,39

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

LUCROS REAL e PRESUMIDO		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	***Valor (R$)***
2.1	*13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias*	383,74
2.2	*GPS, FGTS e outras contribuições*	561,98
2.3	*Benefícios mensais e diários*	660,39
Total Módulo 2		**1.606,11**

SIMPLES NACIONAL		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	***Valor (R$)***
2.1	*13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias*	367,82
2.2	*GPS, FGTS e outras contribuições*	480,08
2.3	*Benefícios mensais e diários*	660,39
Total Módulo 2		**1.508,29**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	***Provisão para Rescisão***
3.1	Aviso prévio ***indenizado***
3.2	*Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado*
3.3	*Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado*
3.4	Aviso prévio ***trabalhado***
3.5	*Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado*

Valor (R$)
5,16
0,41
0
25,32
0,87

LUCROS REAL e PRESUMIDO	***Valor (R$)***

SIMPLES NACIONAL	***Valor (R$)***

3.6	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado*	10,08
Total Módulo 3		**41,84**

3.5	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado*	8,61
Total Módulo 3		**40,37**

MÓDULO 4 – *CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE*

SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS

4.1	***Ausências Legais***	***Valor (R$)***
4.1.1	*Substituto na cobertura de férias*	*0*
4.1.2	*Substituto na cobertura de ausências legais*	0,30
4.1.3	*Substituto na cobertura de licença paternidade*	0,30
4.1.4	*Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho*	0,39
4.1.5	*Substituto na cobertura de ausências por doença*	9,98
4.1.6	*Outros (especificar)*	*0*
Subtotal		**10,97**

LUCROS REAL e PRESUMIDO		***Valor (R$)***
4.1.7	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais*	4,37
***Total* Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)**		**15,34**

SIMPLES NACIONAL		***Valor (R$)***
4.1.5	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado*	3,73
Total* Submódulo 4.1 *(SIMPLES NACIONAL)		**14,70**

SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE

4.2	***Afastamento Maternidade (120 dias)***	***Valor (R$)***
4.2.1	*Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição*	*0,35*

LUCROS REAL e PRESUMIDO	***Valor (R$)***

SIMPLES NACIONAL	***Valor (R$)***

4.2.2	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição*	0,14
4.2.3	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição*	1,37
4.2.4	*Outros*	
Total Submódulo 4.2 (**LUCROS REAL E PRESUMIDO)**		**1,86**

4.2.2	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição*	0,12
4.2.3	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição*	1,17
4.2.4	*Outros*	
Total Submódulo 4.2 ***(SIMPLES NACIONAL)***		**1,64**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (*CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE*)

LUCROS REAL e PRESUMIDO		
4	**Custo de reposição do profissional ausente**	***Valor (R$)***
4.1	*Ausências Legais*	15,34
4.2	*Afastamento Maternidade*	1,86
Total Módulo 4		**17,20**

SIMPLES NACIONAL		
4	**Custo de reposição do profissional ausente**	***Valor (R$)***
4.1	*Ausências Legais*	14,70
4.2	*Afastamento Maternidade*	1,64
Total Módulo 4		**16,34**

MÓDULO 5 – *INSUMOS DIVERSOS*

5	***Insumos diversos***	***Valor (R$)***
5.1	*Uniformes*	*57,00*
5.2	*Crachá*	*1,02*
5.3	*Equipamentos permanentes*	*0,00*
5.4	*EPI's*	*12,18*
5.5	*Ferramentas de trabalho*	*40,23*
5.6	*Copo Reutilizável*	*1,35*
Total Módulo 5		**111,78**

MÓDULO 6 – *CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO*

LUCRO REAL				LUCRO PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**	**6**	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**	**6**	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**
6.1	Custos Indiretos	1,34%	40,27	6.1	Custos Indiretos	1,34%	40,27	6.1	Custos Indiretos	1,34%	39,03
6.2	Lucro	1,82%	55,42	6.2	Lucro	1,82%	55,42	6.2	Lucro	1,82%	53,72
6.3	Tributos			6.3	Tributos			6.3	Tributos		
6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais		
	COFINS	7,60%	235,98		COFINS	3,00%	94,31		COFINS	1,96%	58,94
	PIS	1,65%	51,23		PIS	0,65%	20,43		PIS	0,42%	12,63
6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais		
	ICMS	0,00%			ICMS	0,00%			ICMS	0,00%	
6.3.3	Tributos Municipais			6.3.3	Tributos Municipais				Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	155,25		ISS	5,00%	157,19		ISS	4,14%	124,50
Total de tributos		14,25%		Total de tributos		8,65%		Total de tributos		6,52%	
Total Módulo 6			**538,15**	**Total Módulo 6**			**367,62**	**Total Módulo 6**			**288,82**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Crato e JN)

LUCRO REAL	LUCRO PRESUMIDO	SIMPLES NACIONAL

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	***VALOR (R$)***		***Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)***	***VALOR (R$)***		***Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)***	***VALOR (R$)***
A	*MÓDULO 1*	1.412,00	*A*	*MÓDULO 1*	1.412,00	*A*	*MÓDULO 1*	1.412,00
B	*MÓDULO 2*	1.606,11	*B*	*MÓDULO 2*	1.606,11	*B*	*MÓDULO 2*	1.508,29
C	*MÓDULO 3*	41,84	*C*	*MÓDULO 3*	41,84	*C*	*MÓDULO 3*	40,37
D	*MÓDULO 4*	17,20	*D*	*MÓDULO 4*	17,20	*D*	*MÓDULO 4*	16,34
E	*MÓDULO 5*	111,78	*E*	*MÓDULO 5*	111,78	*E*	*MÓDULO 5*	111,78
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.188,92	*Subtotal (A + B + C + D + E)*		3.188,92	*Subtotal (A + B + C + D + E)*		3.088,78
F	*MÓDULO 6*	538,15	*F*	*MÓDULO 6*	367,62	*F*	*MÓDULO 6*	288,82
VALOR TOTAL		**3.727,07**	***VALOR TOTAL***		**3.556,54**	***VALOR TOTAL***		**3.377,60**

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Obs.: **Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço**)

Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)	Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-25
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Demais Municípios)**
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CE000508/2023
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/23

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	***Composição da Remuneração***	***(%)***	***Valor (R$)***
1.1	*Salário Base*		1.412,00
1.2	*Adicionais sobre o Salário (1.1)*		
Total Módulo 1			**1.412,00**

MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	***13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias***	***(%)***	***Valor (R$)***
2.1.1	*13º Salário*	*8,33%*	117,62
2.1.2	*Férias e Adicional de Férias*	*11,11%*	156,87
Subtotal			**274,49**

Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça

LUCROS REAL e PRESUMIDO	**SIMPLES NACIONAL**

2.1.3	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias*	109,25
Total Submódulo 2.1		**383,74**

2.1.3	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias*	93,33
Total Submódulo 2.1		**367,82**

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.

LUCROS REAL e PRESUMIDO			
2.2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	***%***	***Valor (R$)***
2.2.1	*INSS*	*20,00%*	*282,40*
2.2.2	*Salário Educação*	*2,50%*	*35,30*
2.2.3	*Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)*	*6,00%*	*84,72*
2.2.4	*SESC / SESI*	*1,50%*	*21,18*
2.2.5	*SENAI / SENAC*	*1,00%*	*14,12*
2.2.6	*SEBRAE*	*0,60%*	*8,47*
2.2.7	*INCRA*	*0,20%*	*2,82*
2.2.8	*FGTS*	*8,00%*	*112,96*
Total Submódulo 2.2		***39,80%***	**561,98**

SIMPLES NACIONAL			
2.2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	***%***	***Valor (R$)***
2.2.1	*INSS*	*20,00%*	*282,40*
2.2.2	*Salário Educação*	*-*	*-*
2.2.3	*Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)*	*6,00%*	*84,72*
2.2.4	*SESC / SESI*	*-*	*-*
2.2.5	*SENAI / SENAC*	*-*	*-*
2.2.6	*SEBRAE*	*-*	*-*
2.2.7	*INCRA*	*-*	*-*
2.2.8	*FGTS*	*8,00%*	*112,96*
Total Submódulo 2.2		***34,00%***	**480,08**

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS		
2.3	***Benefícios mensais e diários***	***(%)***
2.3.1	*Transporte*	
2.3.2	*Auxílio Refeição / Alimentação*	
2.3.3	*Cesta Básica*	

Total Submódulo 2.3
0,00
480,46
88,04

2.3.4	*Assistência Médica e familiar*	
2.3.5	*Auxílio Creche*	
2.3.6	*Auxílio Funeral*	
2.3.7	*Outros (especificar)*	
Total Submódulo 2.3		

41,00
0,86
2,15
0
612,51

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

LUCROS REAL e PRESUMIDO		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	***Valor (R$)***
2.1	*13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias*	383,74
2.2	*GPS, FGTS e outras contribuições*	561,98
2.3	*Benefícios mensais e diários*	612,51
Total Módulo 2		**1.558,23**

SIMPLES NACIONAL		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	***Valor (R$)***
2.1	*13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias*	367,82
2.2	*GPS, FGTS e outras contribuições*	480,08
2.3	*Benefícios mensais e diários*	612,51
Total Módulo 2		**1.460,41**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	***Provisão para Rescisão***
3.1	Aviso prévio ***indenizado***
3.2	*Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado*
3.3	*Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado*
3.4	Aviso prévio ***trabalhado***
3.5	*Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado*

Valor (R$)
5,16
0,41
0
25,32
0,87

LUCROS REAL e PRESUMIDO	*Valor (R$)*

SIMPLES NACIONAL	*Valor (R$)*

3.6	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado*	10,08
Total Módulo 3		**41,84**

3.5	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado*	8,61
Total Módulo 3		**40,37**

MÓDULO 4 – *CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE*

SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS

4.1	***Ausências Legais***	***Valor (R$)***
4.1.1	*Substituto na cobertura de férias*	*0*
4.1.2	*Substituto na cobertura de ausências legais*	0,30
4.1.3	*Substituto na cobertura de licença paternidade*	0,30
4.1.4	*Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho*	0,39
4.1.5	*Substituto na cobertura de ausências por doença*	9,98
4.1.6	*Outros (especificar)*	*0*
Subtotal		**10,97**

LUCROS REAL e PRESUMIDO		***Valor (R$)***
4.1.7	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais*	4,37
***Total* Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)**		**15,34**

SIMPLES NACIONAL		***Valor (R$)***
4.1.5	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado*	3,73
Total* Submódulo 4.1 *(SIMPLES NACIONAL)		**14,70**

SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE

4.2	***Afastamento Maternidade (120 dias)***	***Valor (R$)***
4.2.1	*Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição*	*0,35*

LUCROS REAL e PRESUMIDO	***Valor (R$)***

SIMPLES NACIONAL	***Valor (R$)***

4.2.2	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição*	0,14
4.2.3	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição*	1,37
4.2.4	*Outros*	
Total Submódulo 4.2 (**LUCROS REAL E PRESUMIDO)**		**1,86**

4.2.2	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição*	0,12
4.2.3	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição*	1,17
4.2.4	*Outros*	
Total Submódulo 4.2 ***(SIMPLES NACIONAL)***		**1,64**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (*CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE*)

LUCROS REAL e PRESUMIDO		
4	**Custo de reposição do profissional ausente**	***Valor (R$)***
4.1	*Ausências Legais*	15,34
4.2	*Afastamento Maternidade*	1,86
Total Módulo 4		**17,20**

SIMPLES NACIONAL		
4	**Custo de reposição do profissional ausente**	***Valor (R$)***
4.1	*Ausências Legais*	14,70
4.2	*Afastamento Maternidade*	1,64
Total Módulo 4		**16,34**

MÓDULO 5 – *INSUMOS DIVERSOS*

5	***Insumos diversos***	***Valor (R$)***
5.1	*Uniformes*	*57,00*
5.2	*Crachá*	*1,02*
5.3	*Equipamentos permanentes*	*0,00*
5.4	*EPI's*	*12,18*
5.5	*Ferramentas de trabalho*	*40,23*
5.6	*Copo Reutilizável*	*1,35*
Total Módulo 5		**111,78**

MÓDULO 6 – *CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO*

LUCRO REAL				LUCRO PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**	**6**	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**	**6**	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**
6.1	Custos Indiretos	1,34%	39,63	6.1	Custos Indiretos	1,34%	39,63	6.1	Custos Indiretos	1,34%	38,39
6.2	Lucro	1,82%	54,54	6.2	Lucro	1,82%	54,54	6.2	Lucro	1,82%	52,83
6.3	Tributos			6.3	Tributos			6.3	Tributos		
6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais		
	COFINS	7,60%	232,22		COFINS	3,00%	92,81		COFINS	1,96%	57,98
	PIS	1,65%	50,42		PIS	0,65%	20,11		PIS	0,42%	12,42
6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais		
	ICMS	0,00%			ICMS	0,00%			ICMS	0,00%	
6.3.3	Tributos Municipais			6.3.3	Tributos Municipais				Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	152,78		ISS	5,00%	154,69		ISS	4,14%	122,46
Total de tributos		14,25%		Total de tributos		8,65%		Total de tributos		6,52%	
Total Módulo 6			**529,59**	**Total Módulo 6**			**361,78**	**Total Módulo 6**			**284,08**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Demais Municípios)

LUCRO REAL	LUCRO PRESUMIDO	SIMPLES NACIONAL

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	***VALOR (R$)***		***Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)***	***VALOR (R$)***		***Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)***	***VALOR (R$)***
A	*MÓDULO 1*	1.412,00	*A*	*MÓDULO 1*	1.412,00	*A*	*MÓDULO 1*	1.412,00
B	*MÓDULO 2*	1.558,23	*B*	*MÓDULO 2*	1.558,23	*B*	*MÓDULO 2*	1.460,41
C	*MÓDULO 3*	41,84	*C*	*MÓDULO 3*	41,84	*C*	*MÓDULO 3*	40,37
D	*MÓDULO 4*	17,20	*D*	*MÓDULO 4*	17,20	*D*	*MÓDULO 4*	16,34
E	*MÓDULO 5*	111,78	*E*	*MÓDULO 5*	111,78	*E*	*MÓDULO 5*	111,78
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.141,04	*Subtotal (A + B + C + D + E)*		3.141,04	*Subtotal (A + B + C + D + E)*		3.040,90
F	*MÓDULO 6*	529,59	*F*	*MÓDULO 6*	361,78	*F*	*MÓDULO 6*	284,08
VALOR TOTAL		**3.670,63**	***VALOR TOTAL***		**3.502,82**	***VALOR TOTAL***		**3.324,98**

MAPA CONDENSADO						
MATERIAIS DE LIMPEZA						
LOCAL	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**U.M.**	**PREÇO MÉDIO DE SAÍDA**	**VALOR TOTAL**
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE						
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**1**	AGUA SANITÁRIA 1LT	4.000	UN	R$ 2,18	R$ 8.720,00
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**2**	ALCOOL 65° - 500ML EM GEL - PARA LIMPEZA OBJETOS	98	TB	R$ 5,23	R$ 512,54
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**3**	ALCOOL 70º - GALÃO DE 05 LITROS - EM GEL PARA ASSEPSIA DAS MÃOS	60	UN	R$ 38,86	R$ 2.331,60
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**4**	ALCOOL 70° INPM - EM GEL PARA ASSEPSIA DAS MÃOS - 500ML	65	TB	R$ 7,40	R$ 481,00
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**5**	ALCOOL 70° INPM - LIQUIDO - 1 LITRO	526	UN	R$ 8,26	R$ 4.344,76
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**6**	BORRIFADOR PARA LIQUIDOS - 500ML	73	UN	R$ 8,04	R$ 586,92
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**7**	CARRINHO COLETOR DE LIXO – CAPACIDADE 240 L	10	UN	R$ 405,66	R$ 4.056,60
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**8**	CESTO EM PVC - COR PRETA TAM. MEDIO	24	UN	R$ 22,34	R$ 536,16

U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**9**	DESINFETANTE 500ML COM BICO ECONOMICO	2.497	UN	R$ 3,95	R$ 9.863,15
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**10**	DETERGENTE 500ML	2.048	UN	R$ 1,54	R$ 3.153,92
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**11**	DISPENSER PARA PROTETOR DE VASO SANITARIO	2	UN	R$ 21,55	R$ 43,10
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**12**	ESPANADOR DE MICROFIBRA	30	UN	R$ 18,58	R$ 557,40
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**13**	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES - BOMBRIL(PALHA DE AÇO)	1	UN	R$ 2,50	R$ 2,50
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**14**	ESPONJA DUPLA FACE	1.087	UN	R$ 0,91	R$ 989,17
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**15**	FLANELA MED. 60 X 40CM	158	UN	R$ 2,23	R$ 352,34
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**16**	LIMPA VIDROS SPRAY 500 ML	140	UN	R$ 15,14	R$ 2.119,60
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**17**	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO (CERA) 500 ML	184	TB	R$ 6,59	R$ 1.212,56
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**18**	LIMPADOR DE VASO SANITÁRIO (PATO PURIFIC) 750 ML	14	UN	R$ 10,82	R$ 151,48
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**19**	LIXEIRA CAPACIDADE 105 LITROS	7	UN	R$ 75,45	R$ 528,15

U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**20**	LIXEIRA COM TAMPA EM BASCULANTE OU PEDAL. 50 L DE PLASTICO	63	UN	R$ 93,29	R$ 5.877,27
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**21**	LUSTRA MOVEIS 200 ML	112	UN	R$ 5,71	R$ 639,52
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**22**	LUVA DE BORRACHA (PAR)	9	PR	R$ 7,65	R$ 68,85
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**23**	PA PARA LIXO	22	UN	R$ 6,53	R$ 143,66
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**24**	PALHA DE ACO PACOTE COM 08UN(BOMBRIL)	7	PT	R$ 2,50	R$ 17,50
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**25**	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM. (ESTOQUE)	149	UN	R$ 3,21	R$ 478,29
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**26**	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM 05UNI (PERFEX)	1.384	PT	R$ 4,46	R$ 6.172,64
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**27**	PANO PARA LIMPEZA TIPO PERFEX, ALTA ABSORÇÃO. ROLO COM 300M	1	RL	R$ 107,64	R$ 107,64
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**28**	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4 ROLOS)	4.237	PT	R$ 6,69	R$ 28.345,53
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**29**	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000 FOLHAS	2.530	FD	R$ 11,08	R$ 28.032,40
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**30**	PORTA SABONETE LIQUIDO E ALCOOL	4	UN	R$ 27,66	R$ 110,64

U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**31**	PROTETOR DESCARTAVEL PARA VASO SANITARIO 40 FOLHA	80	CX	R$ 9,89	R$ 791,20
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**32**	PURIFICADOR (DESODORIZADOR) DE AR 400 ML	459	UN	R$ 10,11	R$ 4.640,49
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**33**	RODO COMBINADO LIMPA VIDRO, 2 EM 1.	20	UN	R$ 53,10	R$ 1.062,00
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**34**	RODO DE PLASTICO	20	UN	R$ 10,09	R$ 201,80
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**35**	RODO 6O CM	42	UN	R$ 15,74	R$ 661,08
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**36**	SABAO EM PO 600 G	728	CX	R$ 5,48	R$ 3.989,44
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**37**	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO GARRAFAO COM 05 LITROS	169	UN	R$ 18,62	R$ 3.146,78
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**38**	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PCT. C/ 05	4.581	PT	R$ 5,78	R$ 26.478,18
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**39**	SACO PARA LIXO CAP. 200 LITROS PCT. C/100	15	PT	R$ 37,67	R$ 565,05
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**40**	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS PCT. C/ 10	1.720	PT	R$ 5,34	R$ 9.184,80
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**41**	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 15L, COR AZUL, PACOTE COM 60 UNIDADES	16	PT	R$ 8,56	R$ 136,96

U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**42**	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS PCT. C/10	2.160	PT	R$ 5,31	R$ 11.469,60
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**43**	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE CHAO)	491	UN	R$ 3,32	R$ 1.630,12
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**44**	SAPOLIO (SAPONACEO COM DETERGENTE) 300 G	510	UN	R$ 5,20	R$ 2.652,00
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**45**	SPRAY MULTI-USO 500ML (VEJA)	2.966	UN	R$ 4,58	R$ 13.584,28
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**46**	TAPETE SANIZANTE, 60X40 CM	20	UN	R$ 47,68	R$ 953,60
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**47**	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM CABO ROSQUEADO	92	UN	R$ 8,35	R$ 768,20
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**48**	VASSOURA DE PIACAVA 30CM, CABO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO PLASTICO, ROSQUEADO (ESTOQUE)	84	UN	R$ 10,36	R$ 870,24
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**49**	VASSOURA SANITARIA, CERDAS EM NYLON	45	UN	R$ 6,28	R$ 282,60
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	**50**	VASSOURAO TIPO GARI EM PELO SINTETICO MED. 60CM	18	UN	R$ 19,06	R$ 343,08
TOTAL	**50**		**33778**			**R$ 193.948,39**

ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE – ASAUD

GASTOS COM MAT LIMPEZA

U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	**1**	AGUA SANITÁRIA 1LT	42	UN	R$ 2,18	R$ 91,56
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	**2**	DESINFETANTE 500ML COM BICO ECONOMICO	52	UN	R$ 3,95	R$ 205,40
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	**3**	DETERGENTE 500ML	26	UN	R$ 1,59	R$ 41,34
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	**4**	ESPONJA DUPLA FACE	54	UN	R$ 0,91	R$ 49,14
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	**5**	FLANELA MED. 60 X 40CM	2	UN	R$ 2,23	R$ 4,46
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	**6**	LIXEIRA COM TAMPA EM BASCULANTE OU PEDAL. 50 L DE PLASTICO	1	UN	R$ 93,29	R$ 93,29
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	**7**	LUSTRA MOVEIS 200 ML	2	UN	R$ 5,71	R$ 11,42
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	**8**	PALHA DE ACO PACOTE COM 08UN(BOMBRIL)	1	PT	R$ 2,50	R$ 2,50
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	**9**	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM. (ESTOQUE)	3	UN	R$ 3,21	R$ 9,63

U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	**10**	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM 05UNI (PERFEX)	26	PT	R$ 4,46	R$ 115,96
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	**11**	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4 ROLOS)	50	PT	R$ 6,69	R$ 334,50
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	**12**	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000 FOLHAS	64	FD	R$ 11,08	R$ 709,12
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	**13**	PORTA SABONETE LIQUIDO E ALCOOL	5	UN	R$ 27,66	R$ 138,30
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	**14**	PURIFICADOR (DESODORIZADOR) DE AR 400 ML	3	UN	R$ 10,11	R$ 30,33
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	**15**	SABAO EM PO 600 G	3	CX	R$ 5,48	R$ 16,44
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	**16**	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO GARRAFAO COM 05 LITROS	1	UN	R$ 18,62	R$ 18,62
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	**17**	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PCT. C/ 05	30	PT	R$ 5,78	R$ 173,40
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	**18**	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS PCT. C/ 10	10	PT	R$ 5,34	R$ 53,40

U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	**19**	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS PCT. C/10	1	PT	R$ 5,31	R$ 5,31
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	**20**	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE CHAO)	21	UN	R$ 3,32	R$ 69,72
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	**21**	SAPOLIO (SAPONACEO COM DETERGENTE) 300 G	21	UN	R$ 5,20	R$ 109,20
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	**22**	SPRAY MULTI-USO 500ML (VEJA)	24	UN	R$ 4,58	R$ 109,92
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	**23**	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM CABO ROSQUEADO	2	UN	R$ 8,35	R$ 16,70
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	**24**	VASSOURA SANITARIA, CERDAS EM NYLON	1	UN	R$ 6,28	R$ 6,28
TOTAL	**24**		**445**			**R$ 2.415,94**
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAUCAIA - CEATE						
U.R.: 000559 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAUCAIA - CEATE	**1**	AGUA SANITÁRIA 1LT	21	UN	R$ 2,18	R$ 45,78
U.R.: 000559 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAUCAIA - CEATE	**2**	DESINFETANTE 500ML COM BICO ECONOMICO	15	UN	R$ 3,95	R$ 59,25

U.R.: 000559 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAUCAIA - CEATE	**3**	DETERGENTE 500ML	25	UN	R$ 1,58	R$ 39,50
U.R.: 000559 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAUCAIA - CEATE	**4**	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES - BOMBRIL(PALHA DE AÇO)	2	UN	R$ 2,50	R$ 5,00
U.R.: 000559 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAUCAIA - CEATE	**5**	ESPONJA DUPLA FACE	30	UN	R$ 0,91	R$ 27,30
U.R.: 000559 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAUCAIA - CEATE	**6**	FLANELA MED. 60 X 40CM	10	UN	R$ 2,23	R$ 22,30
U.R.: 000559 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAUCAIA - CEATE	**7**	LIMPA VIDROS SPRAY 500 ML	5	UN	R$ 15,14	R$ 75,70
U.R.: 000559 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAUCAIA - CEATE	**8**	PA PARA LIXO	2	UN	R$ 6,53	R$ 13,06
U.R.: 000559 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAUCAIA - CEATE	**9**	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4 ROLOS)	44	PT	R$ 6,69	R$ 294,36
U.R.: 000559 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAUCAIA - CEATE	**10**	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000 FOLHAS	20	FD	R$ 11,08	R$ 221,60
U.R.: 000559 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAUCAIA - CEATE	**11**	PORTA SABONETE LIQUIDO E ALCOOL	5	UN	R$ 27,66	R$ 138,30
U.R.: 000559 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAUCAIA - CEATE	**12**	PURIFICADOR (DESODORIZADOR) DE AR 400 ML	21	UN	R$ 10,11	R$ 212,31

U.R.: 000559 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAUCAIA - CEATE	**13**	SABAO EM PO 600 G	17	CX	R$ 5,48	R$ 93,16
U.R.: 000559 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAUCAIA - CEATE	**14**	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO GARRAFAO COM 05 LITROS	4	UN	R$ 18,62	R$ 74,48
U.R.: 000559 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAUCAIA - CEATE	**15**	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PCT. C/ 05	5	PT	R$ 5,78	R$ 28,90
U.R.: 000559 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAUCAIA - CEATE	**16**	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE CHAO)	5	UN	R$ 3,32	R$ 16,60
U.R.: 000559 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAUCAIA - CEATE	**17**	SPRAY MULTI-USO 500ML (VEJA)	21	UN	R$ 4,58	R$ 96,18
U.R.: 000559 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAUCAIA - CEATE	**18**	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM CABO ROSQUEADO	2	UN	R$ 8,35	R$ 16,70
TOTAL	**18**		**254**			**R$ 1.480,48**
ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª						
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**1**	AGUA SANITÁRIA 1LT	30	UN	R$ 2,18	R$ 65,40
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**2**	ALCOOL 70° INPM - LIQUIDO - 1 LITRO	20	UN	R$ 8,26	R$ 165,20

GASTOS COM MAT LIMPEZA

U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**3**	DESINFETANTE 500ML COM BICO ECONOMICO	40	UN	R$ 3,95	R$ 158,00
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**4**	DETERGENTE 500ML	29	UN	R$ 1,57	R$ 45,53
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**5**	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES - BOMBRIL(PALHA DE AÇO)	4	UN	R$ 2,50	R$ 10,00
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**6**	ESPONJA DUPLA FACE	32	UN	R$ 0,91	R$ 29,12
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**7**	FLANELA MED. 60 X 40CM	5	UN	R$ 2,23	R$ 11,15
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**8**	LIMPA VIDROS SPRAY 500 ML	10	UN	R$ 15,14	R$ 151,40
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**9**	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO (CERA) 500 ML	4	TB	R$ 6,59	R$ 26,36
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**10**	LUSTRA MOVEIS 200 ML	2	UN	R$ 5,71	R$ 11,42
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**11**	PALHA DE ACO PACOTE COM 08UN(BOMBRIL)	7	PT	R$ 2,50	R$ 17,50
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**12**	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM. (ESTOQUE)	9	UN	R$ 3,21	R$ 28,89

U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**13**	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM 05UNI (PERFEX)	19	PT	R$ 4,46	R$ 84,74
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**14**	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4 ROLOS)	30	PT	R$ 6,69	R$ 200,70
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**15**	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000 FOLHAS	31	FD	R$ 11,08	R$ 343,48
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**16**	PURIFICADOR (DESODORIZADOR) DE AR 400 ML	20	UN	R$ 10,11	R$ 202,20
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**17**	RODO DE PLASTICO	3	UN	R$ 10,09	R$ 30,27
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**18**	SABAO EM PO 600 G	16	CX	R$ 5,48	R$ 87,68
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**19**	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO GARRAFAO COM 05 LITROS	2	UN	R$ 18,62	R$ 37,24
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**20**	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PCT. C/ 05	25	PT	R$ 5,78	R$ 144,50
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**21**	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS PCT. C/ 10	15	PT	R$ 5,34	R$ 80,10
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**22**	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS PCT. C/10	10	PT	R$ 5,31	R$ 53,10

U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**23**	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE CHAO)	31	UN	R$ 3,32	R$ 102,92
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**24**	SAPOLIO (SAPONACEO COM DETERGENTE) 300 G	15	UN	R$ 5,20	R$ 78,00
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**25**	SPRAY MULTI-USO 500ML (VEJA)	24	UN	R$ 4,58	R$ 109,92
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**26**	TAPETE SANIZANTE, 60X40 CM	1	UN	R$ 47,68	R$ 47,68
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**27**	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM CABO ROSQUEADO	2	UN	R$ 8,35	R$ 16,70
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**28**	VASSOURA DE PIACAVA 30CM, CABO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO PLASTICO, ROSQUEADO (ESTOQUE)	3	UN	R$ 10,36	R$ 31,08
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**29**	VASSOURA SANITARIA, CERDAS EM NYLON	2	UN	R$ 6,28	R$ 12,56
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**30**	VASSOURAO TIPO GARI EM PELO SINTETICO MED. 60CM	3	UN	R$ 19,06	R$ 57,18
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	**31**	VASSOURAO TIPO GARI EM PIACAVA MED. 60CM	2	UN	R$ 14,00	R$ 28,00
TOTAL	**31**		**446**			**R$ 2.468,02**

ZONA ELEITORAL - CAUCAIA (RES. 228, 08.09.03)

GASTOS COM MAT LIMPEZA

U.R.: 0506 - 120ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA (RES. 228, 08.09.03)	**1**	AGUA SANITÁRIA 1LT	9	UN	R$ 2,18	R$ 19,62
U.R.: 0506 - 120ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA (RES. 228, 08.09.03)	**2**	ALCOOL 70° INPM - LIQUIDO - 1 LITRO	19	UN	R$ 8,26	R$ 156,94
U.R.: 0506 - 120ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA (RES. 228, 08.09.03)	**3**	DESINFETANTE 500ML COM BICO ECONOMICO	56	UN	R$ 3,95	R$ 221,20
U.R.: 0506 - 120ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA (RES. 228, 08.09.03)	**4**	DETERGENTE 500ML	22	UN	R$ 2,13	R$ 46,86
U.R.: 0506 - 120ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA (RES. 228, 08.09.03)	**5**	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES - BOMBRIL(PALHA DE AÇO)	2	UN	R$ 2,50	R$ 5,00
U.R.: 0506 - 120ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA (RES. 228, 08.09.03)	**6**	ESPONJA DUPLA FACE	18	UN	R$ 0,91	R$ 16,38
U.R.: 0506 - 120ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA (RES. 228, 08.09.03)	**7**	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO (CERA) 500 ML	13	TB	R$ 6,59	R$ 85,67
U.R.: 0506 - 120ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA (RES. 228, 08.09.03)	**8**	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM. (ESTOQUE)	6	UN	R$ 3,21	R$ 19,26
U.R.: 0506 - 120ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA (RES. 228, 08.09.03)	**9**	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM 05UNI (PERFEX)	11	PT	R$ 4,46	R$ 49,06
U.R.: 0506 - 120ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA (RES. 228, 08.09.03)	**10**	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4 ROLOS)	62	PT	R$ 6,69	R$ 414,78

U.R.: 0506 - 120ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA (RES. 228, 08.09.03)	**11**	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000 FOLHAS	31	FD	R$ 11,08	R$ 343,48
U.R.: 0506 - 120ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA (RES. 228, 08.09.03)	**12**	PURIFICADOR (DESODORIZADOR) DE AR 400 ML	12	UN	R$ 10,11	R$ 121,32
U.R.: 0506 - 120ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA (RES. 228, 08.09.03)	**13**	RODO DE PLASTICO	1	UN	R$ 10,09	R$ 10,09
U.R.: 0506 - 120ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA (RES. 228, 08.09.03)	**14**	SABAO EM PO 600 G	8	CX	R$ 5,48	R$ 43,84
U.R.: 0506 - 120ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA (RES. 228, 08.09.03)	**15**	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PCT. C/ 05	20	PT	R$ 5,78	R$ 115,60
U.R.: 0506 - 120ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA (RES. 228, 08.09.03)	**16**	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS PCT. C/ 10	10	PT	R$ 5,34	R$ 53,40
U.R.: 0506 - 120ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA (RES. 228, 08.09.03)	**17**	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS PCT. C/10	10	PT	R$ 5,31	R$ 53,10
U.R.: 0506 - 120ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA (RES. 228, 08.09.03)	**18**	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE CHAO)	14	UN	R$ 3,32	R$ 46,48
U.R.: 0506 - 120ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA (RES. 228, 08.09.03)	**19**	SPRAY MULTI-USO 500ML (VEJA)	5	UN	R$ 4,58	R$ 22,90
U.R.: 0506 - 120ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA (RES. 228, 08.09.03)	**20**	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM CABO ROSQUEADO	1	UN	R$ 8,35	R$ 8,35
TOTAL	**20**		**330**			**R$ 1.853,33**

37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA						
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**1**	AGUA SANITÁRIA 1LT	34	UN	R$ 2,18	R$ 74,12
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**2**	ALCOOL 70º - GALÃO DE 05 LITROS - EM GEL PARA ASSEPSIA DAS MÃOS	1	UN	R$ 38,86	R$ 38,86
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**3**	ALCOOL 70° INPM - LIQUIDO - 1 LITRO	2	UN	R$ 8,26	R$ 16,52
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**4**	CESTO EM PVC - COR PRETA TAM. MEDIO	2	UN	R$ 22,34	R$ 44,68
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**5**	DESINFETANTE 500ML COM BICO ECONOMICO	37	UN	R$ 3,95	R$ 146,15
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**6**	DETERGENTE 500ML	47	UN	R$ 2,13	R$ 100,11
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**7**	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES - BOMBRIL(PALHA DE AÇO)	6	UN	R$ 2,50	R$ 15,00
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**8**	ESPONJA DUPLA FACE	63	UN	R$ 0,91	R$ 57,33
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**9**	FLANELA MED. 60 X 40CM	45	UN	R$ 2,23	R$ 100,35
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**10**	LIMPA VIDROS SPRAY 500 ML	50	UN	R$ 15,14	R$ 757,00

U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**11**	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO (CERA) 500 ML	24	TB	R$ 6,59	R$ 158,16
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**12**	LUSTRA MOVEIS 200 ML	4	UN	R$ 5,71	R$ 22,84
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**13**	PALHA DE ACO PACOTE COM 08UN(BOMBRIL)	15	PT	R$ 2,50	R$ 37,50
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**14**	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM. (ESTOQUE)	27	UN	R$ 3,21	R$ 86,67
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**15**	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM 05UNI (PERFEX)	35	PT	R$ 4,46	R$ 156,10
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**16**	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4 ROLOS)	84	PT	R$ 6,69	R$ 561,96
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**17**	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000 FOLHAS	14	FD	R$ 11,08	R$ 155,12
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**18**	PURIFICADOR (DESODORIZADOR) DE AR 400 ML	21	UN	R$ 10,11	R$ 212,31
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**19**	RODO DE PLASTICO	1	UN	R$ 10,09	R$ 10,09
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**20**	RODO 6O CM	1	UN	R$ 15,74	R$ 15,74
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**21**	SABAO EM PO 600 G	11	CX	R$ 5,48	R$ 60,28

U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**22**	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO GARRAFAO COM 05 LITROS	10	UN	R$ 18,62	R$ 186,20
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**23**	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PCT. C/ 05	50	PT	R$ 5,78	R$ 289,00
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**24**	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS PCT. C/ 10	34	PT	R$ 5,34	R$ 181,56
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**25**	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE CHAO)	54	UN	R$ 3,32	R$ 179,28
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**26**	SAPOLIO (SAPONACEO COM DETERGENTE) 300 G	11	UN	R$ 5,20	R$ 57,20
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**27**	SPRAY MULTI-USO 500ML (VEJA)	49	UN	R$ 4,58	R$ 224,42
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**28**	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM CABO ROSQUEADO	2	UN	R$ 8,35	R$ 16,70
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	**29**	VASSOURA DE PIACAVA 30CM, CABO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO PLASTICO, ROSQUEADO (ESTOQUE)	5	UN	R$ 10,36	R$ 51,80
TOTAL	**29**		**739**			**R$ 4.013,05**
ZONA ELEITORAL - IBIAPINA						
U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	**1**	AGUA SANITÁRIA 1LT	91	UN	R$ 2,18	R$ 198,38

U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	**2**	ALCOOL 70º - GALÃO DE 05 LITROS - EM GEL PARA ASSEPSIA DAS MÃOS	4	UN	R$ 38,86	R$ 155,44
U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	**3**	CARRINHO COLETOR DE LIXO – CAPACIDADE 240 L	5	UN	R$ 405,66	R$ 2.028,30
U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	**4**	DESINFETANTE 500ML COM BICO ECONOMICO	47	UN	R$ 3,95	R$ 185,65
U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	**5**	DETERGENTE 500ML	12	UN	R$ 2,13	R$ 25,56
U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	**6**	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES - BOMBRIL(PALHA DE AÇO)	7	UN	R$ 2,50	R$ 17,50
U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	**7**	ESPONJA DUPLA FACE	25	UN	R$ 0,91	R$ 22,75
U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	**8**	LIMPA VIDROS SPRAY 500 ML	2	UN	R$ 15,14	R$ 30,28
U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	**9**	LIXEIRA COM TAMPA EM BASCULANTE OU PEDAL. 50 L DE PLASTICO	6	UN	R$ 93,29	R$ 559,74
U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	**10**	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM. (ESTOQUE)	23	UN	R$ 3,21	R$ 73,83
U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	**11**	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM 05UNI (PERFEX)	10	PT	R$ 4,46	R$ 44,60
U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	**12**	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4 ROLOS)	29	PT	R$ 6,69	R$ 194,01

U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	**13**	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000 FOLHAS	16	FD	R$ 11,08	R$ 177,28
U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	**14**	PURIFICADOR (DESODORIZADOR) DE AR 400 ML	30	UN	R$ 10,11	R$ 303,30
U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	**15**	RODO DE PLASTICO	7	UN	R$ 10,09	R$ 70,63
U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	**16**	SABAO EM PO 600 G	21	CX	R$ 5,48	R$ 115,08
U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	**17**	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO GARRAFAO COM 05 LITROS	6	UN	R$ 18,62	R$ 111,72
U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	**18**	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PCT. C/ 05	2	PT	R$ 5,78	R$ 11,56
U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	**19**	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS PCT. C/ 10	7	PT	R$ 5,34	R$ 37,38
U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	**20**	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS PCT. C/10	3	PT	R$ 5,31	R$ 15,93
U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	**21**	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE CHAO)	37	UN	R$ 3,32	R$ 122,84
U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	**22**	SAPOLIO (SAPONACEO COM DETERGENTE) 300 G	28	UN	R$ 5,20	R$ 145,60
U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	**23**	SPRAY MULTI-USO 500ML (VEJA)	3	UN	R$ 4,58	R$ 13,74

U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	**24**	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM CABO ROSQUEADO	5	UN	R$ 8,35	R$ 41,75
TOTAL	**24**		**426**			**R$ 4.702,85**
ZONA ELEITORAL - IGUATU						
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL - IGUATU	**1**	AGUA SANITÁRIA 1LT	26	UN	R$ 2,18	R$ 56,68
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL - IGUATU	**2**	ALCOOL 70° INPM - LIQUIDO - 1 LITRO	6	UN	R$ 8,26	R$ 49,56
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL - IGUATU	**3**	CARRINHO COLETOR DE LIXO – CAPACIDADE 240 L	5	UN	R$ 405,66	R$ 2.028,30
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL - IGUATU	**4**	DESINFETANTE 500ML COM BICO ECONOMICO	36	UN	R$ 3,95	R$ 142,20
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL - IGUATU	**5**	DETERGENTE 500ML	34	UN	R$ 2,13	R$ 72,42
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL - IGUATU	**6**	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES - BOMBRIL(PALHA DE AÇO)	3	UN	R$ 2,50	R$ 7,50
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL - IGUATU	**7**	ESPONJA DUPLA FACE	26	UN	R$ 0,91	R$ 23,66
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL - IGUATU	**8**	LIMPA VIDROS SPRAY 500 ML	6	UN	R$ 15,14	R$ 90,84
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL - IGUATU	**9**	LUSTRA MOVEIS 200 ML	12	UN	R$ 5,71	R$ 68,52
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL - IGUATU	**10**	PALHA DE ACO PACOTE COM 08UN(BOMBRIL)	4	PT	R$ 2,50	R$ 10,00

U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL - IGUATU	**11**	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM. (ESTOQUE)	4	UN	R$ 3,21	R$ 12,84
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL - IGUATU	**12**	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM 05UNI (PERFEX)	15	PT	R$ 4,46	R$ 66,90
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL - IGUATU	**13**	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4 ROLOS)	14	PT	R$ 6,69	R$ 93,66
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL - IGUATU	**14**	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000 FOLHAS	8	FD	R$ 11,08	R$ 88,64
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL - IGUATU	**15**	RODO 6O CM	4	UN	R$ 15,74	R$ 62,96
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL - IGUATU	**16**	SABAO EM PO 600 G	7	CX	R$ 5,48	R$ 38,36
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL - IGUATU	**17**	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO GARRAFAO COM 05 LITROS	3	UN	R$ 18,62	R$ 55,86
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL - IGUATU	**18**	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PCT. C/ 05	1	PT	R$ 5,78	R$ 5,78
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL - IGUATU	**19**	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS PCT. C/ 10	10	PT	R$ 5,34	R$ 53,40
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL - IGUATU	**20**	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE CHAO)	11	UN	R$ 3,32	R$ 36,52
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL - IGUATU	**21**	SAPOLIO (SAPONACEO COM DETERGENTE) 300 G	6	UN	R$ 5,20	R$ 31,20
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL - IGUATU	**22**	SPRAY MULTI-USO 500ML (VEJA)	21	UN	R$ 4,58	R$ 96,18
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL - IGUATU	**23**	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM CABO ROSQUEADO	6	UN	R$ 8,35	R$ 50,10

TOTAL	23		268			R$ 3.242,08
ZONA ELEITORAL- ITAPIPOCA						
U.R.: 0287 - 17ª ZONA ELEITORAL-ITAPIPOCA	**1**	AGUA SANITÁRIA 1LT	64	UN	R$ 2,18	R$ 139,52
U.R.: 0287 - 17ª ZONA ELEITORAL-ITAPIPOCA	**2**	DESINFETANTE 500ML COM BICO ECONOMICO	54	UN	R$ 3,95	R$ 213,30
U.R.: 0287 - 17ª ZONA ELEITORAL-ITAPIPOCA	**3**	DETERGENTE 500ML	25	UN	R$ 2,13	R$ 53,25
U.R.: 0287 - 17ª ZONA ELEITORAL-ITAPIPOCA	**4**	ESPONJA DUPLA FACE	24	UN	R$ 0,91	R$ 21,84
U.R.: 0287 - 17ª ZONA ELEITORAL-ITAPIPOCA	**5**	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO (CERA) 500 ML	9	TB	R$ 6,59	R$ 59,31
U.R.: 0287 - 17ª ZONA ELEITORAL-ITAPIPOCA	**6**	PALHA DE ACO PACOTE COM 08UN(BOMBRIL)	7	PT	R$ 2,50	R$ 17,50
U.R.: 0287 - 17ª ZONA ELEITORAL-ITAPIPOCA	**7**	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM 05UNI (PERFEX)	20	PT	R$ 4,46	R$ 89,20
U.R.: 0287 - 17ª ZONA ELEITORAL-ITAPIPOCA	**8**	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4 ROLOS)	24	PT	R$ 6,69	R$ 160,56
U.R.: 0287 - 17ª ZONA ELEITORAL-ITAPIPOCA	**9**	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000 FOLHAS	18	FD	R$ 11,08	R$ 199,44
U.R.: 0287 - 17ª ZONA ELEITORAL-ITAPIPOCA	**10**	SABAO EM PO 600 G	22	CX	R$ 5,48	R$ 120,56

U.R.: 0287 - 17ª ZONA ELEITORAL-ITAPIPOCA	**11**	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE CHAO)	16	UN	R$ 3,32	R$ 53,12
U.R.: 0287 - 17ª ZONA ELEITORAL-ITAPIPOCA	**12**	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM CABO ROSQUEADO	1	UN	R$ 8,35	R$ 8,35
TOTAL	**12**		**284**			**R$ 1.135,95**
DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE						
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	**1**	AGUA SANITÁRIA 1LT	33	UN	R$ 2,18	R$ 71,94
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	**2**	CARRINHO COLETOR DE LIXO – CAPACIDADE 240 L	5	UN	R$ 405,66	R$ 2.028,30
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	**3**	DESINFETANTE 500ML COM BICO ECONOMICO	66	UN	R$ 3,95	R$ 260,70
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	**4**	DETERGENTE 500ML	20	UN	R$ 2,13	R$ 42,60
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	**5**	ESPONJA DUPLA FACE	9	UN	R$ 0,91	R$ 8,19
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	**6**	FLANELA MED. 60 X 40CM	5	UN	R$ 2,23	R$ 11,15
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	**7**	LIMPA VIDROS SPRAY 500 ML	19	UN	R$ 15,14	R$ 287,66
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	**8**	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO (CERA) 500 ML	2	TB	R$ 6,59	R$ 13,18

U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	**9**	LUSTRA MOVEIS 200 ML	14	UN	R$ 5,71	R$ 79,94
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	**10**	PALHA DE ACO PACOTE COM 08UN(BOMBRIL)	1	PT	R$ 2,50	R$ 2,50
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	**11**	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM 05UNI (PERFEX)	10	PT	R$ 4,46	R$ 44,60
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	**12**	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4 ROLOS)	69	PT	R$ 6,69	R$ 461,61
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	**13**	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000 FOLHAS	37	FD	R$ 11,08	R$ 409,96
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	**14**	PURIFICADOR (DESODORIZADOR) DE AR 400 ML	12	UN	R$ 10,11	R$ 121,32
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	**15**	RODO DE PLASTICO	2	UN	R$ 10,09	R$ 20,18
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	**16**	SABAO EM PO 600 G	15	CX	R$ 5,48	R$ 82,20
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	**17**	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO GARRAFAO COM 05 LITROS	2	UN	R$ 18,62	R$ 37,24
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	**18**	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PCT. C/ 05	32	PT	R$ 5,78	R$ 184,96
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	**19**	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS PCT. C/ 10	32	PT	R$ 5,34	R$ 170,88
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	**20**	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS PCT. C/10	16	PT	R$ 5,31	R$ 84,96

U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	**21**	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE CHAO)	26	UN	R$ 3,32	R$ 86,32
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	**22**	SPRAY MULTI-USO 500ML (VEJA)	3	UN	R$ 4,58	R$ 13,74
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	**23**	VASSOURAO TIPO GARI EM PIACAVA MED. 60CM	4	UN	R$ 14,00	R$ 56,00
TOTAL	**23**		**434**			**R$ 4.580,13**
POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE						
U.R.: 000577 - POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE	**1**	AGUA SANITÁRIA 1LT	46	UN	R$ 2,18	R$ 100,28
U.R.: 000577 - POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE	**2**	ALCOOL 70° INPM - LIQUIDO - 1 LITRO	12	UN	R$ 8,26	R$ 99,12
U.R.: 000577 - POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE	**3**	DESINFETANTE 500ML COM BICO ECONOMICO	70	UN	R$ 3,95	R$ 276,50
U.R.: 000577 - POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE	**4**	DETERGENTE 500ML	42	UN	R$ 1,59	R$ 66,78
U.R.: 000577 - POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE	**5**	ESPONJA DUPLA FACE	15	UN	R$ 0,91	R$ 13,65
U.R.: 000577 - POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE	**6**	LIMPA VIDROS SPRAY 500 ML	12	UN	R$ 15,14	R$ 181,68

U.R.: 000577 - POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE	**7**	LUSTRA MOVEIS 200 ML	5	UN	R$ 5,71	R$ 28,55
U.R.: 000577 - POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE	**8**	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM. (ESTOQUE)	5	UN	R$ 3,21	R$ 16,05
U.R.: 000577 - POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE	**9**	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM 05UNI (PERFEX)	3	PT	R$ 4,46	R$ 13,38
U.R.: 000577 - POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE	**10**	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4 ROLOS)	40	PT	R$ 6,69	R$ 267,60
U.R.: 000577 - POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE	**11**	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000 FOLHAS	29	FD	R$ 11,08	R$ 321,32
U.R.: 000577 - POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE	**12**	PORTA SABONETE LIQUIDO E ALCOOL	7	UN	R$ 27,66	R$ 193,62
U.R.: 000577 - POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE	**13**	PURIFICADOR (DESODORIZADOR) DE AR 400 ML	24	UN	R$ 10,11	R$ 242,64
U.R.: 000577 - POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE	**14**	SABAO EM PO 600 G	3	CX	R$ 5,48	R$ 16,44
U.R.: 000577 - POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE	**15**	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO GARRAFAO COM 05 LITROS	2	UN	R$ 18,62	R$ 37,24
U.R.: 000577 - POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE	**16**	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PCT. C/ 05	15	PT	R$ 5,78	R$ 86,70

U.R.: 000577 - POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE	**17**	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS PCT. C/ 10	3	PT	R$ 5,34	R$ 16,02
U.R.: 000577 - POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE	**18**	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS PCT. C/10	3	PT	R$ 5,31	R$ 15,93
U.R.: 000577 - POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE	**19**	SPRAY MULTI-USO 500ML (VEJA)	34	UN	R$ 4,58	R$ 155,72
U.R.: 000577 - POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE	**20**	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM CABO ROSQUEADO	10	UN	R$ 8,35	R$ 83,50
U.R.: 000577 - POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE	**21**	VASSOURA DE PIACAVA 30CM, CABO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO PLASTICO, ROSQUEADO (ESTOQUE)	10	UN	R$ 10,36	R$ 103,60
U.R.: 000577 - POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE	**22**	VASSOURAO TIPO GARI EM PELO SINTETICO MED. 60CM	9	UN	R$ 19,06	R$ 171,54
U.R.: 000577 - POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE	**23**	VASSOURAO TIPO GARI EM PIACAVA MED. 60CM	6	UN	R$ 14,00	R$ 84,00
TOTAL	**23**		**405**			**R$ 2.591,86**
ZONA ELEITORAL - JUAZEIRO DO NORTE (RES. 227, 08/09/03)						
U.R.: 0505 - 119ª ZONA ELEITORAL - JUAZEIRO DO NORTE (RES. 227, 08/09/03)	**1**	AGUA SANITÁRIA 1LT	10	UN	R$ 2,18	R$ 21,80
U.R.: 0505 - 119ª ZONA ELEITORAL - JUAZEIRO DO NORTE (RES. 227, 08/09/03)	**2**	DESINFETANTE 500ML COM BICO ECONOMICO	6	UN	R$ 3,95	R$ 23,70

U.R.: 0505 - 119ª ZONA ELEITORAL - JUAZEIRO DO NORTE (RES. 227, 08/09/03)	**3**	DETERGENTE 500ML	10	UN	R$ 1,58	R$ 15,80
U.R.: 0505 - 119ª ZONA ELEITORAL - JUAZEIRO DO NORTE (RES. 227, 08/09/03)	**4**	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES - BOMBRIL(PALHA DE AÇO)	2	UN	R$ 2,50	R$ 5,00
U.R.: 0505 - 119ª ZONA ELEITORAL - JUAZEIRO DO NORTE (RES. 227, 08/09/03)	**5**	ESPONJA DUPLA FACE	10	UN	R$ 0,91	R$ 9,10
U.R.: 0505 - 119ª ZONA ELEITORAL - JUAZEIRO DO NORTE (RES. 227, 08/09/03)	**6**	FLANELA MED. 60 X 40CM	10	UN	R$ 2,23	R$ 22,30
U.R.: 0505 - 119ª ZONA ELEITORAL - JUAZEIRO DO NORTE (RES. 227, 08/09/03)	**7**	LIMPA VIDROS SPRAY 500 ML	10	UN	R$ 15,14	R$ 151,40
U.R.: 0505 - 119ª ZONA ELEITORAL - JUAZEIRO DO NORTE (RES. 227, 08/09/03)	**8**	LUSTRA MOVEIS 200 ML	16	UN	R$ 5,71	R$ 91,36
U.R.: 0505 - 119ª ZONA ELEITORAL - JUAZEIRO DO NORTE (RES. 227, 08/09/03)	**9**	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM. (ESTOQUE)	6	UN	R$ 3,21	R$ 19,26
U.R.: 0505 - 119ª ZONA ELEITORAL - JUAZEIRO DO NORTE (RES. 227, 08/09/03)	**10**	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM 05UNI (PERFEX)	10	PT	R$ 4,46	R$ 44,60
U.R.: 0505 - 119ª ZONA ELEITORAL - JUAZEIRO DO NORTE (RES. 227, 08/09/03)	**11**	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4 ROLOS)	15	PT	R$ 6,69	R$ 100,35
U.R.: 0505 - 119ª ZONA ELEITORAL - JUAZEIRO DO NORTE (RES. 227, 08/09/03)	**12**	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000 FOLHAS	10	FD	R$ 11,08	R$ 110,80
U.R.: 0505 - 119ª ZONA ELEITORAL - JUAZEIRO DO NORTE (RES. 227, 08/09/03)	**13**	PORTA SABONETE LIQUIDO E ALCOOL	1	UN	R$ 27,66	R$ 27,66
U.R.: 0505 - 119ª ZONA ELEITORAL - JUAZEIRO DO NORTE (RES. 227, 08/09/03)	**14**	RODO DE PLASTICO	1	UN	R$ 10,09	R$ 10,09
U.R.: 0505 - 119ª ZONA ELEITORAL - JUAZEIRO DO NORTE (RES. 227, 08/09/03)	**15**	SABAO EM PO 600 G	10	CX	R$ 5,48	R$ 54,80

U.R.: 0505 - 119ª ZONA ELEITORAL - JUAZEIRO DO NORTE (RES. 227, 08/09/03)	**16**	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PCT. C/ 05	26	PT	R$ 5,78	R$ 150,28
U.R.: 0505 - 119ª ZONA ELEITORAL - JUAZEIRO DO NORTE (RES. 227, 08/09/03)	**17**	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS PCT. C/ 10	5	PT	R$ 5,34	R$ 26,70
U.R.: 0505 - 119ª ZONA ELEITORAL - JUAZEIRO DO NORTE (RES. 227, 08/09/03)	**18**	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS PCT. C/10	2	PT	R$ 5,31	R$ 10,62
U.R.: 0505 - 119ª ZONA ELEITORAL - JUAZEIRO DO NORTE (RES. 227, 08/09/03)	**19**	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE CHAO)	6	UN	R$ 3,32	R$ 19,92
U.R.: 0505 - 119ª ZONA ELEITORAL - JUAZEIRO DO NORTE (RES. 227, 08/09/03)	**20**	SPRAY MULTI-USO 500ML (VEJA)	10	UN	R$ 4,58	R$ 45,80
TOTAL	**20**		**176**			**R$ 961,34**
ZONA ELEITORAL - LIMOEIRO DO NORTE						
U.R.: 0299 - 29ª ZONA ELEITORAL - LIMOEIRO DO NORTE	**1**	AGUA SANITÁRIA 1LT	38	UN	R$ 2,18	R$ 82,84
U.R.: 0299 - 29ª ZONA ELEITORAL - LIMOEIRO DO NORTE	**2**	DESINFETANTE 500ML COM BICO ECONOMICO	65	UN	R$ 3,95	R$ 256,75
U.R.: 0299 - 29ª ZONA ELEITORAL - LIMOEIRO DO NORTE	**3**	DETERGENTE 500ML	36	UN	R$ 1,49	R$ 53,64
U.R.: 0299 - 29ª ZONA ELEITORAL - LIMOEIRO DO NORTE	**4**	ESPONJA DUPLA FACE	10	UN	R$ 0,91	R$ 9,10

U.R.: 0299 - 29ª ZONA ELEITORAL - LIMOEIRO DO NORTE	**5**	FLANELA MED. 60 X 40CM	5	UN	R$ 2,23	R$ 11,15
U.R.: 0299 - 29ª ZONA ELEITORAL - LIMOEIRO DO NORTE	**6**	LUSTRA MOVEIS 200 ML	2	UN	R$ 5,71	R$ 11,42
U.R.: 0299 - 29ª ZONA ELEITORAL - LIMOEIRO DO NORTE	**7**	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM. (ESTOQUE)	5	UN	R$ 3,21	R$ 16,05
U.R.: 0299 - 29ª ZONA ELEITORAL - LIMOEIRO DO NORTE	**8**	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM 05UNI (PERFEX)	23	PT	R$ 4,46	R$ 102,58
U.R.: 0299 - 29ª ZONA ELEITORAL - LIMOEIRO DO NORTE	**9**	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4 ROLOS)	51	PT	R$ 6,69	R$ 341,19
U.R.: 0299 - 29ª ZONA ELEITORAL - LIMOEIRO DO NORTE	**10**	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000 FOLHAS	38	FD	R$ 11,08	R$ 421,04
U.R.: 0299 - 29ª ZONA ELEITORAL - LIMOEIRO DO NORTE	**11**	SABAO EM PO 600 G	10	CX	R$ 5,48	R$ 54,80
U.R.: 0299 - 29ª ZONA ELEITORAL - LIMOEIRO DO NORTE	**12**	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO GARRAFAO COM 05 LITROS	2	UN	R$ 18,62	R$ 37,24

U.R.: 0299 - 29ª ZONA ELEITORAL - LIMOEIRO DO NORTE	**13**	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS PCT. C/ 10	18	PT	R$ 5,34	R$ 96,12
U.R.: 0299 - 29ª ZONA ELEITORAL - LIMOEIRO DO NORTE	**14**	SAPOLIO (SAPONACEO COM DETERGENTE) 300 G	10	UN	R$ 5,20	R$ 52,00
U.R.: 0299 - 29ª ZONA ELEITORAL - LIMOEIRO DO NORTE	**15**	SPRAY MULTI-USO 500ML (VEJA)	63	UN	R$ 4,58	R$ 288,54
U.R.: 0299 - 29ª ZONA ELEITORAL - LIMOEIRO DO NORTE	**16**	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM CABO ROSQUEADO	8	UN	R$ 8,35	R$ 66,80
U.R.: 0299 - 29ª ZONA ELEITORAL - LIMOEIRO DO NORTE	**17**	VASSOURA DE PIACAVA 30CM, CABO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO PLASTICO, ROSQUEADO (ESTOQUE)	2	UN	R$ 10,36	R$ 20,72
TOTAL	**18**		**386**			**R$ 1.921,98**
DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE SOBRAL - DISOB						
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE SOBRAL - DISOB	**1**	AGUA SANITÁRIA 1LT	79	UN	R$ 2,18	R$ 172,22
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE SOBRAL - DISOB	**2**	DESINFETANTE 500ML COM BICO ECONOMICO	42	UN	R$ 3,95	R$ 165,90
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE SOBRAL - DISOB	**3**	DETERGENTE 500ML	64	UN	R$ 1,49	R$ 95,36

U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE SOBRAL - DISOB	**4**	ESPONJA DUPLA FACE	47	UN	R$ 0,91	R$ 42,77
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE SOBRAL - DISOB	**5**	LIMPA VIDROS SPRAY 500 ML	49	UN	R$ 15,14	R$ 741,86
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE SOBRAL - DISOB	**6**	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO (CERA) 500 ML	33	TB	R$ 6,59	R$ 217,47
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE SOBRAL - DISOB	**7**	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM 05UNI (PERFEX)	17	PT	R$ 4,46	R$ 75,82
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE SOBRAL - DISOB	**8**	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4 ROLOS)	63	PT	R$ 6,69	R$ 421,47
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE SOBRAL - DISOB	**9**	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000 FOLHAS	40	FD	R$ 11,08	R$ 443,20
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE SOBRAL - DISOB	**10**	SABAO EM PO 600 G	34	CX	R$ 5,48	R$ 186,32
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE SOBRAL - DISOB	**11**	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO GARRAFAO COM 05 LITROS	1	UN	R$ 18,62	R$ 18,62
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE SOBRAL - DISOB	**12**	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PCT. C/ 05	15	PT	R$ 5,78	R$ 86,70
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE SOBRAL - DISOB	**13**	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS PCT. C/ 10	13	PT	R$ 5,34	R$ 69,42
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE SOBRAL - DISOB	**14**	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS PCT. C/10	3	PT	R$ 5,31	R$ 15,93
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE SOBRAL - DISOB	**15**	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE CHAO)	24	UN	R$ 3,32	R$ 79,68

U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE SOBRAL - DISOB	**16**	SAPOLIO (SAPONACEO COM DETERGENTE) 300 G	51	UN	R$ 5,20	R$ 265,20
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE SOBRAL - DISOB	**17**	SPRAY MULTI-USO 500ML (VEJA)	27	UN	R$ 4,58	R$ 123,66
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE SOBRAL - DISOB	**18**	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM CABO ROSQUEADO	4	UN	R$ 8,35	R$ 33,40
TOTAL	**18**		**606**			**R$ 3.255,00**
121ª ZONA ELEITORAL - SOBRAL (RES. 229, 08.09.03)						
U.R.: 0512 - 121ª ZONA ELEITORAL - SOBRAL (RES. 229, 08.09.03)	**1**	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000 FOLHAS	3	FD	R$ 11,08	R$ 33,24
TOTAL	**1**		**3**			**R$ 33,24**
24ª ZONA ELEITORAL – SOBRAL						
U.R.: 0294 - 24ª ZONA ELEITORAL - SOBRAL	**1**	DESINFETANTE 500ML COM BICO ECONOMICO	29	UN	R$ 3,95	R$ 114,55
U.R.: 0294 - 24ª ZONA ELEITORAL - SOBRAL	**2**	DETERGENTE 500ML	18	UN	R$ 1,59	R$ 28,62
U.R.: 0294 - 24ª ZONA ELEITORAL - SOBRAL	**3**	ESPONJA DUPLA FACE	26	UN	R$ 0,91	R$ 23,66
U.R.: 0294 - 24ª ZONA ELEITORAL - SOBRAL	**4**	FLANELA MED. 60 X 40CM	15	UN	R$ 2,23	R$ 33,45
U.R.: 0294 - 24ª ZONA ELEITORAL - SOBRAL	**5**	PALHA DE ACO PACOTE COM 08UN(BOMBRIL)	4	PT	R$ 2,50	R$ 10,00

U.R.: 0294 - 24ª ZONA ELEITORAL - SOBRAL	**6**	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM 05UNI (PERFEX)	8	PT	R$ 4,46	R$ 35,68
U.R.: 0294 - 24ª ZONA ELEITORAL - SOBRAL	**7**	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4 ROLOS)	21	PT	R$ 6,69	R$ 140,49
U.R.: 0294 - 24ª ZONA ELEITORAL - SOBRAL	**8**	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000 FOLHAS	52	FD	R$ 11,08	R$ 576,16
U.R.: 0294 - 24ª ZONA ELEITORAL - SOBRAL	**9**	PORTA SABONETE LIQUIDO E ALCOOL	1	UN	R$ 27,66	R$ 27,66
U.R.: 0294 - 24ª ZONA ELEITORAL - SOBRAL	**10**	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO GARRAFAO COM 05 LITROS	2	UN	R$ 18,62	R$ 37,24
U.R.: 0294 - 24ª ZONA ELEITORAL - SOBRAL	**11**	SAPOLIO (SAPONACEO COM DETERGENTE) 300 G	10	UN	R$ 5,20	R$ 52,00
TOTAL	**11**		**186**			**R$ 1.079,51**
ZONA ELEITORAL – TAUÁ						
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**1**	AGUA SANITÁRIA 1LT	32	UN	R$ 2,18	R$ 69,76
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**2**	BALDE PLASTICO PARA AGUA CAP. 10 LITROS	1	UN	R$ 6,89	R$ 6,89
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**3**	DESINFETANTE 500ML COM BICO ECONOMICO	31	UN	R$ 3,95	R$ 122,45
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**4**	DETERGENTE 500ML	21	UN	R$ 1,51	R$ 31,71

GASTOS COM MAT LIMPEZA

U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**5**	ESPANADOR DE MICROFIBRA	3	UN	R$ 18,58	R$ 55,74
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**6**	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES - BOMBRIL(PALHA DE AÇO)	1	UN	R$ 2,50	R$ 2,50
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**7**	ESPONJA DUPLA FACE	43	UN	R$ 0,91	R$ 39,13
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**8**	FLANELA MED. 60 X 40CM	2	UN	R$ 2,23	R$ 4,46
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**9**	LIMPA VIDROS SPRAY 500 ML	13	UN	R$ 15,14	R$ 196,82
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**10**	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO (CERA) 500 ML	3	TB	R$ 6,59	R$ 19,77
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**11**	LIXEIRA COM TAMPA EM BASCULANTE OU PEDAL. 50 L DE PLASTICO	4	UN	R$ 93,29	R$ 373,16
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**12**	LUSTRA MOVEIS 200 ML	11	UN	R$ 5,71	R$ 62,81
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**13**	PA PARA LIXO	4	UN	R$ 6,53	R$ 26,12
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**14**	PALHA DE ACO PACOTE COM 08UN(BOMBRIL)	8	PT	R$ 2,50	R$ 20,00

U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**15**	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM. (ESTOQUE)	8	UN	R$ 3,21	R$ 25,68
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**16**	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM 05UNI (PERFEX)	12	PT	R$ 4,46	R$ 53,52
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**17**	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4 ROLOS)	47	PT	R$ 6,69	R$ 314,43
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**18**	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000 FOLHAS	23	FD	R$ 11,08	R$ 254,84
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**19**	RODO 6O CM	2	UN	R$ 15,74	R$ 31,48
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**20**	SABAO EM PO 600 G	14	CX	R$ 5,48	R$ 76,72
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**21**	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO GARRAFAO COM 05 LITROS	4	UN	R$ 18,62	R$ 74,48
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**22**	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PCT. C/ 05	6	PT	R$ 5,78	R$ 34,68
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**23**	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS PCT. C/ 10	16	PT	R$ 5,34	R$ 85,44
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**24**	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS PCT. C/10	13	PT	R$ 5,31	R$ 69,03

U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**25**	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE CHAO)	57	UN	R$ 3,32	R$ 189,24
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**26**	SAPOLIO (SAPONACEO COM DETERGENTE) 300 G	2	UN	R$ 5,20	R$ 10,40
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**27**	SPRAY MULTI-USO 500ML (VEJA)	7	UN	R$ 4,58	R$ 32,06
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**28**	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM CABO ROSQUEADO	5	UN	R$ 8,35	R$ 41,75
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**29**	VASSOURA DE PIACAVA 30CM, CABO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO PLASTICO, ROSQUEADO (ESTOQUE)	5	UN	R$ 10,36	R$ 51,80
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**30**	VASSOURA SANITARIA, CERDAS EM NYLON	5	UN	R$ 6,28	R$ 31,40
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**31**	VASSOURAO TIPO GARI EM PELO SINTETICO MED. 60CM	3	UN	R$ 19,06	R$ 57,18
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUA	**32**	VASSOURAO TIPO GARI EM PIACAVA MED. 60CM	3	UN	R$ 14,00	R$ 42,00
TOTAL	**32**		**409**			**R$ 2.507,45**
ZONA ELEITORAL - NOVA OLINDA						

GASTOS COM MAT LIMPEZA

U.R.: 0323 - 53ª ZONA ELEITORAL - NOVA OLINDA	**1**	AGUA SANITÁRIA 1LT	28	UN	R$ 2,18	R$ 61,04
U.R.: 0323 - 53ª ZONA ELEITORAL - NOVA OLINDA	**2**	DESINFETANTE 500ML COM BICO ECONOMICO	31	UN	R$ 3,95	R$ 122,45
U.R.: 0323 - 53ª ZONA ELEITORAL - NOVA OLINDA	**3**	DETERGENTE 500ML	23	UN	R$ 1,58	R$ 36,34
U.R.: 0323 - 53ª ZONA ELEITORAL - NOVA OLINDA	**4**	ESPONJA DUPLA FACE	5	UN	R$ 0,91	R$ 4,55
U.R.: 0323 - 53ª ZONA ELEITORAL - NOVA OLINDA	**5**	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM 05UNI (PERFEX)	16	PT	R$ 4,46	R$ 71,36
U.R.: 0323 - 53ª ZONA ELEITORAL - NOVA OLINDA	**6**	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4 ROLOS)	36	PT	R$ 6,69	R$ 240,84
U.R.: 0323 - 53ª ZONA ELEITORAL - NOVA OLINDA	**7**	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000 FOLHAS	1	FD	R$ 11,08	R$ 11,08
U.R.: 0323 - 53ª ZONA ELEITORAL - NOVA OLINDA	**8**	RODO 6O CM	2	UN	R$ 15,74	R$ 31,48

U.R.: 0323 - 53ª ZONA ELEITORAL - NOVA OLINDA	**9**	SABAO EM PO 600 G	11	CX	R$ 5,48	R$ 60,28
U.R.: 0323 - 53ª ZONA ELEITORAL - NOVA OLINDA	**10**	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PCT. C/ 05	10	PT	R$ 5,78	R$ 57,80
U.R.: 0323 - 53ª ZONA ELEITORAL - NOVA OLINDA	**11**	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS PCT. C/ 10	5	PT	R$ 5,34	R$ 26,70
U.R.: 0323 - 53ª ZONA ELEITORAL - NOVA OLINDA	**12**	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE CHAO)	27	UN	R$ 3,32	R$ 89,64
U.R.: 0323 - 53ª ZONA ELEITORAL - NOVA OLINDA	**13**	SPRAY MULTI-USO 500ML (VEJA)	5	UN	R$ 4,58	R$ 22,90
U.R.: 0323 - 53ª ZONA ELEITORAL - NOVA OLINDA	**14**	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM CABO ROSQUEADO	9	UN	R$ 8,35	R$ 75,15
U.R.: 0323 - 53ª ZONA ELEITORAL - NOVA OLINDA	**15**	VASSOURA DE PIACAVA 30CM, CABO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO PLASTICO, ROSQUEADO (ESTOQUE)	5	UN	R$ 10,36	R$ 51,80
TOTAL	**15**		**214**			**R$ 963,41**

ZONA ELEITORAL - CRATO						
U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**1**	AGUA SANITÁRIA 1LT	98	UN	R$ 2,18	R$ 213,64
U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**2**	ALCOOL 70° INPM - LIQUIDO - 1 LITRO	10	UN	R$ 8,26	R$ 82,60
U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**3**	CARRINHO COLETOR DE LIXO – CAPACIDADE 240 L	5	UN	R$ 405,66	R$ 2.028,30
U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**4**	DESINFETANTE 500ML COM BICO ECONOMICO	114	UN	R$ 3,95	R$ 450,30
U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**5**	DETERGENTE 500ML	89	UN	R$ 1,56	R$ 138,84
U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**6**	ESPANADOR DE MICROFIBRA	6	UN	R$ 18,58	R$ 111,48
U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**7**	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES - BOMBRIL(PALHA DE AÇO)	5	UN	R$ 2,50	R$ 12,50
U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**8**	ESPONJA DUPLA FACE	54	UN	R$ 0,91	R$ 49,14

U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**9**	FLANELA MED. 60 X 40CM	13	UN	R$ 2,23	R$ 28,99
U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**10**	LIMPA VIDROS SPRAY 500 ML	6	UN	R$ 15,14	R$ 90,84
U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**11**	LUSTRA MOVEIS 200 ML	3	UN	R$ 5,71	R$ 17,13
U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**12**	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM. (ESTOQUE)	4	UN	R$ 3,21	R$ 12,84
U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**13**	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM 05UNI (PERFEX)	31	PT	R$ 4,46	R$ 138,26
U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**14**	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4 ROLOS)	43	PT	R$ 6,69	R$ 287,67
U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**15**	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000 FOLHAS	49	FD	R$ 11,08	R$ 542,92
U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**16**	RODO DE PLASTICO	4	UN	R$ 10,09	R$ 40,36
U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**17**	RODO 6O CM	2	UN	R$ 15,74	R$ 31,48

U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**18**	SABAO EM PO 600 G	12	CX	R$ 5,48	R$ 65,76
U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**19**	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PCT. C/ 05	27	PT	R$ 5,78	R$ 156,06
U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**20**	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS PCT. C/ 10	20	PT	R$ 5,34	R$ 106,80
U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**21**	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS PCT. C/10	21	PT	R$ 5,31	R$ 111,51
U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**22**	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE CHAO)	45	UN	R$ 3,32	R$ 149,40
U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**23**	SPRAY MULTI-USO 500ML (VEJA)	70	UN	R$ 4,58	R$ 320,60
U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**24**	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM CABO ROSQUEADO	12	UN	R$ 8,35	R$ 100,20
U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	**25**	VASSOURA SANITARIA, CERDAS EM NYLON	3	UN	R$ 6,28	R$ 18,84
TOTAL	**25**		**746**			**R$ 5.306,46**

ZONA ELEITORAL – CRATEÚS						
U.R.: 0290 - 20ª ZONA ELEITORAL - CRATEUS	**1**	AGUA SANITÁRIA 1LT	37	UN	R$ 2,18	R$ 80,66
U.R.: 0290 - 20ª ZONA ELEITORAL - CRATEUS	**2**	DESINFETANTE 500ML COM BICO ECONOMICO	34	UN	R$ 3,95	R$ 134,30
U.R.: 0290 - 20ª ZONA ELEITORAL - CRATEUS	**3**	DETERGENTE 500ML	23	UN	R$ 1,51	R$ 34,73
U.R.: 0290 - 20ª ZONA ELEITORAL - CRATEUS	**4**	ESPONJA DUPLA FACE	5	UN	R$ 0,91	R$ 4,55
U.R.: 0290 - 20ª ZONA ELEITORAL - CRATEUS	**5**	LUSTRA MOVEIS 200 ML	1	UN	R$ 5,71	R$ 5,71
U.R.: 0290 - 20ª ZONA ELEITORAL - CRATEUS	**6**	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM. (ESTOQUE)	7	UN	R$ 3,21	R$ 22,47
U.R.: 0290 - 20ª ZONA ELEITORAL - CRATEUS	**7**	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4 ROLOS)	31	PT	R$ 6,69	R$ 207,39
U.R.: 0290 - 20ª ZONA ELEITORAL - CRATEUS	**8**	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000 FOLHAS	5	FD	R$ 11,08	R$ 55,40

U.R.: 0290 - 20ª ZONA ELEITORAL - CRATEUS	**9**	RODO DE PLASTICO	2	UN	R$ 10,09	R$ 20,18
U.R.: 0290 - 20ª ZONA ELEITORAL - CRATEUS	**10**	SABAO EM PO 600 G	3	CX	R$ 5,48	R$ 16,44
U.R.: 0290 - 20ª ZONA ELEITORAL - CRATEUS	**11**	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO GARRAFAO COM 05 LITROS	1	UN	R$ 18,62	R$ 18,62
U.R.: 0290 - 20ª ZONA ELEITORAL - CRATEUS	**12**	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PCT. C/ 05	5	PT	R$ 5,78	R$ 28,90
U.R.: 0290 - 20ª ZONA ELEITORAL - CRATEUS	**13**	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS PCT. C/ 10	5	PT	R$ 5,34	R$ 26,70
U.R.: 0290 - 20ª ZONA ELEITORAL - CRATEUS	**14**	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS PCT. C/10	10	PT	R$ 5,31	R$ 53,10
U.R.: 0290 - 20ª ZONA ELEITORAL - CRATEUS	**15**	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE CHAO)	12	UN	R$ 3,32	R$ 39,84
U.R.: 0290 - 20ª ZONA ELEITORAL - CRATEUS	**16**	SPRAY MULTI-USO 500ML (VEJA)	2	UN	R$ 4,58	R$ 9,16
U.R.: 0290 - 20ª ZONA ELEITORAL - CRATEUS	**17**	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM CABO ROSQUEADO	3	UN	R$ 8,35	R$ 25,05

U.R.: 0290 - 20ª ZONA ELEITORAL - CRATEUS	**18**	VASSOURA DE PIACAVA 30CM, CABO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO PLASTICO, ROSQUEADO (ESTOQUE)	1	UN	R$ 10,36	R$ 10,36
U.R.: 0290 - 20ª ZONA ELEITORAL - CRATEUS	**19**	VASSOURAO TIPO GARI EM PELO SINTETICO MED. 60CM	1	UN	R$ 19,06	R$ 19,06
TOTAL	**19**		**188,00**			**R$ 812,62**

VALOR GLOBAL (CUSTO ANUAL)	**40535**		**R$ 239.273,09**

JARDINAGEM (TRE/CE) NOVA SEDE						**R$ 1.196.365,45**
Material	**U.M.**	**Preço médio Produto**	**Qte média Para uso**	**Preço médio Saída**		
TERRA VEGETAL -SACO COM 10 KG	10kg	R$ 13,10	3000kg	R$ 3.930,00		
ADUBO (SACO 23 KG)	23kg	R$ 221,57	115kg	R$ 1.107,85		
UREIA (SACO COM 25 KG)	25kg	R$ 241,11	100kg	R$ 964,44		
PÓ 50 P/ FORMIGA	1kg	R$ 19,41	5und	R$ 97,05		
FORMICIDA GRANULADA (PCTE 500 G)	500gr	R$ 18,93	5und	R$ 94,65		
HÚMUS DE MINHOCA (PCTE 2 KG)	2kg	R$ 9,04	10und	R$ 90,40		
				R$ 6.284,39		
				60	**MESES**	
				R$ 377.063,40	**Total**	

QUADRO RESUMO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Auxiliar de Serviços Gerais	Posto de Serviço	42
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (20%)	Posto de Serviço	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40%)	Posto de Serviço	2
SUPERVISOR	Posto de Serviço	2
JARDINEIRO	Posto de Serviço	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Crato e JN)	Posto de Serviço	3
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Demais Municípios)	Posto de Serviço	10
TOTAL DE POSTOS		**61**

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
LUCRO REAL			
Tipo de Serviço	**Valor Por Empregado**	**Quantidade de Empregados Por Posto**	**Valor Por Cada Posto**
Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 3.852,84	42	R$ 161.819,27
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (20%)	R$ 4.416,22	1	R$ 4.416,22
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40%)	R$ 4.979,53	2	R$ 9.959,06
SUPERVISOR	R$ 3.939,22	2	R$ 7.878,45
JARDINEIRO	R$ 3.858,55	1	R$ 3.858,55
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Crato e JN)	R$ 3.727,07	3	R$ 11.181,21
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Demais Municípios)	R$ 3.670,63	10	R$ 36.706,30
		VALOR MENSAL	**R$ 235.819,05**
LUCRO PRESUMIDO			
Tipo de Serviço	**Valor Por Empregado**	**Quantidade de Empregados Por Posto**	**Valor Por Cada Posto**
Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 3.677,96	42	R$ 154.474,31
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (20%)	R$ 4.215,98	1	R$ 4.215,98
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40%)	R$ 4.753,95	2	R$ 9.507,90

SUPERVISOR	R$ 3.758,28	2	R$ 7.516,57
JARDINEIRO	R$ 3.683,38	1	R$ 3.683,38
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Crato e JN)	R$ 3.556,54	3	R$ 10.669,62
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Demais Municípios)	R$ 3.502,82	10	R$ 35.028,20
		VALOR MENSAL	**R$ 225.095,95**
SIMPLES NACIONAL			
Tipo de Serviço	**Valor Por Empregado**	**Quantidade de Empregados Por Posto**	**Valor Por Cada Posto**
Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 3.497,23	42	R$ 146.883,57
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (20%)	R$ 4.003,02	1	R$ 4.003,02
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40%)	R$ 4.508,79	2	R$ 9.017,58
SUPERVISOR	R$ 3.569,03	2	R$ 7.138,05
JARDINEIRO	R$ 3.502,57	1	R$ 3.502,57
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Crato e JN)	R$ 3.377,60	3	R$ 10.132,79
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Demais Municípios)	R$ 3.324,98	10	R$ 33.249,78
		VALOR MENSAL	**R$ 213.927,37**

QUADRO RESUMO DOS VALORES DE REFERÊNCIA (POSTO) *(Valor Mensal x 60 meses)*		
LUCRO REAL	***LUCRO PRESUMIDO***	***SIMPLES NACIONAL***
R$ 14.149.143,14	***R$ 13.505.757,14***	***R$ 12.835.642,50***

QUADRO RESUMO DOS VALORES DE REFERÊNCIA – COM MATERIAL DE LIMPEZA E JARDINAGEM (Valor Mensal x 60 meses)		
LUCRO REAL	***LUCRO PRESUMIDO***	***SIMPLES NACIONAL***
R$ 15.722.571,99	***R$ 15.079.185,99***	***R$ 14.409.071,35***

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Obs.: **Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço**)

Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	***Composição da Remuneração***	***(%)***	***Valor (R$)***
1.1	*Salário Base*		
1.2	*Adicionais sobre o Salário (1.1)*		
Total Módulo 1			

MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	***13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias***	***(%)***	***Valor (R$)***
2.1.1	*13º Salário*		
2.1.2	*Férias e Adicional de Férias*		
Subtotal			

Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça

LUCROS REAL e PRESUMIDO		
2.1.3	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias*	
Total Submódulo 2.1		

SIMPLES NACIONAL		
2.1.3	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias*	
Total Submódulo 2.1		

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.

LUCROS REAL e PRESUMIDO			
2.2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	***%***	***Valor (R$)***
2.2.1	*INSS*		
2.2.2	*Salário Educação*		
2.2.3	*Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)*		
2.2.4	*SESC / SESI*		
2.2.5	*SENAI / SENAC*		
2.2.6	*SEBRAE*		
2.2.7	*INCRA*		
2.2.8	*FGTS*		
Total Submódulo 2.2			

SIMPLES NACIONAL			
2.2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	***%***	***Valor (R$)***
2.2.1	*INSS*		
2.2.2	*Salário Educação*		
2.2.3	*Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)*		
2.2.4	*SESC / SESI*		
2.2.5	*SENAI / SENAC*		
2.2.6	*SEBRAE*		
2.2.7	*INCRA*		
2.2.8	*FGTS*		
Total Submódulo 2.2			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota (2) – O percentual do RAT deve ser o efetivamente devido pela empresa, levando em consideração o seu FAP

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

Nota (4) – A licitante que for optante da desoneração da folha de pagamento deverá ajustar a planilha, atribuindo valor zero na rubrica alusiva ao INSS, que deverá ser incluída no Módulo 6, outros tributos (alíquota 4,5%), conforme art.7-A da lei n.º 12.546/2011, combinado com o art.14, §4º, da lei n.º 11.774/2008

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS			
2.3	***Benefícios mensais e diários***	***(%)***	***Total Submódulo 2.3***

2.3.1	*Transporte*	
2.3.2	*Auxílio Refeição / Alimentação*	
2.3.3	*Cesta Básica*	
2.3.4	*Assistência Médica e familiar*	
2.3.5	*Auxílio Creche*	
2.3.6	*Auxílio Funeral*	
2.3.7	*Outros (especificar)*	
Total Submódulo 2.3		

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

LUCROS REAL e PRESUMIDO		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	***Valor (R$)***
2.1	*13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias*	
2.2	*GPS, FGTS e outras contribuições*	
2.3	*Benefícios mensais e diários*	
Total Módulo 2		

SIMPLES NACIONAL		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	***Valor (R$)***
2.1	*13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias*	
2.2	*GPS, FGTS e outras contribuições*	
2.3	*Benefícios mensais e diários*	
Total Módulo 2		

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	***Provisão para Rescisão***
3.1	Aviso prévio ***indenizado***
3.2	*Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado*
3.3	*Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado*
3.4	Aviso prévio ***trabalhado***
3.5	*Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado*

Valor (R$)

LUCROS REAL e PRESUMIDO		Valor (R$)
3.6	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado*	
Total Módulo 3		

SIMPLES NACIONAL		Valor (R$)
3.5	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado*	
Total Módulo 3		

MÓDULO 4 – *CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE*

SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		
4.1	***Ausências Legais***	***Valor (R$)***
4.1.1	*Substituto na cobertura de férias*	
4.1.2	*Substituto na cobertura de ausências legais*	
4.1.3	*Substituto na cobertura de licença paternidade*	
4.1.4	*Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho*	
4.1.5	*Substituto na cobertura de ausências por doença*	
4.1.6	*Outros (especificar)*	
Subtotal		

LUCROS REAL e PRESUMIDO		Valor (R$)
4.1.7	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais*	
***Total* Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)**		

SIMPLES NACIONAL		Valor (R$)
4.1.5	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado*	
Total* Submódulo 4.1 *(SIMPLES NACIONAL)		

O valor pago ao substituto durante as férias do empregado efetivo (subitem 4.1.1) já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1. Portanto, tal item deverá constar sem valor (zero). Caso a licitante venha a incluir no custo os valores alusivos a eventual 13º salário e férias proporcionais devidos ao substituto, ***sugerimos*** *que o faça na rubrica "Custos Indiretos" do Módulo 6*

SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE		
4.2	***Afastamento Maternidade (120 dias)***	***Valor (R$)***
4.2.1	*Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição*	

LUCROS REAL e PRESUMIDO		***Valor (R$)***
4.2.2	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição*	
4.2.3	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição*	
4.2.4	*Outros*	
Total Submódulo 4.2 (**LUCROS REAL E PRESUMIDO)**		

SIMPLES NACIONAL		***Valor (R$)***
4.2.2	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição*	
4.2.3	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição*	
4.2.4	*Outros*	
Total Submódulo 4.2 ***(SIMPLES NACIONAL)***		

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (*CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE*)

LUCROS REAL e PRESUMIDO		
4	**Custo de reposição do profissional ausente**	***Valor (R$)***
4.1	*Ausências Legais*	
4.2	*Afastamento Maternidade*	
Total Módulo 4		

SIMPLES NACIONAL		
4	**Custo de reposição do profissional ausente**	***Valor (R$)***
4.1	*Ausências Legais*	
4.2	*Afastamento Maternidade*	
Total Módulo 4		

MÓDULO 5 – *INSUMOS DIVERSOS*

5	***Insumos diversos***	***Valor (R$)***
5.1	*Uniformes*	
5.2	*Crachá*	

5.3	Máscara Reutilizável	
5.4	EPI's	
5.5	Copo Reutilizável	
Total Módulo 5		

MÓDULO 6 – *CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO*

LUCRO REAL				LUCRO PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**	**6**	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**	**6**	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**
6.1	Custos Indiretos			6.1	Custos Indiretos			6.1	Custos Indiretos		
6.2	Lucro			6.2	Lucro			6.2	Lucro		
6.3	Tributos			6.3	Tributos			6.3	Tributos		
6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais		
	PIS				PIS				PIS		
	COFINS				COFINS				COFINS		
6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais		
	ICMS				ICMS				ICMS		
6.3.3	Tributos Municipais			6.3.3	Tributos Municipais				Tributos Municipais		
	ISS				ISS				ISS		
Total de tributos				Total de tributos				Total de tributos			
Total Módulo 6				**Total Módulo 6**				**Total Módulo 6**			

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO –	***(Posto de Serviço)***

LUCRO REAL			***LUCRO PRESUMIDO***			***SIMPLES NACIONAL***		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	***VALOR (R$)***		***Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)***	***VALOR (R$)***		***Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)***	***VALOR (R$)***
A	*MÓDULO 1*		*A*	*MÓDULO 1*		*A*	*MÓDULO 1*	
B	*MÓDULO 2*		*B*	*MÓDULO 2*		*B*	*MÓDULO 2*	
C	*MÓDULO 3*		*C*	*MÓDULO 3*		*C*	*MÓDULO 3*	
D	*MÓDULO 4*		*D*	*MÓDULO 4*		*D*	*MÓDULO 4*	
E	*MÓDULO 5*		*E*	*MÓDULO 5*		*E*	*MÓDULO 5*	
Subtotal (A + B + C + D + E)			*Subtotal (A + B + C + D + E)*			*Subtotal (A + B + C + D + E)*		
F	*MÓDULO 6*		*F*	*MÓDULO 6*		*F*	*MÓDULO 6*	
VALOR TOTAL			***VALOR TOTAL***			***VALOR TOTAL***		

QUADRO RESUMO_Todos os Postos Instalados

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Auxiliar de Serviços Gerais (44 horas semanais)	Posto de Serviço	42
Auxiliar de Serviços Gerais (20%) (44 horas semanais)	Posto de Serviço	1
Auxiliar de Serviços Gerais (40%) (44 horas semanais)	Posto de Serviço	2
Jardineiro (44 horas semanais)	Posto de Serviço	2
Supervisor de Serviços (44 horas semanais)	Posto de Serviço	1
Auxiliar de Serviços Gerais – Crato e JN (44 horas semanais)	Posto de Serviço	3
Auxiliar de Serviços Gerais – Demais Municípios (44 horas semanais)	Posto de Serviço	10
TOTAL DE POSTOS		**61**

Há planilhas diferenciadas para a mesma categoria em razão da jornada de trabalhado reduzida e insumos diferentes, conforme especificado no T.R e demais anexos.

Os municípios de Crato, Juazeiro do Norte e Maracanaú possuem transporte urbano regulamentado, ou seja, haverá variação no valor dos postos também em razão do vale transporte

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
REGIME TRIBUTÁRIO DA LICITANTE			
Tipo de Serviço	**Valor Por Empregado**	**Quantidade de Empregados Por Posto**	**Valor Por Cada Posto**

QUADRO RESUMO_Todos os Postos Instalados

		VALOR MENSAL	
		VALOR TOTAL POR ANO *(Valor Mensal x 12 meses)*	

CUSTO COM MATERIAL DE LIMPEZA

MATERIAL DE LIMPEZA - ANO NÃO ELEITORAL JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO.				
Itens	**DESCRIÇÃO**	**Unidade de Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AGUA SANITARIA	UN		
2	ALCOOL 65° - 500ML EM GEL - PARA LIMPEZA OBJETOS	TB		
3	ALCOOL 70° INPM - EM GEL PARA ASSEPSIA DAS MÃOS - 500ML	TB		
4	ALCOOL 70° INPM - LIQUIDO - 1 LITRO	UN		
5	ALCOOL 70º - GALÃO DE 05 LITROS - EM GEL PARA ASSEPSIA DAS MÃOS	UN		
6	BALDE PLASTICO PARA AGUA CAP. 10 LITROS	UN		
7	BORRIFADOR PARA LIQUIDOS - 500ML	UN		
8	CARRINHO COLETOR DE LIXO	UN		
9	CESTO EM PVC - COR PRETA TAM. MEDIO	UN		
10	DESINFETANTE 500ML COM BICO ECONOMICO	UN		
11	DETERGENTE 500ML	UN		
12	DISPENSER PARA PROTETOR DE VASO SANITARIO	UN		
13	ESPANADOR DE MICROFIBRA	UN		
14	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES - BOMBRIL(PALHA DE AÇO)	UN		
15	ESPONJA DUPLA FACE	UN		
16	FLANELA MED. 60 X 40CM	UN		
17	LIMPA VIDROS	UN		
18	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO (CERA)	TB		
19	LIMPADOR DE VASO SANITÁRIO (PATO PURIFIC)	UN		
20	LIXEIRA CAPACIDADE 105 LITROS	UN		
21	LIXEIRA COM TAMPA EM BASCULANTE OU PEDAL.	UN		
22	LUSTRA MOVEIS	UN		
23	LUVA DE BORRACHA (PAR)	PR		
24	PA PARA LIXO	UN		
25	PALHA DE ACO PACOTE COM 08UN(BOMBRIL)	PT		
26	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM. (ESTOQUE)	UN		

CUSTO COM MATERIAL DE LIMPEZA

27	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM 05UNI (PERFEX)	UN		
28	PANO PARA LIMPEZA TIPO PERFEX, ALTA ABSORÇÃO. ROLO COM 300M	UN		
29	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4 ROLOS)	UN		
30	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000 FOLHAS	UN		
31	PORTA SABONETE LIQUIDO E ALCOOL	UN		
32	PROTETOR DESCARTAVEL PARA VASO SANITARIO	UN		
33	PURIFICADOR (DESODORIZADOR) DE AR	UN		
34	RODO 6O CM	UN		
35	RODO COMBINADO LIMPA VIDRO, 2 EM 1.	UN		
36	RODO DE PLASTICO	UN		
37	SABAO EM PO	UN		
38	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO GARRAFAO COM 05 LITROS	UN		
39	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PCT. C/ 05	PT		
40	SACO PARA LIXO CAP. 200 LITROS PCT. C/100	PT		
41	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS PCT. C/ 10	PT		
42	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS PCT. C/10	PT		
43	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 15L, COR AZUL, PACOTE COM 60 UNIDADES	PT		
44	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE CHAO)	PT		
45	SAPOLIO (SAPONACEO COM DETERGENTE)	PT		
46	SPRAY MULTI-USO 500ML (VEJA)	PT		
47	TAPETE SANIZANTE, 60X40 CM	PT		
48	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM CABO ROSQUEADO	PT		
49	VASSOURA DE PIACAVA 30CM, CABO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO PLASTICO, ROSQUEADO (ESTOQUE)	PT		
50	VASSOURA SANITARIA, CERDAS EM NYLON	PT		
51	VASSOURAO TIPO GARI EM PELO SINTETICO MED. 60CM	PT		
52	VASSOURAO TIPO GARI EM PIACAVA MED. 60CM	PT		

CUSTO COM MATERIAL DE LIMPEZA

MATERIAL DE JARDINAGEM - ANO NÃO ELEITORAL JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO.				
Itens	**DESCRIÇÃO**	**Unidade de Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	TERRA VEGETAL	kg		
	ADUBO	kg		
	UREIA	litro		
	PÓ 50 P/ FORMIGA	kg		
	FORMICIDA GRANULADA	kg		
	HÚMUS DE MINHOCA	kg		

ANEXO - ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO - VI - MODELOS DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO E DE SIGILO DE DADOS

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE NEPOTISMO

EMPRESA _____

Contrato n.º _____

Eu, _____, RG n.º _____, órgão emissor _____, CPF n.º _____, na qualidade de empregado(a) da empresa acima referenciada, DECLARO NÃO possuir cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3° grau, dos membros ou juízes da justiça eleitoral, bem como de qualquer servidor(a) do TRE/CE, seja efetivo(a), requisitado(a) ou em exercício de cargo ou função de confiança.

Cidade/UF e Data

_____

Assinatura do(a) empregado(a)

TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE - EMPREGADO

EMPRESA _____

Contrato n.º _____

Eu, _____, RG n.º _____, órgão emissor _____, CPF n.º _____, na qualidade de empregado(a) da empresa acima referenciada, declaro que tomei conhecimento da Resolução n.º 23.644/2021, que estabelece a Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral, e comprometo-me a seguir as normas vigentes e zelar pelo sigilo das informações que me forem confiadas, assim como

fazer uso adequado dos recursos tecnológicos que estiverem à minha disposição, sob pena das sanções previstas.

Cidade/UF e Data

_____

Assinatura do(a) empregado(a)

Documento assinado eletronicamente por **ANA PRISCILA MACIEL ALVES NOBRE**, **COORDENADORA**, em 31/01/2024, às 21:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0489606&crc=1D75FC5A, informando, caso não preenchido, o código verificador **0489606** e o código CRC **1D75FC5A**.

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
Salário base	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	1412							1412
Outros adicionais	0							
							Total Módulo 1	**1.412,00**
MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
13º Salário	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento*				*Valor (R$)*
	1.412,00			*8,33%*				***117,62***
Valor = Rem x Percentual								
Férias e Adicional de Férias	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento (1/3)*	*Percentual (Férias+1/3)*			*Valor (R$)*
	1.412,00			2,78%	*11,11%*			***156,87***
8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada ***(IN 013/2017 – STJ)***								
Valor = Rem. x Percentual								
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições								
	Lucros Real e Presumido				*SIMPLES NACIONAL*			
		Percentuais	*Valor (R$)*				*Percentuais*	*Valor (R$)*
INSS		*20,00%*	*282,40*				*20,00%*	*282,40*
Salário Educação		*2,50%*	*35,30*				-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		*6,00%*	*84,72*				*6,00%*	*84,72*
SESC / SESI		*1,50%*	*21,18*				-	-
SENAI / SENAC		*1,00%*	*14,12*				-	-
SEBRAE		*0,60%*	*8,47*				-	-
INCRA		*0,20%*	*2,82*				-	-
FGTS		*8,00%*	*112,96*				*8,00%*	*112,96*
Total		***39,80%***	***561,98***			*Total*	***34,00%***	***480,08***
Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado obtido dos contratos anteriores								
Cálculo = Remuneração x Percentual								
Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13° salário, férias e adicional de férias								

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários								
Transporte	*Valor vigente em Fortaleza (R$)*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto (6% Sal. base)*				*Valor (R$)*
	4,50	2	21	84,72				**104,28**
Tarifa de ônibus vigente no município de Fortaleza								
Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)								
Alimentação / Refeição	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto assumido por empregado (1% sobre valor vigente do vale)*				*Valor (R$)*
	24,80	1	21	5,21				**515,59**
O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria (1%)								
Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x Percentual do desconto								
Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado								
Cesta Básica	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	94,50							**94,50**
Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria								
Assistência Médica e Familiar	*Valor Convenção coletiva em R$*			*Desconto assumido por empregado (50%) conforme a CCT*				*Valor (R$)*
	90			45,00				**45,00**
Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)								
Valor = Valor CCT – Desconto Empregado								
Auxílio Creche	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Meses de concessão*		*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	235,59	6		0,73%	12			**0,86**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12								
Auxilio Funeral	*Valor Convenção coletiva em R$ (três salários base)*			*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	4236			0,61%	12			**2,15**
A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde atualmente a 0,608%								
Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12								
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO								

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	*Remuneração (R$)*			*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.412,00			4,76%	12			**5,60**
O percentual de funcionários demitidos com A.P.I foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos contratos								
Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	*A.P.I*			*Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS*				*Valor (R$)*
	5,60			8,00%				**0,45**
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	*Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item alusivo ao Aviso Prévio Trabalhado, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre aquela modalidade*							
Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	*Total Remuneração em R$*	*Dias trabalhados no mês do aviso*	*Dias de redução da jornada*	*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	7	100,00%	12			**27,46**
A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido								
*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos **ao final** dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*								
*Valor A.P.T = ((*Rem */ 30) / 12) x 7 x 100%*								
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	*A.P.T*			*Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ*				*Valor (R$)*
	27,46			3,44%				**0,94**
Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item								
O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. ***Valor = A.P.T x Percentual***								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	*A.P.T*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	27,46			39,80%	34,00%		**10,93**	**9,33**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 – Ausências Legais								
Férias e Terço Constitucional de Férias								*Valor (R$)*
								0
O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1								

Ausências Legais	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Dias de Afastamento*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	0,08	1	12			**0,33**
A quantidade de dias de afastamento foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos quatro anos (apenas 04 dias, ou seja, média de 01 dia por ano)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de dias de afastamento								
Licença Paternidade	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	5	1,68%	12			**0,33**
A incidência média de funcionários foi obtida por meio de dados oriundos dos últimos anos de contratos								
Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino								
Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência								
Ausências por acidentes de trabalho	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de ocorrências de acidentes de trab.*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Percentual CCT*		*Valor (R$)*
	1.412,00	*30*	0	0,00%	*12*	*0,03%*		**0,42**
Não houve registro de acidentes de trabalho nos contratos anteriores, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT								
Ausências por doença	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	4,18	66,00%	12			**10,82**
A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foi obtida pelo histórico dos últimos anos em contratos anteriores								
*Valor = ((*Rem */ 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência*								
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade								
Férias pagas a(o) substituto(a)	*Remuneração (R$)*	*Adicional Férias (Rem / 3)*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	*470,67*	4	0,73%	12			**0,38**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = ([Rem + 1/3) x (4 / 12)] / 12) x Percentual de Incidência								

*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as **férias + 1/3** pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição*	*Férias pagas a(o) substituto(a)*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	0,38			39,80%	34,00%		**0,15**	**0,13**
*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o **13º salário** proporcionais aos 120 dias de reposição*	*Remuneração (R$)*	*13º*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1.412,00	117,62	4	0,73%	12		**1,48**	**1,27**
O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%								
O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = [Rem. + 13º Sal.) x (4 / 12)] x 0,73% x Incidência Submódulo 2.2								
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS								
Uniformes	*Valor do Conjunto (R$)*			*Qde conjuntos anuais*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Valor (R$)*
	335,30			2	12	2,00%	55,88	**57,00**
O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R, tendo sido obtido por meio de valores obtidos em contratações públicas e cotações no mercado								
Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12								
Perdas = Valor Mensal x 2%								
Valor = Valor Mensal + 2%								
Crachá	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Custo Efetivo (R$)*
	R$ 12,00			1	12	2,00%	1,00	**1,02**
Valores por funcionário								
Custo Efetivo = Valor Mensal + 2%								
Equipamentos	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Vida útil*		*Valor (R$)*
	R$ 13.090,03			45	12	5 a 10 anos		**24,24**
A vida útil dos equipamentos foi obtida com base na tabela contida no ANEXO III da IN n.º 1700/17 da SRF. No entanto, a depreciação não foi considerada por se tratarem de bens novos, conforme exigência contratual								
Valor Total é somatório do custo com os três equipamentos (a + b + c) nas quantidades e especificações contidas no T.R								

Valor = (Valor Total / 12) / Qde de Funcionários								
EPI's	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor EPI (R$)*
	5.554,90			*45*	*12*			**10,29**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Valor EPI = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor EPI = Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Ferramentas de Trabalho	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Ferramentas (R$)*
	40.634,20			*45*	*12*			**75,25**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Ferramentas = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Copo Reutilizável	*Valor Unitário (R$)*			*Quant. de Funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	16,16			*1*	*12*			**1,35**
Valor = Valor Unitário x Qde de Funcionários por Posto / Meses do Contrato								
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO								
Custos Indiretos	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,73%		3.188,10	3.188,10	3.092,69	**55,15**	**55,15**	**53,50**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Lucro	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,72%		3.243,25	3.243,25	3.146,19	**55,78**	**55,78**	**54,11**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Tributos Federais			*Lucro Real (L.R)*	*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*			
	Base de Cálculo (BC)		*3303,66*	*3357,21*	*3202,87*			
	Fator de Divisão		*0,9986*	*0,9991*	*0,9992*			

Fator de Divisão (L.R) = 1 - [(Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS) / 100]								
Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão								
COFINS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			7,60%	*3,00%*	*2,58%*	***251,08***	***100,72***	***82,63***
PIS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			1,65%	*0,65%*	*0,56%*	***54,51***	***21,82***	***17,94***
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
Tributos Municipais – ISS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			5,00%	5,00%	5,00%	**165,18**	**167,86**	**160,14**
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
					Total do Módulo 6	**581,71**	**401,34**	**368,33**
Para cálculos dos alíquotas dos SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da empresa vencedora da ultima licitação para esse tipo de serviço								
Receita Bruta anual	*R$ 2.177.793,81*							
COFINS - SIMPLES	**2,58%**							
PIS - SIMPLES	**0,56%**							
ISS - SIMPLES	**5,00%**							
Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12)								
Receita Bruta últimos 12 meses	*RBT12*							
Alíquota da tabela	*ALIQ*	*22,00%*						
Valor a Deduzir (tabela)	*PD*	*183.780,00*						
Alíquota Efetiva	*13,56%*							
Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)								
	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	**2,58%**			
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	**0,56%**			
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	**5,00%**			
Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças								

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
Salário base	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	1.412,00							1412
Insalubridade	20,00%							282,40
							Total Módulo 1	**1.694,40**
MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
13º Salário	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento*				*Valor (R$)*
	1.694,40			*8,33%*				***141,14***
Valor = Rem x Percentual								
Férias e Adicional de Férias	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento (1/3)*	*Percentual (Férias+1/3)*			*Valor (R$)*
	1.694,40			2,78%	*11,11%*			***188,25***
8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada ***(IN 013/2017 – STJ)***								
Valor = Rem. x Percentual								
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições								
	Lucros Real e Presumido				*SIMPLES NACIONAL*			
		Percentuais	*Valor (R$)*				*Percentuais*	*Valor (R$)*
INSS		*20,00%*	*338,88*				*20,00%*	*338,88*
Salário Educação		*2,50%*	*42,36*				-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		*6,00%*	*101,66*				*6,00%*	*101,66*
SESC / SESI		*1,50%*	*25,42*				-	-
SENAI / SENAC		*1,00%*	*16,94*				-	-
SEBRAE		*0,60%*	*10,17*				-	-
INCRA		*0,20%*	*3,39*				-	-
FGTS		*8,00%*	*135,55*				*8,00%*	*135,55*
Total		***39,80%***	***674,37***			*Total*	***34,00%***	***576,10***
Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado obtido dos contratos anteriores								
Cálculo = Remuneração x Percentual								
Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13° salário, férias e adicional de férias								

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários								
Transporte	*Valor vigente em Fortaleza (R$)*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto (6% Sal. base)*				*Valor (R$)*
	4,50	2	21	84,72				**104,28**
Tarifa de ônibus vigente no município de Fortaleza								
Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)								
Alimentação / Refeição	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto assumido por empregado (1% sobre valor vigente do vale)*				*Valor (R$)*
	24,80	1	21	5,21				**515,59**
O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria (1%)								
Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x Percentual do desconto								
Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado								
Cesta Básica	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	94,50							**94,50**
Valores por funcionário								
Assistência Médica e Familiar	*Valor Convenção coletiva em R$*			*Desconto assumido por empregado (50%) conforme a CCT*				*Valor (R$)*
	90			45,00				**45,00**
Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)								
Valor = Valor CCT – Desconto Empregado								
Auxílio Creche	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Meses de concessão*		*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	235,59	6		0,73%	12			**0,86**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12								
Auxilio Funeral	*Valor Convenção coletiva em R$ (três salários base)*			*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	4236			0,61%	12			**2,15**
A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde atualmente a 0,608%								
Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12								
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO								

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	*Remuneração (R$)*			*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.694,40			4,76%	12			**6,72**
O percentual de funcionários demitidos com A.P.I foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos contratos								
Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	*A.P.I*			*Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS*				*Valor (R$)*
	6,72			8,00%				**0,54**
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	*Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item alusivo ao Aviso Prévio Trabalhado, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre aquela modalidade*							
Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	*Total Remuneração em R$*	*Dias trabalhados no mês do aviso*	*Dias de redução da jornada*	*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.694,40	30	7	100,00%	12			**32,95**
A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido								
*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos **ao final** dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*								
*Valor A.P.T = ((*Rem */ 30) / 12) x 7 x 100%*								
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	*A.P.T*			*Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ*				*Valor (R$)*
	32,95			3,44%				**1,13**
Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item								
O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. ***Valor = A.P.T x Percentual***								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	*A.P.T*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	32,95			39,80%	34,00%		**13,11**	**11,20**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 – Ausências Legais								
Férias e Terço Constitucional de Férias								*Valor (R$)*
								0
O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1								

Ausências Legais	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Dias de Afastamento*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.694,40	30	0,08	1	12			**0,39**
A quantidade de dias de afastamento foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos quatro anos (apenas 04 dias, ou seja, média de 01 dia por ano)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de dias de afastamento								
Licença Paternidade	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.694,40	30	5	1,68%	12			**0,40**
A incidência média de funcionários foi obtida por meio de dados oriundos dos últimos anos de contratos								
Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino								
Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência								
Ausências por acidentes de trabalho	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de ocorrências de acidentes de trab.*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Percentual CCT*		*Valor (R$)*
	1.694,40	*30*	0	0,00%	*12*	*0,03%*		**0,51**
Não houve registro de acidentes de trabalho nos contratos anteriores, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT								
Ausências por doença	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.694,40	30	4,18	66,00%	12			**12,98**
A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foi obtida pelo histórico dos últimos anos em contratos anteriores								
*Valor = ((*Rem */ 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência*								
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade								
Férias pagas a(o) substituto(a)	*Remuneração (R$)*	*Adicional Férias (Rem / 3)*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.694,40	*564,80*	4	0,73%	12			**0,46**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = ([Rem + 1/3) x (4 / 12)] / 12) x Percentual de Incidência								

*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as **férias + 1/3** pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição*	*Férias pagas a(o) substituto(a)*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	0,46			39,80%	34,00%		**0,18**	**0,16**
*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o **13º salário** proporcionais aos 120 dias de reposição*	*Remuneração (R$)*	*13º*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1.694,40	141,14	4	0,73%	12		**1,78**	**1,52**
O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%								
O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = [Rem. + 13º Sal.) x (4 / 12)] x 0,73% x Incidência Submódulo 2.2								
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS								
Uniformes	*Valor do Conjunto (R$)*			*Qde conjuntos anuais*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Valor (R$)*
	335,30			2	12	2,00%	55,88	**57,00**
O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R, tendo sido obtido por meio de valores obtidos em contratações públicas e cotações no mercado								
Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12								
Perdas = Valor Mensal x 2%								
Valor = Valor Mensal + 2%								
Crachá	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Custo Efetivo (R$)*
	R$ 12,00			1	12	2,00%	1,00	**1,02**
Valor Total é somatório do custo conforme quantidades e especificações contidas no T.R, referindo-se apenas a um funcionário								
Custo Efetivo = Valor Mensal + 2%								
Equipamentos	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Vida útil*		*Valor (R$)*
	R$ 13.090,03			45	12	5 a 10 anos		**24,24**
A vida útil dos equipamentos foi obtida com base na tabela contida no ANEXO III da IN n.º 1700/17 da SRF. No entanto, a depreciação não foi considerada por se tratarem de bens novos, conforme exigência contratual								
Valor Total é somatório do custo com os três equipamentos (a + b + c) nas quantidades e especificações contidas no T.R								

Valor = (Valor Total / 12) / Qde de Funcionários								
EPI's	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor EPI (R$)*
	5.554,90			*45*	*12*			**10,29**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Valor EPI = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor EPI = Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Ferramentas de Trabalho	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Ferramentas (R$)*
	40.634,20			*45*	*12*			**75,25**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Ferramentas = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Copo Reutilizável	*Valor Unitário (R$)*			*Quant. de Funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	16,16			*1*	*12*			**1,35**
Valor = Valor Unitário x Qde de Funcionários por Posto / Meses do Contrato								
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO								
Custos Indiretos	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,73%		3.648,67	3.648,67	3.534,18	**63,12**	**63,12**	**61,14**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Lucro	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,72%		3.711,79	3.711,79	3.595,32	**63,84**	**63,84**	**61,84**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Tributos Federais			*Lucro Real (L.R)*	*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*			
	Base de Cálculo (BC)		*3780,93*	*3842,21*	*3660,09*			
	Fator de Divisão		*0,9986*	*0,9991*	*0,9992*			

Fator de Divisão (L.R) = 1 - [(Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS) / 100]								
Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão								
COFINS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			7,60%	*3,00%*	*2,58%*	***287,35***	***115,27***	***94,40***
PIS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			1,65%	*0,65%*	*0,56%*	***62,39***	***24,97***	***20,49***
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
Tributos Municipais – ISS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			5,00%	5,00%	5,00%	**189,05**	**192,11**	**183,00**
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
					Total do Módulo 6	**665,75**	**459,32**	**420,87**
Para cálculos dos alíquotas dos SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da empresa vencedora da ultima licitação para esse tipo de serviço								
Receita Bruta anual	*R$ 2.177.793,81*							
COFINS - SIMPLES	**2,58%**							
PIS - SIMPLES	**0,56%**							
ISS - SIMPLES	**5,00%**							
Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12)								
Receita Bruta últimos 12 meses	*RBT12*							
Alíquota da tabela	*ALIQ*	*22,00%*						
Valor a Deduzir (tabela)	*PD*	*183.780,00*						
Alíquota Efetiva	*13,56%*							
Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)								
	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	**2,58%**			
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	**0,56%**			
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	**5,00%**			
Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças								

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
Salário base	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	1.412,00							1412
Insalubridade	40,00%							564,80
							Total Módulo 1	**1.976,80**
MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
13º Salário	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento*				*Valor (R$)*
	1.976,80			*8,33%*				***164,67***
Valor = Rem x Percentual								
Férias e Adicional de Férias	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento (1/3)*	*Percentual (Férias+1/3)*			*Valor (R$)*
	1.976,80			2,78%	*11,11%*			***219,62***
8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada ***(IN 013/2017 – STJ)***								
Valor = Rem. x Percentual								
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições								
	Lucros Real e Presumido				*SIMPLES NACIONAL*			
		Percentuais	*Valor (R$)*				*Percentuais*	*Valor (R$)*
INSS		*20,00%*	*395,36*				*20,00%*	*395,36*
Salário Educação		*2,50%*	*49,42*				-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		*6,00%*	*118,61*				*6,00%*	*118,61*
SESC / SESI		*1,50%*	*29,65*				-	-
SENAI / SENAC		*1,00%*	*19,77*				-	-
SEBRAE		*0,60%*	*11,86*				-	-
INCRA		*0,20%*	*3,95*				-	-
FGTS		*8,00%*	*158,14*				*8,00%*	*158,14*
Total		***39,80%***	***786,77***			*Total*	***34,00%***	***672,11***
Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado obtido dos contratos anteriores								
Cálculo = Remuneração x Percentual								
Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13° salário, férias e adicional de férias								

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários								
Transporte	*Valor vigente em Fortaleza (R$)*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto (6% Sal. base)*				*Valor (R$)*
	4,50	2	21	84,72				**104,28**
Tarifa de ônibus vigente no município de Fortaleza								
Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)								
Alimentação / Refeição	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto assumido por empregado (1% sobre valor vigente do vale)*				*Valor (R$)*
	24,80	1	21	5,21				**515,59**
O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria (1%)								
Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x Percentual do desconto								
Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado								
Cesta Básica	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	94,50							**94,50**
Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria								
Assistência Médica e Familiar	*Valor Convenção coletiva em R$*			*Desconto assumido por empregado (50%) conforme a CCT*				*Valor (R$)*
	90			45,00				**45,00**
Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)								
Valor = Valor CCT – Desconto Empregado								
Auxílio Creche	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Meses de concessão*		*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	235,59	6		0,73%	12			**0,86**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12								
Auxilio Funeral	*Valor Convenção coletiva em R$ (três salários base)*			*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	4236			0,61%	12			**2,15**
A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde atualmente a 0,608%								
Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12								
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO								

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	*Remuneração (R$)*			*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.976,80			4,76%	12			**7,84**
O percentual de funcionários demitidos com A.P.I foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos contratos								
Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	*A.P.I*			*Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS*				*Valor (R$)*
	7,84			8,00%				**0,63**
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	*Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item alusivo ao Aviso Prévio Trabalhado, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre aquela modalidade*							
Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	*Total Remuneração em R$*	*Dias trabalhados no mês do aviso*	*Dias de redução da jornada*	*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.976,80	30	7	100,00%	12			**38,44**
A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido								
*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos **ao final** dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*								
*Valor A.P.T = ((*Rem */ 30) / 12) x 7 x 100%*								
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	*A.P.T*			*Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ*				*Valor (R$)*
	38,44			3,44%				**1,32**
Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item								
O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. ***Valor = A.P.T x Percentual***								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	*A.P.T*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	38,44			39,80%	34,00%		**15,30**	**13,07**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 – Ausências Legais								
Férias e Terço Constitucional de Férias								*Valor (R$)*
								0
O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1								

Ausências Legais	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Dias de Afastamento*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.976,80	30	0,08	1	12			**0,46**
A quantidade de dias de afastamento foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos quatro anos (apenas 04 dias, ou seja, média de 01 dia por ano)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de dias de afastamento								
Licença Paternidade	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.976,80	30	5	1,68%	12			**0,46**
A incidência média de funcionários foi obtida por meio de dados oriundos dos últimos anos de contratos								
Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino								
Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência								
Ausências por acidentes de trabalho	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de ocorrências de acidentes de trab.*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Percentual CCT*		*Valor (R$)*
	1.976,80	*30*	0	0,00%	*12*	*0,03%*		**0,59**
Não houve registro de acidentes de trabalho nos contratos anteriores, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT								
Ausências por doença	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.976,80	30	4,18	66,00%	12			**15,15**
A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foi obtida pelo histórico dos últimos anos em contratos anteriores								
*Valor = ((*Rem */ 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência*								
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade								
Férias pagas a(o) substituto(a)	*Remuneração (R$)*	*Adicional Férias (Rem / 3)*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.976,80	*658,93*	4	0,73%	12			**0,53**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = ([Rem + 1/3) x (4 / 12)] / 12) x Percentual de Incidência								

*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as **férias + 1/3** pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição*	*Férias pagas a(o) substituto(a)*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	0,53			39,80%	34,00%		**0,21**	**0,18**
*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o **13º salário** proporcionais aos 120 dias de reposição*	*Remuneração (R$)*	*13º*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1.976,80	164,67	4	0,73%	12		**2,07**	**1,77**
O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%								
O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = [Rem. + 13º Sal.) x (4 / 12)] x 0,73% x Incidência Submódulo 2.2								
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS								
Uniformes	*Valor do Conjunto (R$)*			*Qde conjuntos anuais*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Valor (R$)*
	335,30			2	12	2,00%	55,88	**57,00**
O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R, tendo sido obtido por meio de valores obtidos em contratações públicas e cotações no mercado								
Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12								
Perdas = Valor Mensal x 2%								
Valor = Valor Mensal + 2%								
Crachá	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Custo Efetivo (R$)*
	R$ 12,00			1	12	2,00%	1,00	**1,02**
Valores por funcionário								
Custo Efetivo = Valor Mensal + 2%								
Equipamentos	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Vida útil*		*Valor (R$)*
	R$ 13.090,03			45	12	5 a 10 anos		**24,24**
A vida útil dos equipamentos foi obtida com base na tabela contida no ANEXO III da IN n.º 1700/17 da SRF. No entanto, a depreciação não foi considerada por se tratarem de bens novos, conforme exigência contratual								
Valor Total é somatório do custo com os três equipamentos (a + b + c) nas quantidades e especificações contidas no T.R								

Valor = (Valor Total / 12) / Qde de Funcionários								
EPI's	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor EPI (R$)*
	5.554,90			*45*	*12*			**10,29**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Valor EPI = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor EPI = Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Ferramentas de Trabalho	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Ferramentas (R$)*
	40.634,20			*45*	*12*			**75,25**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Ferramentas = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Copo Reutilizável	*Valor Unitário (R$)*			*Quant. de Funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	16,16			*1*	*12*			**1,35**
Valor = Valor Unitário x Qde de Funcionários por Posto / Meses do Contrato								
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO								
Custos Indiretos	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,73%		4.109,23	4.109,23	3.975,66	**71,09**	**71,09**	**68,78**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Lucro	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,72%		4.180,32	4.180,32	4.044,44	**71,90**	**71,90**	**69,56**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Tributos Federais			*Lucro Real (L.R)*	*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*			
	Base de Cálculo (BC)		*4258,18*	*4327,21*	*4117,30*			
	Fator de Divisão		*0,9986*	*0,9991*	*0,9992*			

Fator de Divisão (L.R) = 1 - [(Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS) / 100]								
Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão								
COFINS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			7,60%	*3,00%*	*2,58%*	***323,62***	***129,82***	***106,19***
PIS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			1,65%	*0,65%*	*0,56%*	***70,26***	***28,13***	***23,05***
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
Tributos Municipais – ISS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			5,00%	5,00%	5,00%	**212,91**	**216,36**	**205,86**
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
					Total do Módulo 6	**749,78**	**517,29**	**473,45**
Para cálculos dos alíquotas dos SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da empresa vencedora da ultima licitação para esse tipo de serviço								
Receita Bruta anual	*R$ 2.177.793,81*							
COFINS - SIMPLES	**2,58%**							
PIS - SIMPLES	**0,56%**							
ISS - SIMPLES	**5,00%**							
Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12)								
Receita Bruta últimos 12 meses	*RBT12*							
Alíquota da tabela	*ALIQ*	*22,00%*						
Valor a Deduzir (tabela)	*PD*	*183.780,00*						
Alíquota Efetiva	*13,56%*							
Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)								
	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	**2,58%**			
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	**0,56%**			
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	**5,00%**			
Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças								

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
Salário base	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	1493,6							1493,6
Outros adicionais	0							
							Total Módulo 1	**1.493,60**
MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
13º Salário	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento*				*Valor (R$)*
	1.493,60			*8,33%*				***124,42***
Valor = Rem x Percentual								
Férias e Adicional de Férias	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento (1/3)*	*Percentual (Férias+1/3)*			*Valor (R$)*
	1.493,60			2,78%	*11,11%*			***165,94***
8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada ***(IN 013/2017 – STJ)***								
Valor = Rem. x Percentual								
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições								
	Lucros Real e Presumido				*SIMPLES NACIONAL*			
		Percentuais	*Valor (R$)*				*Percentuais*	*Valor (R$)*
INSS		*20,00%*	*298,72*				*20,00%*	*298,72*
Salário Educação		*2,50%*	*37,34*				-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		*4,00%*	*59,74*				*4,00%*	*59,74*
SESC / SESI		*1,50%*	*22,40*				-	-
SENAI / SENAC		*1,00%*	*14,94*				-	-
SEBRAE		*0,60%*	*8,96*				-	-
INCRA		*0,20%*	*2,99*				-	-
FGTS		*8,00%*	*119,49*				*8,00%*	*119,49*
Total		***37,80%***	***564,58***			*Total*	***32,00%***	***477,95***
Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado obtido dos contratos anteriores								
Cálculo = Remuneração x Percentual								
Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13° salário, férias e adicional de férias								

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários								
Transporte	*Valor vigente em Fortaleza (R$)*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto (6% Sal. base)*				*Valor (R$)*
	4,50	2	21	89,62				**99,38**
Tarifa de ônibus vigente no município de Fortaleza								
Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)								
Alimentação / Refeição	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto assumido por empregado (1% sobre valor vigente do vale)*				*Valor (R$)*
	24,80	1	21	5,21				**515,59**
O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado (1%) estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria. Valor estimado para 2023								
Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x Percentual do desconto								
Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado								
Cesta Básica	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	94,50							**94,50**
Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria								
Assistência Médica e Familiar	*Valor Convenção coletiva em R$*			*Desconto assumido por empregado (50%) conforme a CCT*				*Valor (R$)*
	90			45,00				**45,00**
Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)								
Valor = Valor CCT – Desconto Empregado								
Auxílio Creche	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Meses de concessão*		*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	235,59	6		0,73%	12			**0,86**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12								
Auxilio Funeral	*Valor Convenção coletiva em R$ (três salários base)*			*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	4480,8			0,61%	12			**2,27**
A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde atualmente a 0,608%								
Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12								
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO								

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	*Remuneração (R$)*			*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.493,60			4,76%	12			**5,92**
O percentual de funcionários demitidos com A.P.I foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos contratos								
Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	*A.P.I*			*Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS*				*Valor (R$)*
	5,92			8,00%				**0,47**
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	*Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item alusivo ao Aviso Prévio Trabalhado, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre aquela modalidade*							
Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	*Total Remuneração em R$*	*Dias trabalhados no mês do aviso*	*Dias de redução da jornada*	*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.493,60	30	7	100,00%	12			**29,04**
A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido								
*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos **ao final** dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*								
*Valor A.P.T = ((*Rem */ 30) / 12) x 7 x 100%*								
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	*A.P.T*			*Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ*				*Valor (R$)*
	29,04			3,44%				**1,00**
Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item								
O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. ***Valor = A.P.T x Percentual***								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	*A.P.T*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	29,04			37,80%	32,00%		**10,98**	**9,29**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 – Ausências Legais								
Férias e Terço Constitucional de Férias								*Valor (R$)*
								0
O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1								

Ausências Legais	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Dias de Afastamento*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.493,60	30	0,25	3	12			**1,04**
A quantidade de dias de afastamento foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos anos de contrato								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de dias de afastamento								
Licença Paternidade	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.493,60	30	5	0,69%	12			**0,14**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de homens entre a população ==> Incidência = 1,416% x 48,7% = 0,00689 (0,69%)								
Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino								
Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência								
Ausências por acidentes de trabalho	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de ocorrências de acidentes de trab.*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Percentual CCT*		*Valor (R$)*
	1.493,60	*30*	0	0,00%	*12*	*0,03%*		**0,45**
Não houve registro de acidentes de trabalho nos contratos anteriores, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT								
Ausências por doença	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.493,60	30	0,47	100,00%	12			**1,95**
A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foi obtida pelo histórico dos últimos anos em contratos anteriores								
*Valor = ((*Rem */ 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência*								
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade								
Férias pagas a(o) substituto(a)	*Remuneração (R$)*	*Adicional Férias (Rem / 3)*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.493,60	*497,87*	4	0,73%	12			**0,40**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = ([Rem + 1/3) x (4 / 12)] / 12) x Percentual de Incidência								

*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as **férias + 1/3** pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição*	*Férias pagas a(o) substituto(a)*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	0,40			37,80%	32,00%		**0,15**	**0,13**
*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o **13º salário** proporcionais aos 120 dias de reposição*	*Remuneração (R$)*	*13º*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1.493,60	124,42	4	0,73%	12		**1,49**	**1,26**
O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%								
O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = [Rem. + 13º Sal.) x (meses de afastamento / período da contratação)] x Percentual de Incidência x Incidência do Submódulo 2.2								
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS								
Uniformes	*Valor do Conjunto (R$)*			*Qde conjuntos anuais*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Valor (R$)*
	711,80			2	12	2,00%	118,63	**121,01**
O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R, tendo sido obtido por meio de valores obtidos em contratações públicas e cotações no mercado								
Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12								
Perdas = Valor Mensal x 2%								
Valor = Valor Mensal + 2%								
Crachá	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Custo Efetivo (R$)*
	R$ 12,00			1	12	2,00%	1,00	**1,02**
Valores por funcionário								
Custo Efetivo = Valor Mensal + 2%								
Equipamentos	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Vida útil*		*Valor (R$)*
	R$ 0,00			1	12	5 a 10 anos		**0,00**
A vida útil dos equipamentos foi obtida com base na tabela contida no ANEXO III da IN n.º 1700/17 da SRF. No entanto, a depreciação não foi considerada por se tratarem de bens novos, conforme exigência contratual								
Valor Total é somatório do custo com os três equipamentos (a + b + c) nas quantidades e especificações contidas no T.R								

Valor = (Valor Total / 12) / Qde de Funcionários								
EPI's	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor EPI (R$)*
	22,60			*1*	*12*			**1,88**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Valor EPI = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor EPI = Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Ferramentas de Trabalho	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Ferramentas (R$)*
	0,00			*1*	*12*			**0,00**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Ferramentas = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Copo Reutilizável	*Valor Unitário (R$)*			*Quant. de Funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	16,16			*1*	*12*			**1,35**
Valor = Valor Unitário x Qde de Funcionários por Posto / Meses do Contrato								
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO								
Custos Indiretos	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,73%		3.373,39	3.373,39	3.267,36	**58,36**	**58,36**	**56,53**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Lucro	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,72%		3.431,75	3.431,75	3.323,89	**59,03**	**59,03**	**57,17**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Tributos Federais			*Lucro Real (L.R)*	*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*			
	Base de Cálculo (BC)		*3495,67*	*3552,33*	*3383,76*			
	Fator de Divisão		*0,9986*	*0,9991*	*0,9992*			

Fator de Divisão (L.R) = 1 - [(Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS) / 100]								
Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão								
COFINS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			7,60%	*3,00%*	*2,58%*	***265,67***	***106,57***	***87,27***
PIS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			1,65%	*0,65%*	*0,56%*	***57,68***	***23,09***	***18,94***
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
Tributos Municipais – ISS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			5,00%	5,00%	5,00%	**174,78**	**177,62**	**169,19**
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
					Total do Módulo 6	**615,52**	**424,66**	**389,10**
Para cálculos dos alíquotas dos SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da empresa vencedora da ultima licitação para esse tipo de serviço								
Receita Bruta anual	*R$ 2.177.793,81*							
COFINS - SIMPLES	**2,58%**							
PIS - SIMPLES	**0,56%**							
ISS - SIMPLES	**5,00%**							
Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12)								
Receita Bruta últimos 12 meses	*RBT12*							
Alíquota da tabela	*ALIQ*	*22,00%*						
Valor a Deduzir (tabela)	*PD*	*183.780,00*						
Alíquota Efetiva	*13,56%*							
Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)								
	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	**2,58%**			
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	**0,56%**			
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	**5,00%**			
Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças								

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
Salário base	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	1412,00							1412
Outros adicionais	0							
							Total Módulo 1	**1.412,00**
MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
13º Salário	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento*				*Valor (R$)*
	1.412,00			*8,33%*				***117,62***
Valor = Rem x Percentual								
Férias e Adicional de Férias	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento (1/3)*	*Percentual (Férias+1/3)*			*Valor (R$)*
	1.412,00			2,78%	*11,11%*			***156,87***
8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada ***(IN 013/2017 – STJ)***								
Valor = Rem. x Percentual								
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições								
	Lucros Real e Presumido				*SIMPLES NACIONAL*			
		Percentuais	*Valor (R$)*				*Percentuais*	*Valor (R$)*
INSS		*20,00%*	*282,40*				*20,00%*	*282,40*
Salário Educação		*2,50%*	*35,30*				-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		*6,00%*	*84,72*				*6,00%*	*84,72*
SESC / SESI		*1,50%*	*21,18*				-	-
SENAI / SENAC		*1,00%*	*14,12*				-	-
SEBRAE		*0,60%*	*8,47*				-	-
INCRA		*0,20%*	*2,82*				-	-
FGTS		*8,00%*	*112,96*				*8,00%*	*112,96*
Total		***39,80%***	***561,98***			*Total*	***34,00%***	***480,08***
Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado obtido dos contratos anteriores								
Cálculo = Remuneração x Percentual								
Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13° salário, férias e adicional de férias								

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários								
Transporte	*Valor vigente em Fortaleza (R$)*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto (6% Sal. base)*				*Valor (R$)*
	4,50	2	21	84,72				**104,28**
Tarifa de ônibus vigente no município de Fortaleza								
Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)								
Alimentação / Refeição	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto assumido por empregado (1% sobre valor vigente do vale)*				*Valor (R$)*
	24,80	1	21	5,21				**515,59**
O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado (1%) estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria. Valor estimado para 2023								
Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x Percentual do desconto								
Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado								
Cesta Básica	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	94,50							**94,50**
Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria								
Assistência Médica e Familiar	*Valor Convenção coletiva em R$*			*Desconto assumido por empregado (50%) conforme a CCT*				*Valor (R$)*
	90			45,00				**45,00**
Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)								
Valor = Valor CCT – Desconto Empregado								
Auxílio Creche	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Meses de concessão*		*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	235,59	6		0,73%	12			**0,86**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12								
Auxilio Funeral	*Valor Convenção coletiva em R$ (três salários base)*			*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	4236			0,61%	12			**2,15**
A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde atualmente a 0,608%								
Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12								
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO								

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	*Remuneração (R$)*			*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.412,00			4,76%	12			**5,60**
O percentual de funcionários demitidos com A.P.I foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos contratos								
Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	*A.P.I*			*Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS*				*Valor (R$)*
	5,60			8,00%				**0,45**
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	*Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item seguinte, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre A.P.T*							
Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	*Total Remuneração em R$*	*Dias trabalhados no mês do aviso*	*Dias de redução da jornada*	*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	7	100,00%	12			**27,46**
A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido								
*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos **ao final** dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*								
*Valor A.P.T = ((*Rem */ 30) / 12) x 7 x 100%*								
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	*A.P.T*			*Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ*				*Valor (R$)*
	27,46			3,44%				**0,94**
Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item								
O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. ***Valor = A.P.T x Percentual***								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	*A.P.T*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	27,46			39,80%	34,00%		**10,93**	**9,33**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 – Ausências Legais								
Férias e Terço Constitucional de Férias								*Valor (R$)*
								0
O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1								

Ausências Legais	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Dias de Afastamento*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	0,08	1	12			**0,33**
Diante da ausência de dados no contrato anterior foi adotada ocorrência mínima de 01 dia de afastamento em 12 meses								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de dias de afastamento								
Licença Paternidade	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	5	0,69%	12			**0,14**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de homens entre a população ==> Incidência = 1,416% x 48,7% = 0,00689 (0,69%)								
Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino								
Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência								
Ausências por acidentes de trabalho	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de ocorrências de acidentes de trab.*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Percentual CCT*		*Valor (R$)*
	1.412,00	*30*	0	0,00%	*12*	*0,03%*		**0,42**
Não houve registro de acidentes de trabalho nos contratos anteriores, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT								
Ausências por doença	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	4,18	66,00%	12			**10,82**
A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas consideradas foram os mesmos para os auxilires de serviços gerais em razão de não ter havido ocorrências apenas para esta categoria no histórico dos últimos contratos								
Valor = ((Rem / 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência								
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade								
Férias pagas a(o) substituto(a)	*Remuneração (R$)*	*Adicional Férias (Rem / 3)*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	*470,67*	4	0,73%	12			**0,38**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = ([Rem + 1/3) x (4 / 12)] / 12) x Percentual de Incidência								

*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as **férias + 1/3** pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição*	*Férias pagas a(o) substituto(a)*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	0,38			39,80%	34,00%		**0,15**	**0,13**
*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o **13º salário** proporcionais aos 120 dias de reposição*	*Remuneração (R$)*	*13º*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1.412,00	117,62	4	0,73%	12		**1,48**	**1,27**
O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%								
O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = [Rem. + 13º Sal.) x (4 / 12)] x 0,73% x Incidência Submódulo 2.2								
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS								
Uniformes	*Valor do Conjunto (R$)*			*Qde conjuntos anuais*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Valor (R$)*
	201,26			2	12	2,00%	33,54	**34,21**
O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R, tendo sido obtido por meio de valores obtidos em contratações públicas e cotações no mercado								
Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12								
Perdas = Valor Mensal x 2%								
Valor = Valor Mensal + 2%								
Crachá	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Custo Efetivo (R$)*
	R$ 12,00			1	12	2,00%	1,00	**1,02**
Valor Total é somatório do custo conforme quantidades e especificações contidas no T.R, referindo-se apenas a um funcionário								
Custo Efetivo = Valor Mensal + 2%								
Equipamentos	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Vida útil*		*Valor (R$)*
	R$ 2.732,35			2	12	5 a 10 anos		**113,85**
A vida útil dos equipamentos foi obtida com base na tabela contida no ANEXO III da IN n.º 1700/17 da SRF. No entanto, a depreciação não foi considerada por se tratarem de bens novos, conforme exigência contratual								
Valor Total é somatório do custo com os três equipamentos (a + b + c) nas quantidades e especificações contidas no T.R								

Valor = (Valor Total / 12) / Qde de Funcionários								
EPI's	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor EPI (R$)*
	384,68			*2*	*12*			**16,03**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Valor EPI = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor EPI = Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Ferramentas de Trabalho	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Ferramentas (R$)*
	2.612,79			*2*	*12*			**108,87**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Ferramentas = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Copo Reutilizável	*Valor Unitário (R$)*			*Quant. de Funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	16,16			*1*	*12*			**1,35**
Valor = Valor Unitário x Qde de Funcionários por Posto / Meses do Contrato								
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO								
Custos Indiretos	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,34%		3.243,36	3.243,36	3.145,79	**43,46**	**43,46**	**42,15**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Lucro	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,82%		3.286,82	3.286,82	3.187,94	**59,82**	**59,82**	**58,02**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Tributos Federais			*Lucro Real (L.R)*	*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*			
	Base de Cálculo (BC)		*3351,33*	*3393,16*	*3248,56*			
	Fator de Divisão		*0,9986*	*0,9991*	*0,9992*			

Fator de Divisão (L.R) = 1 - [(Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS) / 100]								
Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão								
COFINS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			7,60%	*3,00%*	*2,58%*	***254,70***	***101,79***	***83,78***
PIS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			1,65%	*0,65%*	*0,56%*	***55,30***	***22,06***	***18,19***
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
Tributos Municipais – ISS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			5,00%	5,00%	5,00%	**167,57**	**169,66**	**162,43**
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
					Total do Módulo 6	**580,85**	**396,79**	**364,57**
Para cálculos dos alíquotas dos SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da empresa vencedora da ultima licitação para esse tipo de serviço								
Receita Bruta anual	*R$ 2.177.793,81*							
COFINS - SIMPLES	**2,58%**							
PIS - SIMPLES	**0,56%**							
ISS - SIMPLES	**5,00%**							
Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12)								
Receita Bruta últimos 12 meses	*RBT12*							
Alíquota da tabela	*ALIQ*	*22,00%*						
Valor a Deduzir (tabela)	*PD*	*183.780,00*						
Alíquota Efetiva	*13,56%*							
Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)								
	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	**2,58%**			
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	**0,56%**			
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	**5,00%**			
Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças								

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
Salário base	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	1412							1412
Outros adicionais	0							
							Total Módulo 1	**1.412,00**
MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
13º Salário	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento*				*Valor (R$)*
	1.412,00			*8,33%*				***117,62***
Valor = Rem x Percentual								
Férias e Adicional de Férias	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento (1/3)*	*Percentual (Férias+1/3)*			*Valor (R$)*
	1.412,00			2,78%	*11,11%*			***156,87***
8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada ***(IN 013/2017 – STJ)***								
Valor = Rem. x Percentual								
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições								
	Lucros Real e Presumido				*SIMPLES NACIONAL*			
		Percentuais	*Valor (R$)*				*Percentuais*	*Valor (R$)*
INSS		*20,00%*	*282,40*				*20,00%*	*282,40*
Salário Educação		*2,50%*	*35,30*				-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		*6,00%*	*84,72*				*6,00%*	*84,72*
SESC / SESI		*1,50%*	*21,18*				-	-
SENAI / SENAC		*1,00%*	*14,12*				-	-
SEBRAE		*0,60%*	*8,47*				-	-
INCRA		*0,20%*	*2,82*				-	-
FGTS		*8,00%*	*112,96*				*8,00%*	*112,96*
Total		***39,80%***	***561,98***			*Total*	***34,00%***	***480,08***
Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado obtido dos contratos anteriores								
Cálculo = Remuneração x Percentual								

Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13° salário, férias e adicional de férias

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários								
Transporte	*Valor vigente em Fortaleza (R$)*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto (6% Sal. base)*				*Valor (R$)*
	3,00	2	21	84,72				**41,28**
Tarifa de ônibus vigente → R$3,00								
Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)								
Alimentação / Refeição	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto assumido por empregado (1% sobre valor vigente do vale)*				*Valor (R$)*
	24,80	1	21	5,21				**515,59**
O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado (1%) estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria. Valor estimado para 2023								
Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x Percentual do desconto								
Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado								
Cesta Básica	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	94,50							**94,50**
Valor estimado para 2023								
Assistência Médica e Familiar	*Valor Convenção coletiva em R$*			*Desconto assumido por empregado (50%) conforme a CCT*				*Valor (R$)*
	90			45,00				**45,00**
Valor estimado para 2023 e percentual de desconto previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria								
Valor = Valor CCT – Desconto Empregado								
Auxílio Creche	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Meses de concessão*		*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	235,59	6		0,73%	12			**0,86**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12								
Auxilio Funeral	*Valor Convenção coletiva em R$ (três salários base)*			*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	4236			0,61%	12			**2,15**
A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde atualmente a 0,608%								
Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12								
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO								

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	*Remuneração (R$)*			*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.412,00			4,76%	12			**5,60**
O percentual de funcionários demitidos com A.P.I foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos contratos								
Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	*A.P.I*			*Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS*				*Valor (R$)*
	5,60			8,00%				**0,45**
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	*Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item alusivo ao Aviso Prévio Trabalhado, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre aquela modalidade*							
Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	*Total Remuneração em R$*	*Dias trabalhados no mês do aviso*	*Dias de redução da jornada*	*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	7	100,00%	12			**27,46**
A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido								
*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos **ao final** dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*								
*Valor A.P.T = ((*Rem */ 30) / 12) x 7 x 100%*								
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	*A.P.T*			*Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ*				*Valor (R$)*
	27,46			3,44%				**0,94**
Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item								
O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. ***Valor = A.P.T x Percentual***								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	*A.P.T*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	27,46			39,80%	34,00%		**10,93**	**9,33**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 – Ausências Legais								
Férias e Terço Constitucional de Férias								*Valor (R$)*
								0
O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1								

Ausências Legais	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Dias de Afastamento*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	0,08	1	12			**0,33**
A quantidade de dias de afastamento foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos quatro anos (apenas 04 dias, ou seja, média de 01 dia por ano)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de dias de afastamento								
Licença Paternidade	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	5	1,68%	12			**0,33**
A incidência média de funcionários foi obtida por meio de dados oriundos dos últimos anos de contratos								
Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino								
Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência								
Ausências por acidentes de trabalho	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de ocorrências de acidentes de trab.*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Percentual CCT*		*Valor (R$)*
	1.412,00	*30*	0	0,00%	*12*	*0,03%*		**0,42**
Não houve registro de acidentes de trabalho nos contratos anteriores, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT								
Ausências por doença	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	4,18	66,00%	12			**10,82**
A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foi obtida pelo histórico dos últimos anos em contratos anteriores								
*Valor = ((*Rem */ 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência*								
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade								
Férias pagas a(o) substituto(a)	*Remuneração (R$)*	*Adicional Férias (Rem / 3)*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	*470,67*	4	0,73%	12			**0,38**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = ([Rem + 1/3) x (4 / 12)] / 12) x Percentual de Incidência								

*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as **férias + 1/3** pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição*	*Férias pagas a(o) substituto(a)*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	0,38			39,80%	34,00%		**0,15**	**0,13**
*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o **13º salário** proporcionais aos 120 dias de reposição*	*Remuneração (R$)*	*13º*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1.412,00	117,62	4	0,73%	12		**1,48**	**1,27**
O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%								
O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = [Rem. + 13º Sal.) x (4 / 12)] x 0,73% x Incidência Submódulo 2.2								
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS								
Uniformes	*Valor do Conjunto (R$)*			*Qde conjuntos anuais*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Valor (R$)*
	335,30			2	12	2,00%	55,88	**57,00**
O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R, tendo sido obtido por meio de valores obtidos em contratações públicas e cotações no mercado								
Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12								
Perdas = Valor Mensal x 2%								
Valor = Valor Mensal + 2%								
Crachá	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Custo Efetivo (R$)*
	R$ 12,00			1	12	2,00%	1,00	**1,02**
Valor Total é somatório do custo conforme quantidades e especificações contidas no T.R, referindo-se apenas a um funcionário								
Custo Efetivo = Valor Mensal + 2%								
Equipamentos	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Vida útil*		*Valor (R$)*
	R$ 0,00			13	12	5 a 10 anos		**0,00**
A vida útil dos equipamentos foi obtida com base na tabela contida no ANEXO III da IN n.º 1700/17 da SRF. No entanto, a depreciação não foi considerada por se tratarem de bens novos, conforme exigência contratual								
Valor Total é somatório do custo com os três equipamentos (a + b + c) nas quantidades e especificações contidas no T.R								

Valor = (Valor Total / 12) / Qde de Funcionários								
EPI's	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor EPI (R$)*
	1.899,63			*13*	*12*			**12,18**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Valor EPI = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor EPI = Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Ferramentas de Trabalho	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Ferramentas (R$)*
	6.275,64			*13*	*12*			**40,23**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Ferramentas = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Copo Reutilizável	*Valor Unitário (R$)*			*Quant. de Funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	16,16			*1*	*12*			**1,35**
Valor = Valor Unitário x Qde de Funcionários por Posto / Meses do Contrato								
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO								
Custos Indiretos	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,34%		3.111,23	3.111,23	3.015,82	**41,69**	**41,69**	**40,41**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Lucro	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,82%		3.152,92	3.152,92	3.056,23	**57,38**	**57,38**	**55,62**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Tributos Federais			*Lucro Real (L.R)*	*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*			
	Base de Cálculo (BC)		*3214,80*	*3254,92*	*3114,04*			
	Fator de Divisão		*0,9986*	*0,9991*	*0,9993*			
Fator de Divisão (L.R) = 1 - [(Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS) / 100]								

Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão								
COFINS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			7,60%	*3,00%*	*1,96%*	***244,33***	***97,65***	***61,04***
PIS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			1,65%	*0,65%*	*0,42%*	***53,04***	***21,16***	***13,08***
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
Tributos Municipais – ISS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			5,00%	5,00%	4,14%	**160,74**	**162,75**	**128,92**
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
					Total do Módulo 6	**557,18**	**380,62**	**299,07**
Para cálculos dos alíquotas dos SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da empresa vencedora da ultima licitação para esse tipo de serviço								
Receita Bruta anual	*R$ 1.091.106,20*							
COFINS - SIMPLES	**1,96%**							
PIS - SIMPLES	**0,42%**							
ISS - SIMPLES	**4,14%**							
Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12)								
Receita Bruta últimos 12 meses	*RBT12*							
Alíquota da tabela	*ALIQ*	*14,00%*						
Valor a Deduzir (tabela)	*PD*	*39.780,00*						
Alíquota Efetiva	*10,35%*							
Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)								
	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,90%	10,35%		1,96%	**1,96%**			
PIS - SIMPLES	4,10%	10,35%		0,42%	**0,42%**			
ISS - SIMPLES	40,00%	10,35%		**4,14%**	**4,14%**			
Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças								

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
Salário base	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	1342,66							1342,66
Outros adicionais	0							
							Total Módulo 1	**1.342,66**
Os valores utilizados foram decorrentes de projeção de valores para o ano de 2023, tendo sido considerada uma média entre os percentuais de reajuste das últimas três convenções coletivas, comum a todas as categorias a serem contratadas, considerando que poderá sair uma nova convenção durante a tramitação do processo								
MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
13º Salário	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento*				*Valor (R$)*
	1.342,66			*8,33%*				***111,84***
Valor = Rem x Percentual								
Férias e Adicional de Férias	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento (1/3)*	*Percentual (Férias+1/3)*			*Valor (R$)*
	1.342,66			2,78%	*11,11%*			***149,17***
8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada ***(IN 013/2017 – STJ)***								
Valor = Rem. x Percentual								
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições								
	Lucros Real e Presumido				*SIMPLES NACIONAL*			
		Percentuais	*Valor (R$)*				*Percentuais*	*Valor (R$)*
INSS		*20,00%*	*268,53*				*20,00%*	*268,53*
Salário Educação		*2,50%*	*33,57*				-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		*6,00%*	*80,56*				*6,00%*	*80,56*
SESC / SESI		*1,50%*	*20,14*				-	-
SENAI / SENAC		*1,00%*	*13,43*				-	-
SEBRAE		*0,60%*	*8,06*				-	-
INCRA		*0,20%*	*2,69*				-	-
FGTS		*8,00%*	*107,41*				*8,00%*	*107,41*
Total		***39,80%***	***534,38***			*Total*	***34,00%***	***456,50***
Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado obtido dos contratos anteriores								
Cálculo = Remuneração x Percentual								

Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13° salário, férias e adicional de férias

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários								
Transporte	*Valor vigente em Fortaleza (R$)*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto (6% Sal. base)*				*Valor (R$)*
	0,00	2	21	80,56				**0,00**
Não há transporte urbano regulamentado								
Alimentação / Refeição	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto assumido por empregado (1% sobre valor vigente do vale)*				*Valor (R$)*
	24,80	1	21	5,21				**515,59**
O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado (1%) estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria. Valor estimado para 2023								
Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x Percentual do desconto								
Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado								
Cesta Básica	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	94,50							**94,50**
Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria								
Assistência Médica e Familiar	*Valor Convenção coletiva em R$*			*Desconto assumido por empregado (50%) conforme a CCT*				*Valor (R$)*
	90			45,00				**45,00**
Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)								
Valor = Valor CCT – Desconto Empregado								
Auxílio Creche	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Meses de concessão*		*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	235,59	6		0,73%	12			**0,86**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12								
Auxilio Funeral	*Valor Convenção coletiva em R$ (três salários base)*			*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	4027,98			0,61%	12			**2,04**
A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde atualmente a 0,608%								
Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12								
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO								

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	*Remuneração (R$)*			*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.342,66			4,76%	12			**5,33**
O percentual de funcionários demitidos com A.P.I foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos contratos								
Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	*A.P.I*			*Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS*				*Valor (R$)*
	5,33			8,00%				**0,43**
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	*Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item seguinte, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre A.P.T*							
Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	*Total Remuneração em R$*	*Dias trabalhados no mês do aviso*	*Dias de redução da jornada*	*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.342,66	30	7	100,00%	12			**26,11**
A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido								
*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos **ao final** dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*								
*Valor A.P.T = ((*Rem */ 30) / 12) x 7 x 100%*								
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	*A.P.T*			*Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ*				*Valor (R$)*
	26,11			3,44%				**0,90**
Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item								
O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. ***Valor = A.P.T x Percentual***								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	*A.P.T*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	26,11			39,80%	34,00%		**10,39**	**8,88**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 – Ausências Legais								
Férias e Terço Constitucional de Férias								*Valor (R$)*
								0
O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1								

Ausências Legais	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Dias de Afastamento*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.342,66	30	0,08	1	12			**0,31**
A quantidade de dias de afastamento foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos quatro anos (apenas 04 dias, ou seja, média de 01 dia por ano)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de dias de afastamento								
Licença Paternidade	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.342,66	30	5	1,68%	12			**0,31**
A incidência média de funcionários foi obtida por meio de dados oriundos dos últimos anos de contratos								
Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino								
Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência								
Ausências por acidentes de trabalho	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de ocorrências de acidentes de trab.*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Percentual CCT*		*Valor (R$)*
	1.342,66	*30*	0	0,00%	*12*	*0,03%*		**0,40**
Não houve registro de acidentes de trabalho nos contratos anteriores, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT								
Ausências por doença	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.342,66	30	4,18	66,00%	12			**10,29**
A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foi obtida pelo histórico dos últimos anos em contratos anteriores								
*Valor = ((*Rem */ 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência*								
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade								
Férias pagas a(o) substituto(a)	*Remuneração (R$)*	*Adicional Férias (Rem / 3)*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.342,66	*447,55*	4	0,73%	12			**0,36**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = ([Rem + 1/3) x (4 / 12)] / 12) x Percentual de Incidência								

*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as **férias + 1/3** pagas ao substituto pelos 120 dias de*	*Férias pagas a(o) substituto(a)*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	0,36			39,80%	34,00%		**0,14**	**0,12**
*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o **13º salário** proporcionais aos 120 dias de reposição*	*Remuneração (R$)*	*13º*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1.342,66	111,84	4	0,73%	12		**1,41**	**1,20**
O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%								
O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = [Rem. + 13º Sal.) x (4 / 12)] x 0,73% x Incidência Submódulo 2.2								
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS								
Uniformes	*Valor do Conjunto (R$)*			*Qde conjuntos anuais*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Valor (R$)*
	335,30			2	12	2,00%	55,88	**57,00**
O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R, tendo sido obtido por meio de valores obtidos em contratações públicas e cotações no mercado								
Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12								
Perdas = Valor Mensal x 2%								
Valor = Valor Mensal + 2%								
Crachá	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Custo Efetivo (R$)*
	R$ 12,00			1	12	2,00%	1,00	**1,02**
Valor Total é somatório do custo conforme quantidades e especificações contidas no T.R, referindo-se apenas a um funcionário								
Custo Efetivo = Valor Mensal + 2%								
Equipamentos	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Vida útil*		*Valor (R$)*
	R$ 0,00			10	12	5 a 10 anos		**0,00**
A vida útil dos equipamentos foi obtida com base na tabela contida no ANEXO III da IN n.º 1700/17 da SRF. No entanto, a depreciação não foi considerada por se tratarem de bens novos, conforme exigência contratual								
Valor Total é somatório do custo com os três equipamentos (a + b + c) nas quantidades e especificações contidas no T.R								

Valor = (Valor Total / 12) / Qde de Funcionários								
EPI's	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor EPI (R$)*
	1.899,63			*10*	*12*			**15,83**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Valor EPI = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor EPI = Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Ferramentas de Trabalho	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Ferramentas (R$)*
	6.275,64			*10*	*12*			**52,30**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Ferramentas = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Copo Reutilizável	*Valor Unitário (R$)*			*Quant. de Funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	16,16			*1*	*12*			**1,35**
Valor = Valor Unitário x Qde de Funcionários por Posto / Meses do Contrato								
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO								
Custos Indiretos	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,34%		3.065,79	3.065,79	2.970,38	**41,08**	**41,08**	**39,80**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Lucro	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,82%		3.106,87	3.106,87	3.010,18	**56,55**	**56,55**	**54,79**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Tributos Federais			*Lucro Real (L.R)*	*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*			
	Base de Cálculo (BC)		*3167,85*	*3207,38*	*3067,42*			
	Fator de Divisão		*0,9986*	*0,9991*	*0,9992*			
Fator de Divisão (L.R) = 1 - [(Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS) / 100]								

Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão								
COFINS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			7,60%	*3,00%*	*2,58%*	***240,76***	***96,22***	***79,12***
PIS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			1,65%	*0,65%*	*0,56%*	***52,27***	***20,85***	***17,17***
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
Tributos Municipais – ISS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			5,00%	5,00%	5,00%	**158,39**	**160,37**	**153,37**
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
					Total do Módulo 6	**549,05**	**375,07**	**344,26**
Para cálculo dos alíquotas do SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da última empresa vencedora de licitação que era optante pelo SIMPLES NACIONAL								
Receita Bruta anual	*R$ 2.177.793,81*							
COFINS - SIMPLES	**2,58%**							
PIS - SIMPLES	**0,56%**							
ISS - SIMPLES	**5,00%**							
Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12)								
Receita Bruta últimos 12 meses	*RBT12*							
Alíquota da tabela	*ALIQ*	*22,00%*						
Valor a Deduzir (tabela)	*PD*	*183.780,00*						
Alíquota Efetiva	*13,56%*							
Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)								
	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	**2,58%**			
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	**0,56%**			
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	**5,00%**			
Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças								

UNIFORMES						
ASG			**Cotação – ASG**			
Item	**Qde**		**Valor Unitário (R$)**			
Calça	3		41,61			
Camisa	3		39,10			
Calçado (par)	1		44,87			
Cinto	1		20,90			
Meias (par)	5		5,48			
Total Uniforme			**151,96**			
Valor Total do Conjunto			**335,30**			
Fontes: Valores obtidos em cotação no mercado e em contratações Públicas						
Supervisor/Encarregado			**Cotação – Supervisor**			
Item	**Qde**	**Encarregado**	**Valor Unitário (R$)**			
Calça	2	2	42,28			
Camisa	3	3	58,27			
Calçado (par)	1	1	86,97			
Cinto	1	1	20,90			
Meias (par)	5	5	5,48			
Blazer	1	0	317,16			
Total Uniforme			**531,06**			
Valor Total do Conjunto			**711,80**			
Fontes: Valores obtidos em cotação no mercado e em contratações Públicas						
Jardineiro			**Cotação – Jardineiro**			
Item	**Qde**		**Valor Unitário (R$)**			
Calça	3		41,58			
Camisa	3		25,21			
Calçado (par)	1		44,87			
Cinto	1		20,90			
Meias (par)	5		5,48			
Cobertura (Boné)	2		16,23			

Total Uniforme			**96,46**			
Valor Total do Conjunto			**201,26**			
Fontes: Valores obtidos em cotação no mercado e em contratações Públicas						
EQUIPAMENTOS						
			Cotação Preços			
ASG	**Qde**	**Depreciação**	**Valor Unitário (R$)**	**Cód. IN 1700/17 – RFB**	**Vida Útil**	**Valor Por bem**
Aspirador de Pó 1300W	2	10,00%	485,40	8414	*10 anos*	970,80
Aspirador de Pó 3600W	2	10,00%	5.688,23	8414	*10 anos*	11376,46
Lavadora Alta Pressão	1	10,00%	742,77	8543	*10 anos*	742,77
					Total com equipamentos (ASG – Capital)	**R$ 13.090,03**
Jardineiro	**Qde**	**Depreciação**	**Valor Unitário (R$)**	**Cód. IN 1700/17 – RFB**	**Vida Útil**	**Valor Por bem**
Aparador de Grama 3Hp	1	20,00%	1.892,13	8508	*05 anos*	1892,13
Aparador de Grama (Roçadeira)	1	20,00%	794,17			794,17
Carretel com fio de Nylon (Refil)	1		46,05			46,05
					Total com equipamentos (Jardineiro)	**R$ 2.732,35**
Obs.: A depreciação não deve ser considerada quando for cobrado o valor total dos equipamentos						
Fontes: Valores obtidos em cotação no mercado e em contratações Públicas						
EPI						
	Quantidades		**Cotação Preços**	**Cotação – Jardineiro**	**Cotação – Aux.S.G.**	
	JARD	**ASG – Capital**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor por item (R$)**	**Valor por item (R$)**	
Máscara descartável PFF-1	0	2000	1,53	0,00	3060,00	
Máscara descartável PFF-2	0	250	1,87	0,00	467,50	
Máscara de tecido reutilizável	40	560	2,26	90,40	1265,60	
Óculos de Proteção	4	0	5,27	21,08	0,00	
Luvas de Proteção (par)	4	4	17,60	70,40	70,40	
Luva de Látex (par)	0	84	5,51	0,00	462,84	
Botas de Borracha (par)	4	8	28,57	114,28	228,56	
Protetor auricular (par)	4	0	1,86	7,44	0,00	

Capa de chuva em PVC	4	0	20,27	81,08	0,00	
Valor Total				**384,68**	**5.554,90**	
	SUP.	**ASG – Interior**	**Valor Unitário (R$)**	**ASG – Interior**	**Supervisor/Encarregado**	
Máscara descartável PFF-1	0	470	1,53	719,10	0,00	
Máscara de tecido reutilizável	10	130	2,26	293,80	22,60	
Luvas de Proteção (par)	0	13	17,60	228,80	0,00	
Luva de Látex (par)	0	52	5,51	286,52	0,00	
Botas de Borracha (par)	0	13	28,57	371,41	0,00	
Valor Total				**1899,63**	**22,60**	
Fontes: Valores obtidos em cotação no mercado e em contratações Públicas						
FERRAMENTAS						
				Cotação Preços	**Jardineiro**	**Aux.S.G.**
	JARD	**ASG**	**ASG Interior**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor por item (R$)**	**Valor por item (R$)**
Balde espremedor e Mop Completo, tipo úmido	0	50	12	522,97	0,00	26.148,50
Refil para mop úmido	0	40	0	21,60	0,00	864,00
Mop para pó (tipo seco)	0	60	0	101,48	0,00	6.088,80
Minilock completo	0	30	0	84,85	0,00	2.545,50
Fibra de limpeza pesada (pct)	0	50	0	28,48	0,00	1.424,00
Fibra de limpeza macia (pct)	0	50	0	28,48	0,00	1.424,00
Rodo para limpeza de vidro	0	10	0	39,1	0,00	391,00
Placa de Sinalização	0	60	0	29,14	0,00	1.748,40
Mangueira de borracha ¾”	2	0	0	251,23	502,46	0,00
Adaptador para mangueira ¾”	10	0	0	3,15	31,50	0,00
Cabo telescópico para serrote	1	0	0	134,59	134,59	0,00
Serrote n.º 12	1	0	0	40,45	40,45	0,00
Carrinho de mão	2	0	0	392,45	784,90	0,00
Cavadeira articulada	1	0	0	69,20	69,20	0,00
Cavadeira reta	1	0	0	48,23	48,23	0,00
Enxada	2	0	0	89,54	179,08	0,00

Enxadão	2	0	0	47,46	94,92	0,00
Enxadinha com sacho duplo	2	0	0	52,32	104,64	0,00
Pá de bico	1	0	0	55,26	55,26	0,00
Pazinha larga	2	0	0	13,37	26,74	0,00
Ancinho metálico c/03 dentes	2	0	0	14,35	28,70	0,00
Ancinho curvo c/16 dentes	2	0	0	44,50	89,00	0,00
Facão	1	0	0	44,27	44,27	0,00
Picareta chibanca	1	0	0	74,14	74,14	0,00
Regador de plantas	2	0	0	32,18	64,36	0,00
Tesoura para poda	1	0	0	9,44	9,44	0,00
Tesoura pequena para poda	1	0	0	28,37	28,37	0,00
Vassoura plástica c/30 dentes	2	0	0	62,25	124,50	0,00
Vassoura metálica c/18 dentes	2	0	0	39,02	78,04	0,00
Valor Total					**2.612,79**	**40.634,20**
Fontes: Valores obtidos em cotação no mercado e em contratações Públicas						
Valor ASG Interior		**R$ 6.275,64**				
Itens comuns a todas as categorias						
Item	**Qde**		**Valor Unitário (R$)**			
Crachá	*1*		12,00			
Copo Reutilizável	*1*		16,16			
Itens por funcionário, conforme especificações do T.R e Anexos						
Fonte: Cotação / Contratações Públicas						

Custos Indiretos e Lucro							
		Ct 324/2018	Ct 023/2019	Ct 049/2021	Ct 069/2022		**Percentual Médio**
Custos Indiretos		0,53%	1,30%	3,50%	1,60%		**1,73%**
Lucro		0,58%	1,30%	3,50%	1,50%		**1,72%**
Utilizado referencial médio de empresas contratadas para prestação de serviço ao TRE/CE com quantidade aproximada de postos							
RAT Ajustado (Por Categoria)		*Limpeza*	*Supervisor Serviços*	Jardinagem			
		CNAE 8121-4/00	CNAE 7830-2/00	CNAE 8130-3/00			
RAT		3,00%	2,00%	3,00%			
FAP (Máximo)		2	2	2			
RAT Ajustado (RAT x FAP)		**6,00%**	**4,00%**	**6,00%**			
Utilizado referencial máximo (FAP)							

Média DIAS Úteis 2024

MÊS	Total dias	Sábados	Domingos	Feriados Municipais	Feriados Estaduais	Feriados Nacionais	Outros Feriados *	Dias úteis por mês
janeiro	*31*	*4*	*4*			1		22
fevereiro	*29*	*4*	*4*				2	19
março	*31*	*5*	*5*	1	1	1		18
abril	*30*	*4*	*4*					22
maio	*31*	*4*	*4*	1		1		21
junho	*30*	*5*	*5*					20
julho	*31*	*4*	*4*					23
agosto	*31*	*5*	*4*	1				21
setembro	*30*	*4*	*5*					21
outubro	*31*	*4*	*4*					23
novembro	*30*	*5*	*4*			1	1	19
dezembro	*31*	*4*	*5*			1		21
							Total no ano	**250**
							MÉDIA DE DIAS ÚTEIS (Total no ano / 12 meses)	**20,83**

** Se refere a datas comemorativas como feriados da Justiça Federal (Lei n.º 5.010/66 e Pontos Facultativos da Justiça Eleitoral)*

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
Salário base	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	1412							1412
Outros adicionais	0							
							Total Módulo 1	**1.412,00**
MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
13º Salário	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento*				*Valor (R$)*
	1.412,00			*8,33%*				***117,62***
Valor = Rem x Percentual								
Férias e Adicional de Férias	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento (1/3)*	*Percentual (Férias+1/3)*			*Valor (R$)*
	1.412,00			2,78%	*11,11%*			***156,87***
8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada ***(IN 013/2017 – STJ)***								
Valor = Rem. x Percentual								
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições								
	Lucros Real e Presumido				*SIMPLES NACIONAL*			
		Percentuais	*Valor (R$)*				*Percentuais*	*Valor (R$)*
INSS		*20,00%*	*282,40*				*20,00%*	*282,40*
Salário Educação		*2,50%*	*35,30*				-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		*6,00%*	*84,72*				*6,00%*	*84,72*
SESC / SESI		*1,50%*	*21,18*				-	-
SENAI / SENAC		*1,00%*	*14,12*				-	-
SEBRAE		*0,60%*	*8,47*				-	-
INCRA		*0,20%*	*2,82*				-	-
FGTS		*8,00%*	*112,96*				*8,00%*	*112,96*
Total		***39,80%***	***561,98***			*Total*	***34,00%***	***480,08***
Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado obtido dos contratos anteriores								
Cálculo = Remuneração x Percentual								
Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13° salário, férias e adicional de férias								

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários								
Transporte	*Valor vigente em Fortaleza (R$)*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto (6% Sal. base)*				*Valor (R$)*
	4,50	2	21	84,72				**104,28**
Tarifa de ônibus vigente no município de Fortaleza								
Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)								
Alimentação / Refeição	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto assumido por empregado (1% sobre valor vigente do vale)*				*Valor (R$)*
	24,80	1	21	5,21				**515,59**
O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria (1%)								
Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x Percentual do desconto								
Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado								
Cesta Básica	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	94,50							**94,50**
Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria								
Assistência Médica e Familiar	*Valor Convenção coletiva em R$*			*Desconto assumido por empregado (50%) conforme a CCT*				*Valor (R$)*
	90			45,00				**45,00**
Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)								
Valor = Valor CCT – Desconto Empregado								
Auxílio Creche	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Meses de concessão*		*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	235,59	6		0,73%	12			**0,86**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12								
Auxilio Funeral	*Valor Convenção coletiva em R$ (três salários base)*			*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	4236			0,61%	12			**2,15**
A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde atualmente a 0,608%								
Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12								
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO								

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	*Remuneração (R$)*			*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.412,00			4,76%	12			**5,60**
O percentual de funcionários demitidos com A.P.I foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos contratos								
Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	*A.P.I*			*Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS*				*Valor (R$)*
	5,60			8,00%				**0,45**
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	*Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item alusivo ao Aviso Prévio Trabalhado, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre aquela modalidade*							
Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	*Total Remuneração em R$*	*Dias trabalhados no mês do aviso*	*Dias de redução da jornada*	*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	7	100,00%	12			**27,46**
A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido								
*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos **ao final** dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*								
*Valor A.P.T = ((*Rem */ 30) / 12) x 7 x 100%*								
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	*A.P.T*			*Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ*				*Valor (R$)*
	27,46			3,44%				**0,94**
Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item								
O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. ***Valor = A.P.T x Percentual***								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	*A.P.T*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	27,46			39,80%	34,00%		**10,93**	**9,33**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 – Ausências Legais								
Férias e Terço Constitucional de Férias								*Valor (R$)*
								0
O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1								

Ausências Legais	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Dias de Afastamento*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	0,08	1	12			**0,33**
A quantidade de dias de afastamento foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos quatro anos (apenas 04 dias, ou seja, média de 01 dia por ano)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de dias de afastamento								
Licença Paternidade	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	5	1,68%	12			**0,33**
A incidência média de funcionários foi obtida por meio de dados oriundos dos últimos anos de contratos								
Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino								
Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência								
Ausências por acidentes de trabalho	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de ocorrências de acidentes de trab.*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Percentual CCT*		*Valor (R$)*
	1.412,00	*30*	0	0,00%	*12*	*0,03%*		**0,42**
Não houve registro de acidentes de trabalho nos contratos anteriores, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT								
Ausências por doença	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	4,18	66,00%	12			**10,82**
A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foi obtida pelo histórico dos últimos anos em contratos anteriores								
*Valor = ((*Rem */ 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência*								
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade								
Férias pagas a(o) substituto(a)	*Remuneração (R$)*	*Adicional Férias (Rem / 3)*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	*470,67*	4	0,73%	12			**0,38**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = ([Rem + 1/3) x (4 / 12)] / 12) x Percentual de Incidência								

*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as **férias + 1/3** pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição*	*Férias pagas a(o) substituto(a)*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	0,38			39,80%	34,00%		**0,15**	**0,13**
*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o **13º salário** proporcionais aos 120 dias de reposição*	*Remuneração (R$)*	*13º*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1.412,00	117,62	4	0,73%	12		**1,48**	**1,27**
O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%								
O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = [Rem. + 13º Sal.) x (4 / 12)] x 0,73% x Incidência Submódulo 2.2								
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS								
Uniformes	*Valor do Conjunto (R$)*			*Qde conjuntos anuais*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Valor (R$)*
	335,30			2	12	2,00%	55,88	**57,00**
O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R, tendo sido obtido por meio de valores obtidos em contratações públicas e cotações no mercado								
Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12								
Perdas = Valor Mensal x 2%								
Valor = Valor Mensal + 2%								
Crachá	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Custo Efetivo (R$)*
	R$ 12,00			1	12	2,00%	1,00	**1,02**
Valores por funcionário								
Custo Efetivo = Valor Mensal + 2%								
Equipamentos	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Vida útil*		*Valor (R$)*
	R$ 13.090,03			45	12	5 a 10 anos		**24,24**
A vida útil dos equipamentos foi obtida com base na tabela contida no ANEXO III da IN n.º 1700/17 da SRF. No entanto, a depreciação não foi considerada por se tratarem de bens novos, conforme exigência contratual								
Valor Total é somatório do custo com os três equipamentos (a + b + c) nas quantidades e especificações contidas no T.R								

Valor = (Valor Total / 12) / Qde de Funcionários								
EPI's	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor EPI (R$)*
	5.554,90			*45*	*12*			**10,29**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Valor EPI = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor EPI = Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Ferramentas de Trabalho	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Ferramentas (R$)*
	40.634,20			*45*	*12*			**75,25**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Ferramentas = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Copo Reutilizável	*Valor Unitário (R$)*			*Quant. de Funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	16,16			*1*	*12*			**1,35**
Valor = Valor Unitário x Qde de Funcionários por Posto / Meses do Contrato								
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO								
Custos Indiretos	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,73%		3.188,10	3.188,10	3.092,69	**55,15**	**55,15**	**53,50**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Lucro	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,72%		3.243,25	3.243,25	3.146,19	**55,78**	**55,78**	**54,11**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Tributos Federais			*Lucro Real (L.R)*	*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*			
	Base de Cálculo (BC)		*3303,66*	*3357,21*	*3202,87*			
	Fator de Divisão		*0,9986*	*0,9991*	*0,9992*			

Fator de Divisão (L.R) = 1 - [(Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS) / 100]								
Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão								
COFINS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			7,60%	*3,00%*	*2,58%*	***251,08***	***100,72***	***82,63***
PIS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			1,65%	*0,65%*	*0,56%*	***54,51***	***21,82***	***17,94***
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
Tributos Municipais – ISS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			5,00%	5,00%	5,00%	**165,18**	**167,86**	**160,14**
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
					Total do Módulo 6	**581,71**	**401,34**	**368,33**
Para cálculos dos alíquotas dos SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da empresa vencedora da ultima licitação para esse tipo de serviço								
Receita Bruta anual	*R$ 2.177.793,81*							
COFINS - SIMPLES	**2,58%**							
PIS - SIMPLES	**0,56%**							
ISS - SIMPLES	**5,00%**							
Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12)								
Receita Bruta últimos 12 meses	*RBT12*							
Alíquota da tabela	*ALIQ*	*22,00%*						
Valor a Deduzir (tabela)	*PD*	*183.780,00*						
Alíquota Efetiva	*13,56%*							
Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)								
	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	**2,58%**			
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	**0,56%**			
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	**5,00%**			
Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças								

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
Salário base	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	1.412,00							1412
Insalubridade	20,00%							282,40
							Total Módulo 1	**1.694,40**
MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
13º Salário	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento*				*Valor (R$)*
	1.694,40			*8,33%*				***141,14***
Valor = Rem x Percentual								
Férias e Adicional de Férias	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento (1/3)*	*Percentual (Férias+1/3)*			*Valor (R$)*
	1.694,40			2,78%	*11,11%*			***188,25***
8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada ***(IN 013/2017 – STJ)***								
Valor = Rem. x Percentual								
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições								
	Lucros Real e Presumido				*SIMPLES NACIONAL*			
		Percentuais	*Valor (R$)*				*Percentuais*	*Valor (R$)*
INSS		*20,00%*	*338,88*				*20,00%*	*338,88*
Salário Educação		*2,50%*	*42,36*				-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		*6,00%*	*101,66*				*6,00%*	*101,66*
SESC / SESI		*1,50%*	*25,42*				-	-
SENAI / SENAC		*1,00%*	*16,94*				-	-
SEBRAE		*0,60%*	*10,17*				-	-
INCRA		*0,20%*	*3,39*				-	-
FGTS		*8,00%*	*135,55*				*8,00%*	*135,55*
Total		***39,80%***	***674,37***			*Total*	***34,00%***	***576,10***
Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado obtido dos contratos anteriores								
Cálculo = Remuneração x Percentual								
Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13° salário, férias e adicional de férias								

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários								
Transporte	*Valor vigente em Fortaleza (R$)*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto (6% Sal. base)*				*Valor (R$)*
	4,50	2	21	84,72				**104,28**
Tarifa de ônibus vigente no município de Fortaleza								
Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)								
Alimentação / Refeição	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto assumido por empregado (1% sobre valor vigente do vale)*				*Valor (R$)*
	24,80	1	21	5,21				**515,59**
O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria (1%)								
Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x Percentual do desconto								
Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado								
Cesta Básica	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	94,50							**94,50**
Valores por funcionário								
Assistência Médica e Familiar	*Valor Convenção coletiva em R$*			*Desconto assumido por empregado (50%) conforme a CCT*				*Valor (R$)*
	90			45,00				**45,00**
Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)								
Valor = Valor CCT – Desconto Empregado								
Auxílio Creche	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Meses de concessão*		*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	235,59	6		0,73%	12			**0,86**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12								
Auxilio Funeral	*Valor Convenção coletiva em R$ (três salários base)*			*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	4236			0,61%	12			**2,15**
A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde atualmente a 0,608%								
Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12								
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO								

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	*Remuneração (R$)*			*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.694,40			4,76%	12			**6,72**
O percentual de funcionários demitidos com A.P.I foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos contratos								
Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	*A.P.I*			*Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS*				*Valor (R$)*
	6,72			8,00%				**0,54**
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	*Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item alusivo ao Aviso Prévio Trabalhado, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre aquela modalidade*							
Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	*Total Remuneração em R$*	*Dias trabalhados no mês do aviso*	*Dias de redução da jornada*	*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.694,40	30	7	100,00%	12			**32,95**
A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido								
*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos **ao final** dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*								
*Valor A.P.T = ((*Rem */ 30) / 12) x 7 x 100%*								
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	*A.P.T*			*Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ*				*Valor (R$)*
	32,95			3,44%				**1,13**
Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item								
O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. ***Valor = A.P.T x Percentual***								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	*A.P.T*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	32,95			39,80%	34,00%		**13,11**	**11,20**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 – Ausências Legais								
Férias e Terço Constitucional de Férias								*Valor (R$)*
								0
O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1								

Ausências Legais	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Dias de Afastamento*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.694,40	30	0,08	1	12			**0,39**
A quantidade de dias de afastamento foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos quatro anos (apenas 04 dias, ou seja, média de 01 dia por ano)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de dias de afastamento								
Licença Paternidade	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.694,40	30	5	1,68%	12			**0,40**
A incidência média de funcionários foi obtida por meio de dados oriundos dos últimos anos de contratos								
Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino								
Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência								
Ausências por acidentes de trabalho	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de ocorrências de acidentes de trab.*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Percentual CCT*		*Valor (R$)*
	1.694,40	*30*	0	0,00%	*12*	*0,03%*		**0,51**
Não houve registro de acidentes de trabalho nos contratos anteriores, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT								
Ausências por doença	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.694,40	30	4,18	66,00%	12			**12,98**
A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foi obtida pelo histórico dos últimos anos em contratos anteriores								
*Valor = ((*Rem */ 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência*								
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade								
Férias pagas a(o) substituto(a)	*Remuneração (R$)*	*Adicional Férias (Rem / 3)*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.694,40	*564,80*	4	0,73%	12			**0,46**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = ([Rem + 1/3) x (4 / 12)] / 12) x Percentual de Incidência								

*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as **férias + 1/3** pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição*	*Férias pagas a(o) substituto(a)*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	0,46			39,80%	34,00%		**0,18**	**0,16**
*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o **13º salário** proporcionais aos 120 dias de reposição*	*Remuneração (R$)*	*13º*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1.694,40	141,14	4	0,73%	12		**1,78**	**1,52**
O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%								
O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = [Rem. + 13º Sal.) x (4 / 12)] x 0,73% x Incidência Submódulo 2.2								
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS								
Uniformes	*Valor do Conjunto (R$)*			*Qde conjuntos anuais*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Valor (R$)*
	335,30			2	12	2,00%	55,88	**57,00**
O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R, tendo sido obtido por meio de valores obtidos em contratações públicas e cotações no mercado								
Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12								
Perdas = Valor Mensal x 2%								
Valor = Valor Mensal + 2%								
Crachá	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Custo Efetivo (R$)*
	R$ 12,00			1	12	2,00%	1,00	**1,02**
Valor Total é somatório do custo conforme quantidades e especificações contidas no T.R, referindo-se apenas a um funcionário								
Custo Efetivo = Valor Mensal + 2%								
Equipamentos	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Vida útil*		*Valor (R$)*
	R$ 13.090,03			45	12	5 a 10 anos		**24,24**
A vida útil dos equipamentos foi obtida com base na tabela contida no ANEXO III da IN n.º 1700/17 da SRF. No entanto, a depreciação não foi considerada por se tratarem de bens novos, conforme exigência contratual								
Valor Total é somatório do custo com os três equipamentos (a + b + c) nas quantidades e especificações contidas no T.R								

Valor = (Valor Total / 12) / Qde de Funcionários								
EPI's	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor EPI (R$)*
	5.554,90			*45*	*12*			**10,29**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Valor EPI = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor EPI = Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Ferramentas de Trabalho	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Ferramentas (R$)*
	40.634,20			*45*	*12*			**75,25**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Ferramentas = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Copo Reutilizável	*Valor Unitário (R$)*			*Quant. de Funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	16,16			*1*	*12*			**1,35**
Valor = Valor Unitário x Qde de Funcionários por Posto / Meses do Contrato								
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO								
Custos Indiretos	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,73%		3.648,67	3.648,67	3.534,18	**63,12**	**63,12**	**61,14**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Lucro	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,72%		3.711,79	3.711,79	3.595,32	**63,84**	**63,84**	**61,84**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Tributos Federais			*Lucro Real (L.R)*	*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*			
	Base de Cálculo (BC)		*3780,93*	*3842,21*	*3660,09*			
	Fator de Divisão		*0,9986*	*0,9991*	*0,9992*			

Fator de Divisão (L.R) = 1 - [(Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS) / 100]								
Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão								
COFINS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			7,60%	*3,00%*	*2,58%*	***287,35***	***115,27***	***94,40***
PIS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			1,65%	*0,65%*	*0,56%*	***62,39***	***24,97***	***20,49***
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
Tributos Municipais – ISS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			5,00%	5,00%	5,00%	**189,05**	**192,11**	**183,00**
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
					Total do Módulo 6	**665,75**	**459,32**	**420,87**
Para cálculos dos alíquotas dos SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da empresa vencedora da ultima licitação para esse tipo de serviço								
Receita Bruta anual	*R$ 2.177.793,81*							
COFINS - SIMPLES	**2,58%**							
PIS - SIMPLES	**0,56%**							
ISS - SIMPLES	**5,00%**							
Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12)								
Receita Bruta últimos 12 meses	*RBT12*							
Alíquota da tabela	*ALIQ*	*22,00%*						
Valor a Deduzir (tabela)	*PD*	*183.780,00*						
Alíquota Efetiva	*13,56%*							
Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)								
	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	**2,58%**			
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	**0,56%**			
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	**5,00%**			
Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças								

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
Salário base	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	1.412,00							1412
Insalubridade	40,00%							564,80
							Total Módulo 1	**1.976,80**
MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
13º Salário	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento*				*Valor (R$)*
	1.976,80			*8,33%*				***164,67***
Valor = Rem x Percentual								
Férias e Adicional de Férias	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento (1/3)*	*Percentual (Férias+1/3)*			*Valor (R$)*
	1.976,80			2,78%	*11,11%*			***219,62***
8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada ***(IN 013/2017 – STJ)***								
Valor = Rem. x Percentual								
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições								
	Lucros Real e Presumido				*SIMPLES NACIONAL*			
		Percentuais	*Valor (R$)*				*Percentuais*	*Valor (R$)*
INSS		*20,00%*	*395,36*				*20,00%*	*395,36*
Salário Educação		*2,50%*	*49,42*				-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		*6,00%*	*118,61*				*6,00%*	*118,61*
SESC / SESI		*1,50%*	*29,65*				-	-
SENAI / SENAC		*1,00%*	*19,77*				-	-
SEBRAE		*0,60%*	*11,86*				-	-
INCRA		*0,20%*	*3,95*				-	-
FGTS		*8,00%*	*158,14*				*8,00%*	*158,14*
Total		***39,80%***	***786,77***			*Total*	***34,00%***	***672,11***
Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado obtido dos contratos anteriores								
Cálculo = Remuneração x Percentual								
Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13° salário, férias e adicional de férias								

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários								
Transporte	*Valor vigente em Fortaleza (R$)*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto (6% Sal. base)*				*Valor (R$)*
	4,50	2	21	84,72				**104,28**
Tarifa de ônibus vigente no município de Fortaleza								
Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)								
Alimentação / Refeição	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto assumido por empregado (1% sobre valor vigente do vale)*				*Valor (R$)*
	24,80	1	21	5,21				**515,59**
O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria (1%)								
Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x Percentual do desconto								
Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado								
Cesta Básica	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	94,50							**94,50**
Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria								
Assistência Médica e Familiar	*Valor Convenção coletiva em R$*			*Desconto assumido por empregado (50%) conforme a CCT*				*Valor (R$)*
	90			45,00				**45,00**
Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)								
Valor = Valor CCT – Desconto Empregado								
Auxílio Creche	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Meses de concessão*		*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	235,59	6		0,73%	12			**0,86**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12								
Auxilio Funeral	*Valor Convenção coletiva em R$ (três salários base)*			*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	4236			0,61%	12			**2,15**
A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde atualmente a 0,608%								
Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12								
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO								

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	*Remuneração (R$)*			*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.976,80			4,76%	12			**7,84**
O percentual de funcionários demitidos com A.P.I foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos contratos								
Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	*A.P.I*			*Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS*				*Valor (R$)*
	7,84			8,00%				**0,63**
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	*Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item alusivo ao Aviso Prévio Trabalhado, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre aquela modalidade*							
Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	*Total Remuneração em R$*	*Dias trabalhados no mês do aviso*	*Dias de redução da jornada*	*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.976,80	30	7	100,00%	12			**38,44**
A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido								
*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos **ao final** dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*								
*Valor A.P.T = ((*Rem */ 30) / 12) x 7 x 100%*								
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	*A.P.T*			*Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ*				*Valor (R$)*
	38,44			3,44%				**1,32**
Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item								
O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. ***Valor = A.P.T x Percentual***								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	*A.P.T*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	38,44			39,80%	34,00%		**15,30**	**13,07**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 – Ausências Legais								
Férias e Terço Constitucional de Férias								*Valor (R$)*
								0
O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1								

Ausências Legais	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Dias de Afastamento*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.976,80	30	0,08	1	12			**0,46**
A quantidade de dias de afastamento foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos quatro anos (apenas 04 dias, ou seja, média de 01 dia por ano)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de dias de afastamento								
Licença Paternidade	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.976,80	30	5	1,68%	12			**0,46**
A incidência média de funcionários foi obtida por meio de dados oriundos dos últimos anos de contratos								
Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino								
Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência								
Ausências por acidentes de trabalho	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de ocorrências de acidentes de trab.*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Percentual CCT*		*Valor (R$)*
	1.976,80	*30*	0	0,00%	*12*	*0,03%*		**0,59**
Não houve registro de acidentes de trabalho nos contratos anteriores, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT								
Ausências por doença	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.976,80	30	4,18	66,00%	12			**15,15**
A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foi obtida pelo histórico dos últimos anos em contratos anteriores								
*Valor = ((*Rem */ 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência*								
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade								
Férias pagas a(o) substituto(a)	*Remuneração (R$)*	*Adicional Férias (Rem / 3)*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.976,80	*658,93*	4	0,73%	12			**0,53**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = ([Rem + 1/3) x (4 / 12)] / 12) x Percentual de Incidência								

*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as **férias + 1/3** pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição*	*Férias pagas a(o) substituto(a)*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	0,53			39,80%	34,00%		**0,21**	**0,18**
*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o **13º salário** proporcionais aos 120 dias de reposição*	*Remuneração (R$)*	*13º*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1.976,80	164,67	4	0,73%	12		**2,07**	**1,77**
O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%								
O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = [Rem. + 13º Sal.) x (4 / 12)] x 0,73% x Incidência Submódulo 2.2								
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS								
Uniformes	*Valor do Conjunto (R$)*			*Qde conjuntos anuais*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Valor (R$)*
	335,30			2	12	2,00%	55,88	**57,00**
O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R, tendo sido obtido por meio de valores obtidos em contratações públicas e cotações no mercado								
Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12								
Perdas = Valor Mensal x 2%								
Valor = Valor Mensal + 2%								
Crachá	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Custo Efetivo (R$)*
	R$ 12,00			1	12	2,00%	1,00	**1,02**
Valores por funcionário								
Custo Efetivo = Valor Mensal + 2%								
Equipamentos	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Vida útil*		*Valor (R$)*
	R$ 13.090,03			45	12	5 a 10 anos		**24,24**
A vida útil dos equipamentos foi obtida com base na tabela contida no ANEXO III da IN n.º 1700/17 da SRF. No entanto, a depreciação não foi considerada por se tratarem de bens novos, conforme exigência contratual								
Valor Total é somatório do custo com os três equipamentos (a + b + c) nas quantidades e especificações contidas no T.R								

Valor = (Valor Total / 12) / Qde de Funcionários								
EPI's	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor EPI (R$)*
	5.554,90			*45*	*12*			**10,29**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Valor EPI = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor EPI = Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Ferramentas de Trabalho	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Ferramentas (R$)*
	40.634,20			*45*	*12*			**75,25**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Ferramentas = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Copo Reutilizável	*Valor Unitário (R$)*			*Quant. de Funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	16,16			*1*	*12*			**1,35**
Valor = Valor Unitário x Qde de Funcionários por Posto / Meses do Contrato								
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO								
Custos Indiretos	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,73%		4.109,23	4.109,23	3.975,66	**71,09**	**71,09**	**68,78**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Lucro	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,72%		4.180,32	4.180,32	4.044,44	**71,90**	**71,90**	**69,56**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Tributos Federais			*Lucro Real (L.R)*	*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*			
	Base de Cálculo (BC)		*4258,18*	*4327,21*	*4117,30*			
	Fator de Divisão		*0,9986*	*0,9991*	*0,9992*			

Fator de Divisão (L.R) = 1 - [(Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS) / 100]								
Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão								
COFINS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			7,60%	*3,00%*	*2,58%*	***323,62***	***129,82***	***106,19***
PIS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			1,65%	*0,65%*	*0,56%*	***70,26***	***28,13***	***23,05***
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
Tributos Municipais – ISS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			5,00%	5,00%	5,00%	**212,91**	**216,36**	**205,86**
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
					Total do Módulo 6	**749,78**	**517,29**	**473,45**
Para cálculos dos alíquotas dos SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da empresa vencedora da ultima licitação para esse tipo de serviço								
Receita Bruta anual	*R$ 2.177.793,81*							
COFINS - SIMPLES	**2,58%**							
PIS - SIMPLES	**0,56%**							
ISS - SIMPLES	**5,00%**							
Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12)								
Receita Bruta últimos 12 meses	*RBT12*							
Alíquota da tabela	*ALIQ*	*22,00%*						
Valor a Deduzir (tabela)	*PD*	*183.780,00*						
Alíquota Efetiva	*13,56%*							
Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)								
	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	**2,58%**			
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	**0,56%**			
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	**5,00%**			
Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças								

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
Salário base	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	1493,6							1493,6
Outros adicionais	0							
							Total Módulo 1	**1.493,60**
MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
13º Salário	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento*				*Valor (R$)*
	1.493,60			*8,33%*				***124,42***
Valor = Rem x Percentual								
Férias e Adicional de Férias	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento (1/3)*	*Percentual (Férias+1/3)*			*Valor (R$)*
	1.493,60			2,78%	*11,11%*			***165,94***
8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada ***(IN 013/2017 – STJ)***								
Valor = Rem. x Percentual								
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições								
	Lucros Real e Presumido				*SIMPLES NACIONAL*			
		Percentuais	*Valor (R$)*				*Percentuais*	*Valor (R$)*
INSS		*20,00%*	*298,72*				*20,00%*	*298,72*
Salário Educação		*2,50%*	*37,34*				-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		*4,00%*	*59,74*				*4,00%*	*59,74*
SESC / SESI		*1,50%*	*22,40*				-	-
SENAI / SENAC		*1,00%*	*14,94*				-	-
SEBRAE		*0,60%*	*8,96*				-	-
INCRA		*0,20%*	*2,99*				-	-
FGTS		*8,00%*	*119,49*				*8,00%*	*119,49*
Total		***37,80%***	***564,58***			*Total*	***32,00%***	***477,95***
Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado obtido dos contratos anteriores								
Cálculo = Remuneração x Percentual								
Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13° salário, férias e adicional de férias								

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários								
Transporte	*Valor vigente em Fortaleza (R$)*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto (6% Sal. base)*				*Valor (R$)*
	4,50	2	21	89,62				**99,38**
Tarifa de ônibus vigente no município de Fortaleza								
Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)								
Alimentação / Refeição	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto assumido por empregado (1% sobre valor vigente do vale)*				*Valor (R$)*
	24,80	1	21	5,21				**515,59**
O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado (1%) estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria. Valor estimado para 2023								
Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x Percentual do desconto								
Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado								
Cesta Básica	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	94,50							**94,50**
Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria								
Assistência Médica e Familiar	*Valor Convenção coletiva em R$*			*Desconto assumido por empregado (50%) conforme a CCT*				*Valor (R$)*
	90			45,00				**45,00**
Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)								
Valor = Valor CCT – Desconto Empregado								
Auxílio Creche	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Meses de concessão*		*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	235,59	6		0,73%	12			**0,86**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12								
Auxilio Funeral	*Valor Convenção coletiva em R$ (três salários base)*			*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	4480,8			0,61%	12			**2,27**
A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde atualmente a 0,608%								
Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12								
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO								

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	*Remuneração (R$)*			*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.493,60			4,76%	12			**5,92**
O percentual de funcionários demitidos com A.P.I foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos contratos								
Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	*A.P.I*			*Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS*				*Valor (R$)*
	5,92			8,00%				**0,47**
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	*Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item alusivo ao Aviso Prévio Trabalhado, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre aquela modalidade*							
Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	*Total Remuneração em R$*	*Dias trabalhados no mês do aviso*	*Dias de redução da jornada*	*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.493,60	30	7	100,00%	12			**29,04**
A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido								
*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos **ao final** dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*								
*Valor A.P.T = ((*Rem */ 30) / 12) x 7 x 100%*								
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	*A.P.T*			*Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ*				*Valor (R$)*
	29,04			3,44%				**1,00**
Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item								
O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. ***Valor = A.P.T x Percentual***								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	*A.P.T*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	29,04			37,80%	32,00%		**10,98**	**9,29**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 – Ausências Legais								
Férias e Terço Constitucional de Férias								*Valor (R$)*
								0
O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1								

Ausências Legais	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Dias de Afastamento*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.493,60	30	0,25	3	12			**1,04**
A quantidade de dias de afastamento foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos anos de contrato								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de dias de afastamento								
Licença Paternidade	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.493,60	30	5	0,69%	12			**0,14**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de homens entre a população ==> Incidência = 1,416% x 48,7% = 0,00689 (0,69%)								
Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino								
Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência								
Ausências por acidentes de trabalho	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de ocorrências de acidentes de trab.*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Percentual CCT*		*Valor (R$)*
	1.493,60	*30*	0	0,00%	*12*	*0,03%*		**0,45**
Não houve registro de acidentes de trabalho nos contratos anteriores, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT								
Ausências por doença	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.493,60	30	0,47	100,00%	12			**1,95**
A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foi obtida pelo histórico dos últimos anos em contratos anteriores								
*Valor = ((*Rem */ 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência*								
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade								
Férias pagas a(o) substituto(a)	*Remuneração (R$)*	*Adicional Férias (Rem / 3)*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.493,60	*497,87*	4	0,73%	12			**0,40**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = ([Rem + 1/3) x (4 / 12)] / 12) x Percentual de Incidência								

*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as **férias + 1/3** pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição*	*Férias pagas a(o) substituto(a)*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	0,40			37,80%	32,00%		**0,15**	**0,13**
*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o **13º salário** proporcionais aos 120 dias de reposição*	*Remuneração (R$)*	*13º*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1.493,60	124,42	4	0,73%	12		**1,49**	**1,26**
O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%								
O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = [Rem. + 13º Sal.) x (meses de afastamento / período da contratação)] x Percentual de Incidência x Incidência do Submódulo 2.2								
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS								
Uniformes	*Valor do Conjunto (R$)*			*Qde conjuntos anuais*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Valor (R$)*
	711,80			2	12	2,00%	118,63	**121,01**
O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R, tendo sido obtido por meio de valores obtidos em contratações públicas e cotações no mercado								
Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12								
Perdas = Valor Mensal x 2%								
Valor = Valor Mensal + 2%								
Crachá	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Custo Efetivo (R$)*
	R$ 12,00			1	12	2,00%	1,00	**1,02**
Valores por funcionário								
Custo Efetivo = Valor Mensal + 2%								
Equipamentos	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Vida útil*		*Valor (R$)*
	R$ 0,00			1	12	5 a 10 anos		**0,00**
A vida útil dos equipamentos foi obtida com base na tabela contida no ANEXO III da IN n.º 1700/17 da SRF. No entanto, a depreciação não foi considerada por se tratarem de bens novos, conforme exigência contratual								
Valor Total é somatório do custo com os três equipamentos (a + b + c) nas quantidades e especificações contidas no T.R								

Valor = (Valor Total / 12) / Qde de Funcionários								
EPI's	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor EPI (R$)*
	22,60			*1*	*12*			**1,88**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Valor EPI = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor EPI = Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Ferramentas de Trabalho	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Ferramentas (R$)*
	0,00			*1*	*12*			**0,00**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Ferramentas = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Copo Reutilizável	*Valor Unitário (R$)*			*Quant. de Funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	16,16			*1*	*12*			**1,35**
Valor = Valor Unitário x Qde de Funcionários por Posto / Meses do Contrato								
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO								
Custos Indiretos	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,73%		3.373,39	3.373,39	3.267,36	**58,36**	**58,36**	**56,53**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Lucro	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,72%		3.431,75	3.431,75	3.323,89	**59,03**	**59,03**	**57,17**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Tributos Federais			*Lucro Real (L.R)*	*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*			
	Base de Cálculo (BC)		*3495,67*	*3552,33*	*3383,76*			
	Fator de Divisão		*0,9986*	*0,9991*	*0,9992*			

Fator de Divisão (L.R) = 1 - [(Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS) / 100]								
Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão								
COFINS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			7,60%	*3,00%*	*2,58%*	***265,67***	***106,57***	***87,27***
PIS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			1,65%	*0,65%*	*0,56%*	***57,68***	***23,09***	***18,94***
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
Tributos Municipais – ISS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			5,00%	5,00%	5,00%	**174,78**	**177,62**	**169,19**
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
					Total do Módulo 6	**615,52**	**424,66**	**389,10**
Para cálculos dos alíquotas dos SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da empresa vencedora da ultima licitação para esse tipo de serviço								
Receita Bruta anual	*R$ 2.177.793,81*							
COFINS - SIMPLES	**2,58%**							
PIS - SIMPLES	**0,56%**							
ISS - SIMPLES	**5,00%**							
Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12)								
Receita Bruta últimos 12 meses	*RBT12*							
Alíquota da tabela	*ALIQ*	*22,00%*						
Valor a Deduzir (tabela)	*PD*	*183.780,00*						
Alíquota Efetiva	*13,56%*							
Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)								
	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	**2,58%**			
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	**0,56%**			
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	**5,00%**			
Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças								

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
Salário base	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	1412,00							1412
Outros adicionais	0							
							Total Módulo 1	**1.412,00**
MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
13º Salário	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento*				*Valor (R$)*
	1.412,00			*8,33%*				***117,62***
Valor = Rem x Percentual								
Férias e Adicional de Férias	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento (1/3)*	*Percentual (Férias+1/3)*			*Valor (R$)*
	1.412,00			2,78%	*11,11%*			***156,87***
8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada ***(IN 013/2017 – STJ)***								
Valor = Rem. x Percentual								
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições								
	Lucros Real e Presumido				*SIMPLES NACIONAL*			
		Percentuais	*Valor (R$)*				*Percentuais*	*Valor (R$)*
INSS		*20,00%*	*282,40*				*20,00%*	*282,40*
Salário Educação		*2,50%*	*35,30*				-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		*6,00%*	*84,72*				*6,00%*	*84,72*
SESC / SESI		*1,50%*	*21,18*				-	-
SENAI / SENAC		*1,00%*	*14,12*				-	-
SEBRAE		*0,60%*	*8,47*				-	-
INCRA		*0,20%*	*2,82*				-	-
FGTS		*8,00%*	*112,96*				*8,00%*	*112,96*
Total		***39,80%***	***561,98***			*Total*	***34,00%***	***480,08***
Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado obtido dos contratos anteriores								
Cálculo = Remuneração x Percentual								
Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13° salário, férias e adicional de férias								

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários								
Transporte	*Valor vigente em Fortaleza (R$)*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto (6% Sal. base)*				*Valor (R$)*
	4,50	2	21	84,72				**104,28**
Tarifa de ônibus vigente no município de Fortaleza								
Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)								
Alimentação / Refeição	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto assumido por empregado (1% sobre valor vigente do vale)*				*Valor (R$)*
	24,80	1	21	5,21				**515,59**
O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado (1%) estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria. Valor estimado para 2023								
Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x Percentual do desconto								
Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado								
Cesta Básica	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	94,50							**94,50**
Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria								
Assistência Médica e Familiar	*Valor Convenção coletiva em R$*			*Desconto assumido por empregado (50%) conforme a CCT*				*Valor (R$)*
	90			45,00				**45,00**
Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)								
Valor = Valor CCT – Desconto Empregado								
Auxílio Creche	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Meses de concessão*		*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	235,59	6		0,73%	12			**0,86**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12								
Auxilio Funeral	*Valor Convenção coletiva em R$ (três salários base)*			*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	4236			0,61%	12			**2,15**
A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde atualmente a 0,608%								
Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12								
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO								

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	*Remuneração (R$)*			*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.412,00			4,76%	12			**5,60**
O percentual de funcionários demitidos com A.P.I foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos contratos								
Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	*A.P.I*			*Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS*				*Valor (R$)*
	5,60			8,00%				**0,45**
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	*Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item seguinte, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre A.P.T*							
Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	*Total Remuneração em R$*	*Dias trabalhados no mês do aviso*	*Dias de redução da jornada*	*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	7	100,00%	12			**27,46**
A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido								
*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos **ao final** dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*								
*Valor A.P.T = ((*Rem */ 30) / 12) x 7 x 100%*								
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	*A.P.T*			*Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ*				*Valor (R$)*
	27,46			3,44%				**0,94**
Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item								
O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. ***Valor = A.P.T x Percentual***								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	*A.P.T*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	27,46			39,80%	34,00%		**10,93**	**9,33**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 – Ausências Legais								
Férias e Terço Constitucional de Férias								*Valor (R$)*
								0
O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1								

Ausências Legais	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Dias de Afastamento*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	0,08	1	12			**0,33**
Diante da ausência de dados no contrato anterior foi adotada ocorrência mínima de 01 dia de afastamento em 12 meses								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de dias de afastamento								
Licença Paternidade	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	5	0,69%	12			**0,14**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de homens entre a população ==> Incidência = 1,416% x 48,7% = 0,00689 (0,69%)								
Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino								
Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência								
Ausências por acidentes de trabalho	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de ocorrências de acidentes de trab.*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Percentual CCT*		*Valor (R$)*
	1.412,00	*30*	0	0,00%	*12*	*0,03%*		**0,42**
Não houve registro de acidentes de trabalho nos contratos anteriores, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT								
Ausências por doença	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	4,18	66,00%	12			**10,82**
A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas consideradas foram os mesmos para os auxilires de serviços gerais em razão de não ter havido ocorrências apenas para esta categoria no histórico dos últimos contratos								
Valor = ((Rem / 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência								
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade								
Férias pagas a(o) substituto(a)	*Remuneração (R$)*	*Adicional Férias (Rem / 3)*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	*470,67*	4	0,73%	12			**0,38**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = ([Rem + 1/3) x (4 / 12)] / 12) x Percentual de Incidência								

*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as **férias + 1/3** pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição*	*Férias pagas a(o) substituto(a)*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	0,38			39,80%	34,00%		**0,15**	**0,13**
*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o **13º salário** proporcionais aos 120 dias de reposição*	*Remuneração (R$)*	*13º*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1.412,00	117,62	4	0,73%	12		**1,48**	**1,27**
O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%								
O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = [Rem. + 13º Sal.) x (4 / 12)] x 0,73% x Incidência Submódulo 2.2								
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS								
Uniformes	*Valor do Conjunto (R$)*			*Qde conjuntos anuais*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Valor (R$)*
	201,26			2	12	2,00%	33,54	**34,21**
O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R, tendo sido obtido por meio de valores obtidos em contratações públicas e cotações no mercado								
Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12								
Perdas = Valor Mensal x 2%								
Valor = Valor Mensal + 2%								
Crachá	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Custo Efetivo (R$)*
	R$ 12,00			1	12	2,00%	1,00	**1,02**
Valor Total é somatório do custo conforme quantidades e especificações contidas no T.R, referindo-se apenas a um funcionário								
Custo Efetivo = Valor Mensal + 2%								
Equipamentos	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Vida útil*		*Valor (R$)*
	R$ 2.732,35			2	12	5 a 10 anos		**113,85**
A vida útil dos equipamentos foi obtida com base na tabela contida no ANEXO III da IN n.º 1700/17 da SRF. No entanto, a depreciação não foi considerada por se tratarem de bens novos, conforme exigência contratual								
Valor Total é somatório do custo com os três equipamentos (a + b + c) nas quantidades e especificações contidas no T.R								

Valor = (Valor Total / 12) / Qde de Funcionários								
EPI's	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor EPI (R$)*
	384,68			*2*	*12*			**16,03**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Valor EPI = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor EPI = Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Ferramentas de Trabalho	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Ferramentas (R$)*
	2.612,79			*2*	*12*			**108,87**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Ferramentas = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Copo Reutilizável	*Valor Unitário (R$)*			*Quant. de Funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	16,16			*1*	*12*			**1,35**
Valor = Valor Unitário x Qde de Funcionários por Posto / Meses do Contrato								
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO								
Custos Indiretos	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,34%		3.243,36	3.243,36	3.145,79	**43,46**	**43,46**	**42,15**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Lucro	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,82%		3.286,82	3.286,82	3.187,94	**59,82**	**59,82**	**58,02**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Tributos Federais			*Lucro Real (L.R)*	*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*			
	Base de Cálculo (BC)		*3351,33*	*3393,16*	*3248,56*			
	Fator de Divisão		*0,9986*	*0,9991*	*0,9992*			

Fator de Divisão (L.R) = 1 - [(Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS) / 100]								
Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão								
COFINS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			7,60%	*3,00%*	*2,58%*	***254,70***	***101,79***	***83,78***
PIS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			1,65%	*0,65%*	*0,56%*	***55,30***	***22,06***	***18,19***
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
Tributos Municipais – ISS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			5,00%	5,00%	5,00%	**167,57**	**169,66**	**162,43**
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
					Total do Módulo 6	**580,85**	**396,79**	**364,57**
Para cálculos dos alíquotas dos SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da empresa vencedora da ultima licitação para esse tipo de serviço								
Receita Bruta anual	*R$ 2.177.793,81*							
COFINS - SIMPLES	**2,58%**							
PIS - SIMPLES	**0,56%**							
ISS - SIMPLES	**5,00%**							
Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12)								
Receita Bruta últimos 12 meses	*RBT12*							
Alíquota da tabela	*ALIQ*	*22,00%*						
Valor a Deduzir (tabela)	*PD*	*183.780,00*						
Alíquota Efetiva	*13,56%*							
Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)								
	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	**2,58%**			
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	**0,56%**			
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	**5,00%**			
Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças								

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
Salário base	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	1412							1412
Outros adicionais	0							
							Total Módulo 1	**1.412,00**
MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
13º Salário	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento*				*Valor (R$)*
	1.412,00			*8,33%*				***117,62***
Valor = Rem x Percentual								
Férias e Adicional de Férias	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento (1/3)*	*Percentual (Férias+1/3)*			*Valor (R$)*
	1.412,00			2,78%	*11,11%*			***156,87***
8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada ***(IN 013/2017 – STJ)***								
Valor = Rem. x Percentual								
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições								
	Lucros Real e Presumido				*SIMPLES NACIONAL*			
		Percentuais	*Valor (R$)*				*Percentuais*	*Valor (R$)*
INSS		*20,00%*	*282,40*				*20,00%*	*282,40*
Salário Educação		*2,50%*	*35,30*				-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		*6,00%*	*84,72*				*6,00%*	*84,72*
SESC / SESI		*1,50%*	*21,18*				-	-
SENAI / SENAC		*1,00%*	*14,12*				-	-
SEBRAE		*0,60%*	*8,47*				-	-
INCRA		*0,20%*	*2,82*				-	-
FGTS		*8,00%*	*112,96*				*8,00%*	*112,96*
Total		***39,80%***	***561,98***			*Total*	***34,00%***	***480,08***
Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado obtido dos contratos anteriores								
Cálculo = Remuneração x Percentual								

Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13° salário, férias e adicional de férias

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários								
Transporte	*Valor vigente em Fortaleza (R$)*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto (6% Sal. base)*				*Valor (R$)*
	3,00	2	21	84,72				**41,28**
Tarifa de ônibus vigente → R$3,00								
Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)								
Alimentação / Refeição	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto assumido por empregado (1% sobre valor vigente do vale)*				*Valor (R$)*
	24,80	1	21	5,21				**515,59**
O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado (1%) estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria. Valor estimado para 2023								
Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x Percentual do desconto								
Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado								
Cesta Básica	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	94,50							**94,50**
Valor estimado para 2023								
Assistência Médica e Familiar	*Valor Convenção coletiva em R$*			*Desconto assumido por empregado (50%) conforme a CCT*				*Valor (R$)*
	90			45,00				**45,00**
Valor estimado para 2023 e percentual de desconto previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria								
Valor = Valor CCT – Desconto Empregado								
Auxílio Creche	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Meses de concessão*		*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	235,59	6		0,73%	12			**0,86**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12								
Auxilio Funeral	*Valor Convenção coletiva em R$ (três salários base)*			*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	4236			0,61%	12			**2,15**
A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde atualmente a 0,608%								
Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12								
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO								

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	*Remuneração (R$)*			*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.412,00			4,76%	12			**5,60**
O percentual de funcionários demitidos com A.P.I foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos contratos								
Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	*A.P.I*			*Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS*				*Valor (R$)*
	5,60			8,00%				**0,45**
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	*Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item alusivo ao Aviso Prévio Trabalhado, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre aquela modalidade*							
Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	*Total Remuneração em R$*	*Dias trabalhados no mês do aviso*	*Dias de redução da jornada*	*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	7	100,00%	12			**27,46**
A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido								
*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos **ao final** dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*								
*Valor A.P.T = ((*Rem */ 30) / 12) x 7 x 100%*								
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	*A.P.T*			*Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ*				*Valor (R$)*
	27,46			3,44%				**0,94**
Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item								
O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. ***Valor = A.P.T x Percentual***								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	*A.P.T*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	27,46			39,80%	34,00%		**10,93**	**9,33**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 – Ausências Legais								
Férias e Terço Constitucional de Férias								*Valor (R$)*
								0
O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1								

Ausências Legais	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Dias de Afastamento*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	0,08	1	12			**0,33**
A quantidade de dias de afastamento foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos quatro anos (apenas 04 dias, ou seja, média de 01 dia por ano)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de dias de afastamento								
Licença Paternidade	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	5	1,68%	12			**0,33**
A incidência média de funcionários foi obtida por meio de dados oriundos dos últimos anos de contratos								
Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino								
Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência								
Ausências por acidentes de trabalho	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de ocorrências de acidentes de trab.*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Percentual CCT*		*Valor (R$)*
	1.412,00	*30*	0	0,00%	*12*	*0,03%*		**0,42**
Não houve registro de acidentes de trabalho nos contratos anteriores, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT								
Ausências por doença	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	4,18	66,00%	12			**10,82**
A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foi obtida pelo histórico dos últimos anos em contratos anteriores								
*Valor = ((*Rem */ 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência*								
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade								
Férias pagas a(o) substituto(a)	*Remuneração (R$)*	*Adicional Férias (Rem / 3)*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	*470,67*	4	0,73%	12			**0,38**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = ([Rem + 1/3) x (4 / 12)] / 12) x Percentual de Incidência								

*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as **férias + 1/3** pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição*	*Férias pagas a(o) substituto(a)*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	0,38			39,80%	34,00%		**0,15**	**0,13**
*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o **13º salário** proporcionais aos 120 dias de reposição*	*Remuneração (R$)*	*13º*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1.412,00	117,62	4	0,73%	12		**1,48**	**1,27**
O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%								
O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = [Rem. + 13º Sal.) x (4 / 12)] x 0,73% x Incidência Submódulo 2.2								
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS								
Uniformes	*Valor do Conjunto (R$)*			*Qde conjuntos anuais*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Valor (R$)*
	335,30			2	12	2,00%	55,88	**57,00**
O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R, tendo sido obtido por meio de valores obtidos em contratações públicas e cotações no mercado								
Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12								
Perdas = Valor Mensal x 2%								
Valor = Valor Mensal + 2%								
Crachá	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Custo Efetivo (R$)*
	R$ 12,00			1	12	2,00%	1,00	**1,02**
Valor Total é somatório do custo conforme quantidades e especificações contidas no T.R, referindo-se apenas a um funcionário								
Custo Efetivo = Valor Mensal + 2%								
Equipamentos	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Vida útil*		*Valor (R$)*
	R$ 0,00			13	12	5 a 10 anos		**0,00**
A vida útil dos equipamentos foi obtida com base na tabela contida no ANEXO III da IN n.º 1700/17 da SRF. No entanto, a depreciação não foi considerada por se tratarem de bens novos, conforme exigência contratual								
Valor Total é somatório do custo com os três equipamentos (a + b + c) nas quantidades e especificações contidas no T.R								

Valor = (Valor Total / 12) / Qde de Funcionários								
EPI's	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor EPI (R$)*
	1.899,63			*13*	*12*			**12,18**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Valor EPI = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor EPI = Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Ferramentas de Trabalho	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Ferramentas (R$)*
	6.275,64			*13*	*12*			**40,23**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Ferramentas = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Copo Reutilizável	*Valor Unitário (R$)*			*Quant. de Funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	16,16			*1*	*12*			**1,35**
Valor = Valor Unitário x Qde de Funcionários por Posto / Meses do Contrato								
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO								
Custos Indiretos	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,34%		3.111,23	3.111,23	3.015,82	**41,69**	**41,69**	**40,41**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Lucro	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,82%		3.152,92	3.152,92	3.056,23	**57,38**	**57,38**	**55,62**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Tributos Federais			*Lucro Real (L.R)*	*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*			
	Base de Cálculo (BC)		*3214,80*	*3254,92*	*3114,04*			
	Fator de Divisão		*0,9986*	*0,9991*	*0,9993*			
Fator de Divisão (L.R) = 1 - [(Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS) / 100]								

Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão								
COFINS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			7,60%	*3,00%*	*1,96%*	***244,33***	***97,65***	***61,04***
PIS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			1,65%	*0,65%*	*0,42%*	***53,04***	***21,16***	***13,08***
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
Tributos Municipais – ISS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			5,00%	5,00%	4,14%	**160,74**	**162,75**	**128,92**
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
					Total do Módulo 6	**557,18**	**380,62**	**299,07**
Para cálculos dos alíquotas dos SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da empresa vencedora da ultima licitação para esse tipo de serviço								
Receita Bruta anual	*R$ 1.091.106,20*							
COFINS - SIMPLES	**1,96%**							
PIS - SIMPLES	**0,42%**							
ISS - SIMPLES	**4,14%**							
Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12)								
Receita Bruta últimos 12 meses	*RBT12*							
Alíquota da tabela	*ALIQ*	*14,00%*						
Valor a Deduzir (tabela)	*PD*	*39.780,00*						
Alíquota Efetiva	*10,35%*							
Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)								
	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,90%	10,35%		1,96%	**1,96%**			
PIS - SIMPLES	4,10%	10,35%		0,42%	**0,42%**			
ISS - SIMPLES	40,00%	10,35%		**4,14%**	**4,14%**			
Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças								

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
Salário base	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	1342,66							1342,66
Outros adicionais	0							
							Total Módulo 1	**1.342,66**
Os valores utilizados foram decorrentes de projeção de valores para o ano de 2023, tendo sido considerada uma média entre os percentuais de reajuste das últimas três convenções coletivas, comum a todas as categorias a serem contratadas, considerando que poderá sair uma nova convenção durante a tramitação do processo								
MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
13º Salário	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento*				*Valor (R$)*
	1.342,66			*8,33%*				***111,84***
Valor = Rem x Percentual								
Férias e Adicional de Férias	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento (1/3)*	*Percentual (Férias+1/3)*			*Valor (R$)*
	1.342,66			2,78%	*11,11%*			***149,17***
8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada ***(IN 013/2017 – STJ)***								
Valor = Rem. x Percentual								
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições								
	Lucros Real e Presumido				*SIMPLES NACIONAL*			
		Percentuais	*Valor (R$)*				*Percentuais*	*Valor (R$)*
INSS		*20,00%*	*268,53*				*20,00%*	*268,53*
Salário Educação		*2,50%*	*33,57*				-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		*6,00%*	*80,56*				*6,00%*	*80,56*
SESC / SESI		*1,50%*	*20,14*				-	-
SENAI / SENAC		*1,00%*	*13,43*				-	-
SEBRAE		*0,60%*	*8,06*				-	-
INCRA		*0,20%*	*2,69*				-	-
FGTS		*8,00%*	*107,41*				*8,00%*	*107,41*
Total		***39,80%***	***534,38***			*Total*	***34,00%***	***456,50***
Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado obtido dos contratos anteriores								
Cálculo = Remuneração x Percentual								

Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13° salário, férias e adicional de férias

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários								
Transporte	*Valor vigente em Fortaleza (R$)*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto (6% Sal. base)*				*Valor (R$)*
	0,00	2	21	80,56				**0,00**
Não há transporte urbano regulamentado								
Alimentação / Refeição	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto assumido por empregado (1% sobre valor vigente do vale)*				*Valor (R$)*
	24,80	1	21	5,21				**515,59**
O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado (1%) estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria. Valor estimado para 2023								
Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x Percentual do desconto								
Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado								
Cesta Básica	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	94,50							**94,50**
Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria								
Assistência Médica e Familiar	*Valor Convenção coletiva em R$*			*Desconto assumido por empregado (50%) conforme a CCT*				*Valor (R$)*
	90			45,00				**45,00**
Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)								
Valor = Valor CCT – Desconto Empregado								
Auxílio Creche	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Meses de concessão*		*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	235,59	6		0,73%	12			**0,86**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12								
Auxilio Funeral	*Valor Convenção coletiva em R$ (três salários base)*			*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	4027,98			0,61%	12			**2,04**
A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde atualmente a 0,608%								
Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12								
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO								

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	*Remuneração (R$)*			*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.342,66			4,76%	12			**5,33**
O percentual de funcionários demitidos com A.P.I foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos contratos								
Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	*A.P.I*			*Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS*				*Valor (R$)*
	5,33			8,00%				**0,43**
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	*Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item seguinte, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre A.P.T*							
Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	*Total Remuneração em R$*	*Dias trabalhados no mês do aviso*	*Dias de redução da jornada*	*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.342,66	30	7	100,00%	12			**26,11**
A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido								
*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos **ao final** dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*								
*Valor A.P.T = ((*Rem */ 30) / 12) x 7 x 100%*								
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	*A.P.T*			*Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ*				*Valor (R$)*
	26,11			3,44%				**0,90**
Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item								
O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. ***Valor = A.P.T x Percentual***								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	*A.P.T*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	26,11			39,80%	34,00%		**10,39**	**8,88**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 – Ausências Legais								
Férias e Terço Constitucional de Férias								*Valor (R$)*
								0
O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1								

Ausências Legais	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Dias de Afastamento*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.342,66	30	0,08	1	12			**0,31**
A quantidade de dias de afastamento foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos quatro anos (apenas 04 dias, ou seja, média de 01 dia por ano)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de dias de afastamento								
Licença Paternidade	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.342,66	30	5	1,68%	12			**0,31**
A incidência média de funcionários foi obtida por meio de dados oriundos dos últimos anos de contratos								
Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino								
Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência								
Ausências por acidentes de trabalho	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de ocorrências de acidentes de trab.*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Percentual CCT*		*Valor (R$)*
	1.342,66	*30*	0	0,00%	*12*	*0,03%*		**0,40**
Não houve registro de acidentes de trabalho nos contratos anteriores, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT								
Ausências por doença	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.342,66	30	4,18	66,00%	12			**10,29**
A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foi obtida pelo histórico dos últimos anos em contratos anteriores								
*Valor = ((*Rem */ 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência*								
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade								
Férias pagas a(o) substituto(a)	*Remuneração (R$)*	*Adicional Férias (Rem / 3)*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.342,66	*447,55*	4	0,73%	12			**0,36**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = ([Rem + 1/3) x (4 / 12)] / 12) x Percentual de Incidência								

*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as **férias + 1/3** pagas ao substituto pelos 120 dias de*	*Férias pagas a(o) substituto(a)*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	0,36			39,80%	34,00%		**0,14**	**0,12**
*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o **13º salário** proporcionais aos 120 dias de reposição*	*Remuneração (R$)*	*13º*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1.342,66	111,84	4	0,73%	12		**1,41**	**1,20**
O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%								
O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = [Rem. + 13º Sal.) x (4 / 12)] x 0,73% x Incidência Submódulo 2.2								
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS								
Uniformes	*Valor do Conjunto (R$)*			*Qde conjuntos anuais*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Valor (R$)*
	335,30			2	12	2,00%	55,88	**57,00**
O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R, tendo sido obtido por meio de valores obtidos em contratações públicas e cotações no mercado								
Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12								
Perdas = Valor Mensal x 2%								
Valor = Valor Mensal + 2%								
Crachá	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Custo Efetivo (R$)*
	R$ 12,00			1	12	2,00%	1,00	**1,02**
Valor Total é somatório do custo conforme quantidades e especificações contidas no T.R, referindo-se apenas a um funcionário								
Custo Efetivo = Valor Mensal + 2%								
Equipamentos	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Vida útil*		*Valor (R$)*
	R$ 0,00			10	12	5 a 10 anos		**0,00**
A vida útil dos equipamentos foi obtida com base na tabela contida no ANEXO III da IN n.º 1700/17 da SRF. No entanto, a depreciação não foi considerada por se tratarem de bens novos, conforme exigência contratual								
Valor Total é somatório do custo com os três equipamentos (a + b + c) nas quantidades e especificações contidas no T.R								

Valor = (Valor Total / 12) / Qde de Funcionários								
EPI's	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor EPI (R$)*
	1.899,63			*10*	*12*			**15,83**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Valor EPI = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor EPI = Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Ferramentas de Trabalho	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Ferramentas (R$)*
	6.275,64			*10*	*12*			**52,30**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Ferramentas = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Copo Reutilizável	*Valor Unitário (R$)*			*Quant. de Funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	16,16			*1*	*12*			**1,35**
Valor = Valor Unitário x Qde de Funcionários por Posto / Meses do Contrato								
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO								
Custos Indiretos	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,34%		3.065,79	3.065,79	2.970,38	**41,08**	**41,08**	**39,80**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Lucro	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,82%		3.106,87	3.106,87	3.010,18	**56,55**	**56,55**	**54,79**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Tributos Federais			*Lucro Real (L.R)*	*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*			
	Base de Cálculo (BC)		*3167,85*	*3207,38*	*3067,42*			
	Fator de Divisão		*0,9986*	*0,9991*	*0,9992*			
Fator de Divisão (L.R) = 1 - [(Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS) / 100]								

Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão								
COFINS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			7,60%	*3,00%*	*2,58%*	***240,76***	***96,22***	***79,12***
PIS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			1,65%	*0,65%*	*0,56%*	***52,27***	***20,85***	***17,17***
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
Tributos Municipais – ISS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			5,00%	5,00%	5,00%	**158,39**	**160,37**	**153,37**
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
					Total do Módulo 6	**549,05**	**375,07**	**344,26**
Para cálculo dos alíquotas do SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da última empresa vencedora de licitação que era optante pelo SIMPLES NACIONAL								
Receita Bruta anual	*R$ 2.177.793,81*							
COFINS - SIMPLES	**2,58%**							
PIS - SIMPLES	**0,56%**							
ISS - SIMPLES	**5,00%**							
Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12)								
Receita Bruta últimos 12 meses	*RBT12*							
Alíquota da tabela	*ALIQ*	*22,00%*						
Valor a Deduzir (tabela)	*PD*	*183.780,00*						
Alíquota Efetiva	*13,56%*							
Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)								
	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	**2,58%**			
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	**0,56%**			
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	**5,00%**			
Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças								

UNIFORMES						
ASG			**Cotação – ASG**			
Item	**Qde**		**Valor Unitário (R$)**			
Calça	3		41,61			
Camisa	3		39,10			
Calçado (par)	1		44,87			
Cinto	1		20,90			
Meias (par)	5		5,48			
Total Uniforme			**151,96**			
Valor Total do Conjunto			**335,30**			
Fontes: Valores obtidos em cotação no mercado e em contratações Públicas						
Supervisor/Encarregado			**Cotação – Supervisor**			
Item	**Qde**	**Encarregado**	**Valor Unitário (R$)**			
Calça	2	2	42,28			
Camisa	3	3	58,27			
Calçado (par)	1	1	86,97			
Cinto	1	1	20,90			
Meias (par)	5	5	5,48			
Blazer	1	0	317,16			
Total Uniforme			**531,06**			
Valor Total do Conjunto			**711,80**			
Fontes: Valores obtidos em cotação no mercado e em contratações Públicas						
Jardineiro			**Cotação – Jardineiro**			
Item	**Qde**		**Valor Unitário (R$)**			
Calça	3		41,58			
Camisa	3		25,21			
Calçado (par)	1		44,87			
Cinto	1		20,90			
Meias (par)	5		5,48			
Cobertura (Boné)	2		16,23			

Total Uniforme			**96,46**			
Valor Total do Conjunto			**201,26**			
Fontes: Valores obtidos em cotação no mercado e em contratações Públicas						
EQUIPAMENTOS						
			Cotação Preços			
ASG	**Qde**	**Depreciação**	**Valor Unitário (R$)**	**Cód. IN 1700/17 – RFB**	**Vida Útil**	**Valor Por bem**
Aspirador de Pó 1300W	2	10,00%	485,40	8414	*10 anos*	970,80
Aspirador de Pó 3600W	2	10,00%	5.688,23	8414	*10 anos*	11376,46
Lavadora Alta Pressão	1	10,00%	742,77	8543	*10 anos*	742,77
					Total com equipamentos (ASG – Capital)	**R$ 13.090,03**
Jardineiro	**Qde**	**Depreciação**	**Valor Unitário (R$)**	**Cód. IN 1700/17 – RFB**	**Vida Útil**	**Valor Por bem**
Aparador de Grama 3Hp	1	20,00%	1.892,13	8508	*05 anos*	1892,13
Aparador de Grama (Roçadeira)	1	20,00%	794,17			794,17
Carretel com fio de Nylon (Refil)	1		46,05			46,05
					Total com equipamentos (Jardineiro)	**R$ 2.732,35**
Obs.: A depreciação não deve ser considerada quando for cobrado o valor total dos equipamentos						
Fontes: Valores obtidos em cotação no mercado e em contratações Públicas						
EPI						
	Quantidades		**Cotação Preços**	**Cotação – Jardineiro**	**Cotação – Aux.S.G.**	
	JARD	**ASG – Capital**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor por item (R$)**	**Valor por item (R$)**	
Máscara descartável PFF-1	0	2000	1,53	0,00	3060,00	
Máscara descartável PFF-2	0	250	1,87	0,00	467,50	
Máscara de tecido reutilizável	40	560	2,26	90,40	1265,60	
Óculos de Proteção	4	0	5,27	21,08	0,00	
Luvas de Proteção (par)	4	4	17,60	70,40	70,40	
Luva de Látex (par)	0	84	5,51	0,00	462,84	
Botas de Borracha (par)	4	8	28,57	114,28	228,56	
Protetor auricular (par)	4	0	1,86	7,44	0,00	

Capa de chuva em PVC	4	0	20,27	81,08	0,00	
Valor Total				**384,68**	**5.554,90**	
	SUP.	**ASG – Interior**	**Valor Unitário (R$)**	**ASG – Interior**	**Supervisor/Encarregado**	
Máscara descartável PFF-1	0	470	1,53	719,10	0,00	
Máscara de tecido reutilizável	10	130	2,26	293,80	22,60	
Luvas de Proteção (par)	0	13	17,60	228,80	0,00	
Luva de Látex (par)	0	52	5,51	286,52	0,00	
Botas de Borracha (par)	0	13	28,57	371,41	0,00	
Valor Total				**1899,63**	**22,60**	
Fontes: Valores obtidos em cotação no mercado e em contratações Públicas						
FERRAMENTAS						
				Cotação Preços	**Jardineiro**	**Aux.S.G.**
	JARD	**ASG**	**ASG Interior**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor por item (R$)**	**Valor por item (R$)**
Balde espremedor e Mop Completo, tipo úmido	0	50	12	522,97	0,00	26.148,50
Refil para mop úmido	0	40	0	21,60	0,00	864,00
Mop para pó (tipo seco)	0	60	0	101,48	0,00	6.088,80
Minilock completo	0	30	0	84,85	0,00	2.545,50
Fibra de limpeza pesada (pct)	0	50	0	28,48	0,00	1.424,00
Fibra de limpeza macia (pct)	0	50	0	28,48	0,00	1.424,00
Rodo para limpeza de vidro	0	10	0	39,1	0,00	391,00
Placa de Sinalização	0	60	0	29,14	0,00	1.748,40
Mangueira de borracha ¾”	2	0	0	251,23	502,46	0,00
Adaptador para mangueira ¾”	10	0	0	3,15	31,50	0,00
Cabo telescópico para serrote	1	0	0	134,59	134,59	0,00
Serrote n.º 12	1	0	0	40,45	40,45	0,00
Carrinho de mão	2	0	0	392,45	784,90	0,00
Cavadeira articulada	1	0	0	69,20	69,20	0,00
Cavadeira reta	1	0	0	48,23	48,23	0,00
Enxada	2	0	0	89,54	179,08	0,00

Enxadão	2	0	0	47,46	94,92	0,00
Enxadinha com sacho duplo	2	0	0	52,32	104,64	0,00
Pá de bico	1	0	0	55,26	55,26	0,00
Pazinha larga	2	0	0	13,37	26,74	0,00
Ancinho metálico c/03 dentes	2	0	0	14,35	28,70	0,00
Ancinho curvo c/16 dentes	2	0	0	44,50	89,00	0,00
Facão	1	0	0	44,27	44,27	0,00
Picareta chibanca	1	0	0	74,14	74,14	0,00
Regador de plantas	2	0	0	32,18	64,36	0,00
Tesoura para poda	1	0	0	9,44	9,44	0,00
Tesoura pequena para poda	1	0	0	28,37	28,37	0,00
Vassoura plástica c/30 dentes	2	0	0	62,25	124,50	0,00
Vassoura metálica c/18 dentes	2	0	0	39,02	78,04	0,00
Valor Total					**2.612,79**	**40.634,20**
Fontes: Valores obtidos em cotação no mercado e em contratações Públicas						
Valor ASG Interior		**R$ 6.275,64**				
Itens comuns a todas as categorias						
Item	**Qde**		**Valor Unitário (R$)**			
Crachá	*1*		12,00			
Copo Reutilizável	*1*		16,16			
Itens por funcionário, conforme especificações do T.R e Anexos						
Fonte: Cotação / Contratações Públicas						

Custos Indiretos e Lucro							
		Ct 324/2018	Ct 023/2019	Ct 049/2021	Ct 069/2022		**Percentual Médio**
Custos Indiretos		0,53%	1,30%	3,50%	1,60%		**1,73%**
Lucro		0,58%	1,30%	3,50%	1,50%		**1,72%**
Utilizado referencial médio de empresas contratadas para prestação de serviço ao TRE/CE com quantidade aproximada de postos							
RAT Ajustado (Por Categoria)		*Limpeza*	*Supervisor Serviços*	Jardinagem			
		CNAE 8121-4/00	CNAE 7830-2/00	CNAE 8130-3/00			
RAT		3,00%	2,00%	3,00%			
FAP (Máximo)		2	2	2			
RAT Ajustado (RAT x FAP)		**6,00%**	**4,00%**	**6,00%**			
Utilizado referencial máximo (FAP)							

Média DIAS Úteis 2024

MÊS	Total dias	Sábados	Domingos	Feriados Municipais	Feriados Estaduais	Feriados Nacionais	Outros Feriados *	Dias úteis por mês
janeiro	*31*	*4*	*4*			1		22
fevereiro	*29*	*4*	*4*				2	19
março	*31*	*5*	*5*	1	1	1		18
abril	*30*	*4*	*4*					22
maio	*31*	*4*	*4*	1		1		21
junho	*30*	*5*	*5*					20
julho	*31*	*4*	*4*					23
agosto	*31*	*5*	*4*	1				21
setembro	*30*	*4*	*5*					21
outubro	*31*	*4*	*4*					23
novembro	*30*	*5*	*4*			1	1	19
dezembro	*31*	*4*	*5*			1		21
							Total no ano	**250**
							MÉDIA DE DIAS ÚTEIS (Total no ano / 12 meses)	**20,83**

** Se refere a datas comemorativas como feriados da Justiça Federal (Lei n.º 5.010/66 e Pontos Facultativos da Justiça Eleitoral)*

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
Salário base	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	1412							1412
Outros adicionais	0							
							Total Módulo 1	**1.412,00**
MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
13º Salário	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento*				*Valor (R$)*
	1.412,00			*8,33%*				***117,62***
Valor = Rem x Percentual								
Férias e Adicional de Férias	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento (1/3)*	*Percentual (Férias+1/3)*			*Valor (R$)*
	1.412,00			2,78%	*11,11%*			***156,87***
8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada ***(IN 013/2017 – STJ)***								
Valor = Rem. x Percentual								
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições								
	Lucros Real e Presumido				*SIMPLES NACIONAL*			
		Percentuais	*Valor (R$)*				*Percentuais*	*Valor (R$)*
INSS		*20,00%*	*282,40*				*20,00%*	*282,40*
Salário Educação		*2,50%*	*35,30*				-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		*6,00%*	*84,72*				*6,00%*	*84,72*
SESC / SESI		*1,50%*	*21,18*				-	-
SENAI / SENAC		*1,00%*	*14,12*				-	-
SEBRAE		*0,60%*	*8,47*				-	-
INCRA		*0,20%*	*2,82*				-	-
FGTS		*8,00%*	*112,96*				*8,00%*	*112,96*
Total		***39,80%***	***561,98***			*Total*	***34,00%***	***480,08***
Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado obtido dos contratos anteriores								
Cálculo = Remuneração x Percentual								
Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13° salário, férias e adicional de férias								

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários								
Transporte	*Valor vigente em Fortaleza (R$)*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto (6% Sal. base)*				*Valor (R$)*
	4,50	2	21	84,72				**104,28**
Tarifa de ônibus vigente no município de Fortaleza								
Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)								
Alimentação / Refeição	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto assumido por empregado (1% sobre valor vigente do vale)*				*Valor (R$)*
	24,80	1	21	5,21				**515,59**
O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria (1%)								
Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x Percentual do desconto								
Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado								
Cesta Básica	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	94,50							**94,50**
Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria								
Assistência Médica e Familiar	*Valor Convenção coletiva em R$*			*Desconto assumido por empregado (50%) conforme a CCT*				*Valor (R$)*
	90			45,00				**45,00**
Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)								
Valor = Valor CCT – Desconto Empregado								
Auxílio Creche	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Meses de concessão*		*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	235,59	6		0,73%	12			**0,86**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12								
Auxilio Funeral	*Valor Convenção coletiva em R$ (três salários base)*			*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	4236			0,61%	12			**2,15**
A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde atualmente a 0,608%								
Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12								
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO								

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	*Remuneração (R$)*			*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.412,00			4,76%	12			**5,60**
O percentual de funcionários demitidos com A.P.I foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos contratos								
Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	*A.P.I*			*Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS*				*Valor (R$)*
	5,60			8,00%				**0,45**
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	*Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item alusivo ao Aviso Prévio Trabalhado, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre aquela modalidade*							
Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	*Total Remuneração em R$*	*Dias trabalhados no mês do aviso*	*Dias de redução da jornada*	*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	7	100,00%	12			**27,46**
A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido								
*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos **ao final** dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*								
*Valor A.P.T = ((*Rem */ 30) / 12) x 7 x 100%*								
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	*A.P.T*			*Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ*				*Valor (R$)*
	27,46			3,44%				**0,94**
Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item								
O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. ***Valor = A.P.T x Percentual***								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	*A.P.T*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	27,46			39,80%	34,00%		**10,93**	**9,33**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 – Ausências Legais								
Férias e Terço Constitucional de Férias								*Valor (R$)*
								0
O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1								

Ausências Legais	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Dias de Afastamento*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	0,08	1	12			**0,33**
A quantidade de dias de afastamento foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos quatro anos (apenas 04 dias, ou seja, média de 01 dia por ano)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de dias de afastamento								
Licença Paternidade	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	5	1,68%	12			**0,33**
A incidência média de funcionários foi obtida por meio de dados oriundos dos últimos anos de contratos								
Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino								
Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência								
Ausências por acidentes de trabalho	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de ocorrências de acidentes de trab.*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Percentual CCT*		*Valor (R$)*
	1.412,00	*30*	0	0,00%	*12*	*0,03%*		**0,42**
Não houve registro de acidentes de trabalho nos contratos anteriores, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT								
Ausências por doença	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	4,18	66,00%	12			**10,82**
A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foi obtida pelo histórico dos últimos anos em contratos anteriores								
*Valor = ((*Rem */ 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência*								
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade								
Férias pagas a(o) substituto(a)	*Remuneração (R$)*	*Adicional Férias (Rem / 3)*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	*470,67*	4	0,73%	12			**0,38**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = ([Rem + 1/3) x (4 / 12)] / 12) x Percentual de Incidência								

*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as **férias + 1/3** pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição*	*Férias pagas a(o) substituto(a)*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	0,38			39,80%	34,00%		**0,15**	**0,13**
*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o **13º salário** proporcionais aos 120 dias de reposição*	*Remuneração (R$)*	*13º*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1.412,00	117,62	4	0,73%	12		**1,48**	**1,27**
O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%								
O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = [Rem. + 13º Sal.) x (4 / 12)] x 0,73% x Incidência Submódulo 2.2								
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS								
Uniformes	*Valor do Conjunto (R$)*			*Qde conjuntos anuais*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Valor (R$)*
	335,30			2	12	2,00%	55,88	**57,00**
O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R, tendo sido obtido por meio de valores obtidos em contratações públicas e cotações no mercado								
Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12								
Perdas = Valor Mensal x 2%								
Valor = Valor Mensal + 2%								
Crachá	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Custo Efetivo (R$)*
	R$ 12,00			1	12	2,00%	1,00	**1,02**
Valores por funcionário								
Custo Efetivo = Valor Mensal + 2%								
Equipamentos	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Vida útil*		*Valor (R$)*
	R$ 13.090,03			45	12	5 a 10 anos		**24,24**
A vida útil dos equipamentos foi obtida com base na tabela contida no ANEXO III da IN n.º 1700/17 da SRF. No entanto, a depreciação não foi considerada por se tratarem de bens novos, conforme exigência contratual								
Valor Total é somatório do custo com os três equipamentos (a + b + c) nas quantidades e especificações contidas no T.R								

Valor = (Valor Total / 12) / Qde de Funcionários								
EPI's	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor EPI (R$)*
	5.554,90			*45*	*12*			**10,29**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Valor EPI = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor EPI = Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Ferramentas de Trabalho	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Ferramentas (R$)*
	40.634,20			*45*	*12*			**75,25**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Ferramentas = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Copo Reutilizável	*Valor Unitário (R$)*			*Quant. de Funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	16,16			*1*	*12*			**1,35**
Valor = Valor Unitário x Qde de Funcionários por Posto / Meses do Contrato								
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO								
Custos Indiretos	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,73%		3.188,10	3.188,10	3.092,69	**55,15**	**55,15**	**53,50**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Lucro	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,72%		3.243,25	3.243,25	3.146,19	**55,78**	**55,78**	**54,11**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Tributos Federais			*Lucro Real (L.R)*	*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*			
	Base de Cálculo (BC)		*3303,66*	*3357,21*	*3202,87*			
	Fator de Divisão		*0,9986*	*0,9991*	*0,9992*			

Fator de Divisão (L.R) = 1 - [(Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS) / 100]								
Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão								
COFINS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			7,60%	*3,00%*	*2,58%*	***251,08***	***100,72***	***82,63***
PIS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			1,65%	*0,65%*	*0,56%*	***54,51***	***21,82***	***17,94***
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
Tributos Municipais – ISS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			5,00%	5,00%	5,00%	**165,18**	**167,86**	**160,14**
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
					Total do Módulo 6	**581,71**	**401,34**	**368,33**
Para cálculos dos alíquotas dos SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da empresa vencedora da ultima licitação para esse tipo de serviço								
Receita Bruta anual	*R$ 2.177.793,81*							
COFINS - SIMPLES	**2,58%**							
PIS - SIMPLES	**0,56%**							
ISS - SIMPLES	**5,00%**							
Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12)								
Receita Bruta últimos 12 meses	*RBT12*							
Alíquota da tabela	*ALIQ*	*22,00%*						
Valor a Deduzir (tabela)	*PD*	*183.780,00*						
Alíquota Efetiva	*13,56%*							
Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)								
	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	**2,58%**			
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	**0,56%**			
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	**5,00%**			
Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças								

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
Salário base	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	1.412,00							1412
Insalubridade	20,00%							282,40
							Total Módulo 1	**1.694,40**
MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
13º Salário	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento*				*Valor (R$)*
	1.694,40			*8,33%*				***141,14***
Valor = Rem x Percentual								
Férias e Adicional de Férias	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento (1/3)*	*Percentual (Férias+1/3)*			*Valor (R$)*
	1.694,40			2,78%	*11,11%*			***188,25***
8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada ***(IN 013/2017 – STJ)***								
Valor = Rem. x Percentual								
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições								
	Lucros Real e Presumido				*SIMPLES NACIONAL*			
		Percentuais	*Valor (R$)*				*Percentuais*	*Valor (R$)*
INSS		*20,00%*	*338,88*				*20,00%*	*338,88*
Salário Educação		*2,50%*	*42,36*				-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		*6,00%*	*101,66*				*6,00%*	*101,66*
SESC / SESI		*1,50%*	*25,42*				-	-
SENAI / SENAC		*1,00%*	*16,94*				-	-
SEBRAE		*0,60%*	*10,17*				-	-
INCRA		*0,20%*	*3,39*				-	-
FGTS		*8,00%*	*135,55*				*8,00%*	*135,55*
Total		***39,80%***	***674,37***			*Total*	***34,00%***	***576,10***
Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado obtido dos contratos anteriores								
Cálculo = Remuneração x Percentual								
Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13° salário, férias e adicional de férias								

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários								
Transporte	*Valor vigente em Fortaleza (R$)*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto (6% Sal. base)*				*Valor (R$)*
	4,50	2	21	84,72				**104,28**
Tarifa de ônibus vigente no município de Fortaleza								
Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)								
Alimentação / Refeição	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto assumido por empregado (1% sobre valor vigente do vale)*				*Valor (R$)*
	24,80	1	21	5,21				**515,59**
O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria (1%)								
Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x Percentual do desconto								
Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado								
Cesta Básica	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	94,50							**94,50**
Valores por funcionário								
Assistência Médica e Familiar	*Valor Convenção coletiva em R$*			*Desconto assumido por empregado (50%) conforme a CCT*				*Valor (R$)*
	90			45,00				**45,00**
Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)								
Valor = Valor CCT – Desconto Empregado								
Auxílio Creche	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Meses de concessão*		*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	235,59	6		0,73%	12			**0,86**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12								
Auxilio Funeral	*Valor Convenção coletiva em R$ (três salários base)*			*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	4236			0,61%	12			**2,15**
A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde atualmente a 0,608%								
Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12								
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO								

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	*Remuneração (R$)*			*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.694,40			4,76%	12			**6,72**
O percentual de funcionários demitidos com A.P.I foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos contratos								
Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	*A.P.I*			*Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS*				*Valor (R$)*
	6,72			8,00%				**0,54**
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	*Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item alusivo ao Aviso Prévio Trabalhado, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre aquela modalidade*							
Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	*Total Remuneração em R$*	*Dias trabalhados no mês do aviso*	*Dias de redução da jornada*	*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.694,40	30	7	100,00%	12			**32,95**
A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido								
*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos **ao final** dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*								
*Valor A.P.T = ((*Rem */ 30) / 12) x 7 x 100%*								
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	*A.P.T*			*Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ*				*Valor (R$)*
	32,95			3,44%				**1,13**
Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item								
O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. ***Valor = A.P.T x Percentual***								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	*A.P.T*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	32,95			39,80%	34,00%		**13,11**	**11,20**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 – Ausências Legais								
Férias e Terço Constitucional de Férias								*Valor (R$)*
								0
O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1								

Ausências Legais	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Dias de Afastamento*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.694,40	30	0,08	1	12			**0,39**
A quantidade de dias de afastamento foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos quatro anos (apenas 04 dias, ou seja, média de 01 dia por ano)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de dias de afastamento								
Licença Paternidade	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.694,40	30	5	1,68%	12			**0,40**
A incidência média de funcionários foi obtida por meio de dados oriundos dos últimos anos de contratos								
Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino								
Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência								
Ausências por acidentes de trabalho	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de ocorrências de acidentes de trab.*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Percentual CCT*		*Valor (R$)*
	1.694,40	*30*	0	0,00%	*12*	*0,03%*		**0,51**
Não houve registro de acidentes de trabalho nos contratos anteriores, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT								
Ausências por doença	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.694,40	30	4,18	66,00%	12			**12,98**
A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foi obtida pelo histórico dos últimos anos em contratos anteriores								
*Valor = ((*Rem */ 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência*								
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade								
Férias pagas a(o) substituto(a)	*Remuneração (R$)*	*Adicional Férias (Rem / 3)*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.694,40	*564,80*	4	0,73%	12			**0,46**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = ([Rem + 1/3) x (4 / 12)] / 12) x Percentual de Incidência								

*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as **férias + 1/3** pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição*	*Férias pagas a(o) substituto(a)*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	0,46			39,80%	34,00%		**0,18**	**0,16**
*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o **13º salário** proporcionais aos 120 dias de reposição*	*Remuneração (R$)*	*13º*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1.694,40	141,14	4	0,73%	12		**1,78**	**1,52**
O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%								
O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = [Rem. + 13º Sal.) x (4 / 12)] x 0,73% x Incidência Submódulo 2.2								
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS								
Uniformes	*Valor do Conjunto (R$)*			*Qde conjuntos anuais*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Valor (R$)*
	335,30			2	12	2,00%	55,88	**57,00**
O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R, tendo sido obtido por meio de valores obtidos em contratações públicas e cotações no mercado								
Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12								
Perdas = Valor Mensal x 2%								
Valor = Valor Mensal + 2%								
Crachá	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Custo Efetivo (R$)*
	R$ 12,00			1	12	2,00%	1,00	**1,02**
Valor Total é somatório do custo conforme quantidades e especificações contidas no T.R, referindo-se apenas a um funcionário								
Custo Efetivo = Valor Mensal + 2%								
Equipamentos	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Vida útil*		*Valor (R$)*
	R$ 13.090,03			45	12	5 a 10 anos		**24,24**
A vida útil dos equipamentos foi obtida com base na tabela contida no ANEXO III da IN n.º 1700/17 da SRF. No entanto, a depreciação não foi considerada por se tratarem de bens novos, conforme exigência contratual								
Valor Total é somatório do custo com os três equipamentos (a + b + c) nas quantidades e especificações contidas no T.R								

Valor = (Valor Total / 12) / Qde de Funcionários								
EPI's	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor EPI (R$)*
	5.554,90			*45*	*12*			**10,29**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Valor EPI = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor EPI = Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Ferramentas de Trabalho	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Ferramentas (R$)*
	40.634,20			*45*	*12*			**75,25**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Ferramentas = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Copo Reutilizável	*Valor Unitário (R$)*			*Quant. de Funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	16,16			*1*	*12*			**1,35**
Valor = Valor Unitário x Qde de Funcionários por Posto / Meses do Contrato								
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO								
Custos Indiretos	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,73%		3.648,67	3.648,67	3.534,18	**63,12**	**63,12**	**61,14**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Lucro	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,72%		3.711,79	3.711,79	3.595,32	**63,84**	**63,84**	**61,84**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Tributos Federais			*Lucro Real (L.R)*	*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*			
	Base de Cálculo (BC)		*3780,93*	*3842,21*	*3660,09*			
	Fator de Divisão		*0,9986*	*0,9991*	*0,9992*			

Fator de Divisão (L.R) = 1 - [(Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS) / 100]								
Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão								
COFINS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			7,60%	*3,00%*	*2,58%*	***287,35***	***115,27***	***94,40***
PIS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			1,65%	*0,65%*	*0,56%*	***62,39***	***24,97***	***20,49***
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
Tributos Municipais – ISS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			5,00%	5,00%	5,00%	**189,05**	**192,11**	**183,00**
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
					Total do Módulo 6	**665,75**	**459,32**	**420,87**
Para cálculos dos alíquotas dos SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da empresa vencedora da ultima licitação para esse tipo de serviço								
Receita Bruta anual	*R$ 2.177.793,81*							
COFINS - SIMPLES	**2,58%**							
PIS - SIMPLES	**0,56%**							
ISS - SIMPLES	**5,00%**							
Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12)								
Receita Bruta últimos 12 meses	*RBT12*							
Alíquota da tabela	*ALIQ*	*22,00%*						
Valor a Deduzir (tabela)	*PD*	*183.780,00*						
Alíquota Efetiva	*13,56%*							
Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)								
	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	**2,58%**			
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	**0,56%**			
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	**5,00%**			
Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças								

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
Salário base	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	1.412,00							1412
Insalubridade	40,00%							564,80
							Total Módulo 1	**1.976,80**
MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
13º Salário	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento*				*Valor (R$)*
	1.976,80			*8,33%*				***164,67***
Valor = Rem x Percentual								
Férias e Adicional de Férias	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento (1/3)*	*Percentual (Férias+1/3)*			*Valor (R$)*
	1.976,80			2,78%	*11,11%*			***219,62***
8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada ***(IN 013/2017 – STJ)***								
Valor = Rem. x Percentual								
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições								
	Lucros Real e Presumido				*SIMPLES NACIONAL*			
		Percentuais	*Valor (R$)*				*Percentuais*	*Valor (R$)*
INSS		*20,00%*	*395,36*				*20,00%*	*395,36*
Salário Educação		*2,50%*	*49,42*				-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		*6,00%*	*118,61*				*6,00%*	*118,61*
SESC / SESI		*1,50%*	*29,65*				-	-
SENAI / SENAC		*1,00%*	*19,77*				-	-
SEBRAE		*0,60%*	*11,86*				-	-
INCRA		*0,20%*	*3,95*				-	-
FGTS		*8,00%*	*158,14*				*8,00%*	*158,14*
Total		***39,80%***	***786,77***			*Total*	***34,00%***	***672,11***
Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado obtido dos contratos anteriores								
Cálculo = Remuneração x Percentual								
Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13° salário, férias e adicional de férias								

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários								
Transporte	*Valor vigente em Fortaleza (R$)*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto (6% Sal. base)*				*Valor (R$)*
	4,50	2	21	84,72				**104,28**
Tarifa de ônibus vigente no município de Fortaleza								
Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)								
Alimentação / Refeição	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto assumido por empregado (1% sobre valor vigente do vale)*				*Valor (R$)*
	24,80	1	21	5,21				**515,59**
O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria (1%)								
Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x Percentual do desconto								
Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado								
Cesta Básica	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	94,50							**94,50**
Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria								
Assistência Médica e Familiar	*Valor Convenção coletiva em R$*			*Desconto assumido por empregado (50%) conforme a CCT*				*Valor (R$)*
	90			45,00				**45,00**
Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)								
Valor = Valor CCT – Desconto Empregado								
Auxílio Creche	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Meses de concessão*		*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	235,59	6		0,73%	12			**0,86**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12								
Auxilio Funeral	*Valor Convenção coletiva em R$ (três salários base)*			*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	4236			0,61%	12			**2,15**
A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde atualmente a 0,608%								
Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12								
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO								

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	*Remuneração (R$)*			*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.976,80			4,76%	12			**7,84**
O percentual de funcionários demitidos com A.P.I foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos contratos								
Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	*A.P.I*			*Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS*				*Valor (R$)*
	7,84			8,00%				**0,63**
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	*Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item alusivo ao Aviso Prévio Trabalhado, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre aquela modalidade*							
Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	*Total Remuneração em R$*	*Dias trabalhados no mês do aviso*	*Dias de redução da jornada*	*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.976,80	30	7	100,00%	12			**38,44**
A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido								
*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos **ao final** dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*								
*Valor A.P.T = ((*Rem */ 30) / 12) x 7 x 100%*								
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	*A.P.T*			*Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ*				*Valor (R$)*
	38,44			3,44%				**1,32**
Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item								
O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. ***Valor = A.P.T x Percentual***								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	*A.P.T*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	38,44			39,80%	34,00%		**15,30**	**13,07**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 – Ausências Legais								
Férias e Terço Constitucional de Férias								*Valor (R$)*
								0
O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1								

Ausências Legais	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Dias de Afastamento*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.976,80	30	0,08	1	12			**0,46**
A quantidade de dias de afastamento foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos quatro anos (apenas 04 dias, ou seja, média de 01 dia por ano)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de dias de afastamento								
Licença Paternidade	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.976,80	30	5	1,68%	12			**0,46**
A incidência média de funcionários foi obtida por meio de dados oriundos dos últimos anos de contratos								
Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino								
Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência								
Ausências por acidentes de trabalho	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de ocorrências de acidentes de trab.*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Percentual CCT*		*Valor (R$)*
	1.976,80	*30*	0	0,00%	*12*	*0,03%*		**0,59**
Não houve registro de acidentes de trabalho nos contratos anteriores, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT								
Ausências por doença	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.976,80	30	4,18	66,00%	12			**15,15**
A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foi obtida pelo histórico dos últimos anos em contratos anteriores								
*Valor = ((*Rem */ 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência*								
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade								
Férias pagas a(o) substituto(a)	*Remuneração (R$)*	*Adicional Férias (Rem / 3)*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.976,80	*658,93*	4	0,73%	12			**0,53**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = ([Rem + 1/3) x (4 / 12)] / 12) x Percentual de Incidência								

*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as **férias + 1/3** pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição*	*Férias pagas a(o) substituto(a)*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	0,53			39,80%	34,00%		**0,21**	**0,18**
*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o **13º salário** proporcionais aos 120 dias de reposição*	*Remuneração (R$)*	*13º*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1.976,80	164,67	4	0,73%	12		**2,07**	**1,77**
O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%								
O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = [Rem. + 13º Sal.) x (4 / 12)] x 0,73% x Incidência Submódulo 2.2								
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS								
Uniformes	*Valor do Conjunto (R$)*			*Qde conjuntos anuais*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Valor (R$)*
	335,30			2	12	2,00%	55,88	**57,00**
O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R, tendo sido obtido por meio de valores obtidos em contratações públicas e cotações no mercado								
Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12								
Perdas = Valor Mensal x 2%								
Valor = Valor Mensal + 2%								
Crachá	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Custo Efetivo (R$)*
	R$ 12,00			1	12	2,00%	1,00	**1,02**
Valores por funcionário								
Custo Efetivo = Valor Mensal + 2%								
Equipamentos	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Vida útil*		*Valor (R$)*
	R$ 13.090,03			45	12	5 a 10 anos		**24,24**
A vida útil dos equipamentos foi obtida com base na tabela contida no ANEXO III da IN n.º 1700/17 da SRF. No entanto, a depreciação não foi considerada por se tratarem de bens novos, conforme exigência contratual								
Valor Total é somatório do custo com os três equipamentos (a + b + c) nas quantidades e especificações contidas no T.R								

Valor = (Valor Total / 12) / Qde de Funcionários								
EPI's	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor EPI (R$)*
	5.554,90			*45*	*12*			**10,29**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Valor EPI = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor EPI = Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Ferramentas de Trabalho	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Ferramentas (R$)*
	40.634,20			*45*	*12*			**75,25**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Ferramentas = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Copo Reutilizável	*Valor Unitário (R$)*			*Quant. de Funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	16,16			*1*	*12*			**1,35**
Valor = Valor Unitário x Qde de Funcionários por Posto / Meses do Contrato								
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO								
Custos Indiretos	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,73%		4.109,23	4.109,23	3.975,66	**71,09**	**71,09**	**68,78**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Lucro	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,72%		4.180,32	4.180,32	4.044,44	**71,90**	**71,90**	**69,56**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Tributos Federais			*Lucro Real (L.R)*	*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*			
	Base de Cálculo (BC)		*4258,18*	*4327,21*	*4117,30*			
	Fator de Divisão		*0,9986*	*0,9991*	*0,9992*			

Fator de Divisão (L.R) = 1 - [(Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS) / 100]								
Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão								
COFINS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			7,60%	*3,00%*	*2,58%*	***323,62***	***129,82***	***106,19***
PIS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			1,65%	*0,65%*	*0,56%*	***70,26***	***28,13***	***23,05***
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
Tributos Municipais – ISS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			5,00%	5,00%	5,00%	**212,91**	**216,36**	**205,86**
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
					Total do Módulo 6	**749,78**	**517,29**	**473,45**
Para cálculos dos alíquotas dos SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da empresa vencedora da ultima licitação para esse tipo de serviço								
Receita Bruta anual	*R$ 2.177.793,81*							
COFINS - SIMPLES	**2,58%**							
PIS - SIMPLES	**0,56%**							
ISS - SIMPLES	**5,00%**							
Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12)								
Receita Bruta últimos 12 meses	*RBT12*							
Alíquota da tabela	*ALIQ*	*22,00%*						
Valor a Deduzir (tabela)	*PD*	*183.780,00*						
Alíquota Efetiva	*13,56%*							
Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)								
	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	**2,58%**			
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	**0,56%**			
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	**5,00%**			
Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças								

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
Salário base	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	1493,6							1493,6
Outros adicionais	0							
							Total Módulo 1	**1.493,60**
MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
13º Salário	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento*				*Valor (R$)*
	1.493,60			*8,33%*				***124,42***
Valor = Rem x Percentual								
Férias e Adicional de Férias	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento (1/3)*	*Percentual (Férias+1/3)*			*Valor (R$)*
	1.493,60			2,78%	*11,11%*			***165,94***
8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada ***(IN 013/2017 – STJ)***								
Valor = Rem. x Percentual								
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições								
	Lucros Real e Presumido				*SIMPLES NACIONAL*			
		Percentuais	*Valor (R$)*				*Percentuais*	*Valor (R$)*
INSS		*20,00%*	*298,72*				*20,00%*	*298,72*
Salário Educação		*2,50%*	*37,34*				-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		*4,00%*	*59,74*				*4,00%*	*59,74*
SESC / SESI		*1,50%*	*22,40*				-	-
SENAI / SENAC		*1,00%*	*14,94*				-	-
SEBRAE		*0,60%*	*8,96*				-	-
INCRA		*0,20%*	*2,99*				-	-
FGTS		*8,00%*	*119,49*				*8,00%*	*119,49*
Total		***37,80%***	***564,58***			*Total*	***32,00%***	***477,95***
Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado obtido dos contratos anteriores								
Cálculo = Remuneração x Percentual								
Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13° salário, férias e adicional de férias								

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários								
Transporte	*Valor vigente em Fortaleza (R$)*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto (6% Sal. base)*				*Valor (R$)*
	4,50	2	21	89,62				**99,38**
Tarifa de ônibus vigente no município de Fortaleza								
Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)								
Alimentação / Refeição	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto assumido por empregado (1% sobre valor vigente do vale)*				*Valor (R$)*
	24,80	1	21	5,21				**515,59**
O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado (1%) estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria. Valor estimado para 2023								
Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x Percentual do desconto								
Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado								
Cesta Básica	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	94,50							**94,50**
Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria								
Assistência Médica e Familiar	*Valor Convenção coletiva em R$*			*Desconto assumido por empregado (50%) conforme a CCT*				*Valor (R$)*
	90			45,00				**45,00**
Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)								
Valor = Valor CCT – Desconto Empregado								
Auxílio Creche	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Meses de concessão*		*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	235,59	6		0,73%	12			**0,86**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12								
Auxilio Funeral	*Valor Convenção coletiva em R$ (três salários base)*			*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	4480,8			0,61%	12			**2,27**
A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde atualmente a 0,608%								
Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12								
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO								

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	*Remuneração (R$)*			*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.493,60			4,76%	12			**5,92**
O percentual de funcionários demitidos com A.P.I foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos contratos								
Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	*A.P.I*			*Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS*				*Valor (R$)*
	5,92			8,00%				**0,47**
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	*Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item alusivo ao Aviso Prévio Trabalhado, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre aquela modalidade*							
Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	*Total Remuneração em R$*	*Dias trabalhados no mês do aviso*	*Dias de redução da jornada*	*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.493,60	30	7	100,00%	12			**29,04**
A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido								
*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos **ao final** dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*								
*Valor A.P.T = ((*Rem */ 30) / 12) x 7 x 100%*								
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	*A.P.T*			*Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ*				*Valor (R$)*
	29,04			3,44%				**1,00**
Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item								
O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. ***Valor = A.P.T x Percentual***								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	*A.P.T*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	29,04			37,80%	32,00%		**10,98**	**9,29**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 – Ausências Legais								
Férias e Terço Constitucional de Férias								*Valor (R$)*
								0
O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1								

Ausências Legais	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Dias de Afastamento*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.493,60	30	0,25	3	12			**1,04**
A quantidade de dias de afastamento foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos anos de contrato								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de dias de afastamento								
Licença Paternidade	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.493,60	30	5	0,69%	12			**0,14**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de homens entre a população ==> Incidência = 1,416% x 48,7% = 0,00689 (0,69%)								
Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino								
Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência								
Ausências por acidentes de trabalho	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de ocorrências de acidentes de trab.*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Percentual CCT*		*Valor (R$)*
	1.493,60	*30*	0	0,00%	*12*	*0,03%*		**0,45**
Não houve registro de acidentes de trabalho nos contratos anteriores, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT								
Ausências por doença	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.493,60	30	0,47	100,00%	12			**1,95**
A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foi obtida pelo histórico dos últimos anos em contratos anteriores								
*Valor = ((*Rem */ 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência*								
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade								
Férias pagas a(o) substituto(a)	*Remuneração (R$)*	*Adicional Férias (Rem / 3)*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.493,60	*497,87*	4	0,73%	12			**0,40**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = ([Rem + 1/3) x (4 / 12)] / 12) x Percentual de Incidência								

*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as **férias + 1/3** pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição*	*Férias pagas a(o) substituto(a)*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	0,40			37,80%	32,00%		**0,15**	**0,13**
*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o **13º salário** proporcionais aos 120 dias de reposição*	*Remuneração (R$)*	*13º*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1.493,60	124,42	4	0,73%	12		**1,49**	**1,26**
O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%								
O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = [Rem. + 13º Sal.) x (meses de afastamento / período da contratação)] x Percentual de Incidência x Incidência do Submódulo 2.2								
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS								
Uniformes	*Valor do Conjunto (R$)*			*Qde conjuntos anuais*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Valor (R$)*
	711,80			2	12	2,00%	118,63	**121,01**
O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R, tendo sido obtido por meio de valores obtidos em contratações públicas e cotações no mercado								
Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12								
Perdas = Valor Mensal x 2%								
Valor = Valor Mensal + 2%								
Crachá	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Custo Efetivo (R$)*
	R$ 12,00			1	12	2,00%	1,00	**1,02**
Valores por funcionário								
Custo Efetivo = Valor Mensal + 2%								
Equipamentos	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Vida útil*		*Valor (R$)*
	R$ 0,00			1	12	5 a 10 anos		**0,00**
A vida útil dos equipamentos foi obtida com base na tabela contida no ANEXO III da IN n.º 1700/17 da SRF. No entanto, a depreciação não foi considerada por se tratarem de bens novos, conforme exigência contratual								
Valor Total é somatório do custo com os três equipamentos (a + b + c) nas quantidades e especificações contidas no T.R								

Valor = (Valor Total / 12) / Qde de Funcionários								
EPI's	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor EPI (R$)*
	22,60			*1*	*12*			**1,88**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Valor EPI = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor EPI = Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Ferramentas de Trabalho	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Ferramentas (R$)*
	0,00			*1*	*12*			**0,00**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Ferramentas = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Copo Reutilizável	*Valor Unitário (R$)*			*Quant. de Funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	16,16			*1*	*12*			**1,35**
Valor = Valor Unitário x Qde de Funcionários por Posto / Meses do Contrato								
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO								
Custos Indiretos	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,73%		3.373,39	3.373,39	3.267,36	**58,36**	**58,36**	**56,53**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Lucro	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,72%		3.431,75	3.431,75	3.323,89	**59,03**	**59,03**	**57,17**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Tributos Federais			*Lucro Real (L.R)*	*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*			
	Base de Cálculo (BC)		*3495,67*	*3552,33*	*3383,76*			
	Fator de Divisão		*0,9986*	*0,9991*	*0,9992*			

Fator de Divisão (L.R) = 1 - [(Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS) / 100]								
Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão								
COFINS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			7,60%	*3,00%*	*2,58%*	***265,67***	***106,57***	***87,27***
PIS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			1,65%	*0,65%*	*0,56%*	***57,68***	***23,09***	***18,94***
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
Tributos Municipais – ISS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			5,00%	5,00%	5,00%	**174,78**	**177,62**	**169,19**
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
					Total do Módulo 6	**615,52**	**424,66**	**389,10**
Para cálculos dos alíquotas dos SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da empresa vencedora da ultima licitação para esse tipo de serviço								
Receita Bruta anual	*R$ 2.177.793,81*							
COFINS - SIMPLES	**2,58%**							
PIS - SIMPLES	**0,56%**							
ISS - SIMPLES	**5,00%**							
Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12)								
Receita Bruta últimos 12 meses	*RBT12*							
Alíquota da tabela	*ALIQ*	*22,00%*						
Valor a Deduzir (tabela)	*PD*	*183.780,00*						
Alíquota Efetiva	*13,56%*							
Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)								
	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	**2,58%**			
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	**0,56%**			
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	**5,00%**			
Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças								

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
Salário base	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	1412,00							1412
Outros adicionais	0							
							Total Módulo 1	**1.412,00**
MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
13º Salário	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento*				*Valor (R$)*
	1.412,00			*8,33%*				***117,62***
Valor = Rem x Percentual								
Férias e Adicional de Férias	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento (1/3)*	*Percentual (Férias+1/3)*			*Valor (R$)*
	1.412,00			2,78%	*11,11%*			***156,87***
8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada ***(IN 013/2017 – STJ)***								
Valor = Rem. x Percentual								
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições								
	Lucros Real e Presumido				*SIMPLES NACIONAL*			
		Percentuais	*Valor (R$)*				*Percentuais*	*Valor (R$)*
INSS		*20,00%*	*282,40*				*20,00%*	*282,40*
Salário Educação		*2,50%*	*35,30*				-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		*6,00%*	*84,72*				*6,00%*	*84,72*
SESC / SESI		*1,50%*	*21,18*				-	-
SENAI / SENAC		*1,00%*	*14,12*				-	-
SEBRAE		*0,60%*	*8,47*				-	-
INCRA		*0,20%*	*2,82*				-	-
FGTS		*8,00%*	*112,96*				*8,00%*	*112,96*
Total		***39,80%***	***561,98***			*Total*	***34,00%***	***480,08***
Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado obtido dos contratos anteriores								
Cálculo = Remuneração x Percentual								
Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13° salário, férias e adicional de férias								

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários								
Transporte	*Valor vigente em Fortaleza (R$)*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto (6% Sal. base)*				*Valor (R$)*
	4,50	2	21	84,72				**104,28**
Tarifa de ônibus vigente no município de Fortaleza								
Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)								
Alimentação / Refeição	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto assumido por empregado (1% sobre valor vigente do vale)*				*Valor (R$)*
	24,80	1	21	5,21				**515,59**
O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado (1%) estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria. Valor estimado para 2023								
Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x Percentual do desconto								
Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado								
Cesta Básica	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	94,50							**94,50**
Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria								
Assistência Médica e Familiar	*Valor Convenção coletiva em R$*			*Desconto assumido por empregado (50%) conforme a CCT*				*Valor (R$)*
	90			45,00				**45,00**
Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)								
Valor = Valor CCT – Desconto Empregado								
Auxílio Creche	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Meses de concessão*		*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	235,59	6		0,73%	12			**0,86**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12								
Auxilio Funeral	*Valor Convenção coletiva em R$ (três salários base)*			*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	4236			0,61%	12			**2,15**
A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde atualmente a 0,608%								
Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12								
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO								

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	*Remuneração (R$)*			*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.412,00			4,76%	12			**5,60**
O percentual de funcionários demitidos com A.P.I foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos contratos								
Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	*A.P.I*			*Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS*				*Valor (R$)*
	5,60			8,00%				**0,45**
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	*Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item seguinte, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre A.P.T*							
Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	*Total Remuneração em R$*	*Dias trabalhados no mês do aviso*	*Dias de redução da jornada*	*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	7	100,00%	12			**27,46**
A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido								
*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos **ao final** dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*								
*Valor A.P.T = ((*Rem */ 30) / 12) x 7 x 100%*								
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	*A.P.T*			*Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ*				*Valor (R$)*
	27,46			3,44%				**0,94**
Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item								
O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. ***Valor = A.P.T x Percentual***								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	*A.P.T*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	27,46			39,80%	34,00%		**10,93**	**9,33**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 – Ausências Legais								
Férias e Terço Constitucional de Férias								*Valor (R$)*
								0
O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1								

Ausências Legais	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Dias de Afastamento*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	0,08	1	12			**0,33**
Diante da ausência de dados no contrato anterior foi adotada ocorrência mínima de 01 dia de afastamento em 12 meses								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de dias de afastamento								
Licença Paternidade	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	5	0,69%	12			**0,14**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de homens entre a população ==> Incidência = 1,416% x 48,7% = 0,00689 (0,69%)								
Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino								
Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência								
Ausências por acidentes de trabalho	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de ocorrências de acidentes de trab.*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Percentual CCT*		*Valor (R$)*
	1.412,00	*30*	0	0,00%	*12*	*0,03%*		**0,42**
Não houve registro de acidentes de trabalho nos contratos anteriores, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT								
Ausências por doença	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	4,18	66,00%	12			**10,82**
A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas consideradas foram os mesmos para os auxilires de serviços gerais em razão de não ter havido ocorrências apenas para esta categoria no histórico dos últimos contratos								
Valor = ((Rem / 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência								
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade								
Férias pagas a(o) substituto(a)	*Remuneração (R$)*	*Adicional Férias (Rem / 3)*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	*470,67*	4	0,73%	12			**0,38**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = ([Rem + 1/3) x (4 / 12)] / 12) x Percentual de Incidência								

*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as **férias + 1/3** pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição*	*Férias pagas a(o) substituto(a)*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	0,38			39,80%	34,00%		**0,15**	**0,13**
*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o **13º salário** proporcionais aos 120 dias de reposição*	*Remuneração (R$)*	*13º*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1.412,00	117,62	4	0,73%	12		**1,48**	**1,27**
O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%								
O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = [Rem. + 13º Sal.) x (4 / 12)] x 0,73% x Incidência Submódulo 2.2								
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS								
Uniformes	*Valor do Conjunto (R$)*			*Qde conjuntos anuais*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Valor (R$)*
	201,26			2	12	2,00%	33,54	**34,21**
O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R, tendo sido obtido por meio de valores obtidos em contratações públicas e cotações no mercado								
Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12								
Perdas = Valor Mensal x 2%								
Valor = Valor Mensal + 2%								
Crachá	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Custo Efetivo (R$)*
	R$ 12,00			1	12	2,00%	1,00	**1,02**
Valor Total é somatório do custo conforme quantidades e especificações contidas no T.R, referindo-se apenas a um funcionário								
Custo Efetivo = Valor Mensal + 2%								
Equipamentos	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Vida útil*		*Valor (R$)*
	R$ 2.732,35			2	12	5 a 10 anos		**113,85**
A vida útil dos equipamentos foi obtida com base na tabela contida no ANEXO III da IN n.º 1700/17 da SRF. No entanto, a depreciação não foi considerada por se tratarem de bens novos, conforme exigência contratual								
Valor Total é somatório do custo com os três equipamentos (a + b + c) nas quantidades e especificações contidas no T.R								

Valor = (Valor Total / 12) / Qde de Funcionários								
EPI's	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor EPI (R$)*
	384,68			*2*	*12*			**16,03**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Valor EPI = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor EPI = Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Ferramentas de Trabalho	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Ferramentas (R$)*
	2.612,79			*2*	*12*			**108,87**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Ferramentas = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Copo Reutilizável	*Valor Unitário (R$)*			*Quant. de Funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	16,16			*1*	*12*			**1,35**
Valor = Valor Unitário x Qde de Funcionários por Posto / Meses do Contrato								
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO								
Custos Indiretos	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,34%		3.243,36	3.243,36	3.145,79	**43,46**	**43,46**	**42,15**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Lucro	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,82%		3.286,82	3.286,82	3.187,94	**59,82**	**59,82**	**58,02**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Tributos Federais			*Lucro Real (L.R)*	*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*			
	Base de Cálculo (BC)		*3351,33*	*3393,16*	*3248,56*			
	Fator de Divisão		*0,9986*	*0,9991*	*0,9992*			

Fator de Divisão (L.R) = 1 - [(Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS) / 100]								
Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão								
COFINS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			7,60%	*3,00%*	*2,58%*	***254,70***	***101,79***	***83,78***
PIS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			1,65%	*0,65%*	*0,56%*	***55,30***	***22,06***	***18,19***
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
Tributos Municipais – ISS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			5,00%	5,00%	5,00%	**167,57**	**169,66**	**162,43**
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
					Total do Módulo 6	**580,85**	**396,79**	**364,57**
Para cálculos dos alíquotas dos SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da empresa vencedora da ultima licitação para esse tipo de serviço								
Receita Bruta anual	*R$ 2.177.793,81*							
COFINS - SIMPLES	**2,58%**							
PIS - SIMPLES	**0,56%**							
ISS - SIMPLES	**5,00%**							
Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12)								
Receita Bruta últimos 12 meses	*RBT12*							
Alíquota da tabela	*ALIQ*	*22,00%*						
Valor a Deduzir (tabela)	*PD*	*183.780,00*						
Alíquota Efetiva	*13,56%*							
Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)								
	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	**2,58%**			
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	**0,56%**			
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	**5,00%**			
Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças								

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
Salário base	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	1412							1412
Outros adicionais	0							
							Total Módulo 1	**1.412,00**
MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
13º Salário	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento*				*Valor (R$)*
	1.412,00			*8,33%*				***117,62***
Valor = Rem x Percentual								
Férias e Adicional de Férias	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento (1/3)*	*Percentual (Férias+1/3)*			*Valor (R$)*
	1.412,00			2,78%	*11,11%*			***156,87***
8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada ***(IN 013/2017 – STJ)***								
Valor = Rem. x Percentual								
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições								
	Lucros Real e Presumido				*SIMPLES NACIONAL*			
		Percentuais	*Valor (R$)*				*Percentuais*	*Valor (R$)*
INSS		*20,00%*	*282,40*				*20,00%*	*282,40*
Salário Educação		*2,50%*	*35,30*				-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		*6,00%*	*84,72*				*6,00%*	*84,72*
SESC / SESI		*1,50%*	*21,18*				-	-
SENAI / SENAC		*1,00%*	*14,12*				-	-
SEBRAE		*0,60%*	*8,47*				-	-
INCRA		*0,20%*	*2,82*				-	-
FGTS		*8,00%*	*112,96*				*8,00%*	*112,96*
Total		***39,80%***	***561,98***			*Total*	***34,00%***	***480,08***
Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado obtido dos contratos anteriores								
Cálculo = Remuneração x Percentual								

Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13° salário, férias e adicional de férias

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários								
Transporte	*Valor vigente em Fortaleza (R$)*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto (6% Sal. base)*				*Valor (R$)*
	3,00	2	21	84,72				**41,28**
Tarifa de ônibus vigente → R$3,00								
Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)								
Alimentação / Refeição	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto assumido por empregado (1% sobre valor vigente do vale)*				*Valor (R$)*
	24,80	1	21	5,21				**515,59**
O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado (1%) estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria. Valor estimado para 2023								
Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x Percentual do desconto								
Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado								
Cesta Básica	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	94,50							**94,50**
Valor estimado para 2023								
Assistência Médica e Familiar	*Valor Convenção coletiva em R$*			*Desconto assumido por empregado (50%) conforme a CCT*				*Valor (R$)*
	90			45,00				**45,00**
Valor estimado para 2023 e percentual de desconto previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria								
Valor = Valor CCT – Desconto Empregado								
Auxílio Creche	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Meses de concessão*		*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	235,59	6		0,73%	12			**0,86**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12								
Auxilio Funeral	*Valor Convenção coletiva em R$ (três salários base)*			*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	4236			0,61%	12			**2,15**
A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde atualmente a 0,608%								
Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12								
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO								

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	*Remuneração (R$)*			*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.412,00			4,76%	12			**5,60**
O percentual de funcionários demitidos com A.P.I foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos contratos								
Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	*A.P.I*			*Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS*				*Valor (R$)*
	5,60			8,00%				**0,45**
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	*Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item alusivo ao Aviso Prévio Trabalhado, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre aquela modalidade*							
Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	*Total Remuneração em R$*	*Dias trabalhados no mês do aviso*	*Dias de redução da jornada*	*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	7	100,00%	12			**27,46**
A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido								
*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos **ao final** dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*								
*Valor A.P.T = ((*Rem */ 30) / 12) x 7 x 100%*								
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	*A.P.T*			*Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ*				*Valor (R$)*
	27,46			3,44%				**0,94**
Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item								
O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. ***Valor = A.P.T x Percentual***								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	*A.P.T*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	27,46			39,80%	34,00%		**10,93**	**9,33**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 – Ausências Legais								
Férias e Terço Constitucional de Férias								*Valor (R$)*
								0
O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1								

Ausências Legais	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Dias de Afastamento*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	0,08	1	12			**0,33**
A quantidade de dias de afastamento foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos quatro anos (apenas 04 dias, ou seja, média de 01 dia por ano)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de dias de afastamento								
Licença Paternidade	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	5	1,68%	12			**0,33**
A incidência média de funcionários foi obtida por meio de dados oriundos dos últimos anos de contratos								
Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino								
Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência								
Ausências por acidentes de trabalho	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de ocorrências de acidentes de trab.*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Percentual CCT*		*Valor (R$)*
	1.412,00	*30*	0	0,00%	*12*	*0,03%*		**0,42**
Não houve registro de acidentes de trabalho nos contratos anteriores, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT								
Ausências por doença	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	4,18	66,00%	12			**10,82**
A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foi obtida pelo histórico dos últimos anos em contratos anteriores								
*Valor = ((*Rem */ 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência*								
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade								
Férias pagas a(o) substituto(a)	*Remuneração (R$)*	*Adicional Férias (Rem / 3)*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	*470,67*	4	0,73%	12			**0,38**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = ([Rem + 1/3) x (4 / 12)] / 12) x Percentual de Incidência								

*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as **férias + 1/3** pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição*	*Férias pagas a(o) substituto(a)*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	0,38			39,80%	34,00%		**0,15**	**0,13**
*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o **13º salário** proporcionais aos 120 dias de reposição*	*Remuneração (R$)*	*13º*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1.412,00	117,62	4	0,73%	12		**1,48**	**1,27**
O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%								
O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = [Rem. + 13º Sal.) x (4 / 12)] x 0,73% x Incidência Submódulo 2.2								
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS								
Uniformes	*Valor do Conjunto (R$)*			*Qde conjuntos anuais*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Valor (R$)*
	335,30			2	12	2,00%	55,88	**57,00**
O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R, tendo sido obtido por meio de valores obtidos em contratações públicas e cotações no mercado								
Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12								
Perdas = Valor Mensal x 2%								
Valor = Valor Mensal + 2%								
Crachá	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Custo Efetivo (R$)*
	R$ 12,00			1	12	2,00%	1,00	**1,02**
Valor Total é somatório do custo conforme quantidades e especificações contidas no T.R, referindo-se apenas a um funcionário								
Custo Efetivo = Valor Mensal + 2%								
Equipamentos	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Vida útil*		*Valor (R$)*
	R$ 0,00			13	12	5 a 10 anos		**0,00**
A vida útil dos equipamentos foi obtida com base na tabela contida no ANEXO III da IN n.º 1700/17 da SRF. No entanto, a depreciação não foi considerada por se tratarem de bens novos, conforme exigência contratual								
Valor Total é somatório do custo com os três equipamentos (a + b + c) nas quantidades e especificações contidas no T.R								

Valor = (Valor Total / 12) / Qde de Funcionários								
EPI's	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor EPI (R$)*
	1.899,63			*13*	*12*			**12,18**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Valor EPI = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor EPI = Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Ferramentas de Trabalho	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Ferramentas (R$)*
	6.275,64			*13*	*12*			**40,23**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Ferramentas = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Copo Reutilizável	*Valor Unitário (R$)*			*Quant. de Funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	16,16			*1*	*12*			**1,35**
Valor = Valor Unitário x Qde de Funcionários por Posto / Meses do Contrato								
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO								
Custos Indiretos	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,34%		3.111,23	3.111,23	3.015,82	**41,69**	**41,69**	**40,41**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Lucro	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,82%		3.152,92	3.152,92	3.056,23	**57,38**	**57,38**	**55,62**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Tributos Federais			*Lucro Real (L.R)*	*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*			
	Base de Cálculo (BC)		*3214,80*	*3254,92*	*3114,04*			
	Fator de Divisão		*0,9986*	*0,9991*	*0,9993*			
Fator de Divisão (L.R) = 1 - [(Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS) / 100]								

Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão								
COFINS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			7,60%	*3,00%*	*1,96%*	***244,33***	***97,65***	***61,04***
PIS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			1,65%	*0,65%*	*0,42%*	***53,04***	***21,16***	***13,08***
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
Tributos Municipais – ISS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			5,00%	5,00%	4,14%	**160,74**	**162,75**	**128,92**
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
					Total do Módulo 6	**557,18**	**380,62**	**299,07**
Para cálculos dos alíquotas dos SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da empresa vencedora da ultima licitação para esse tipo de serviço								
Receita Bruta anual	*R$ 1.091.106,20*							
COFINS - SIMPLES	**1,96%**							
PIS - SIMPLES	**0,42%**							
ISS - SIMPLES	**4,14%**							
Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12)								
Receita Bruta últimos 12 meses	*RBT12*							
Alíquota da tabela	*ALIQ*	*14,00%*						
Valor a Deduzir (tabela)	*PD*	*39.780,00*						
Alíquota Efetiva	*10,35%*							
Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)								
	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,90%	10,35%		1,96%	**1,96%**			
PIS - SIMPLES	4,10%	10,35%		0,42%	**0,42%**			
ISS - SIMPLES	40,00%	10,35%		**4,14%**	**4,14%**			
Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças								

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
Salário base	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	1342,66							1342,66
Outros adicionais	0							
							Total Módulo 1	**1.342,66**
Os valores utilizados foram decorrentes de projeção de valores para o ano de 2023, tendo sido considerada uma média entre os percentuais de reajuste das últimas três convenções coletivas, comum a todas as categorias a serem contratadas, considerando que poderá sair uma nova convenção durante a tramitação do processo								
MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
13º Salário	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento*				*Valor (R$)*
	1.342,66			*8,33%*				***111,84***
Valor = Rem x Percentual								
Férias e Adicional de Férias	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento (1/3)*	*Percentual (Férias+1/3)*			*Valor (R$)*
	1.342,66			2,78%	*11,11%*			***149,17***
8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada ***(IN 013/2017 – STJ)***								
Valor = Rem. x Percentual								
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições								
	Lucros Real e Presumido				*SIMPLES NACIONAL*			
		Percentuais	*Valor (R$)*				*Percentuais*	*Valor (R$)*
INSS		*20,00%*	*268,53*				*20,00%*	*268,53*
Salário Educação		*2,50%*	*33,57*				-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		*6,00%*	*80,56*				*6,00%*	*80,56*
SESC / SESI		*1,50%*	*20,14*				-	-
SENAI / SENAC		*1,00%*	*13,43*				-	-
SEBRAE		*0,60%*	*8,06*				-	-
INCRA		*0,20%*	*2,69*				-	-
FGTS		*8,00%*	*107,41*				*8,00%*	*107,41*
Total		***39,80%***	***534,38***			*Total*	***34,00%***	***456,50***
Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado obtido dos contratos anteriores								
Cálculo = Remuneração x Percentual								

Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13° salário, férias e adicional de férias

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários								
Transporte	*Valor vigente em Fortaleza (R$)*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto (6% Sal. base)*				*Valor (R$)*
	0,00	2	21	80,56				**0,00**
Não há transporte urbano regulamentado								
Alimentação / Refeição	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto assumido por empregado (1% sobre valor vigente do vale)*				*Valor (R$)*
	24,80	1	21	5,21				**515,59**
O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado (1%) estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria. Valor estimado para 2023								
Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x Percentual do desconto								
Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado								
Cesta Básica	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	94,50							**94,50**
Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria								
Assistência Médica e Familiar	*Valor Convenção coletiva em R$*			*Desconto assumido por empregado (50%) conforme a CCT*				*Valor (R$)*
	90			45,00				**45,00**
Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)								
Valor = Valor CCT – Desconto Empregado								
Auxílio Creche	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Meses de concessão*		*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	235,59	6		0,73%	12			**0,86**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12								
Auxilio Funeral	*Valor Convenção coletiva em R$ (três salários base)*			*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	4027,98			0,61%	12			**2,04**
A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde atualmente a 0,608%								
Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12								
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO								

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	*Remuneração (R$)*			*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.342,66			4,76%	12			**5,33**
O percentual de funcionários demitidos com A.P.I foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos contratos								
Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	*A.P.I*			*Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS*				*Valor (R$)*
	5,33			8,00%				**0,43**
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	*Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item seguinte, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre A.P.T*							
Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	*Total Remuneração em R$*	*Dias trabalhados no mês do aviso*	*Dias de redução da jornada*	*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.342,66	30	7	100,00%	12			**26,11**
A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido								
*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos **ao final** dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*								
*Valor A.P.T = ((*Rem */ 30) / 12) x 7 x 100%*								
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	*A.P.T*			*Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ*				*Valor (R$)*
	26,11			3,44%				**0,90**
Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item								
O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. ***Valor = A.P.T x Percentual***								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	*A.P.T*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	26,11			39,80%	34,00%		**10,39**	**8,88**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 – Ausências Legais								
Férias e Terço Constitucional de Férias								*Valor (R$)*
								0
O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1								

Ausências Legais	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Dias de Afastamento*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.342,66	30	0,08	1	12			**0,31**
A quantidade de dias de afastamento foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos quatro anos (apenas 04 dias, ou seja, média de 01 dia por ano)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de dias de afastamento								
Licença Paternidade	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.342,66	30	5	1,68%	12			**0,31**
A incidência média de funcionários foi obtida por meio de dados oriundos dos últimos anos de contratos								
Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino								
Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência								
Ausências por acidentes de trabalho	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de ocorrências de acidentes de trab.*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Percentual CCT*		*Valor (R$)*
	1.342,66	*30*	0	0,00%	*12*	*0,03%*		**0,40**
Não houve registro de acidentes de trabalho nos contratos anteriores, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT								
Ausências por doença	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.342,66	30	4,18	66,00%	12			**10,29**
A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foi obtida pelo histórico dos últimos anos em contratos anteriores								
*Valor = ((*Rem */ 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência*								
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade								
Férias pagas a(o) substituto(a)	*Remuneração (R$)*	*Adicional Férias (Rem / 3)*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.342,66	*447,55*	4	0,73%	12			**0,36**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = ([Rem + 1/3) x (4 / 12)] / 12) x Percentual de Incidência								

*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as **férias + 1/3** pagas ao substituto pelos 120 dias de*	*Férias pagas a(o) substituto(a)*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	0,36			39,80%	34,00%		**0,14**	**0,12**
*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o **13º salário** proporcionais aos 120 dias de reposição*	*Remuneração (R$)*	*13º*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1.342,66	111,84	4	0,73%	12		**1,41**	**1,20**
O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%								
O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = [Rem. + 13º Sal.) x (4 / 12)] x 0,73% x Incidência Submódulo 2.2								
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS								
Uniformes	*Valor do Conjunto (R$)*			*Qde conjuntos anuais*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Valor (R$)*
	335,30			2	12	2,00%	55,88	**57,00**
O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R, tendo sido obtido por meio de valores obtidos em contratações públicas e cotações no mercado								
Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12								
Perdas = Valor Mensal x 2%								
Valor = Valor Mensal + 2%								
Crachá	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Custo Efetivo (R$)*
	R$ 12,00			1	12	2,00%	1,00	**1,02**
Valor Total é somatório do custo conforme quantidades e especificações contidas no T.R, referindo-se apenas a um funcionário								
Custo Efetivo = Valor Mensal + 2%								
Equipamentos	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Vida útil*		*Valor (R$)*
	R$ 0,00			10	12	5 a 10 anos		**0,00**
A vida útil dos equipamentos foi obtida com base na tabela contida no ANEXO III da IN n.º 1700/17 da SRF. No entanto, a depreciação não foi considerada por se tratarem de bens novos, conforme exigência contratual								
Valor Total é somatório do custo com os três equipamentos (a + b + c) nas quantidades e especificações contidas no T.R								

Valor = (Valor Total / 12) / Qde de Funcionários								
EPI's	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor EPI (R$)*
	1.899,63			*10*	*12*			**15,83**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Valor EPI = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor EPI = Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Ferramentas de Trabalho	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Ferramentas (R$)*
	6.275,64			*10*	*12*			**52,30**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Ferramentas = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Copo Reutilizável	*Valor Unitário (R$)*			*Quant. de Funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	16,16			*1*	*12*			**1,35**
Valor = Valor Unitário x Qde de Funcionários por Posto / Meses do Contrato								
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO								
Custos Indiretos	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,34%		3.065,79	3.065,79	2.970,38	**41,08**	**41,08**	**39,80**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Lucro	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,82%		3.106,87	3.106,87	3.010,18	**56,55**	**56,55**	**54,79**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Tributos Federais			*Lucro Real (L.R)*	*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*			
	Base de Cálculo (BC)		*3167,85*	*3207,38*	*3067,42*			
	Fator de Divisão		*0,9986*	*0,9991*	*0,9992*			
Fator de Divisão (L.R) = 1 - [(Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS) / 100]								

Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão								
COFINS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			7,60%	*3,00%*	*2,58%*	***240,76***	***96,22***	***79,12***
PIS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			1,65%	*0,65%*	*0,56%*	***52,27***	***20,85***	***17,17***
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
Tributos Municipais – ISS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			5,00%	5,00%	5,00%	**158,39**	**160,37**	**153,37**
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
					Total do Módulo 6	**549,05**	**375,07**	**344,26**
Para cálculo dos alíquotas do SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da última empresa vencedora de licitação que era optante pelo SIMPLES NACIONAL								
Receita Bruta anual	*R$ 2.177.793,81*							
COFINS - SIMPLES	**2,58%**							
PIS - SIMPLES	**0,56%**							
ISS - SIMPLES	**5,00%**							
Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12)								
Receita Bruta últimos 12 meses	*RBT12*							
Alíquota da tabela	*ALIQ*	*22,00%*						
Valor a Deduzir (tabela)	*PD*	*183.780,00*						
Alíquota Efetiva	*13,56%*							
Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)								
	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	**2,58%**			
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	**0,56%**			
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	**5,00%**			
Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças								

UNIFORMES						
ASG			**Cotação – ASG**			
Item	**Qde**		**Valor Unitário (R$)**			
Calça	3		41,61			
Camisa	3		39,10			
Calçado (par)	1		44,87			
Cinto	1		20,90			
Meias (par)	5		5,48			
Total Uniforme			**151,96**			
Valor Total do Conjunto			**335,30**			
Fontes: Valores obtidos em cotação no mercado e em contratações Públicas						
Supervisor/Encarregado			**Cotação – Supervisor**			
Item	**Qde**	**Encarregado**	**Valor Unitário (R$)**			
Calça	2	2	42,28			
Camisa	3	3	58,27			
Calçado (par)	1	1	86,97			
Cinto	1	1	20,90			
Meias (par)	5	5	5,48			
Blazer	1	0	317,16			
Total Uniforme			**531,06**			
Valor Total do Conjunto			**711,80**			
Fontes: Valores obtidos em cotação no mercado e em contratações Públicas						
Jardineiro			**Cotação – Jardineiro**			
Item	**Qde**		**Valor Unitário (R$)**			
Calça	3		41,58			
Camisa	3		25,21			
Calçado (par)	1		44,87			
Cinto	1		20,90			
Meias (par)	5		5,48			
Cobertura (Boné)	2		16,23			

Total Uniforme			**96,46**			
Valor Total do Conjunto			**201,26**			
Fontes: Valores obtidos em cotação no mercado e em contratações Públicas						
EQUIPAMENTOS						
			Cotação Preços			
ASG	**Qde**	**Depreciação**	**Valor Unitário (R$)**	**Cód. IN 1700/17 – RFB**	**Vida Útil**	**Valor Por bem**
Aspirador de Pó 1300W	2	10,00%	485,40	8414	*10 anos*	970,80
Aspirador de Pó 3600W	2	10,00%	5.688,23	8414	*10 anos*	11376,46
Lavadora Alta Pressão	1	10,00%	742,77	8543	*10 anos*	742,77
					Total com equipamentos (ASG – Capital)	**R$ 13.090,03**
Jardineiro	**Qde**	**Depreciação**	**Valor Unitário (R$)**	**Cód. IN 1700/17 – RFB**	**Vida Útil**	**Valor Por bem**
Aparador de Grama 3Hp	1	20,00%	1.892,13	8508	*05 anos*	1892,13
Aparador de Grama (Roçadeira)	1	20,00%	794,17			794,17
Carretel com fio de Nylon (Refil)	1		46,05			46,05
					Total com equipamentos (Jardineiro)	**R$ 2.732,35**
Obs.: A depreciação não deve ser considerada quando for cobrado o valor total dos equipamentos						
Fontes: Valores obtidos em cotação no mercado e em contratações Públicas						
EPI						
	Quantidades		**Cotação Preços**	**Cotação – Jardineiro**	**Cotação – Aux.S.G.**	
	JARD	**ASG – Capital**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor por item (R$)**	**Valor por item (R$)**	
Máscara descartável PFF-1	0	2000	1,53	0,00	3060,00	
Máscara descartável PFF-2	0	250	1,87	0,00	467,50	
Máscara de tecido reutilizável	40	560	2,26	90,40	1265,60	
Óculos de Proteção	4	0	5,27	21,08	0,00	
Luvas de Proteção (par)	4	4	17,60	70,40	70,40	
Luva de Látex (par)	0	84	5,51	0,00	462,84	
Botas de Borracha (par)	4	8	28,57	114,28	228,56	
Protetor auricular (par)	4	0	1,86	7,44	0,00	

Capa de chuva em PVC	4	0	20,27	81,08	0,00	
Valor Total				**384,68**	**5.554,90**	
	SUP.	**ASG – Interior**	**Valor Unitário (R$)**	**ASG – Interior**	**Supervisor/Encarregado**	
Máscara descartável PFF-1	0	470	1,53	719,10	0,00	
Máscara de tecido reutilizável	10	130	2,26	293,80	22,60	
Luvas de Proteção (par)	0	13	17,60	228,80	0,00	
Luva de Látex (par)	0	52	5,51	286,52	0,00	
Botas de Borracha (par)	0	13	28,57	371,41	0,00	
Valor Total				**1899,63**	**22,60**	
Fontes: Valores obtidos em cotação no mercado e em contratações Públicas						
FERRAMENTAS						
				Cotação Preços	**Jardineiro**	**Aux.S.G.**
	JARD	**ASG**	**ASG Interior**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor por item (R$)**	**Valor por item (R$)**
Balde espremedor e Mop Completo, tipo úmido	0	50	12	522,97	0,00	26.148,50
Refil para mop úmido	0	40	0	21,60	0,00	864,00
Mop para pó (tipo seco)	0	60	0	101,48	0,00	6.088,80
Minilock completo	0	30	0	84,85	0,00	2.545,50
Fibra de limpeza pesada (pct)	0	50	0	28,48	0,00	1.424,00
Fibra de limpeza macia (pct)	0	50	0	28,48	0,00	1.424,00
Rodo para limpeza de vidro	0	10	0	39,1	0,00	391,00
Placa de Sinalização	0	60	0	29,14	0,00	1.748,40
Mangueira de borracha ¾”	2	0	0	251,23	502,46	0,00
Adaptador para mangueira ¾”	10	0	0	3,15	31,50	0,00
Cabo telescópico para serrote	1	0	0	134,59	134,59	0,00
Serrote n.º 12	1	0	0	40,45	40,45	0,00
Carrinho de mão	2	0	0	392,45	784,90	0,00
Cavadeira articulada	1	0	0	69,20	69,20	0,00
Cavadeira reta	1	0	0	48,23	48,23	0,00
Enxada	2	0	0	89,54	179,08	0,00

Enxadão	2	0	0	47,46	94,92	0,00
Enxadinha com sacho duplo	2	0	0	52,32	104,64	0,00
Pá de bico	1	0	0	55,26	55,26	0,00
Pazinha larga	2	0	0	13,37	26,74	0,00
Ancinho metálico c/03 dentes	2	0	0	14,35	28,70	0,00
Ancinho curvo c/16 dentes	2	0	0	44,50	89,00	0,00
Facão	1	0	0	44,27	44,27	0,00
Picareta chibanca	1	0	0	74,14	74,14	0,00
Regador de plantas	2	0	0	32,18	64,36	0,00
Tesoura para poda	1	0	0	9,44	9,44	0,00
Tesoura pequena para poda	1	0	0	28,37	28,37	0,00
Vassoura plástica c/30 dentes	2	0	0	62,25	124,50	0,00
Vassoura metálica c/18 dentes	2	0	0	39,02	78,04	0,00
Valor Total					**2.612,79**	**40.634,20**
Fontes: Valores obtidos em cotação no mercado e em contratações Públicas						
Valor ASG Interior		**R$ 6.275,64**				
Itens comuns a todas as categorias						
Item	**Qde**		**Valor Unitário (R$)**			
Crachá	*1*		12,00			
Copo Reutilizável	*1*		16,16			
Itens por funcionário, conforme especificações do T.R e Anexos						
Fonte: Cotação / Contratações Públicas						

Custos Indiretos e Lucro							
		Ct 324/2018	Ct 023/2019	Ct 049/2021	Ct 069/2022		**Percentual Médio**
Custos Indiretos		0,53%	1,30%	3,50%	1,60%		**1,73%**
Lucro		0,58%	1,30%	3,50%	1,50%		**1,72%**
Utilizado referencial médio de empresas contratadas para prestação de serviço ao TRE/CE com quantidade aproximada de postos							
RAT Ajustado (Por Categoria)		*Limpeza*	*Supervisor Serviços*	Jardinagem			
		CNAE 8121-4/00	CNAE 7830-2/00	CNAE 8130-3/00			
RAT		3,00%	2,00%	3,00%			
FAP (Máximo)		2	2	2			
RAT Ajustado (RAT x FAP)		**6,00%**	**4,00%**	**6,00%**			
Utilizado referencial máximo (FAP)							

Média DIAS Úteis 2024

MÊS	Total dias	Sábados	Domingos	Feriados Municipais	Feriados Estaduais	Feriados Nacionais	Outros Feriados *	Dias úteis por mês
janeiro	*31*	*4*	*4*			1		22
fevereiro	*29*	*4*	*4*				2	19
março	*31*	*5*	*5*	1	1	1		18
abril	*30*	*4*	*4*					22
maio	*31*	*4*	*4*	1		1		21
junho	*30*	*5*	*5*					20
julho	*31*	*4*	*4*					23
agosto	*31*	*5*	*4*	1				21
setembro	*30*	*4*	*5*					21
outubro	*31*	*4*	*4*					23
novembro	*30*	*5*	*4*			1	1	19
dezembro	*31*	*4*	*5*			1		21
							Total no ano	**250**
							MÉDIA DE DIAS ÚTEIS (Total no ano / 12 meses)	**20,83**

** Se refere a datas comemorativas como feriados da Justiça Federal (Lei n.º 5.010/66 e Pontos Facultativos da Justiça Eleitoral)*

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
Salário base	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	1412							1412
Outros adicionais	0							
							Total Módulo 1	**1.412,00**
MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
13º Salário	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento*				*Valor (R$)*
	1.412,00			*8,33%*				***117,62***
Valor = Rem x Percentual								
Férias e Adicional de Férias	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento (1/3)*	*Percentual (Férias+1/3)*			*Valor (R$)*
	1.412,00			2,78%	*11,11%*			***156,87***
8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada ***(IN 013/2017 – STJ)***								
Valor = Rem. x Percentual								
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições								
	Lucros Real e Presumido				*SIMPLES NACIONAL*			
		Percentuais	*Valor (R$)*				*Percentuais*	*Valor (R$)*
INSS		*20,00%*	*282,40*				*20,00%*	*282,40*
Salário Educação		*2,50%*	*35,30*				-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		*6,00%*	*84,72*				*6,00%*	*84,72*
SESC / SESI		*1,50%*	*21,18*				-	-
SENAI / SENAC		*1,00%*	*14,12*				-	-
SEBRAE		*0,60%*	*8,47*				-	-
INCRA		*0,20%*	*2,82*				-	-
FGTS		*8,00%*	*112,96*				*8,00%*	*112,96*
Total		***39,80%***	***561,98***			*Total*	***34,00%***	***480,08***
Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado obtido dos contratos anteriores								
Cálculo = Remuneração x Percentual								
Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13° salário, férias e adicional de férias								

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários								
Transporte	*Valor vigente em Fortaleza (R$)*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto (6% Sal. base)*				*Valor (R$)*
	4,50	2	21	84,72				**104,28**
Tarifa de ônibus vigente no município de Fortaleza								
Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)								
Alimentação / Refeição	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto assumido por empregado (1% sobre valor vigente do vale)*				*Valor (R$)*
	24,80	1	21	5,21				**515,59**
O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria (1%)								
Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x Percentual do desconto								
Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado								
Cesta Básica	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	94,50							**94,50**
Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria								
Assistência Médica e Familiar	*Valor Convenção coletiva em R$*			*Desconto assumido por empregado (50%) conforme a CCT*				*Valor (R$)*
	90			45,00				**45,00**
Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)								
Valor = Valor CCT – Desconto Empregado								
Auxílio Creche	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Meses de concessão*		*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	235,59	6		0,73%	12			**0,86**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12								
Auxilio Funeral	*Valor Convenção coletiva em R$ (três salários base)*			*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	4236			0,61%	12			**2,15**
A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde atualmente a 0,608%								
Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12								
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO								

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	*Remuneração (R$)*			*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.412,00			4,76%	12			**5,60**
O percentual de funcionários demitidos com A.P.I foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos contratos								
Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	*A.P.I*			*Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS*				*Valor (R$)*
	5,60			8,00%				**0,45**
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	*Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item alusivo ao Aviso Prévio Trabalhado, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre aquela modalidade*							
Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	*Total Remuneração em R$*	*Dias trabalhados no mês do aviso*	*Dias de redução da jornada*	*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	7	100,00%	12			**27,46**
A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido								
*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos **ao final** dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*								
*Valor A.P.T = ((*Rem */ 30) / 12) x 7 x 100%*								
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	*A.P.T*			*Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ*				*Valor (R$)*
	27,46			3,44%				**0,94**
Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item								
O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. ***Valor = A.P.T x Percentual***								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	*A.P.T*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	27,46			39,80%	34,00%		**10,93**	**9,33**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 – Ausências Legais								
Férias e Terço Constitucional de Férias								*Valor (R$)*
								0
O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1								

Ausências Legais	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Dias de Afastamento*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	0,08	1	12			**0,33**
A quantidade de dias de afastamento foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos quatro anos (apenas 04 dias, ou seja, média de 01 dia por ano)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de dias de afastamento								
Licença Paternidade	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	5	1,68%	12			**0,33**
A incidência média de funcionários foi obtida por meio de dados oriundos dos últimos anos de contratos								
Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino								
Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência								
Ausências por acidentes de trabalho	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de ocorrências de acidentes de trab.*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Percentual CCT*		*Valor (R$)*
	1.412,00	*30*	0	0,00%	*12*	*0,03%*		**0,42**
Não houve registro de acidentes de trabalho nos contratos anteriores, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT								
Ausências por doença	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	4,18	66,00%	12			**10,82**
A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foi obtida pelo histórico dos últimos anos em contratos anteriores								
*Valor = ((*Rem */ 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência*								
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade								
Férias pagas a(o) substituto(a)	*Remuneração (R$)*	*Adicional Férias (Rem / 3)*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	*470,67*	4	0,73%	12			**0,38**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = ([Rem + 1/3) x (4 / 12)] / 12) x Percentual de Incidência								

*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as **férias + 1/3** pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição*	*Férias pagas a(o) substituto(a)*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	0,38			39,80%	34,00%		**0,15**	**0,13**
*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o **13º salário** proporcionais aos 120 dias de reposição*	*Remuneração (R$)*	*13º*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1.412,00	117,62	4	0,73%	12		**1,48**	**1,27**
O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%								
O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = [Rem. + 13º Sal.) x (4 / 12)] x 0,73% x Incidência Submódulo 2.2								
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS								
Uniformes	*Valor do Conjunto (R$)*			*Qde conjuntos anuais*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Valor (R$)*
	335,30			2	12	2,00%	55,88	**57,00**
O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R, tendo sido obtido por meio de valores obtidos em contratações públicas e cotações no mercado								
Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12								
Perdas = Valor Mensal x 2%								
Valor = Valor Mensal + 2%								
Crachá	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Custo Efetivo (R$)*
	R$ 12,00			1	12	2,00%	1,00	**1,02**
Valores por funcionário								
Custo Efetivo = Valor Mensal + 2%								
Equipamentos	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Vida útil*		*Valor (R$)*
	R$ 13.090,03			45	12	5 a 10 anos		**24,24**
A vida útil dos equipamentos foi obtida com base na tabela contida no ANEXO III da IN n.º 1700/17 da SRF. No entanto, a depreciação não foi considerada por se tratarem de bens novos, conforme exigência contratual								
Valor Total é somatório do custo com os três equipamentos (a + b + c) nas quantidades e especificações contidas no T.R								

Valor = (Valor Total / 12) / Qde de Funcionários								
EPI's	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor EPI (R$)*
	5.554,90			*45*	*12*			**10,29**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Valor EPI = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor EPI = Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Ferramentas de Trabalho	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Ferramentas (R$)*
	40.634,20			*45*	*12*			**75,25**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Ferramentas = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Copo Reutilizável	*Valor Unitário (R$)*			*Quant. de Funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	16,16			*1*	*12*			**1,35**
Valor = Valor Unitário x Qde de Funcionários por Posto / Meses do Contrato								
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO								
Custos Indiretos	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,73%		3.188,10	3.188,10	3.092,69	**55,15**	**55,15**	**53,50**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Lucro	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,72%		3.243,25	3.243,25	3.146,19	**55,78**	**55,78**	**54,11**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Tributos Federais			*Lucro Real (L.R)*	*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*			
	Base de Cálculo (BC)		*3303,66*	*3357,21*	*3202,87*			
	Fator de Divisão		*0,9986*	*0,9991*	*0,9992*			

Fator de Divisão (L.R) = 1 - [(Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS) / 100]								
Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão								
COFINS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			7,60%	*3,00%*	*2,58%*	***251,08***	***100,72***	***82,63***
PIS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			1,65%	*0,65%*	*0,56%*	***54,51***	***21,82***	***17,94***
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
Tributos Municipais – ISS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			5,00%	5,00%	5,00%	**165,18**	**167,86**	**160,14**
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
					Total do Módulo 6	**581,71**	**401,34**	**368,33**
Para cálculos dos alíquotas dos SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da empresa vencedora da ultima licitação para esse tipo de serviço								
Receita Bruta anual	*R$ 2.177.793,81*							
COFINS - SIMPLES	**2,58%**							
PIS - SIMPLES	**0,56%**							
ISS - SIMPLES	**5,00%**							
Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12)								
Receita Bruta últimos 12 meses	*RBT12*							
Alíquota da tabela	*ALIQ*	*22,00%*						
Valor a Deduzir (tabela)	*PD*	*183.780,00*						
Alíquota Efetiva	*13,56%*							
Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)								
	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	**2,58%**			
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	**0,56%**			
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	**5,00%**			
Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças								

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
Salário base	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	1.412,00							1412
Insalubridade	20,00%							282,40
							Total Módulo 1	**1.694,40**
MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
13º Salário	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento*				*Valor (R$)*
	1.694,40			*8,33%*				***141,14***
Valor = Rem x Percentual								
Férias e Adicional de Férias	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento (1/3)*	*Percentual (Férias+1/3)*			*Valor (R$)*
	1.694,40			2,78%	*11,11%*			***188,25***
8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada ***(IN 013/2017 – STJ)***								
Valor = Rem. x Percentual								
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições								
	Lucros Real e Presumido				*SIMPLES NACIONAL*			
		Percentuais	*Valor (R$)*				*Percentuais*	*Valor (R$)*
INSS		*20,00%*	*338,88*				*20,00%*	*338,88*
Salário Educação		*2,50%*	*42,36*				-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		*6,00%*	*101,66*				*6,00%*	*101,66*
SESC / SESI		*1,50%*	*25,42*				-	-
SENAI / SENAC		*1,00%*	*16,94*				-	-
SEBRAE		*0,60%*	*10,17*				-	-
INCRA		*0,20%*	*3,39*				-	-
FGTS		*8,00%*	*135,55*				*8,00%*	*135,55*
Total		***39,80%***	***674,37***			*Total*	***34,00%***	***576,10***
Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado obtido dos contratos anteriores								
Cálculo = Remuneração x Percentual								
Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13° salário, férias e adicional de férias								

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários								
Transporte	*Valor vigente em Fortaleza (R$)*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto (6% Sal. base)*				*Valor (R$)*
	4,50	2	21	84,72				**104,28**
Tarifa de ônibus vigente no município de Fortaleza								
Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)								
Alimentação / Refeição	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto assumido por empregado (1% sobre valor vigente do vale)*				*Valor (R$)*
	24,80	1	21	5,21				**515,59**
O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria (1%)								
Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x Percentual do desconto								
Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado								
Cesta Básica	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	94,50							**94,50**
Valores por funcionário								
Assistência Médica e Familiar	*Valor Convenção coletiva em R$*			*Desconto assumido por empregado (50%) conforme a CCT*				*Valor (R$)*
	90			45,00				**45,00**
Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)								
Valor = Valor CCT – Desconto Empregado								
Auxílio Creche	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Meses de concessão*		*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	235,59	6		0,73%	12			**0,86**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12								
Auxilio Funeral	*Valor Convenção coletiva em R$ (três salários base)*			*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	4236			0,61%	12			**2,15**
A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde atualmente a 0,608%								
Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12								
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO								

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	*Remuneração (R$)*			*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.694,40			4,76%	12			**6,72**
O percentual de funcionários demitidos com A.P.I foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos contratos								
Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	*A.P.I*			*Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS*				*Valor (R$)*
	6,72			8,00%				**0,54**
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	*Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item alusivo ao Aviso Prévio Trabalhado, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre aquela modalidade*							
Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	*Total Remuneração em R$*	*Dias trabalhados no mês do aviso*	*Dias de redução da jornada*	*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.694,40	30	7	100,00%	12			**32,95**
A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido								
*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos **ao final** dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*								
*Valor A.P.T = ((*Rem */ 30) / 12) x 7 x 100%*								
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	*A.P.T*			*Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ*				*Valor (R$)*
	32,95			3,44%				**1,13**
Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item								
O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. ***Valor = A.P.T x Percentual***								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	*A.P.T*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	32,95			39,80%	34,00%		**13,11**	**11,20**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 – Ausências Legais								
Férias e Terço Constitucional de Férias								*Valor (R$)*
								0
O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1								

Ausências Legais	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Dias de Afastamento*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.694,40	30	0,08	1	12			**0,39**
A quantidade de dias de afastamento foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos quatro anos (apenas 04 dias, ou seja, média de 01 dia por ano)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de dias de afastamento								
Licença Paternidade	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.694,40	30	5	1,68%	12			**0,40**
A incidência média de funcionários foi obtida por meio de dados oriundos dos últimos anos de contratos								
Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino								
Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência								
Ausências por acidentes de trabalho	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de ocorrências de acidentes de trab.*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Percentual CCT*		*Valor (R$)*
	1.694,40	*30*	0	0,00%	*12*	*0,03%*		**0,51**
Não houve registro de acidentes de trabalho nos contratos anteriores, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT								
Ausências por doença	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.694,40	30	4,18	66,00%	12			**12,98**
A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foi obtida pelo histórico dos últimos anos em contratos anteriores								
*Valor = ((*Rem */ 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência*								
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade								
Férias pagas a(o) substituto(a)	*Remuneração (R$)*	*Adicional Férias (Rem / 3)*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.694,40	*564,80*	4	0,73%	12			**0,46**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = ([Rem + 1/3) x (4 / 12)] / 12) x Percentual de Incidência								

*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as **férias + 1/3** pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição*	*Férias pagas a(o) substituto(a)*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	0,46			39,80%	34,00%		**0,18**	**0,16**
*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o **13º salário** proporcionais aos 120 dias de reposição*	*Remuneração (R$)*	*13º*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1.694,40	141,14	4	0,73%	12		**1,78**	**1,52**
O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%								
O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = [Rem. + 13º Sal.) x (4 / 12)] x 0,73% x Incidência Submódulo 2.2								
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS								
Uniformes	*Valor do Conjunto (R$)*			*Qde conjuntos anuais*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Valor (R$)*
	335,30			2	12	2,00%	55,88	**57,00**
O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R, tendo sido obtido por meio de valores obtidos em contratações públicas e cotações no mercado								
Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12								
Perdas = Valor Mensal x 2%								
Valor = Valor Mensal + 2%								
Crachá	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Custo Efetivo (R$)*
	R$ 12,00			1	12	2,00%	1,00	**1,02**
Valor Total é somatório do custo conforme quantidades e especificações contidas no T.R, referindo-se apenas a um funcionário								
Custo Efetivo = Valor Mensal + 2%								
Equipamentos	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Vida útil*		*Valor (R$)*
	R$ 13.090,03			45	12	5 a 10 anos		**24,24**
A vida útil dos equipamentos foi obtida com base na tabela contida no ANEXO III da IN n.º 1700/17 da SRF. No entanto, a depreciação não foi considerada por se tratarem de bens novos, conforme exigência contratual								
Valor Total é somatório do custo com os três equipamentos (a + b + c) nas quantidades e especificações contidas no T.R								

Valor = (Valor Total / 12) / Qde de Funcionários								
EPI's	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor EPI (R$)*
	5.554,90			*45*	*12*			**10,29**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Valor EPI = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor EPI = Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Ferramentas de Trabalho	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Ferramentas (R$)*
	40.634,20			*45*	*12*			**75,25**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Ferramentas = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Copo Reutilizável	*Valor Unitário (R$)*			*Quant. de Funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	16,16			*1*	*12*			**1,35**
Valor = Valor Unitário x Qde de Funcionários por Posto / Meses do Contrato								
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO								
Custos Indiretos	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,73%		3.648,67	3.648,67	3.534,18	**63,12**	**63,12**	**61,14**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Lucro	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,72%		3.711,79	3.711,79	3.595,32	**63,84**	**63,84**	**61,84**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Tributos Federais			*Lucro Real (L.R)*	*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*			
	Base de Cálculo (BC)		*3780,93*	*3842,21*	*3660,09*			
	Fator de Divisão		*0,9986*	*0,9991*	*0,9992*			

Fator de Divisão (L.R) = 1 - [(Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS) / 100]								
Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão								
COFINS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			7,60%	*3,00%*	*2,58%*	***287,35***	***115,27***	***94,40***
PIS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			1,65%	*0,65%*	*0,56%*	***62,39***	***24,97***	***20,49***
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
Tributos Municipais – ISS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			5,00%	5,00%	5,00%	**189,05**	**192,11**	**183,00**
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
					Total do Módulo 6	**665,75**	**459,32**	**420,87**
Para cálculos dos alíquotas dos SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da empresa vencedora da ultima licitação para esse tipo de serviço								
Receita Bruta anual	*R$ 2.177.793,81*							
COFINS - SIMPLES	**2,58%**							
PIS - SIMPLES	**0,56%**							
ISS - SIMPLES	**5,00%**							
Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12)								
Receita Bruta últimos 12 meses	*RBT12*							
Alíquota da tabela	*ALIQ*	*22,00%*						
Valor a Deduzir (tabela)	*PD*	*183.780,00*						
Alíquota Efetiva	*13,56%*							
Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)								
	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	**2,58%**			
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	**0,56%**			
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	**5,00%**			
Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças								

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
Salário base	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	1.412,00							1412
Insalubridade	40,00%							564,80
							Total Módulo 1	**1.976,80**
MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
13º Salário	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento*				*Valor (R$)*
	1.976,80			*8,33%*				***164,67***
Valor = Rem x Percentual								
Férias e Adicional de Férias	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento (1/3)*	*Percentual (Férias+1/3)*			*Valor (R$)*
	1.976,80			2,78%	*11,11%*			***219,62***
8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada ***(IN 013/2017 – STJ)***								
Valor = Rem. x Percentual								
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições								
	Lucros Real e Presumido				*SIMPLES NACIONAL*			
		Percentuais	*Valor (R$)*				*Percentuais*	*Valor (R$)*
INSS		*20,00%*	*395,36*				*20,00%*	*395,36*
Salário Educação		*2,50%*	*49,42*				-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		*6,00%*	*118,61*				*6,00%*	*118,61*
SESC / SESI		*1,50%*	*29,65*				-	-
SENAI / SENAC		*1,00%*	*19,77*				-	-
SEBRAE		*0,60%*	*11,86*				-	-
INCRA		*0,20%*	*3,95*				-	-
FGTS		*8,00%*	*158,14*				*8,00%*	*158,14*
Total		***39,80%***	***786,77***			*Total*	***34,00%***	***672,11***
Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado obtido dos contratos anteriores								
Cálculo = Remuneração x Percentual								
Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13° salário, férias e adicional de férias								

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários								
Transporte	*Valor vigente em Fortaleza (R$)*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto (6% Sal. base)*				*Valor (R$)*
	4,50	2	21	84,72				**104,28**
Tarifa de ônibus vigente no município de Fortaleza								
Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)								
Alimentação / Refeição	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto assumido por empregado (1% sobre valor vigente do vale)*				*Valor (R$)*
	24,80	1	21	5,21				**515,59**
O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria (1%)								
Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x Percentual do desconto								
Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado								
Cesta Básica	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	94,50							**94,50**
Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria								
Assistência Médica e Familiar	*Valor Convenção coletiva em R$*			*Desconto assumido por empregado (50%) conforme a CCT*				*Valor (R$)*
	90			45,00				**45,00**
Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)								
Valor = Valor CCT – Desconto Empregado								
Auxílio Creche	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Meses de concessão*		*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	235,59	6		0,73%	12			**0,86**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12								
Auxilio Funeral	*Valor Convenção coletiva em R$ (três salários base)*			*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	4236			0,61%	12			**2,15**
A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde atualmente a 0,608%								
Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12								
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO								

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	*Remuneração (R$)*			*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.976,80			4,76%	12			**7,84**
O percentual de funcionários demitidos com A.P.I foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos contratos								
Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	*A.P.I*			*Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS*				*Valor (R$)*
	7,84			8,00%				**0,63**
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	*Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item alusivo ao Aviso Prévio Trabalhado, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre aquela modalidade*							
Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	*Total Remuneração em R$*	*Dias trabalhados no mês do aviso*	*Dias de redução da jornada*	*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.976,80	30	7	100,00%	12			**38,44**
A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido								
*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos **ao final** dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*								
*Valor A.P.T = ((*Rem */ 30) / 12) x 7 x 100%*								
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	*A.P.T*			*Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ*				*Valor (R$)*
	38,44			3,44%				**1,32**
Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item								
O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. ***Valor = A.P.T x Percentual***								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	*A.P.T*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	38,44			39,80%	34,00%		**15,30**	**13,07**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 – Ausências Legais								
Férias e Terço Constitucional de Férias								*Valor (R$)*
								0
O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1								

Ausências Legais	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Dias de Afastamento*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.976,80	30	0,08	1	12			**0,46**
A quantidade de dias de afastamento foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos quatro anos (apenas 04 dias, ou seja, média de 01 dia por ano)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de dias de afastamento								
Licença Paternidade	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.976,80	30	5	1,68%	12			**0,46**
A incidência média de funcionários foi obtida por meio de dados oriundos dos últimos anos de contratos								
Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino								
Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência								
Ausências por acidentes de trabalho	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de ocorrências de acidentes de trab.*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Percentual CCT*		*Valor (R$)*
	1.976,80	*30*	0	0,00%	*12*	*0,03%*		**0,59**
Não houve registro de acidentes de trabalho nos contratos anteriores, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT								
Ausências por doença	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.976,80	30	4,18	66,00%	12			**15,15**
A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foi obtida pelo histórico dos últimos anos em contratos anteriores								
*Valor = ((*Rem */ 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência*								
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade								
Férias pagas a(o) substituto(a)	*Remuneração (R$)*	*Adicional Férias (Rem / 3)*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.976,80	*658,93*	4	0,73%	12			**0,53**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = ([Rem + 1/3) x (4 / 12)] / 12) x Percentual de Incidência								

*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as **férias + 1/3** pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição*	*Férias pagas a(o) substituto(a)*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	0,53			39,80%	34,00%		**0,21**	**0,18**
*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o **13º salário** proporcionais aos 120 dias de reposição*	*Remuneração (R$)*	*13º*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1.976,80	164,67	4	0,73%	12		**2,07**	**1,77**
O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%								
O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = [Rem. + 13º Sal.) x (4 / 12)] x 0,73% x Incidência Submódulo 2.2								
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS								
Uniformes	*Valor do Conjunto (R$)*			*Qde conjuntos anuais*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Valor (R$)*
	335,30			2	12	2,00%	55,88	**57,00**
O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R, tendo sido obtido por meio de valores obtidos em contratações públicas e cotações no mercado								
Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12								
Perdas = Valor Mensal x 2%								
Valor = Valor Mensal + 2%								
Crachá	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Custo Efetivo (R$)*
	R$ 12,00			1	12	2,00%	1,00	**1,02**
Valores por funcionário								
Custo Efetivo = Valor Mensal + 2%								
Equipamentos	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Vida útil*		*Valor (R$)*
	R$ 13.090,03			45	12	5 a 10 anos		**24,24**
A vida útil dos equipamentos foi obtida com base na tabela contida no ANEXO III da IN n.º 1700/17 da SRF. No entanto, a depreciação não foi considerada por se tratarem de bens novos, conforme exigência contratual								
Valor Total é somatório do custo com os três equipamentos (a + b + c) nas quantidades e especificações contidas no T.R								

Valor = (Valor Total / 12) / Qde de Funcionários								
EPI's	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor EPI (R$)*
	5.554,90			*45*	*12*			**10,29**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Valor EPI = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor EPI = Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Ferramentas de Trabalho	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Ferramentas (R$)*
	40.634,20			*45*	*12*			**75,25**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Ferramentas = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Copo Reutilizável	*Valor Unitário (R$)*			*Quant. de Funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	16,16			*1*	*12*			**1,35**
Valor = Valor Unitário x Qde de Funcionários por Posto / Meses do Contrato								
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO								
Custos Indiretos	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,73%		4.109,23	4.109,23	3.975,66	**71,09**	**71,09**	**68,78**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Lucro	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,72%		4.180,32	4.180,32	4.044,44	**71,90**	**71,90**	**69,56**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Tributos Federais			*Lucro Real (L.R)*	*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*			
	Base de Cálculo (BC)		*4258,18*	*4327,21*	*4117,30*			
	Fator de Divisão		*0,9986*	*0,9991*	*0,9992*			

Fator de Divisão (L.R) = 1 - [(Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS) / 100]								
Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão								
COFINS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			7,60%	*3,00%*	*2,58%*	***323,62***	***129,82***	***106,19***
PIS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			1,65%	*0,65%*	*0,56%*	***70,26***	***28,13***	***23,05***
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
Tributos Municipais – ISS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			5,00%	5,00%	5,00%	**212,91**	**216,36**	**205,86**
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
					Total do Módulo 6	**749,78**	**517,29**	**473,45**
Para cálculos dos alíquotas dos SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da empresa vencedora da ultima licitação para esse tipo de serviço								
Receita Bruta anual	*R$ 2.177.793,81*							
COFINS - SIMPLES	**2,58%**							
PIS - SIMPLES	**0,56%**							
ISS - SIMPLES	**5,00%**							
Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12)								
Receita Bruta últimos 12 meses	*RBT12*							
Alíquota da tabela	*ALIQ*	*22,00%*						
Valor a Deduzir (tabela)	*PD*	*183.780,00*						
Alíquota Efetiva	*13,56%*							
Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)								
	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	**2,58%**			
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	**0,56%**			
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	**5,00%**			
Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças								

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
Salário base	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	1493,6							1493,6
Outros adicionais	0							
							Total Módulo 1	**1.493,60**
MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
13º Salário	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento*				*Valor (R$)*
	1.493,60			*8,33%*				***124,42***
Valor = Rem x Percentual								
Férias e Adicional de Férias	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento (1/3)*	*Percentual (Férias+1/3)*			*Valor (R$)*
	1.493,60			2,78%	*11,11%*			***165,94***
8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada ***(IN 013/2017 – STJ)***								
Valor = Rem. x Percentual								
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições								
	Lucros Real e Presumido				*SIMPLES NACIONAL*			
		Percentuais	*Valor (R$)*				*Percentuais*	*Valor (R$)*
INSS		*20,00%*	*298,72*				*20,00%*	*298,72*
Salário Educação		*2,50%*	*37,34*				-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		*4,00%*	*59,74*				*4,00%*	*59,74*
SESC / SESI		*1,50%*	*22,40*				-	-
SENAI / SENAC		*1,00%*	*14,94*				-	-
SEBRAE		*0,60%*	*8,96*				-	-
INCRA		*0,20%*	*2,99*				-	-
FGTS		*8,00%*	*119,49*				*8,00%*	*119,49*
Total		***37,80%***	***564,58***			*Total*	***32,00%***	***477,95***
Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado obtido dos contratos anteriores								
Cálculo = Remuneração x Percentual								
Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13° salário, férias e adicional de férias								

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários								
Transporte	*Valor vigente em Fortaleza (R$)*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto (6% Sal. base)*				*Valor (R$)*
	4,50	2	21	89,62				**99,38**
Tarifa de ônibus vigente no município de Fortaleza								
Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)								
Alimentação / Refeição	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto assumido por empregado (1% sobre valor vigente do vale)*				*Valor (R$)*
	24,80	1	21	5,21				**515,59**
O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado (1%) estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria. Valor estimado para 2023								
Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x Percentual do desconto								
Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado								
Cesta Básica	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	94,50							**94,50**
Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria								
Assistência Médica e Familiar	*Valor Convenção coletiva em R$*			*Desconto assumido por empregado (50%) conforme a CCT*				*Valor (R$)*
	90			45,00				**45,00**
Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)								
Valor = Valor CCT – Desconto Empregado								
Auxílio Creche	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Meses de concessão*		*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	235,59	6		0,73%	12			**0,86**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12								
Auxilio Funeral	*Valor Convenção coletiva em R$ (três salários base)*			*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	4480,8			0,61%	12			**2,27**
A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde atualmente a 0,608%								
Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12								
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO								

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	*Remuneração (R$)*			*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.493,60			4,76%	12			**5,92**
O percentual de funcionários demitidos com A.P.I foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos contratos								
Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	*A.P.I*			*Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS*				*Valor (R$)*
	5,92			8,00%				**0,47**
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	*Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item alusivo ao Aviso Prévio Trabalhado, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre aquela modalidade*							
Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	*Total Remuneração em R$*	*Dias trabalhados no mês do aviso*	*Dias de redução da jornada*	*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.493,60	30	7	100,00%	12			**29,04**
A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido								
*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos **ao final** dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*								
*Valor A.P.T = ((*Rem */ 30) / 12) x 7 x 100%*								
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	*A.P.T*			*Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ*				*Valor (R$)*
	29,04			3,44%				**1,00**
Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item								
O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. ***Valor = A.P.T x Percentual***								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	*A.P.T*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	29,04			37,80%	32,00%		**10,98**	**9,29**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 – Ausências Legais								
Férias e Terço Constitucional de Férias								*Valor (R$)*
								0
O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1								

Ausências Legais	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Dias de Afastamento*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.493,60	30	0,25	3	12			**1,04**
A quantidade de dias de afastamento foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos anos de contrato								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de dias de afastamento								
Licença Paternidade	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.493,60	30	5	0,69%	12			**0,14**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de homens entre a população ==> Incidência = 1,416% x 48,7% = 0,00689 (0,69%)								
Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino								
Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência								
Ausências por acidentes de trabalho	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de ocorrências de acidentes de trab.*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Percentual CCT*		*Valor (R$)*
	1.493,60	*30*	0	0,00%	*12*	*0,03%*		**0,45**
Não houve registro de acidentes de trabalho nos contratos anteriores, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT								
Ausências por doença	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.493,60	30	0,47	100,00%	12			**1,95**
A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foi obtida pelo histórico dos últimos anos em contratos anteriores								
*Valor = ((*Rem */ 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência*								
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade								
Férias pagas a(o) substituto(a)	*Remuneração (R$)*	*Adicional Férias (Rem / 3)*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.493,60	*497,87*	4	0,73%	12			**0,40**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = ([Rem + 1/3) x (4 / 12)] / 12) x Percentual de Incidência								

*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as **férias + 1/3** pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição*	*Férias pagas a(o) substituto(a)*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	0,40			37,80%	32,00%		**0,15**	**0,13**
*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o **13º salário** proporcionais aos 120 dias de reposição*	*Remuneração (R$)*	*13º*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1.493,60	124,42	4	0,73%	12		**1,49**	**1,26**
O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%								
O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = [Rem. + 13º Sal.) x (meses de afastamento / período da contratação)] x Percentual de Incidência x Incidência do Submódulo 2.2								
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS								
Uniformes	*Valor do Conjunto (R$)*			*Qde conjuntos anuais*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Valor (R$)*
	711,80			2	12	2,00%	118,63	**121,01**
O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R, tendo sido obtido por meio de valores obtidos em contratações públicas e cotações no mercado								
Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12								
Perdas = Valor Mensal x 2%								
Valor = Valor Mensal + 2%								
Crachá	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Custo Efetivo (R$)*
	R$ 12,00			1	12	2,00%	1,00	**1,02**
Valores por funcionário								
Custo Efetivo = Valor Mensal + 2%								
Equipamentos	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Vida útil*		*Valor (R$)*
	R$ 0,00			1	12	5 a 10 anos		**0,00**
A vida útil dos equipamentos foi obtida com base na tabela contida no ANEXO III da IN n.º 1700/17 da SRF. No entanto, a depreciação não foi considerada por se tratarem de bens novos, conforme exigência contratual								
Valor Total é somatório do custo com os três equipamentos (a + b + c) nas quantidades e especificações contidas no T.R								

Valor = (Valor Total / 12) / Qde de Funcionários								
EPI's	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor EPI (R$)*
	22,60			*1*	*12*			**1,88**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Valor EPI = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor EPI = Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Ferramentas de Trabalho	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Ferramentas (R$)*
	0,00			*1*	*12*			**0,00**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Ferramentas = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Copo Reutilizável	*Valor Unitário (R$)*			*Quant. de Funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	16,16			*1*	*12*			**1,35**
Valor = Valor Unitário x Qde de Funcionários por Posto / Meses do Contrato								
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO								
Custos Indiretos	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,73%		3.373,39	3.373,39	3.267,36	**58,36**	**58,36**	**56,53**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Lucro	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,72%		3.431,75	3.431,75	3.323,89	**59,03**	**59,03**	**57,17**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Tributos Federais			*Lucro Real (L.R)*	*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*			
	Base de Cálculo (BC)		*3495,67*	*3552,33*	*3383,76*			
	Fator de Divisão		*0,9986*	*0,9991*	*0,9992*			

Fator de Divisão (L.R) = 1 - [(Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS) / 100]								
Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão								
COFINS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			7,60%	*3,00%*	*2,58%*	***265,67***	***106,57***	***87,27***
PIS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			1,65%	*0,65%*	*0,56%*	***57,68***	***23,09***	***18,94***
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
Tributos Municipais – ISS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			5,00%	5,00%	5,00%	**174,78**	**177,62**	**169,19**
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
					Total do Módulo 6	**615,52**	**424,66**	**389,10**
Para cálculos dos alíquotas dos SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da empresa vencedora da ultima licitação para esse tipo de serviço								
Receita Bruta anual	*R$ 2.177.793,81*							
COFINS - SIMPLES	**2,58%**							
PIS - SIMPLES	**0,56%**							
ISS - SIMPLES	**5,00%**							
Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12)								
Receita Bruta últimos 12 meses	*RBT12*							
Alíquota da tabela	*ALIQ*	*22,00%*						
Valor a Deduzir (tabela)	*PD*	*183.780,00*						
Alíquota Efetiva	*13,56%*							
Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)								
	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	**2,58%**			
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	**0,56%**			
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	**5,00%**			
Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças								

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
Salário base	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	1412,00							1412
Outros adicionais	0							
							Total Módulo 1	**1.412,00**
MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
13º Salário	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento*				*Valor (R$)*
	1.412,00			*8,33%*				***117,62***
Valor = Rem x Percentual								
Férias e Adicional de Férias	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento (1/3)*	*Percentual (Férias+1/3)*			*Valor (R$)*
	1.412,00			2,78%	*11,11%*			***156,87***
8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada ***(IN 013/2017 – STJ)***								
Valor = Rem. x Percentual								
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições								
	Lucros Real e Presumido				*SIMPLES NACIONAL*			
		Percentuais	*Valor (R$)*				*Percentuais*	*Valor (R$)*
INSS		*20,00%*	*282,40*				*20,00%*	*282,40*
Salário Educação		*2,50%*	*35,30*				-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		*6,00%*	*84,72*				*6,00%*	*84,72*
SESC / SESI		*1,50%*	*21,18*				-	-
SENAI / SENAC		*1,00%*	*14,12*				-	-
SEBRAE		*0,60%*	*8,47*				-	-
INCRA		*0,20%*	*2,82*				-	-
FGTS		*8,00%*	*112,96*				*8,00%*	*112,96*
Total		***39,80%***	***561,98***			*Total*	***34,00%***	***480,08***
Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado obtido dos contratos anteriores								
Cálculo = Remuneração x Percentual								
Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13° salário, férias e adicional de férias								

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários								
Transporte	*Valor vigente em Fortaleza (R$)*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto (6% Sal. base)*				*Valor (R$)*
	4,50	2	21	84,72				**104,28**
Tarifa de ônibus vigente no município de Fortaleza								
Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)								
Alimentação / Refeição	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto assumido por empregado (1% sobre valor vigente do vale)*				*Valor (R$)*
	24,80	1	21	5,21				**515,59**
O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado (1%) estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria. Valor estimado para 2023								
Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x Percentual do desconto								
Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado								
Cesta Básica	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	94,50							**94,50**
Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria								
Assistência Médica e Familiar	*Valor Convenção coletiva em R$*			*Desconto assumido por empregado (50%) conforme a CCT*				*Valor (R$)*
	90			45,00				**45,00**
Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)								
Valor = Valor CCT – Desconto Empregado								
Auxílio Creche	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Meses de concessão*		*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	235,59	6		0,73%	12			**0,86**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12								
Auxilio Funeral	*Valor Convenção coletiva em R$ (três salários base)*			*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	4236			0,61%	12			**2,15**
A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde atualmente a 0,608%								
Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12								
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO								

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	*Remuneração (R$)*			*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.412,00			4,76%	12			**5,60**
O percentual de funcionários demitidos com A.P.I foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos contratos								
Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	*A.P.I*			*Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS*				*Valor (R$)*
	5,60			8,00%				**0,45**
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	*Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item seguinte, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre A.P.T*							
Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	*Total Remuneração em R$*	*Dias trabalhados no mês do aviso*	*Dias de redução da jornada*	*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	7	100,00%	12			**27,46**
A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido								
*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos **ao final** dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*								
*Valor A.P.T = ((*Rem */ 30) / 12) x 7 x 100%*								
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	*A.P.T*			*Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ*				*Valor (R$)*
	27,46			3,44%				**0,94**
Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item								
O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. ***Valor = A.P.T x Percentual***								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	*A.P.T*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	27,46			39,80%	34,00%		**10,93**	**9,33**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 – Ausências Legais								
Férias e Terço Constitucional de Férias								*Valor (R$)*
								0
O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1								

Ausências Legais	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Dias de Afastamento*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	0,08	1	12			**0,33**
Diante da ausência de dados no contrato anterior foi adotada ocorrência mínima de 01 dia de afastamento em 12 meses								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de dias de afastamento								
Licença Paternidade	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	5	0,69%	12			**0,14**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de homens entre a população ==> Incidência = 1,416% x 48,7% = 0,00689 (0,69%)								
Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino								
Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência								
Ausências por acidentes de trabalho	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de ocorrências de acidentes de trab.*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Percentual CCT*		*Valor (R$)*
	1.412,00	*30*	0	0,00%	*12*	*0,03%*		**0,42**
Não houve registro de acidentes de trabalho nos contratos anteriores, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT								
Ausências por doença	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	4,18	66,00%	12			**10,82**
A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas consideradas foram os mesmos para os auxilires de serviços gerais em razão de não ter havido ocorrências apenas para esta categoria no histórico dos últimos contratos								
Valor = ((Rem / 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência								
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade								
Férias pagas a(o) substituto(a)	*Remuneração (R$)*	*Adicional Férias (Rem / 3)*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	*470,67*	4	0,73%	12			**0,38**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = ([Rem + 1/3) x (4 / 12)] / 12) x Percentual de Incidência								

*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as **férias + 1/3** pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição*	*Férias pagas a(o) substituto(a)*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	0,38			39,80%	34,00%		**0,15**	**0,13**
*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o **13º salário** proporcionais aos 120 dias de reposição*	*Remuneração (R$)*	*13º*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1.412,00	117,62	4	0,73%	12		**1,48**	**1,27**
O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%								
O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = [Rem. + 13º Sal.) x (4 / 12)] x 0,73% x Incidência Submódulo 2.2								
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS								
Uniformes	*Valor do Conjunto (R$)*			*Qde conjuntos anuais*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Valor (R$)*
	201,26			2	12	2,00%	33,54	**34,21**
O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R, tendo sido obtido por meio de valores obtidos em contratações públicas e cotações no mercado								
Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12								
Perdas = Valor Mensal x 2%								
Valor = Valor Mensal + 2%								
Crachá	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Custo Efetivo (R$)*
	R$ 12,00			1	12	2,00%	1,00	**1,02**
Valor Total é somatório do custo conforme quantidades e especificações contidas no T.R, referindo-se apenas a um funcionário								
Custo Efetivo = Valor Mensal + 2%								
Equipamentos	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Vida útil*		*Valor (R$)*
	R$ 2.732,35			2	12	5 a 10 anos		**113,85**
A vida útil dos equipamentos foi obtida com base na tabela contida no ANEXO III da IN n.º 1700/17 da SRF. No entanto, a depreciação não foi considerada por se tratarem de bens novos, conforme exigência contratual								
Valor Total é somatório do custo com os três equipamentos (a + b + c) nas quantidades e especificações contidas no T.R								

Valor = (Valor Total / 12) / Qde de Funcionários								
EPI's	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor EPI (R$)*
	384,68			*2*	*12*			**16,03**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Valor EPI = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor EPI = Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Ferramentas de Trabalho	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Ferramentas (R$)*
	2.612,79			*2*	*12*			**108,87**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Ferramentas = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Copo Reutilizável	*Valor Unitário (R$)*			*Quant. de Funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	16,16			*1*	*12*			**1,35**
Valor = Valor Unitário x Qde de Funcionários por Posto / Meses do Contrato								
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO								
Custos Indiretos	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,34%		3.243,36	3.243,36	3.145,79	**43,46**	**43,46**	**42,15**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Lucro	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,82%		3.286,82	3.286,82	3.187,94	**59,82**	**59,82**	**58,02**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Tributos Federais			*Lucro Real (L.R)*	*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*			
	Base de Cálculo (BC)		*3351,33*	*3393,16*	*3248,56*			
	Fator de Divisão		*0,9986*	*0,9991*	*0,9992*			

Fator de Divisão (L.R) = 1 - [(Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS) / 100]								
Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão								
COFINS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			7,60%	*3,00%*	*2,58%*	***254,70***	***101,79***	***83,78***
PIS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			1,65%	*0,65%*	*0,56%*	***55,30***	***22,06***	***18,19***
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
Tributos Municipais – ISS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			5,00%	5,00%	5,00%	**167,57**	**169,66**	**162,43**
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
					Total do Módulo 6	**580,85**	**396,79**	**364,57**
Para cálculos dos alíquotas dos SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da empresa vencedora da ultima licitação para esse tipo de serviço								
Receita Bruta anual	*R$ 2.177.793,81*							
COFINS - SIMPLES	**2,58%**							
PIS - SIMPLES	**0,56%**							
ISS - SIMPLES	**5,00%**							
Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12)								
Receita Bruta últimos 12 meses	*RBT12*							
Alíquota da tabela	*ALIQ*	*22,00%*						
Valor a Deduzir (tabela)	*PD*	*183.780,00*						
Alíquota Efetiva	*13,56%*							
Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)								
	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	**2,58%**			
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	**0,56%**			
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	**5,00%**			
Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças								

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
Salário base	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	1412							1412
Outros adicionais	0							
							Total Módulo 1	**1.412,00**
MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
13º Salário	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento*				*Valor (R$)*
	1.412,00			*8,33%*				***117,62***
Valor = Rem x Percentual								
Férias e Adicional de Férias	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento (1/3)*	*Percentual (Férias+1/3)*			*Valor (R$)*
	1.412,00			2,78%	*11,11%*			***156,87***
8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada ***(IN 013/2017 – STJ)***								
Valor = Rem. x Percentual								
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições								
	Lucros Real e Presumido				*SIMPLES NACIONAL*			
		Percentuais	*Valor (R$)*				*Percentuais*	*Valor (R$)*
INSS		*20,00%*	*282,40*				*20,00%*	*282,40*
Salário Educação		*2,50%*	*35,30*				-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		*6,00%*	*84,72*				*6,00%*	*84,72*
SESC / SESI		*1,50%*	*21,18*				-	-
SENAI / SENAC		*1,00%*	*14,12*				-	-
SEBRAE		*0,60%*	*8,47*				-	-
INCRA		*0,20%*	*2,82*				-	-
FGTS		*8,00%*	*112,96*				*8,00%*	*112,96*
Total		***39,80%***	***561,98***			*Total*	***34,00%***	***480,08***
Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado obtido dos contratos anteriores								
Cálculo = Remuneração x Percentual								

Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13° salário, férias e adicional de férias

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários								
Transporte	*Valor vigente em Fortaleza (R$)*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto (6% Sal. base)*				*Valor (R$)*
	3,00	2	21	84,72				**41,28**
Tarifa de ônibus vigente → R$3,00								
Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)								
Alimentação / Refeição	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto assumido por empregado (1% sobre valor vigente do vale)*				*Valor (R$)*
	24,80	1	21	5,21				**515,59**
O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado (1%) estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria. Valor estimado para 2023								
Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x Percentual do desconto								
Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado								
Cesta Básica	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	94,50							**94,50**
Valor estimado para 2023								
Assistência Médica e Familiar	*Valor Convenção coletiva em R$*			*Desconto assumido por empregado (50%) conforme a CCT*				*Valor (R$)*
	90			45,00				**45,00**
Valor estimado para 2023 e percentual de desconto previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria								
Valor = Valor CCT – Desconto Empregado								
Auxílio Creche	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Meses de concessão*		*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	235,59	6		0,73%	12			**0,86**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12								
Auxilio Funeral	*Valor Convenção coletiva em R$ (três salários base)*			*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	4236			0,61%	12			**2,15**
A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde atualmente a 0,608%								
Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12								
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO								

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	*Remuneração (R$)*			*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.412,00			4,76%	12			**5,60**
O percentual de funcionários demitidos com A.P.I foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos contratos								
Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	*A.P.I*			*Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS*				*Valor (R$)*
	5,60			8,00%				**0,45**
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	*Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item alusivo ao Aviso Prévio Trabalhado, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre aquela modalidade*							
Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	*Total Remuneração em R$*	*Dias trabalhados no mês do aviso*	*Dias de redução da jornada*	*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	7	100,00%	12			**27,46**
A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido								
*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos **ao final** dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*								
*Valor A.P.T = ((*Rem */ 30) / 12) x 7 x 100%*								
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	*A.P.T*			*Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ*				*Valor (R$)*
	27,46			3,44%				**0,94**
Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item								
O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. ***Valor = A.P.T x Percentual***								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	*A.P.T*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	27,46			39,80%	34,00%		**10,93**	**9,33**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 – Ausências Legais								
Férias e Terço Constitucional de Férias								*Valor (R$)*
								0
O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1								

Ausências Legais	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Dias de Afastamento*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	0,08	1	12			**0,33**
A quantidade de dias de afastamento foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos quatro anos (apenas 04 dias, ou seja, média de 01 dia por ano)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de dias de afastamento								
Licença Paternidade	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	5	1,68%	12			**0,33**
A incidência média de funcionários foi obtida por meio de dados oriundos dos últimos anos de contratos								
Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino								
Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência								
Ausências por acidentes de trabalho	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de ocorrências de acidentes de trab.*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Percentual CCT*		*Valor (R$)*
	1.412,00	*30*	0	0,00%	*12*	*0,03%*		**0,42**
Não houve registro de acidentes de trabalho nos contratos anteriores, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT								
Ausências por doença	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	4,18	66,00%	12			**10,82**
A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foi obtida pelo histórico dos últimos anos em contratos anteriores								
*Valor = ((*Rem */ 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência*								
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade								
Férias pagas a(o) substituto(a)	*Remuneração (R$)*	*Adicional Férias (Rem / 3)*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	*470,67*	4	0,73%	12			**0,38**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = ([Rem + 1/3) x (4 / 12)] / 12) x Percentual de Incidência								

*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as **férias + 1/3** pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição*	*Férias pagas a(o) substituto(a)*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	0,38			39,80%	34,00%		**0,15**	**0,13**
*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o **13º salário** proporcionais aos 120 dias de reposição*	*Remuneração (R$)*	*13º*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1.412,00	117,62	4	0,73%	12		**1,48**	**1,27**
O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%								
O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = [Rem. + 13º Sal.) x (4 / 12)] x 0,73% x Incidência Submódulo 2.2								
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS								
Uniformes	*Valor do Conjunto (R$)*			*Qde conjuntos anuais*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Valor (R$)*
	335,30			2	12	2,00%	55,88	**57,00**
O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R, tendo sido obtido por meio de valores obtidos em contratações públicas e cotações no mercado								
Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12								
Perdas = Valor Mensal x 2%								
Valor = Valor Mensal + 2%								
Crachá	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Custo Efetivo (R$)*
	R$ 12,00			1	12	2,00%	1,00	**1,02**
Valor Total é somatório do custo conforme quantidades e especificações contidas no T.R, referindo-se apenas a um funcionário								
Custo Efetivo = Valor Mensal + 2%								
Equipamentos	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Vida útil*		*Valor (R$)*
	R$ 0,00			13	12	5 a 10 anos		**0,00**
A vida útil dos equipamentos foi obtida com base na tabela contida no ANEXO III da IN n.º 1700/17 da SRF. No entanto, a depreciação não foi considerada por se tratarem de bens novos, conforme exigência contratual								
Valor Total é somatório do custo com os três equipamentos (a + b + c) nas quantidades e especificações contidas no T.R								

Valor = (Valor Total / 12) / Qde de Funcionários								
EPI's	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor EPI (R$)*
	1.899,63			*13*	*12*			**12,18**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Valor EPI = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor EPI = Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Ferramentas de Trabalho	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Ferramentas (R$)*
	6.275,64			*13*	*12*			**40,23**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Ferramentas = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Copo Reutilizável	*Valor Unitário (R$)*			*Quant. de Funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	16,16			*1*	*12*			**1,35**
Valor = Valor Unitário x Qde de Funcionários por Posto / Meses do Contrato								
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO								
Custos Indiretos	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,34%		3.111,23	3.111,23	3.015,82	**41,69**	**41,69**	**40,41**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Lucro	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,82%		3.152,92	3.152,92	3.056,23	**57,38**	**57,38**	**55,62**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Tributos Federais			*Lucro Real (L.R)*	*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*			
	Base de Cálculo (BC)		*3214,80*	*3254,92*	*3114,04*			
	Fator de Divisão		*0,9986*	*0,9991*	*0,9993*			
Fator de Divisão (L.R) = 1 - [(Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS) / 100]								

Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão								
COFINS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			7,60%	*3,00%*	*1,96%*	***244,33***	***97,65***	***61,04***
PIS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			1,65%	*0,65%*	*0,42%*	***53,04***	***21,16***	***13,08***
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
Tributos Municipais – ISS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			5,00%	5,00%	4,14%	**160,74**	**162,75**	**128,92**
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
					Total do Módulo 6	**557,18**	**380,62**	**299,07**
Para cálculos dos alíquotas dos SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da empresa vencedora da ultima licitação para esse tipo de serviço								
Receita Bruta anual	*R$ 1.091.106,20*							
COFINS - SIMPLES	**1,96%**							
PIS - SIMPLES	**0,42%**							
ISS - SIMPLES	**4,14%**							
Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12)								
Receita Bruta últimos 12 meses	*RBT12*							
Alíquota da tabela	*ALIQ*	*14,00%*						
Valor a Deduzir (tabela)	*PD*	*39.780,00*						
Alíquota Efetiva	*10,35%*							
Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)								
	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,90%	10,35%		1,96%	**1,96%**			
PIS - SIMPLES	4,10%	10,35%		0,42%	**0,42%**			
ISS - SIMPLES	40,00%	10,35%		**4,14%**	**4,14%**			
Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças								

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
Salário base	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	1342,66							1342,66
Outros adicionais	0							
							Total Módulo 1	**1.342,66**
Os valores utilizados foram decorrentes de projeção de valores para o ano de 2023, tendo sido considerada uma média entre os percentuais de reajuste das últimas três convenções coletivas, comum a todas as categorias a serem contratadas, considerando que poderá sair uma nova convenção durante a tramitação do processo								
MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
13º Salário	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento*				*Valor (R$)*
	1.342,66			*8,33%*				***111,84***
Valor = Rem x Percentual								
Férias e Adicional de Férias	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento (1/3)*	*Percentual (Férias+1/3)*			*Valor (R$)*
	1.342,66			2,78%	*11,11%*			***149,17***
8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada ***(IN 013/2017 – STJ)***								
Valor = Rem. x Percentual								
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições								
	Lucros Real e Presumido				*SIMPLES NACIONAL*			
		Percentuais	*Valor (R$)*				*Percentuais*	*Valor (R$)*
INSS		*20,00%*	*268,53*				*20,00%*	*268,53*
Salário Educação		*2,50%*	*33,57*				-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		*6,00%*	*80,56*				*6,00%*	*80,56*
SESC / SESI		*1,50%*	*20,14*				-	-
SENAI / SENAC		*1,00%*	*13,43*				-	-
SEBRAE		*0,60%*	*8,06*				-	-
INCRA		*0,20%*	*2,69*				-	-
FGTS		*8,00%*	*107,41*				*8,00%*	*107,41*
Total		***39,80%***	***534,38***			*Total*	***34,00%***	***456,50***
Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado obtido dos contratos anteriores								
Cálculo = Remuneração x Percentual								

Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13° salário, férias e adicional de férias

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários								
Transporte	*Valor vigente em Fortaleza (R$)*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto (6% Sal. base)*				*Valor (R$)*
	0,00	2	21	80,56				**0,00**
Não há transporte urbano regulamentado								
Alimentação / Refeição	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto assumido por empregado (1% sobre valor vigente do vale)*				*Valor (R$)*
	24,80	1	21	5,21				**515,59**
O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado (1%) estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria. Valor estimado para 2023								
Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x Percentual do desconto								
Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado								
Cesta Básica	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	94,50							**94,50**
Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria								
Assistência Médica e Familiar	*Valor Convenção coletiva em R$*			*Desconto assumido por empregado (50%) conforme a CCT*				*Valor (R$)*
	90			45,00				**45,00**
Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)								
Valor = Valor CCT – Desconto Empregado								
Auxílio Creche	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Meses de concessão*		*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	235,59	6		0,73%	12			**0,86**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12								
Auxilio Funeral	*Valor Convenção coletiva em R$ (três salários base)*			*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	4027,98			0,61%	12			**2,04**
A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde atualmente a 0,608%								
Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12								
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO								

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	*Remuneração (R$)*			*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.342,66			4,76%	12			**5,33**
O percentual de funcionários demitidos com A.P.I foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos contratos								
Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	*A.P.I*			*Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS*				*Valor (R$)*
	5,33			8,00%				**0,43**
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	*Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item seguinte, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre A.P.T*							
Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	*Total Remuneração em R$*	*Dias trabalhados no mês do aviso*	*Dias de redução da jornada*	*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.342,66	30	7	100,00%	12			**26,11**
A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido								
*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos **ao final** dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*								
*Valor A.P.T = ((*Rem */ 30) / 12) x 7 x 100%*								
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	*A.P.T*			*Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ*				*Valor (R$)*
	26,11			3,44%				**0,90**
Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item								
O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. ***Valor = A.P.T x Percentual***								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	*A.P.T*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	26,11			39,80%	34,00%		**10,39**	**8,88**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 – Ausências Legais								
Férias e Terço Constitucional de Férias								*Valor (R$)*
								0
O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1								

Ausências Legais	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Dias de Afastamento*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.342,66	30	0,08	1	12			**0,31**
A quantidade de dias de afastamento foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos quatro anos (apenas 04 dias, ou seja, média de 01 dia por ano)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de dias de afastamento								
Licença Paternidade	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.342,66	30	5	1,68%	12			**0,31**
A incidência média de funcionários foi obtida por meio de dados oriundos dos últimos anos de contratos								
Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino								
Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência								
Ausências por acidentes de trabalho	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de ocorrências de acidentes de trab.*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Percentual CCT*		*Valor (R$)*
	1.342,66	*30*	0	0,00%	*12*	*0,03%*		**0,40**
Não houve registro de acidentes de trabalho nos contratos anteriores, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT								
Ausências por doença	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.342,66	30	4,18	66,00%	12			**10,29**
A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foi obtida pelo histórico dos últimos anos em contratos anteriores								
*Valor = ((*Rem */ 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência*								
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade								
Férias pagas a(o) substituto(a)	*Remuneração (R$)*	*Adicional Férias (Rem / 3)*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.342,66	*447,55*	4	0,73%	12			**0,36**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = ([Rem + 1/3) x (4 / 12)] / 12) x Percentual de Incidência								

*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as **férias + 1/3** pagas ao substituto pelos 120 dias de*	*Férias pagas a(o) substituto(a)*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	0,36			39,80%	34,00%		**0,14**	**0,12**
*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o **13º salário** proporcionais aos 120 dias de reposição*	*Remuneração (R$)*	*13º*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1.342,66	111,84	4	0,73%	12		**1,41**	**1,20**
O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%								
O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = [Rem. + 13º Sal.) x (4 / 12)] x 0,73% x Incidência Submódulo 2.2								
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS								
Uniformes	*Valor do Conjunto (R$)*			*Qde conjuntos anuais*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Valor (R$)*
	335,30			2	12	2,00%	55,88	**57,00**
O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R, tendo sido obtido por meio de valores obtidos em contratações públicas e cotações no mercado								
Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12								
Perdas = Valor Mensal x 2%								
Valor = Valor Mensal + 2%								
Crachá	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Custo Efetivo (R$)*
	R$ 12,00			1	12	2,00%	1,00	**1,02**
Valor Total é somatório do custo conforme quantidades e especificações contidas no T.R, referindo-se apenas a um funcionário								
Custo Efetivo = Valor Mensal + 2%								
Equipamentos	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Vida útil*		*Valor (R$)*
	R$ 0,00			10	12	5 a 10 anos		**0,00**
A vida útil dos equipamentos foi obtida com base na tabela contida no ANEXO III da IN n.º 1700/17 da SRF. No entanto, a depreciação não foi considerada por se tratarem de bens novos, conforme exigência contratual								
Valor Total é somatório do custo com os três equipamentos (a + b + c) nas quantidades e especificações contidas no T.R								

Valor = (Valor Total / 12) / Qde de Funcionários								
EPI's	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor EPI (R$)*
	1.899,63			*10*	*12*			**15,83**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Valor EPI = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor EPI = Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Ferramentas de Trabalho	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Ferramentas (R$)*
	6.275,64			*10*	*12*			**52,30**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Ferramentas = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Copo Reutilizável	*Valor Unitário (R$)*			*Quant. de Funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	16,16			*1*	*12*			**1,35**
Valor = Valor Unitário x Qde de Funcionários por Posto / Meses do Contrato								
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO								
Custos Indiretos	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,34%		3.065,79	3.065,79	2.970,38	**41,08**	**41,08**	**39,80**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Lucro	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,82%		3.106,87	3.106,87	3.010,18	**56,55**	**56,55**	**54,79**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Tributos Federais			*Lucro Real (L.R)*	*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*			
	Base de Cálculo (BC)		*3167,85*	*3207,38*	*3067,42*			
	Fator de Divisão		*0,9986*	*0,9991*	*0,9992*			
Fator de Divisão (L.R) = 1 - [(Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS) / 100]								

Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão								
COFINS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			7,60%	*3,00%*	*2,58%*	***240,76***	***96,22***	***79,12***
PIS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			1,65%	*0,65%*	*0,56%*	***52,27***	***20,85***	***17,17***
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
Tributos Municipais – ISS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			5,00%	5,00%	5,00%	**158,39**	**160,37**	**153,37**
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
					Total do Módulo 6	**549,05**	**375,07**	**344,26**
Para cálculo dos alíquotas do SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da última empresa vencedora de licitação que era optante pelo SIMPLES NACIONAL								
Receita Bruta anual	*R$ 2.177.793,81*							
COFINS - SIMPLES	**2,58%**							
PIS - SIMPLES	**0,56%**							
ISS - SIMPLES	**5,00%**							
Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12)								
Receita Bruta últimos 12 meses	*RBT12*							
Alíquota da tabela	*ALIQ*	*22,00%*						
Valor a Deduzir (tabela)	*PD*	*183.780,00*						
Alíquota Efetiva	*13,56%*							
Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)								
	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	**2,58%**			
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	**0,56%**			
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	**5,00%**			
Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças								

UNIFORMES						
ASG			**Cotação – ASG**			
Item	**Qde**		**Valor Unitário (R$)**			
Calça	3		41,61			
Camisa	3		39,10			
Calçado (par)	1		44,87			
Cinto	1		20,90			
Meias (par)	5		5,48			
Total Uniforme			**151,96**			
Valor Total do Conjunto			**335,30**			
Fontes: Valores obtidos em cotação no mercado e em contratações Públicas						
Supervisor/Encarregado			**Cotação – Supervisor**			
Item	**Qde**	**Encarregado**	**Valor Unitário (R$)**			
Calça	2	2	42,28			
Camisa	3	3	58,27			
Calçado (par)	1	1	86,97			
Cinto	1	1	20,90			
Meias (par)	5	5	5,48			
Blazer	1	0	317,16			
Total Uniforme			**531,06**			
Valor Total do Conjunto			**711,80**			
Fontes: Valores obtidos em cotação no mercado e em contratações Públicas						
Jardineiro			**Cotação – Jardineiro**			
Item	**Qde**		**Valor Unitário (R$)**			
Calça	3		41,58			
Camisa	3		25,21			
Calçado (par)	1		44,87			
Cinto	1		20,90			
Meias (par)	5		5,48			
Cobertura (Boné)	2		16,23			

Total Uniforme			**96,46**			
Valor Total do Conjunto			**201,26**			
Fontes: Valores obtidos em cotação no mercado e em contratações Públicas						
EQUIPAMENTOS						
			Cotação Preços			
ASG	**Qde**	**Depreciação**	**Valor Unitário (R$)**	**Cód. IN 1700/17 – RFB**	**Vida Útil**	**Valor Por bem**
Aspirador de Pó 1300W	2	10,00%	485,40	8414	*10 anos*	970,80
Aspirador de Pó 3600W	2	10,00%	5.688,23	8414	*10 anos*	11376,46
Lavadora Alta Pressão	1	10,00%	742,77	8543	*10 anos*	742,77
					Total com equipamentos (ASG – Capital)	**R$ 13.090,03**
Jardineiro	**Qde**	**Depreciação**	**Valor Unitário (R$)**	**Cód. IN 1700/17 – RFB**	**Vida Útil**	**Valor Por bem**
Aparador de Grama 3Hp	1	20,00%	1.892,13	8508	*05 anos*	1892,13
Aparador de Grama (Roçadeira)	1	20,00%	794,17			794,17
Carretel com fio de Nylon (Refil)	1		46,05			46,05
					Total com equipamentos (Jardineiro)	**R$ 2.732,35**
Obs.: A depreciação não deve ser considerada quando for cobrado o valor total dos equipamentos						
Fontes: Valores obtidos em cotação no mercado e em contratações Públicas						
EPI						
	Quantidades		**Cotação Preços**	**Cotação – Jardineiro**	**Cotação – Aux.S.G.**	
	JARD	**ASG – Capital**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor por item (R$)**	**Valor por item (R$)**	
Máscara descartável PFF-1	0	2000	1,53	0,00	3060,00	
Máscara descartável PFF-2	0	250	1,87	0,00	467,50	
Máscara de tecido reutilizável	40	560	2,26	90,40	1265,60	
Óculos de Proteção	4	0	5,27	21,08	0,00	
Luvas de Proteção (par)	4	4	17,60	70,40	70,40	
Luva de Látex (par)	0	84	5,51	0,00	462,84	
Botas de Borracha (par)	4	8	28,57	114,28	228,56	
Protetor auricular (par)	4	0	1,86	7,44	0,00	

Capa de chuva em PVC	4	0	20,27	81,08	0,00	
Valor Total				**384,68**	**5.554,90**	
	SUP.	**ASG – Interior**	**Valor Unitário (R$)**	**ASG – Interior**	**Supervisor/Encarregado**	
Máscara descartável PFF-1	0	470	1,53	719,10	0,00	
Máscara de tecido reutilizável	10	130	2,26	293,80	22,60	
Luvas de Proteção (par)	0	13	17,60	228,80	0,00	
Luva de Látex (par)	0	52	5,51	286,52	0,00	
Botas de Borracha (par)	0	13	28,57	371,41	0,00	
Valor Total				**1899,63**	**22,60**	
Fontes: Valores obtidos em cotação no mercado e em contratações Públicas						
FERRAMENTAS						
				Cotação Preços	**Jardineiro**	**Aux.S.G.**
	JARD	**ASG**	**ASG Interior**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor por item (R$)**	**Valor por item (R$)**
Balde espremedor e Mop Completo, tipo úmido	0	50	12	522,97	0,00	26.148,50
Refil para mop úmido	0	40	0	21,60	0,00	864,00
Mop para pó (tipo seco)	0	60	0	101,48	0,00	6.088,80
Minilock completo	0	30	0	84,85	0,00	2.545,50
Fibra de limpeza pesada (pct)	0	50	0	28,48	0,00	1.424,00
Fibra de limpeza macia (pct)	0	50	0	28,48	0,00	1.424,00
Rodo para limpeza de vidro	0	10	0	39,1	0,00	391,00
Placa de Sinalização	0	60	0	29,14	0,00	1.748,40
Mangueira de borracha ¾”	2	0	0	251,23	502,46	0,00
Adaptador para mangueira ¾”	10	0	0	3,15	31,50	0,00
Cabo telescópico para serrote	1	0	0	134,59	134,59	0,00
Serrote n.º 12	1	0	0	40,45	40,45	0,00
Carrinho de mão	2	0	0	392,45	784,90	0,00
Cavadeira articulada	1	0	0	69,20	69,20	0,00
Cavadeira reta	1	0	0	48,23	48,23	0,00
Enxada	2	0	0	89,54	179,08	0,00

Enxadão	2	0	0	47,46	94,92	0,00
Enxadinha com sacho duplo	2	0	0	52,32	104,64	0,00
Pá de bico	1	0	0	55,26	55,26	0,00
Pazinha larga	2	0	0	13,37	26,74	0,00
Ancinho metálico c/03 dentes	2	0	0	14,35	28,70	0,00
Ancinho curvo c/16 dentes	2	0	0	44,50	89,00	0,00
Facão	1	0	0	44,27	44,27	0,00
Picareta chibanca	1	0	0	74,14	74,14	0,00
Regador de plantas	2	0	0	32,18	64,36	0,00
Tesoura para poda	1	0	0	9,44	9,44	0,00
Tesoura pequena para poda	1	0	0	28,37	28,37	0,00
Vassoura plástica c/30 dentes	2	0	0	62,25	124,50	0,00
Vassoura metálica c/18 dentes	2	0	0	39,02	78,04	0,00
Valor Total					**2.612,79**	**40.634,20**
Fontes: Valores obtidos em cotação no mercado e em contratações Públicas						
Valor ASG Interior		**R$ 6.275,64**				
Itens comuns a todas as categorias						
Item	**Qde**		**Valor Unitário (R$)**			
Crachá	*1*		12,00			
Copo Reutilizável	*1*		16,16			
Itens por funcionário, conforme especificações do T.R e Anexos						
Fonte: Cotação / Contratações Públicas						

Custos Indiretos e Lucro							
		Ct 324/2018	Ct 023/2019	Ct 049/2021	Ct 069/2022		**Percentual Médio**
Custos Indiretos		0,53%	1,30%	3,50%	1,60%		**1,73%**
Lucro		0,58%	1,30%	3,50%	1,50%		**1,72%**
Utilizado referencial médio de empresas contratadas para prestação de serviço ao TRE/CE com quantidade aproximada de postos							
RAT Ajustado (Por Categoria)		*Limpeza*	*Supervisor Serviços*	Jardinagem			
		CNAE 8121-4/00	CNAE 7830-2/00	CNAE 8130-3/00			
RAT		3,00%	2,00%	3,00%			
FAP (Máximo)		2	2	2			
RAT Ajustado (RAT x FAP)		**6,00%**	**4,00%**	**6,00%**			
Utilizado referencial máximo (FAP)							

Média DIAS Úteis 2024

MÊS	Total dias	Sábados	Domingos	Feriados Municipais	Feriados Estaduais	Feriados Nacionais	Outros Feriados *	Dias úteis por mês
janeiro	*31*	*4*	*4*			1		22
fevereiro	*29*	*4*	*4*				2	19
março	*31*	*5*	*5*	1	1	1		18
abril	*30*	*4*	*4*					22
maio	*31*	*4*	*4*	1		1		21
junho	*30*	*5*	*5*					20
julho	*31*	*4*	*4*					23
agosto	*31*	*5*	*4*	1				21
setembro	*30*	*4*	*5*					21
outubro	*31*	*4*	*4*					23
novembro	*30*	*5*	*4*			1	1	19
dezembro	*31*	*4*	*5*			1		21
							Total no ano	**250**
							MÉDIA DE DIAS ÚTEIS (Total no ano / 12 meses)	**20,83**

** Se refere a datas comemorativas como feriados da Justiça Federal (Lei n.º 5.010/66 e Pontos Facultativos da Justiça Eleitoral)*

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
Salário base	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	1412							1412
Outros adicionais	0							
							Total Módulo 1	**1.412,00**
MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
13º Salário	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento*				*Valor (R$)*
	1.412,00			*8,33%*				***117,62***
Valor = Rem x Percentual								
Férias e Adicional de Férias	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento (1/3)*	*Percentual (Férias+1/3)*			*Valor (R$)*
	1.412,00			2,78%	*11,11%*			***156,87***
8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada ***(IN 013/2017 – STJ)***								
Valor = Rem. x Percentual								
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições								
	Lucros Real e Presumido				*SIMPLES NACIONAL*			
		Percentuais	*Valor (R$)*				*Percentuais*	*Valor (R$)*
INSS		*20,00%*	*282,40*				*20,00%*	*282,40*
Salário Educação		*2,50%*	*35,30*				-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		*6,00%*	*84,72*				*6,00%*	*84,72*
SESC / SESI		*1,50%*	*21,18*				-	-
SENAI / SENAC		*1,00%*	*14,12*				-	-
SEBRAE		*0,60%*	*8,47*				-	-
INCRA		*0,20%*	*2,82*				-	-
FGTS		*8,00%*	*112,96*				*8,00%*	*112,96*
Total		***39,80%***	***561,98***			*Total*	***34,00%***	***480,08***
Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado obtido dos contratos anteriores								
Cálculo = Remuneração x Percentual								
Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13° salário, férias e adicional de férias								

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários								
Transporte	*Valor vigente em Fortaleza (R$)*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto (6% Sal. base)*				*Valor (R$)*
	4,50	2	21	84,72				**104,28**
Tarifa de ônibus vigente no município de Fortaleza								
Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)								
Alimentação / Refeição	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto assumido por empregado (1% sobre valor vigente do vale)*				*Valor (R$)*
	24,80	1	21	5,21				**515,59**
O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria (1%)								
Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x Percentual do desconto								
Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado								
Cesta Básica	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	94,50							**94,50**
Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria								
Assistência Médica e Familiar	*Valor Convenção coletiva em R$*			*Desconto assumido por empregado (50%) conforme a CCT*				*Valor (R$)*
	90			45,00				**45,00**
Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)								
Valor = Valor CCT – Desconto Empregado								
Auxílio Creche	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Meses de concessão*		*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	235,59	6		0,73%	12			**0,86**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12								
Auxilio Funeral	*Valor Convenção coletiva em R$ (três salários base)*			*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	4236			0,61%	12			**2,15**
A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde atualmente a 0,608%								
Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12								
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO								

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	*Remuneração (R$)*			*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.412,00			4,76%	12			**5,60**
O percentual de funcionários demitidos com A.P.I foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos contratos								
Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	*A.P.I*			*Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS*				*Valor (R$)*
	5,60			8,00%				**0,45**
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	*Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item alusivo ao Aviso Prévio Trabalhado, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre aquela modalidade*							
Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	*Total Remuneração em R$*	*Dias trabalhados no mês do aviso*	*Dias de redução da jornada*	*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	7	100,00%	12			**27,46**
A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido								
*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos **ao final** dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*								
*Valor A.P.T = ((*Rem */ 30) / 12) x 7 x 100%*								
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	*A.P.T*			*Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ*				*Valor (R$)*
	27,46			3,44%				**0,94**
Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item								
O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. ***Valor = A.P.T x Percentual***								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	*A.P.T*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	27,46			39,80%	34,00%		**10,93**	**9,33**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 – Ausências Legais								
Férias e Terço Constitucional de Férias								*Valor (R$)*
								0
O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1								

Ausências Legais	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Dias de Afastamento*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	0,08	1	12			**0,33**
A quantidade de dias de afastamento foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos quatro anos (apenas 04 dias, ou seja, média de 01 dia por ano)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de dias de afastamento								
Licença Paternidade	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	5	1,68%	12			**0,33**
A incidência média de funcionários foi obtida por meio de dados oriundos dos últimos anos de contratos								
Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino								
Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência								
Ausências por acidentes de trabalho	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de ocorrências de acidentes de trab.*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Percentual CCT*		*Valor (R$)*
	1.412,00	*30*	0	0,00%	*12*	*0,03%*		**0,42**
Não houve registro de acidentes de trabalho nos contratos anteriores, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT								
Ausências por doença	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	4,18	66,00%	12			**10,82**
A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foi obtida pelo histórico dos últimos anos em contratos anteriores								
*Valor = ((*Rem */ 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência*								
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade								
Férias pagas a(o) substituto(a)	*Remuneração (R$)*	*Adicional Férias (Rem / 3)*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	*470,67*	4	0,73%	12			**0,38**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = ([Rem + 1/3) x (4 / 12)] / 12) x Percentual de Incidência								

*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as **férias + 1/3** pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição*	*Férias pagas a(o) substituto(a)*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	0,38			39,80%	34,00%		**0,15**	**0,13**
*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o **13º salário** proporcionais aos 120 dias de reposição*	*Remuneração (R$)*	*13º*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1.412,00	117,62	4	0,73%	12		**1,48**	**1,27**
O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%								
O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = [Rem. + 13º Sal.) x (4 / 12)] x 0,73% x Incidência Submódulo 2.2								
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS								
Uniformes	*Valor do Conjunto (R$)*			*Qde conjuntos anuais*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Valor (R$)*
	335,30			2	12	2,00%	55,88	**57,00**
O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R, tendo sido obtido por meio de valores obtidos em contratações públicas e cotações no mercado								
Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12								
Perdas = Valor Mensal x 2%								
Valor = Valor Mensal + 2%								
Crachá	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Custo Efetivo (R$)*
	R$ 12,00			1	12	2,00%	1,00	**1,02**
Valores por funcionário								
Custo Efetivo = Valor Mensal + 2%								
Equipamentos	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Vida útil*		*Valor (R$)*
	R$ 13.090,03			45	12	5 a 10 anos		**24,24**
A vida útil dos equipamentos foi obtida com base na tabela contida no ANEXO III da IN n.º 1700/17 da SRF. No entanto, a depreciação não foi considerada por se tratarem de bens novos, conforme exigência contratual								
Valor Total é somatório do custo com os três equipamentos (a + b + c) nas quantidades e especificações contidas no T.R								

Valor = (Valor Total / 12) / Qde de Funcionários								
EPI's	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor EPI (R$)*
	5.554,90			*45*	*12*			**10,29**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Valor EPI = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor EPI = Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Ferramentas de Trabalho	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Ferramentas (R$)*
	40.634,20			*45*	*12*			**75,25**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Ferramentas = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Copo Reutilizável	*Valor Unitário (R$)*			*Quant. de Funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	16,16			*1*	*12*			**1,35**
Valor = Valor Unitário x Qde de Funcionários por Posto / Meses do Contrato								
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO								
Custos Indiretos	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,73%		3.188,10	3.188,10	3.092,69	**55,15**	**55,15**	**53,50**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Lucro	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,72%		3.243,25	3.243,25	3.146,19	**55,78**	**55,78**	**54,11**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Tributos Federais			*Lucro Real (L.R)*	*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*			
	Base de Cálculo (BC)		*3303,66*	*3357,21*	*3202,87*			
	Fator de Divisão		*0,9986*	*0,9991*	*0,9992*			

Fator de Divisão (L.R) = 1 - [(Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS) / 100]								
Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão								
COFINS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			7,60%	*3,00%*	*2,58%*	***251,08***	***100,72***	***82,63***
PIS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			1,65%	*0,65%*	*0,56%*	***54,51***	***21,82***	***17,94***
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
Tributos Municipais – ISS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			5,00%	5,00%	5,00%	**165,18**	**167,86**	**160,14**
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
					Total do Módulo 6	**581,71**	**401,34**	**368,33**
Para cálculos dos alíquotas dos SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da empresa vencedora da ultima licitação para esse tipo de serviço								
Receita Bruta anual	*R$ 2.177.793,81*							
COFINS - SIMPLES	**2,58%**							
PIS - SIMPLES	**0,56%**							
ISS - SIMPLES	**5,00%**							
Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12)								
Receita Bruta últimos 12 meses	*RBT12*							
Alíquota da tabela	*ALIQ*	*22,00%*						
Valor a Deduzir (tabela)	*PD*	*183.780,00*						
Alíquota Efetiva	*13,56%*							
Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)								
	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	**2,58%**			
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	**0,56%**			
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	**5,00%**			
Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças								

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
Salário base	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	1.412,00							1412
Insalubridade	20,00%							282,40
							Total Módulo 1	**1.694,40**
MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
13º Salário	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento*				*Valor (R$)*
	1.694,40			*8,33%*				***141,14***
Valor = Rem x Percentual								
Férias e Adicional de Férias	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento (1/3)*	*Percentual (Férias+1/3)*			*Valor (R$)*
	1.694,40			2,78%	*11,11%*			***188,25***
8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada ***(IN 013/2017 – STJ)***								
Valor = Rem. x Percentual								
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições								
	Lucros Real e Presumido				*SIMPLES NACIONAL*			
		Percentuais	*Valor (R$)*				*Percentuais*	*Valor (R$)*
INSS		*20,00%*	*338,88*				*20,00%*	*338,88*
Salário Educação		*2,50%*	*42,36*				-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		*6,00%*	*101,66*				*6,00%*	*101,66*
SESC / SESI		*1,50%*	*25,42*				-	-
SENAI / SENAC		*1,00%*	*16,94*				-	-
SEBRAE		*0,60%*	*10,17*				-	-
INCRA		*0,20%*	*3,39*				-	-
FGTS		*8,00%*	*135,55*				*8,00%*	*135,55*
Total		***39,80%***	***674,37***			*Total*	***34,00%***	***576,10***
Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado obtido dos contratos anteriores								
Cálculo = Remuneração x Percentual								
Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13° salário, férias e adicional de férias								

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários								
Transporte	*Valor vigente em Fortaleza (R$)*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto (6% Sal. base)*				*Valor (R$)*
	4,50	2	21	84,72				**104,28**
Tarifa de ônibus vigente no município de Fortaleza								
Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)								
Alimentação / Refeição	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto assumido por empregado (1% sobre valor vigente do vale)*				*Valor (R$)*
	24,80	1	21	5,21				**515,59**
O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria (1%)								
Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x Percentual do desconto								
Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado								
Cesta Básica	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	94,50							**94,50**
Valores por funcionário								
Assistência Médica e Familiar	*Valor Convenção coletiva em R$*			*Desconto assumido por empregado (50%) conforme a CCT*				*Valor (R$)*
	90			45,00				**45,00**
Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)								
Valor = Valor CCT – Desconto Empregado								
Auxílio Creche	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Meses de concessão*		*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	235,59	6		0,73%	12			**0,86**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12								
Auxilio Funeral	*Valor Convenção coletiva em R$ (três salários base)*			*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	4236			0,61%	12			**2,15**
A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde atualmente a 0,608%								
Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12								
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO								

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	*Remuneração (R$)*			*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.694,40			4,76%	12			**6,72**
O percentual de funcionários demitidos com A.P.I foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos contratos								
Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	*A.P.I*			*Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS*				*Valor (R$)*
	6,72			8,00%				**0,54**
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	*Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item alusivo ao Aviso Prévio Trabalhado, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre aquela modalidade*							
Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	*Total Remuneração em R$*	*Dias trabalhados no mês do aviso*	*Dias de redução da jornada*	*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.694,40	30	7	100,00%	12			**32,95**
A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido								
*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos **ao final** dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*								
*Valor A.P.T = ((*Rem */ 30) / 12) x 7 x 100%*								
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	*A.P.T*			*Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ*				*Valor (R$)*
	32,95			3,44%				**1,13**
Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item								
O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. ***Valor = A.P.T x Percentual***								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	*A.P.T*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	32,95			39,80%	34,00%		**13,11**	**11,20**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 – Ausências Legais								
Férias e Terço Constitucional de Férias								*Valor (R$)*
								0
O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1								

Ausências Legais	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Dias de Afastamento*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.694,40	30	0,08	1	12			**0,39**
A quantidade de dias de afastamento foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos quatro anos (apenas 04 dias, ou seja, média de 01 dia por ano)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de dias de afastamento								
Licença Paternidade	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.694,40	30	5	1,68%	12			**0,40**
A incidência média de funcionários foi obtida por meio de dados oriundos dos últimos anos de contratos								
Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino								
Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência								
Ausências por acidentes de trabalho	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de ocorrências de acidentes de trab.*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Percentual CCT*		*Valor (R$)*
	1.694,40	*30*	0	0,00%	*12*	*0,03%*		**0,51**
Não houve registro de acidentes de trabalho nos contratos anteriores, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT								
Ausências por doença	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.694,40	30	4,18	66,00%	12			**12,98**
A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foi obtida pelo histórico dos últimos anos em contratos anteriores								
*Valor = ((*Rem */ 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência*								
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade								
Férias pagas a(o) substituto(a)	*Remuneração (R$)*	*Adicional Férias (Rem / 3)*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.694,40	*564,80*	4	0,73%	12			**0,46**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = ([Rem + 1/3) x (4 / 12)] / 12) x Percentual de Incidência								

*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as **férias + 1/3** pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição*	*Férias pagas a(o) substituto(a)*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	0,46			39,80%	34,00%		**0,18**	**0,16**
*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o **13º salário** proporcionais aos 120 dias de reposição*	*Remuneração (R$)*	*13º*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1.694,40	141,14	4	0,73%	12		**1,78**	**1,52**
O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%								
O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = [Rem. + 13º Sal.) x (4 / 12)] x 0,73% x Incidência Submódulo 2.2								
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS								
Uniformes	*Valor do Conjunto (R$)*			*Qde conjuntos anuais*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Valor (R$)*
	335,30			2	12	2,00%	55,88	**57,00**
O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R, tendo sido obtido por meio de valores obtidos em contratações públicas e cotações no mercado								
Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12								
Perdas = Valor Mensal x 2%								
Valor = Valor Mensal + 2%								
Crachá	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Custo Efetivo (R$)*
	R$ 12,00			1	12	2,00%	1,00	**1,02**
Valor Total é somatório do custo conforme quantidades e especificações contidas no T.R, referindo-se apenas a um funcionário								
Custo Efetivo = Valor Mensal + 2%								
Equipamentos	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Vida útil*		*Valor (R$)*
	R$ 13.090,03			45	12	5 a 10 anos		**24,24**
A vida útil dos equipamentos foi obtida com base na tabela contida no ANEXO III da IN n.º 1700/17 da SRF. No entanto, a depreciação não foi considerada por se tratarem de bens novos, conforme exigência contratual								
Valor Total é somatório do custo com os três equipamentos (a + b + c) nas quantidades e especificações contidas no T.R								

Valor = (Valor Total / 12) / Qde de Funcionários								
EPI's	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor EPI (R$)*
	5.554,90			*45*	*12*			**10,29**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Valor EPI = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor EPI = Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Ferramentas de Trabalho	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Ferramentas (R$)*
	40.634,20			*45*	*12*			**75,25**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Ferramentas = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Copo Reutilizável	*Valor Unitário (R$)*			*Quant. de Funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	16,16			*1*	*12*			**1,35**
Valor = Valor Unitário x Qde de Funcionários por Posto / Meses do Contrato								
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO								
Custos Indiretos	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,73%		3.648,67	3.648,67	3.534,18	**63,12**	**63,12**	**61,14**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Lucro	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,72%		3.711,79	3.711,79	3.595,32	**63,84**	**63,84**	**61,84**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Tributos Federais			*Lucro Real (L.R)*	*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*			
	Base de Cálculo (BC)		*3780,93*	*3842,21*	*3660,09*			
	Fator de Divisão		*0,9986*	*0,9991*	*0,9992*			

Fator de Divisão (L.R) = 1 - [(Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS) / 100]								
Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão								
COFINS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			7,60%	*3,00%*	*2,58%*	***287,35***	***115,27***	***94,40***
PIS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			1,65%	*0,65%*	*0,56%*	***62,39***	***24,97***	***20,49***
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
Tributos Municipais – ISS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			5,00%	5,00%	5,00%	**189,05**	**192,11**	**183,00**
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
					Total do Módulo 6	**665,75**	**459,32**	**420,87**
Para cálculos dos alíquotas dos SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da empresa vencedora da ultima licitação para esse tipo de serviço								
Receita Bruta anual	*R$ 2.177.793,81*							
COFINS - SIMPLES	**2,58%**							
PIS - SIMPLES	**0,56%**							
ISS - SIMPLES	**5,00%**							
Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12)								
Receita Bruta últimos 12 meses	*RBT12*							
Alíquota da tabela	*ALIQ*	*22,00%*						
Valor a Deduzir (tabela)	*PD*	*183.780,00*						
Alíquota Efetiva	*13,56%*							
Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)								
	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	**2,58%**			
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	**0,56%**			
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	**5,00%**			
Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças								

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
Salário base	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	1.412,00							1412
Insalubridade	40,00%							564,80
							Total Módulo 1	**1.976,80**
MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
13º Salário	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento*				*Valor (R$)*
	1.976,80			*8,33%*				***164,67***
Valor = Rem x Percentual								
Férias e Adicional de Férias	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento (1/3)*	*Percentual (Férias+1/3)*			*Valor (R$)*
	1.976,80			2,78%	*11,11%*			***219,62***
8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada ***(IN 013/2017 – STJ)***								
Valor = Rem. x Percentual								
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições								
	Lucros Real e Presumido				*SIMPLES NACIONAL*			
		Percentuais	*Valor (R$)*				*Percentuais*	*Valor (R$)*
INSS		*20,00%*	*395,36*				*20,00%*	*395,36*
Salário Educação		*2,50%*	*49,42*				-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		*6,00%*	*118,61*				*6,00%*	*118,61*
SESC / SESI		*1,50%*	*29,65*				-	-
SENAI / SENAC		*1,00%*	*19,77*				-	-
SEBRAE		*0,60%*	*11,86*				-	-
INCRA		*0,20%*	*3,95*				-	-
FGTS		*8,00%*	*158,14*				*8,00%*	*158,14*
Total		***39,80%***	***786,77***			*Total*	***34,00%***	***672,11***
Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado obtido dos contratos anteriores								
Cálculo = Remuneração x Percentual								
Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13° salário, férias e adicional de férias								

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários								
Transporte	*Valor vigente em Fortaleza (R$)*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto (6% Sal. base)*				*Valor (R$)*
	4,50	2	21	84,72				**104,28**
Tarifa de ônibus vigente no município de Fortaleza								
Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)								
Alimentação / Refeição	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto assumido por empregado (1% sobre valor vigente do vale)*				*Valor (R$)*
	24,80	1	21	5,21				**515,59**
O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria (1%)								
Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x Percentual do desconto								
Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado								
Cesta Básica	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	94,50							**94,50**
Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria								
Assistência Médica e Familiar	*Valor Convenção coletiva em R$*			*Desconto assumido por empregado (50%) conforme a CCT*				*Valor (R$)*
	90			45,00				**45,00**
Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)								
Valor = Valor CCT – Desconto Empregado								
Auxílio Creche	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Meses de concessão*		*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	235,59	6		0,73%	12			**0,86**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12								
Auxilio Funeral	*Valor Convenção coletiva em R$ (três salários base)*			*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	4236			0,61%	12			**2,15**
A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde atualmente a 0,608%								
Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12								
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO								

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	*Remuneração (R$)*			*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.976,80			4,76%	12			**7,84**
O percentual de funcionários demitidos com A.P.I foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos contratos								
Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	*A.P.I*			*Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS*				*Valor (R$)*
	7,84			8,00%				**0,63**
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	*Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item alusivo ao Aviso Prévio Trabalhado, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre aquela modalidade*							
Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	*Total Remuneração em R$*	*Dias trabalhados no mês do aviso*	*Dias de redução da jornada*	*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.976,80	30	7	100,00%	12			**38,44**
A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido								
*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos **ao final** dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*								
*Valor A.P.T = ((*Rem */ 30) / 12) x 7 x 100%*								
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	*A.P.T*			*Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ*				*Valor (R$)*
	38,44			3,44%				**1,32**
Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item								
O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. ***Valor = A.P.T x Percentual***								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	*A.P.T*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	38,44			39,80%	34,00%		**15,30**	**13,07**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 – Ausências Legais								
Férias e Terço Constitucional de Férias								*Valor (R$)*
								0
O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1								

Ausências Legais	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Dias de Afastamento*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.976,80	30	0,08	1	12			**0,46**
A quantidade de dias de afastamento foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos quatro anos (apenas 04 dias, ou seja, média de 01 dia por ano)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de dias de afastamento								
Licença Paternidade	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.976,80	30	5	1,68%	12			**0,46**
A incidência média de funcionários foi obtida por meio de dados oriundos dos últimos anos de contratos								
Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino								
Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência								
Ausências por acidentes de trabalho	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de ocorrências de acidentes de trab.*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Percentual CCT*		*Valor (R$)*
	1.976,80	*30*	0	0,00%	*12*	*0,03%*		**0,59**
Não houve registro de acidentes de trabalho nos contratos anteriores, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT								
Ausências por doença	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.976,80	30	4,18	66,00%	12			**15,15**
A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foi obtida pelo histórico dos últimos anos em contratos anteriores								
*Valor = ((*Rem */ 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência*								
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade								
Férias pagas a(o) substituto(a)	*Remuneração (R$)*	*Adicional Férias (Rem / 3)*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.976,80	*658,93*	4	0,73%	12			**0,53**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = ([Rem + 1/3) x (4 / 12)] / 12) x Percentual de Incidência								

*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as **férias + 1/3** pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição*	*Férias pagas a(o) substituto(a)*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	0,53			39,80%	34,00%		**0,21**	**0,18**
*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o **13º salário** proporcionais aos 120 dias de reposição*	*Remuneração (R$)*	*13º*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1.976,80	164,67	4	0,73%	12		**2,07**	**1,77**
O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%								
O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = [Rem. + 13º Sal.) x (4 / 12)] x 0,73% x Incidência Submódulo 2.2								
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS								
Uniformes	*Valor do Conjunto (R$)*			*Qde conjuntos anuais*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Valor (R$)*
	335,30			2	12	2,00%	55,88	**57,00**
O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R, tendo sido obtido por meio de valores obtidos em contratações públicas e cotações no mercado								
Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12								
Perdas = Valor Mensal x 2%								
Valor = Valor Mensal + 2%								
Crachá	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Custo Efetivo (R$)*
	R$ 12,00			1	12	2,00%	1,00	**1,02**
Valores por funcionário								
Custo Efetivo = Valor Mensal + 2%								
Equipamentos	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Vida útil*		*Valor (R$)*
	R$ 13.090,03			45	12	5 a 10 anos		**24,24**
A vida útil dos equipamentos foi obtida com base na tabela contida no ANEXO III da IN n.º 1700/17 da SRF. No entanto, a depreciação não foi considerada por se tratarem de bens novos, conforme exigência contratual								
Valor Total é somatório do custo com os três equipamentos (a + b + c) nas quantidades e especificações contidas no T.R								

Valor = (Valor Total / 12) / Qde de Funcionários								
EPI's	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor EPI (R$)*
	5.554,90			*45*	*12*			**10,29**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Valor EPI = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor EPI = Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Ferramentas de Trabalho	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Ferramentas (R$)*
	40.634,20			*45*	*12*			**75,25**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Ferramentas = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Copo Reutilizável	*Valor Unitário (R$)*			*Quant. de Funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	16,16			*1*	*12*			**1,35**
Valor = Valor Unitário x Qde de Funcionários por Posto / Meses do Contrato								
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO								
Custos Indiretos	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,73%		4.109,23	4.109,23	3.975,66	**71,09**	**71,09**	**68,78**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Lucro	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,72%		4.180,32	4.180,32	4.044,44	**71,90**	**71,90**	**69,56**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Tributos Federais			*Lucro Real (L.R)*	*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*			
	Base de Cálculo (BC)		*4258,18*	*4327,21*	*4117,30*			
	Fator de Divisão		*0,9986*	*0,9991*	*0,9992*			

Fator de Divisão (L.R) = 1 - [(Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS) / 100]								
Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão								
COFINS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			7,60%	*3,00%*	*2,58%*	***323,62***	***129,82***	***106,19***
PIS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			1,65%	*0,65%*	*0,56%*	***70,26***	***28,13***	***23,05***
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
Tributos Municipais – ISS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			5,00%	5,00%	5,00%	**212,91**	**216,36**	**205,86**
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
					Total do Módulo 6	**749,78**	**517,29**	**473,45**
Para cálculos dos alíquotas dos SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da empresa vencedora da ultima licitação para esse tipo de serviço								
Receita Bruta anual	*R$ 2.177.793,81*							
COFINS - SIMPLES	**2,58%**							
PIS - SIMPLES	**0,56%**							
ISS - SIMPLES	**5,00%**							
Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12)								
Receita Bruta últimos 12 meses	*RBT12*							
Alíquota da tabela	*ALIQ*	*22,00%*						
Valor a Deduzir (tabela)	*PD*	*183.780,00*						
Alíquota Efetiva	*13,56%*							
Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)								
	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	**2,58%**			
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	**0,56%**			
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	**5,00%**			
Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças								

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
Salário base	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	1493,6							1493,6
Outros adicionais	0							
							Total Módulo 1	**1.493,60**
MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
13º Salário	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento*				*Valor (R$)*
	1.493,60			*8,33%*				***124,42***
Valor = Rem x Percentual								
Férias e Adicional de Férias	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento (1/3)*	*Percentual (Férias+1/3)*			*Valor (R$)*
	1.493,60			2,78%	*11,11%*			***165,94***
8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada ***(IN 013/2017 – STJ)***								
Valor = Rem. x Percentual								
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições								
	Lucros Real e Presumido				*SIMPLES NACIONAL*			
		Percentuais	*Valor (R$)*				*Percentuais*	*Valor (R$)*
INSS		*20,00%*	*298,72*				*20,00%*	*298,72*
Salário Educação		*2,50%*	*37,34*				-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		*4,00%*	*59,74*				*4,00%*	*59,74*
SESC / SESI		*1,50%*	*22,40*				-	-
SENAI / SENAC		*1,00%*	*14,94*				-	-
SEBRAE		*0,60%*	*8,96*				-	-
INCRA		*0,20%*	*2,99*				-	-
FGTS		*8,00%*	*119,49*				*8,00%*	*119,49*
Total		***37,80%***	***564,58***			*Total*	***32,00%***	***477,95***
Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado obtido dos contratos anteriores								
Cálculo = Remuneração x Percentual								
Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13° salário, férias e adicional de férias								

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários								
Transporte	*Valor vigente em Fortaleza (R$)*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto (6% Sal. base)*				*Valor (R$)*
	4,50	2	21	89,62				**99,38**
Tarifa de ônibus vigente no município de Fortaleza								
Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)								
Alimentação / Refeição	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto assumido por empregado (1% sobre valor vigente do vale)*				*Valor (R$)*
	24,80	1	21	5,21				**515,59**
O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado (1%) estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria. Valor estimado para 2023								
Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x Percentual do desconto								
Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado								
Cesta Básica	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	94,50							**94,50**
Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria								
Assistência Médica e Familiar	*Valor Convenção coletiva em R$*			*Desconto assumido por empregado (50%) conforme a CCT*				*Valor (R$)*
	90			45,00				**45,00**
Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)								
Valor = Valor CCT – Desconto Empregado								
Auxílio Creche	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Meses de concessão*		*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	235,59	6		0,73%	12			**0,86**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12								
Auxilio Funeral	*Valor Convenção coletiva em R$ (três salários base)*			*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	4480,8			0,61%	12			**2,27**
A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde atualmente a 0,608%								
Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12								
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO								

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	*Remuneração (R$)*			*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.493,60			4,76%	12			**5,92**
O percentual de funcionários demitidos com A.P.I foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos contratos								
Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	*A.P.I*			*Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS*				*Valor (R$)*
	5,92			8,00%				**0,47**
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	*Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item alusivo ao Aviso Prévio Trabalhado, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre aquela modalidade*							
Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	*Total Remuneração em R$*	*Dias trabalhados no mês do aviso*	*Dias de redução da jornada*	*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.493,60	30	7	100,00%	12			**29,04**
A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido								
*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos **ao final** dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*								
*Valor A.P.T = ((*Rem */ 30) / 12) x 7 x 100%*								
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	*A.P.T*			*Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ*				*Valor (R$)*
	29,04			3,44%				**1,00**
Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item								
O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. ***Valor = A.P.T x Percentual***								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	*A.P.T*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	29,04			37,80%	32,00%		**10,98**	**9,29**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 – Ausências Legais								
Férias e Terço Constitucional de Férias								*Valor (R$)*
								0
O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1								

Ausências Legais	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Dias de Afastamento*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.493,60	30	0,25	3	12			**1,04**
A quantidade de dias de afastamento foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos anos de contrato								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de dias de afastamento								
Licença Paternidade	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.493,60	30	5	0,69%	12			**0,14**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de homens entre a população ==> Incidência = 1,416% x 48,7% = 0,00689 (0,69%)								
Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino								
Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência								
Ausências por acidentes de trabalho	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de ocorrências de acidentes de trab.*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Percentual CCT*		*Valor (R$)*
	1.493,60	*30*	0	0,00%	*12*	*0,03%*		**0,45**
Não houve registro de acidentes de trabalho nos contratos anteriores, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT								
Ausências por doença	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.493,60	30	0,47	100,00%	12			**1,95**
A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foi obtida pelo histórico dos últimos anos em contratos anteriores								
*Valor = ((*Rem */ 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência*								
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade								
Férias pagas a(o) substituto(a)	*Remuneração (R$)*	*Adicional Férias (Rem / 3)*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.493,60	*497,87*	4	0,73%	12			**0,40**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = ([Rem + 1/3) x (4 / 12)] / 12) x Percentual de Incidência								

*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as **férias + 1/3** pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição*	*Férias pagas a(o) substituto(a)*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	0,40			37,80%	32,00%		**0,15**	**0,13**
*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o **13º salário** proporcionais aos 120 dias de reposição*	*Remuneração (R$)*	*13º*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1.493,60	124,42	4	0,73%	12		**1,49**	**1,26**
O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%								
O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = [Rem. + 13º Sal.) x (meses de afastamento / período da contratação)] x Percentual de Incidência x Incidência do Submódulo 2.2								
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS								
Uniformes	*Valor do Conjunto (R$)*			*Qde conjuntos anuais*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Valor (R$)*
	711,80			2	12	2,00%	118,63	**121,01**
O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R, tendo sido obtido por meio de valores obtidos em contratações públicas e cotações no mercado								
Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12								
Perdas = Valor Mensal x 2%								
Valor = Valor Mensal + 2%								
Crachá	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Custo Efetivo (R$)*
	R$ 12,00			1	12	2,00%	1,00	**1,02**
Valores por funcionário								
Custo Efetivo = Valor Mensal + 2%								
Equipamentos	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Vida útil*		*Valor (R$)*
	R$ 0,00			1	12	5 a 10 anos		**0,00**
A vida útil dos equipamentos foi obtida com base na tabela contida no ANEXO III da IN n.º 1700/17 da SRF. No entanto, a depreciação não foi considerada por se tratarem de bens novos, conforme exigência contratual								
Valor Total é somatório do custo com os três equipamentos (a + b + c) nas quantidades e especificações contidas no T.R								

Valor = (Valor Total / 12) / Qde de Funcionários								
EPI's	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor EPI (R$)*
	22,60			*1*	*12*			**1,88**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Valor EPI = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor EPI = Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Ferramentas de Trabalho	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Ferramentas (R$)*
	0,00			*1*	*12*			**0,00**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Ferramentas = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Copo Reutilizável	*Valor Unitário (R$)*			*Quant. de Funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	16,16			*1*	*12*			**1,35**
Valor = Valor Unitário x Qde de Funcionários por Posto / Meses do Contrato								
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO								
Custos Indiretos	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,73%		3.373,39	3.373,39	3.267,36	**58,36**	**58,36**	**56,53**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Lucro	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,72%		3.431,75	3.431,75	3.323,89	**59,03**	**59,03**	**57,17**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Tributos Federais			*Lucro Real (L.R)*	*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*			
	Base de Cálculo (BC)		*3495,67*	*3552,33*	*3383,76*			
	Fator de Divisão		*0,9986*	*0,9991*	*0,9992*			

Fator de Divisão (L.R) = 1 - [(Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS) / 100]								
Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão								
COFINS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			7,60%	*3,00%*	*2,58%*	***265,67***	***106,57***	***87,27***
PIS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			1,65%	*0,65%*	*0,56%*	***57,68***	***23,09***	***18,94***
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
Tributos Municipais – ISS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			5,00%	5,00%	5,00%	**174,78**	**177,62**	**169,19**
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
					Total do Módulo 6	**615,52**	**424,66**	**389,10**
Para cálculos dos alíquotas dos SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da empresa vencedora da ultima licitação para esse tipo de serviço								
Receita Bruta anual	*R$ 2.177.793,81*							
COFINS - SIMPLES	**2,58%**							
PIS - SIMPLES	**0,56%**							
ISS - SIMPLES	**5,00%**							
Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12)								
Receita Bruta últimos 12 meses	*RBT12*							
Alíquota da tabela	*ALIQ*	*22,00%*						
Valor a Deduzir (tabela)	*PD*	*183.780,00*						
Alíquota Efetiva	*13,56%*							
Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)								
	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	**2,58%**			
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	**0,56%**			
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	**5,00%**			
Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças								

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
Salário base	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	1412,00							1412
Outros adicionais	0							
							Total Módulo 1	**1.412,00**
MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
13º Salário	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento*				*Valor (R$)*
	1.412,00			*8,33%*				***117,62***
Valor = Rem x Percentual								
Férias e Adicional de Férias	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento (1/3)*	*Percentual (Férias+1/3)*			*Valor (R$)*
	1.412,00			2,78%	*11,11%*			***156,87***
8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada ***(IN 013/2017 – STJ)***								
Valor = Rem. x Percentual								
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições								
	Lucros Real e Presumido				*SIMPLES NACIONAL*			
		Percentuais	*Valor (R$)*				*Percentuais*	*Valor (R$)*
INSS		*20,00%*	*282,40*				*20,00%*	*282,40*
Salário Educação		*2,50%*	*35,30*				-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		*6,00%*	*84,72*				*6,00%*	*84,72*
SESC / SESI		*1,50%*	*21,18*				-	-
SENAI / SENAC		*1,00%*	*14,12*				-	-
SEBRAE		*0,60%*	*8,47*				-	-
INCRA		*0,20%*	*2,82*				-	-
FGTS		*8,00%*	*112,96*				*8,00%*	*112,96*
Total		***39,80%***	***561,98***			*Total*	***34,00%***	***480,08***
Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado obtido dos contratos anteriores								
Cálculo = Remuneração x Percentual								
Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13° salário, férias e adicional de férias								

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários								
Transporte	*Valor vigente em Fortaleza (R$)*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto (6% Sal. base)*				*Valor (R$)*
	4,50	2	21	84,72				**104,28**
Tarifa de ônibus vigente no município de Fortaleza								
Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)								
Alimentação / Refeição	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto assumido por empregado (1% sobre valor vigente do vale)*				*Valor (R$)*
	24,80	1	21	5,21				**515,59**
O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado (1%) estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria. Valor estimado para 2023								
Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x Percentual do desconto								
Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado								
Cesta Básica	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	94,50							**94,50**
Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria								
Assistência Médica e Familiar	*Valor Convenção coletiva em R$*			*Desconto assumido por empregado (50%) conforme a CCT*				*Valor (R$)*
	90			45,00				**45,00**
Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)								
Valor = Valor CCT – Desconto Empregado								
Auxílio Creche	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Meses de concessão*		*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	235,59	6		0,73%	12			**0,86**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12								
Auxilio Funeral	*Valor Convenção coletiva em R$ (três salários base)*			*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	4236			0,61%	12			**2,15**
A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde atualmente a 0,608%								
Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12								
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO								

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	*Remuneração (R$)*			*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.412,00			4,76%	12			**5,60**
O percentual de funcionários demitidos com A.P.I foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos contratos								
Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	*A.P.I*			*Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS*				*Valor (R$)*
	5,60			8,00%				**0,45**
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	*Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item seguinte, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre A.P.T*							
Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	*Total Remuneração em R$*	*Dias trabalhados no mês do aviso*	*Dias de redução da jornada*	*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	7	100,00%	12			**27,46**
A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido								
*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos **ao final** dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*								
*Valor A.P.T = ((*Rem */ 30) / 12) x 7 x 100%*								
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	*A.P.T*			*Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ*				*Valor (R$)*
	27,46			3,44%				**0,94**
Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item								
O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. ***Valor = A.P.T x Percentual***								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	*A.P.T*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	27,46			39,80%	34,00%		**10,93**	**9,33**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 – Ausências Legais								
Férias e Terço Constitucional de Férias								*Valor (R$)*
								0
O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1								

Ausências Legais	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Dias de Afastamento*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	0,08	1	12			**0,33**
Diante da ausência de dados no contrato anterior foi adotada ocorrência mínima de 01 dia de afastamento em 12 meses								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de dias de afastamento								
Licença Paternidade	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	5	0,69%	12			**0,14**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de homens entre a população ==> Incidência = 1,416% x 48,7% = 0,00689 (0,69%)								
Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino								
Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência								
Ausências por acidentes de trabalho	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de ocorrências de acidentes de trab.*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Percentual CCT*		*Valor (R$)*
	1.412,00	*30*	0	0,00%	*12*	*0,03%*		**0,42**
Não houve registro de acidentes de trabalho nos contratos anteriores, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT								
Ausências por doença	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	4,18	66,00%	12			**10,82**
A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas consideradas foram os mesmos para os auxilires de serviços gerais em razão de não ter havido ocorrências apenas para esta categoria no histórico dos últimos contratos								
Valor = ((Rem / 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência								
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade								
Férias pagas a(o) substituto(a)	*Remuneração (R$)*	*Adicional Férias (Rem / 3)*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	*470,67*	4	0,73%	12			**0,38**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = ([Rem + 1/3) x (4 / 12)] / 12) x Percentual de Incidência								

*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as **férias + 1/3** pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição*	*Férias pagas a(o) substituto(a)*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	0,38			39,80%	34,00%		**0,15**	**0,13**
*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o **13º salário** proporcionais aos 120 dias de reposição*	*Remuneração (R$)*	*13º*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1.412,00	117,62	4	0,73%	12		**1,48**	**1,27**
O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%								
O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = [Rem. + 13º Sal.) x (4 / 12)] x 0,73% x Incidência Submódulo 2.2								
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS								
Uniformes	*Valor do Conjunto (R$)*			*Qde conjuntos anuais*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Valor (R$)*
	201,26			2	12	2,00%	33,54	**34,21**
O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R, tendo sido obtido por meio de valores obtidos em contratações públicas e cotações no mercado								
Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12								
Perdas = Valor Mensal x 2%								
Valor = Valor Mensal + 2%								
Crachá	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Custo Efetivo (R$)*
	R$ 12,00			1	12	2,00%	1,00	**1,02**
Valor Total é somatório do custo conforme quantidades e especificações contidas no T.R, referindo-se apenas a um funcionário								
Custo Efetivo = Valor Mensal + 2%								
Equipamentos	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Vida útil*		*Valor (R$)*
	R$ 2.732,35			2	12	5 a 10 anos		**113,85**
A vida útil dos equipamentos foi obtida com base na tabela contida no ANEXO III da IN n.º 1700/17 da SRF. No entanto, a depreciação não foi considerada por se tratarem de bens novos, conforme exigência contratual								
Valor Total é somatório do custo com os três equipamentos (a + b + c) nas quantidades e especificações contidas no T.R								

Valor = (Valor Total / 12) / Qde de Funcionários								
EPI's	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor EPI (R$)*
	384,68			*2*	*12*			**16,03**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Valor EPI = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor EPI = Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Ferramentas de Trabalho	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Ferramentas (R$)*
	2.612,79			*2*	*12*			**108,87**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Ferramentas = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Copo Reutilizável	*Valor Unitário (R$)*			*Quant. de Funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	16,16			*1*	*12*			**1,35**
Valor = Valor Unitário x Qde de Funcionários por Posto / Meses do Contrato								
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO								
Custos Indiretos	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,34%		3.243,36	3.243,36	3.145,79	**43,46**	**43,46**	**42,15**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Lucro	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,82%		3.286,82	3.286,82	3.187,94	**59,82**	**59,82**	**58,02**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Tributos Federais			*Lucro Real (L.R)*	*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*			
	Base de Cálculo (BC)		*3351,33*	*3393,16*	*3248,56*			
	Fator de Divisão		*0,9986*	*0,9991*	*0,9992*			

Fator de Divisão (L.R) = 1 - [(Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS) / 100]								
Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão								
COFINS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			7,60%	*3,00%*	*2,58%*	***254,70***	***101,79***	***83,78***
PIS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			1,65%	*0,65%*	*0,56%*	***55,30***	***22,06***	***18,19***
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
Tributos Municipais – ISS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			5,00%	5,00%	5,00%	**167,57**	**169,66**	**162,43**
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
					Total do Módulo 6	**580,85**	**396,79**	**364,57**
Para cálculos dos alíquotas dos SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da empresa vencedora da ultima licitação para esse tipo de serviço								
Receita Bruta anual	*R$ 2.177.793,81*							
COFINS - SIMPLES	**2,58%**							
PIS - SIMPLES	**0,56%**							
ISS - SIMPLES	**5,00%**							
Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12)								
Receita Bruta últimos 12 meses	*RBT12*							
Alíquota da tabela	*ALIQ*	*22,00%*						
Valor a Deduzir (tabela)	*PD*	*183.780,00*						
Alíquota Efetiva	*13,56%*							
Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)								
	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	**2,58%**			
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	**0,56%**			
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	**5,00%**			
Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças								

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
Salário base	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	1412							1412
Outros adicionais	0							
							Total Módulo 1	**1.412,00**
MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
13º Salário	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento*				*Valor (R$)*
	1.412,00			*8,33%*				***117,62***
Valor = Rem x Percentual								
Férias e Adicional de Férias	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento (1/3)*	*Percentual (Férias+1/3)*			*Valor (R$)*
	1.412,00			2,78%	*11,11%*			***156,87***
8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada ***(IN 013/2017 – STJ)***								
Valor = Rem. x Percentual								
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições								
	Lucros Real e Presumido				*SIMPLES NACIONAL*			
		Percentuais	*Valor (R$)*				*Percentuais*	*Valor (R$)*
INSS		*20,00%*	*282,40*				*20,00%*	*282,40*
Salário Educação		*2,50%*	*35,30*				-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		*6,00%*	*84,72*				*6,00%*	*84,72*
SESC / SESI		*1,50%*	*21,18*				-	-
SENAI / SENAC		*1,00%*	*14,12*				-	-
SEBRAE		*0,60%*	*8,47*				-	-
INCRA		*0,20%*	*2,82*				-	-
FGTS		*8,00%*	*112,96*				*8,00%*	*112,96*
Total		***39,80%***	***561,98***			*Total*	***34,00%***	***480,08***
Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado obtido dos contratos anteriores								
Cálculo = Remuneração x Percentual								

Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13° salário, férias e adicional de férias

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários								
Transporte	*Valor vigente em Fortaleza (R$)*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto (6% Sal. base)*				*Valor (R$)*
	3,00	2	21	84,72				**41,28**
Tarifa de ônibus vigente → R$3,00								
Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)								
Alimentação / Refeição	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto assumido por empregado (1% sobre valor vigente do vale)*				*Valor (R$)*
	24,80	1	21	5,21				**515,59**
O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado (1%) estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria. Valor estimado para 2023								
Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x Percentual do desconto								
Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado								
Cesta Básica	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	94,50							**94,50**
Valor estimado para 2023								
Assistência Médica e Familiar	*Valor Convenção coletiva em R$*			*Desconto assumido por empregado (50%) conforme a CCT*				*Valor (R$)*
	90			45,00				**45,00**
Valor estimado para 2023 e percentual de desconto previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria								
Valor = Valor CCT – Desconto Empregado								
Auxílio Creche	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Meses de concessão*		*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	235,59	6		0,73%	12			**0,86**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12								
Auxilio Funeral	*Valor Convenção coletiva em R$ (três salários base)*			*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	4236			0,61%	12			**2,15**
A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde atualmente a 0,608%								
Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12								
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO								

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	*Remuneração (R$)*			*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.412,00			4,76%	12			**5,60**
O percentual de funcionários demitidos com A.P.I foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos contratos								
Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	*A.P.I*			*Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS*				*Valor (R$)*
	5,60			8,00%				**0,45**
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	*Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item alusivo ao Aviso Prévio Trabalhado, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre aquela modalidade*							
Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	*Total Remuneração em R$*	*Dias trabalhados no mês do aviso*	*Dias de redução da jornada*	*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	7	100,00%	12			**27,46**
A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido								
*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos **ao final** dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*								
*Valor A.P.T = ((*Rem */ 30) / 12) x 7 x 100%*								
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	*A.P.T*			*Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ*				*Valor (R$)*
	27,46			3,44%				**0,94**
Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item								
O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. ***Valor = A.P.T x Percentual***								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	*A.P.T*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	27,46			39,80%	34,00%		**10,93**	**9,33**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 – Ausências Legais								
Férias e Terço Constitucional de Férias								*Valor (R$)*
								0
O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1								

Ausências Legais	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Dias de Afastamento*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	0,08	1	12			**0,33**
A quantidade de dias de afastamento foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos quatro anos (apenas 04 dias, ou seja, média de 01 dia por ano)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de dias de afastamento								
Licença Paternidade	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	5	1,68%	12			**0,33**
A incidência média de funcionários foi obtida por meio de dados oriundos dos últimos anos de contratos								
Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino								
Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência								
Ausências por acidentes de trabalho	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de ocorrências de acidentes de trab.*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Percentual CCT*		*Valor (R$)*
	1.412,00	*30*	0	0,00%	*12*	*0,03%*		**0,42**
Não houve registro de acidentes de trabalho nos contratos anteriores, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT								
Ausências por doença	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	4,18	66,00%	12			**10,82**
A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foi obtida pelo histórico dos últimos anos em contratos anteriores								
*Valor = ((*Rem */ 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência*								
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade								
Férias pagas a(o) substituto(a)	*Remuneração (R$)*	*Adicional Férias (Rem / 3)*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	*470,67*	4	0,73%	12			**0,38**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = ([Rem + 1/3) x (4 / 12)] / 12) x Percentual de Incidência								

*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as **férias + 1/3** pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição*	*Férias pagas a(o) substituto(a)*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	0,38			39,80%	34,00%		**0,15**	**0,13**
*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o **13º salário** proporcionais aos 120 dias de reposição*	*Remuneração (R$)*	*13º*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1.412,00	117,62	4	0,73%	12		**1,48**	**1,27**
O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%								
O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = [Rem. + 13º Sal.) x (4 / 12)] x 0,73% x Incidência Submódulo 2.2								
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS								
Uniformes	*Valor do Conjunto (R$)*			*Qde conjuntos anuais*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Valor (R$)*
	335,30			2	12	2,00%	55,88	**57,00**
O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R, tendo sido obtido por meio de valores obtidos em contratações públicas e cotações no mercado								
Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12								
Perdas = Valor Mensal x 2%								
Valor = Valor Mensal + 2%								
Crachá	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Custo Efetivo (R$)*
	R$ 12,00			1	12	2,00%	1,00	**1,02**
Valor Total é somatório do custo conforme quantidades e especificações contidas no T.R, referindo-se apenas a um funcionário								
Custo Efetivo = Valor Mensal + 2%								
Equipamentos	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Vida útil*		*Valor (R$)*
	R$ 0,00			13	12	5 a 10 anos		**0,00**
A vida útil dos equipamentos foi obtida com base na tabela contida no ANEXO III da IN n.º 1700/17 da SRF. No entanto, a depreciação não foi considerada por se tratarem de bens novos, conforme exigência contratual								
Valor Total é somatório do custo com os três equipamentos (a + b + c) nas quantidades e especificações contidas no T.R								

Valor = (Valor Total / 12) / Qde de Funcionários								
EPI's	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor EPI (R$)*
	1.899,63			*13*	*12*			**12,18**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Valor EPI = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor EPI = Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Ferramentas de Trabalho	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Ferramentas (R$)*
	6.275,64			*13*	*12*			**40,23**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Ferramentas = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Copo Reutilizável	*Valor Unitário (R$)*			*Quant. de Funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	16,16			*1*	*12*			**1,35**
Valor = Valor Unitário x Qde de Funcionários por Posto / Meses do Contrato								
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO								
Custos Indiretos	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,34%		3.111,23	3.111,23	3.015,82	**41,69**	**41,69**	**40,41**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Lucro	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,82%		3.152,92	3.152,92	3.056,23	**57,38**	**57,38**	**55,62**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Tributos Federais			*Lucro Real (L.R)*	*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*			
	Base de Cálculo (BC)		*3214,80*	*3254,92*	*3114,04*			
	Fator de Divisão		*0,9986*	*0,9991*	*0,9993*			
Fator de Divisão (L.R) = 1 - [(Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS) / 100]								

Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão								
COFINS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			7,60%	*3,00%*	*1,96%*	***244,33***	***97,65***	***61,04***
PIS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			1,65%	*0,65%*	*0,42%*	***53,04***	***21,16***	***13,08***
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
Tributos Municipais – ISS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			5,00%	5,00%	4,14%	**160,74**	**162,75**	**128,92**
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
					Total do Módulo 6	**557,18**	**380,62**	**299,07**
Para cálculos dos alíquotas dos SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da empresa vencedora da ultima licitação para esse tipo de serviço								
Receita Bruta anual	*R$ 1.091.106,20*							
COFINS - SIMPLES	**1,96%**							
PIS - SIMPLES	**0,42%**							
ISS - SIMPLES	**4,14%**							
Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12)								
Receita Bruta últimos 12 meses	*RBT12*							
Alíquota da tabela	*ALIQ*	*14,00%*						
Valor a Deduzir (tabela)	*PD*	*39.780,00*						
Alíquota Efetiva	*10,35%*							
Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)								
	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,90%	10,35%		1,96%	**1,96%**			
PIS - SIMPLES	4,10%	10,35%		0,42%	**0,42%**			
ISS - SIMPLES	40,00%	10,35%		**4,14%**	**4,14%**			
Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças								

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
Salário base	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	1342,66							1342,66
Outros adicionais	0							
							Total Módulo 1	**1.342,66**
Os valores utilizados foram decorrentes de projeção de valores para o ano de 2023, tendo sido considerada uma média entre os percentuais de reajuste das últimas três convenções coletivas, comum a todas as categorias a serem contratadas, considerando que poderá sair uma nova convenção durante a tramitação do processo								
MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
13º Salário	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento*				*Valor (R$)*
	1.342,66			*8,33%*				***111,84***
Valor = Rem x Percentual								
Férias e Adicional de Férias	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento (1/3)*	*Percentual (Férias+1/3)*			*Valor (R$)*
	1.342,66			2,78%	*11,11%*			***149,17***
8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada ***(IN 013/2017 – STJ)***								
Valor = Rem. x Percentual								
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições								
	Lucros Real e Presumido				*SIMPLES NACIONAL*			
		Percentuais	*Valor (R$)*				*Percentuais*	*Valor (R$)*
INSS		*20,00%*	*268,53*				*20,00%*	*268,53*
Salário Educação		*2,50%*	*33,57*				-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		*6,00%*	*80,56*				*6,00%*	*80,56*
SESC / SESI		*1,50%*	*20,14*				-	-
SENAI / SENAC		*1,00%*	*13,43*				-	-
SEBRAE		*0,60%*	*8,06*				-	-
INCRA		*0,20%*	*2,69*				-	-
FGTS		*8,00%*	*107,41*				*8,00%*	*107,41*
Total		***39,80%***	***534,38***			*Total*	***34,00%***	***456,50***
Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado obtido dos contratos anteriores								
Cálculo = Remuneração x Percentual								

Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13° salário, férias e adicional de férias

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários								
Transporte	*Valor vigente em Fortaleza (R$)*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto (6% Sal. base)*				*Valor (R$)*
	0,00	2	21	80,56				**0,00**
Não há transporte urbano regulamentado								
Alimentação / Refeição	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto assumido por empregado (1% sobre valor vigente do vale)*				*Valor (R$)*
	24,80	1	21	5,21				**515,59**
O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado (1%) estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria. Valor estimado para 2023								
Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x Percentual do desconto								
Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado								
Cesta Básica	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	94,50							**94,50**
Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria								
Assistência Médica e Familiar	*Valor Convenção coletiva em R$*			*Desconto assumido por empregado (50%) conforme a CCT*				*Valor (R$)*
	90			45,00				**45,00**
Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)								
Valor = Valor CCT – Desconto Empregado								
Auxílio Creche	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Meses de concessão*		*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	235,59	6		0,73%	12			**0,86**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12								
Auxilio Funeral	*Valor Convenção coletiva em R$ (três salários base)*			*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	4027,98			0,61%	12			**2,04**
A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde atualmente a 0,608%								
Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12								
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO								

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	*Remuneração (R$)*			*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.342,66			4,76%	12			**5,33**
O percentual de funcionários demitidos com A.P.I foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos contratos								
Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	*A.P.I*			*Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS*				*Valor (R$)*
	5,33			8,00%				**0,43**
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	*Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item seguinte, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre A.P.T*							
Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	*Total Remuneração em R$*	*Dias trabalhados no mês do aviso*	*Dias de redução da jornada*	*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.342,66	30	7	100,00%	12			**26,11**
A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido								
*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos **ao final** dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*								
*Valor A.P.T = ((*Rem */ 30) / 12) x 7 x 100%*								
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	*A.P.T*			*Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ*				*Valor (R$)*
	26,11			3,44%				**0,90**
Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item								
O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. ***Valor = A.P.T x Percentual***								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	*A.P.T*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	26,11			39,80%	34,00%		**10,39**	**8,88**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 – Ausências Legais								
Férias e Terço Constitucional de Férias								*Valor (R$)*
								0
O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1								

Ausências Legais	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Dias de Afastamento*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.342,66	30	0,08	1	12			**0,31**
A quantidade de dias de afastamento foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos quatro anos (apenas 04 dias, ou seja, média de 01 dia por ano)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de dias de afastamento								
Licença Paternidade	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.342,66	30	5	1,68%	12			**0,31**
A incidência média de funcionários foi obtida por meio de dados oriundos dos últimos anos de contratos								
Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino								
Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência								
Ausências por acidentes de trabalho	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de ocorrências de acidentes de trab.*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Percentual CCT*		*Valor (R$)*
	1.342,66	*30*	0	0,00%	*12*	*0,03%*		**0,40**
Não houve registro de acidentes de trabalho nos contratos anteriores, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT								
Ausências por doença	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.342,66	30	4,18	66,00%	12			**10,29**
A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foi obtida pelo histórico dos últimos anos em contratos anteriores								
*Valor = ((*Rem */ 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência*								
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade								
Férias pagas a(o) substituto(a)	*Remuneração (R$)*	*Adicional Férias (Rem / 3)*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.342,66	*447,55*	4	0,73%	12			**0,36**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = ([Rem + 1/3) x (4 / 12)] / 12) x Percentual de Incidência								

*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as **férias + 1/3** pagas ao substituto pelos 120 dias de*	*Férias pagas a(o) substituto(a)*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	0,36			39,80%	34,00%		**0,14**	**0,12**
*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o **13º salário** proporcionais aos 120 dias de reposição*	*Remuneração (R$)*	*13º*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1.342,66	111,84	4	0,73%	12		**1,41**	**1,20**
O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%								
O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = [Rem. + 13º Sal.) x (4 / 12)] x 0,73% x Incidência Submódulo 2.2								
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS								
Uniformes	*Valor do Conjunto (R$)*			*Qde conjuntos anuais*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Valor (R$)*
	335,30			2	12	2,00%	55,88	**57,00**
O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R, tendo sido obtido por meio de valores obtidos em contratações públicas e cotações no mercado								
Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12								
Perdas = Valor Mensal x 2%								
Valor = Valor Mensal + 2%								
Crachá	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Custo Efetivo (R$)*
	R$ 12,00			1	12	2,00%	1,00	**1,02**
Valor Total é somatório do custo conforme quantidades e especificações contidas no T.R, referindo-se apenas a um funcionário								
Custo Efetivo = Valor Mensal + 2%								
Equipamentos	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Vida útil*		*Valor (R$)*
	R$ 0,00			10	12	5 a 10 anos		**0,00**
A vida útil dos equipamentos foi obtida com base na tabela contida no ANEXO III da IN n.º 1700/17 da SRF. No entanto, a depreciação não foi considerada por se tratarem de bens novos, conforme exigência contratual								
Valor Total é somatório do custo com os três equipamentos (a + b + c) nas quantidades e especificações contidas no T.R								

Valor = (Valor Total / 12) / Qde de Funcionários								
EPI's	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor EPI (R$)*
	1.899,63			*10*	*12*			**15,83**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Valor EPI = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor EPI = Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Ferramentas de Trabalho	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Ferramentas (R$)*
	6.275,64			*10*	*12*			**52,30**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Ferramentas = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Copo Reutilizável	*Valor Unitário (R$)*			*Quant. de Funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	16,16			*1*	*12*			**1,35**
Valor = Valor Unitário x Qde de Funcionários por Posto / Meses do Contrato								
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO								
Custos Indiretos	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,34%		3.065,79	3.065,79	2.970,38	**41,08**	**41,08**	**39,80**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Lucro	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,82%		3.106,87	3.106,87	3.010,18	**56,55**	**56,55**	**54,79**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Tributos Federais			*Lucro Real (L.R)*	*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*			
	Base de Cálculo (BC)		*3167,85*	*3207,38*	*3067,42*			
	Fator de Divisão		*0,9986*	*0,9991*	*0,9992*			
Fator de Divisão (L.R) = 1 - [(Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS) / 100]								

Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão								
COFINS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			7,60%	*3,00%*	*2,58%*	***240,76***	***96,22***	***79,12***
PIS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			1,65%	*0,65%*	*0,56%*	***52,27***	***20,85***	***17,17***
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
Tributos Municipais – ISS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			5,00%	5,00%	5,00%	**158,39**	**160,37**	**153,37**
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
					Total do Módulo 6	**549,05**	**375,07**	**344,26**
Para cálculo dos alíquotas do SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da última empresa vencedora de licitação que era optante pelo SIMPLES NACIONAL								
Receita Bruta anual	*R$ 2.177.793,81*							
COFINS - SIMPLES	**2,58%**							
PIS - SIMPLES	**0,56%**							
ISS - SIMPLES	**5,00%**							
Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12)								
Receita Bruta últimos 12 meses	*RBT12*							
Alíquota da tabela	*ALIQ*	*22,00%*						
Valor a Deduzir (tabela)	*PD*	*183.780,00*						
Alíquota Efetiva	*13,56%*							
Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)								
	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	**2,58%**			
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	**0,56%**			
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	**5,00%**			
Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças								

UNIFORMES						
ASG			**Cotação – ASG**			
Item	**Qde**		**Valor Unitário (R$)**			
Calça	3		41,61			
Camisa	3		39,10			
Calçado (par)	1		44,87			
Cinto	1		20,90			
Meias (par)	5		5,48			
Total Uniforme			**151,96**			
Valor Total do Conjunto			**335,30**			
Fontes: Valores obtidos em cotação no mercado e em contratações Públicas						
Supervisor/Encarregado			**Cotação – Supervisor**			
Item	**Qde**	**Encarregado**	**Valor Unitário (R$)**			
Calça	2	2	42,28			
Camisa	3	3	58,27			
Calçado (par)	1	1	86,97			
Cinto	1	1	20,90			
Meias (par)	5	5	5,48			
Blazer	1	0	317,16			
Total Uniforme			**531,06**			
Valor Total do Conjunto			**711,80**			
Fontes: Valores obtidos em cotação no mercado e em contratações Públicas						
Jardineiro			**Cotação – Jardineiro**			
Item	**Qde**		**Valor Unitário (R$)**			
Calça	3		41,58			
Camisa	3		25,21			
Calçado (par)	1		44,87			
Cinto	1		20,90			
Meias (par)	5		5,48			
Cobertura (Boné)	2		16,23			

Total Uniforme			**96,46**			
Valor Total do Conjunto			**201,26**			
Fontes: Valores obtidos em cotação no mercado e em contratações Públicas						
EQUIPAMENTOS						
			Cotação Preços			
ASG	**Qde**	**Depreciação**	**Valor Unitário (R$)**	**Cód. IN 1700/17 – RFB**	**Vida Útil**	**Valor Por bem**
Aspirador de Pó 1300W	2	10,00%	485,40	8414	*10 anos*	970,80
Aspirador de Pó 3600W	2	10,00%	5.688,23	8414	*10 anos*	11376,46
Lavadora Alta Pressão	1	10,00%	742,77	8543	*10 anos*	742,77
					Total com equipamentos (ASG – Capital)	**R$ 13.090,03**
Jardineiro	**Qde**	**Depreciação**	**Valor Unitário (R$)**	**Cód. IN 1700/17 – RFB**	**Vida Útil**	**Valor Por bem**
Aparador de Grama 3Hp	1	20,00%	1.892,13	8508	*05 anos*	1892,13
Aparador de Grama (Roçadeira)	1	20,00%	794,17			794,17
Carretel com fio de Nylon (Refil)	1		46,05			46,05
					Total com equipamentos (Jardineiro)	**R$ 2.732,35**
Obs.: A depreciação não deve ser considerada quando for cobrado o valor total dos equipamentos						
Fontes: Valores obtidos em cotação no mercado e em contratações Públicas						
EPI						
	Quantidades		**Cotação Preços**	**Cotação – Jardineiro**	**Cotação – Aux.S.G.**	
	JARD	**ASG – Capital**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor por item (R$)**	**Valor por item (R$)**	
Máscara descartável PFF-1	0	2000	1,53	0,00	3060,00	
Máscara descartável PFF-2	0	250	1,87	0,00	467,50	
Máscara de tecido reutilizável	40	560	2,26	90,40	1265,60	
Óculos de Proteção	4	0	5,27	21,08	0,00	
Luvas de Proteção (par)	4	4	17,60	70,40	70,40	
Luva de Látex (par)	0	84	5,51	0,00	462,84	
Botas de Borracha (par)	4	8	28,57	114,28	228,56	
Protetor auricular (par)	4	0	1,86	7,44	0,00	

Capa de chuva em PVC	4	0	20,27	81,08	0,00	
Valor Total				**384,68**	**5.554,90**	
	SUP.	**ASG – Interior**	**Valor Unitário (R$)**	**ASG – Interior**	**Supervisor/Encarregado**	
Máscara descartável PFF-1	0	470	1,53	719,10	0,00	
Máscara de tecido reutilizável	10	130	2,26	293,80	22,60	
Luvas de Proteção (par)	0	13	17,60	228,80	0,00	
Luva de Látex (par)	0	52	5,51	286,52	0,00	
Botas de Borracha (par)	0	13	28,57	371,41	0,00	
Valor Total				**1899,63**	**22,60**	
Fontes: Valores obtidos em cotação no mercado e em contratações Públicas						
FERRAMENTAS						
				Cotação Preços	**Jardineiro**	**Aux.S.G.**
	JARD	**ASG**	**ASG Interior**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor por item (R$)**	**Valor por item (R$)**
Balde espremedor e Mop Completo, tipo úmido	0	50	12	522,97	0,00	26.148,50
Refil para mop úmido	0	40	0	21,60	0,00	864,00
Mop para pó (tipo seco)	0	60	0	101,48	0,00	6.088,80
Minilock completo	0	30	0	84,85	0,00	2.545,50
Fibra de limpeza pesada (pct)	0	50	0	28,48	0,00	1.424,00
Fibra de limpeza macia (pct)	0	50	0	28,48	0,00	1.424,00
Rodo para limpeza de vidro	0	10	0	39,1	0,00	391,00
Placa de Sinalização	0	60	0	29,14	0,00	1.748,40
Mangueira de borracha ¾”	2	0	0	251,23	502,46	0,00
Adaptador para mangueira ¾”	10	0	0	3,15	31,50	0,00
Cabo telescópico para serrote	1	0	0	134,59	134,59	0,00
Serrote n.º 12	1	0	0	40,45	40,45	0,00
Carrinho de mão	2	0	0	392,45	784,90	0,00
Cavadeira articulada	1	0	0	69,20	69,20	0,00
Cavadeira reta	1	0	0	48,23	48,23	0,00
Enxada	2	0	0	89,54	179,08	0,00

Enxadão	2	0	0	47,46	94,92	0,00
Enxadinha com sacho duplo	2	0	0	52,32	104,64	0,00
Pá de bico	1	0	0	55,26	55,26	0,00
Pazinha larga	2	0	0	13,37	26,74	0,00
Ancinho metálico c/03 dentes	2	0	0	14,35	28,70	0,00
Ancinho curvo c/16 dentes	2	0	0	44,50	89,00	0,00
Facão	1	0	0	44,27	44,27	0,00
Picareta chibanca	1	0	0	74,14	74,14	0,00
Regador de plantas	2	0	0	32,18	64,36	0,00
Tesoura para poda	1	0	0	9,44	9,44	0,00
Tesoura pequena para poda	1	0	0	28,37	28,37	0,00
Vassoura plástica c/30 dentes	2	0	0	62,25	124,50	0,00
Vassoura metálica c/18 dentes	2	0	0	39,02	78,04	0,00
Valor Total					**2.612,79**	**40.634,20**
Fontes: Valores obtidos em cotação no mercado e em contratações Públicas						
Valor ASG Interior		**R$ 6.275,64**				
Itens comuns a todas as categorias						
Item	**Qde**		**Valor Unitário (R$)**			
Crachá	*1*		12,00			
Copo Reutilizável	*1*		16,16			
Itens por funcionário, conforme especificações do T.R e Anexos						
Fonte: Cotação / Contratações Públicas						

Custos Indiretos e Lucro							
		Ct 324/2018	Ct 023/2019	Ct 049/2021	Ct 069/2022		**Percentual Médio**
Custos Indiretos		0,53%	1,30%	3,50%	1,60%		**1,73%**
Lucro		0,58%	1,30%	3,50%	1,50%		**1,72%**
Utilizado referencial médio de empresas contratadas para prestação de serviço ao TRE/CE com quantidade aproximada de postos							
RAT Ajustado (Por Categoria)		*Limpeza*	*Supervisor Serviços*	Jardinagem			
		CNAE 8121-4/00	CNAE 7830-2/00	CNAE 8130-3/00			
RAT		3,00%	2,00%	3,00%			
FAP (Máximo)		2	2	2			
RAT Ajustado (RAT x FAP)		**6,00%**	**4,00%**	**6,00%**			
Utilizado referencial máximo (FAP)							

Média DIAS Úteis 2024

MÊS	Total dias	Sábados	Domingos	Feriados Municipais	Feriados Estaduais	Feriados Nacionais	Outros Feriados *	Dias úteis por mês
janeiro	*31*	*4*	*4*			1		22
fevereiro	*29*	*4*	*4*				2	19
março	*31*	*5*	*5*	1	1	1		18
abril	*30*	*4*	*4*					22
maio	*31*	*4*	*4*	1		1		21
junho	*30*	*5*	*5*					20
julho	*31*	*4*	*4*					23
agosto	*31*	*5*	*4*	1				21
setembro	*30*	*4*	*5*					21
outubro	*31*	*4*	*4*					23
novembro	*30*	*5*	*4*			1	1	19
dezembro	*31*	*4*	*5*			1		21
							Total no ano	**250**
							MÉDIA DE DIAS ÚTEIS (Total no ano / 12 meses)	**20,83**

** Se refere a datas comemorativas como feriados da Justiça Federal (Lei n.º 5.010/66 e Pontos Facultativos da Justiça Eleitoral)*

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
Salário base	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	1412							1412
Outros adicionais	0							
							Total Módulo 1	**1.412,00**
MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
13º Salário	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento*				*Valor (R$)*
	1.412,00			*8,33%*				***117,62***
Valor = Rem x Percentual								
Férias e Adicional de Férias	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento (1/3)*	*Percentual (Férias+1/3)*			*Valor (R$)*
	1.412,00			2,78%	*11,11%*			***156,87***
8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada ***(IN 013/2017 – STJ)***								
Valor = Rem. x Percentual								
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições								
	Lucros Real e Presumido				*SIMPLES NACIONAL*			
		Percentuais	*Valor (R$)*				*Percentuais*	*Valor (R$)*
INSS		*20,00%*	*282,40*				*20,00%*	*282,40*
Salário Educação		*2,50%*	*35,30*				-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		*6,00%*	*84,72*				*6,00%*	*84,72*
SESC / SESI		*1,50%*	*21,18*				-	-
SENAI / SENAC		*1,00%*	*14,12*				-	-
SEBRAE		*0,60%*	*8,47*				-	-
INCRA		*0,20%*	*2,82*				-	-
FGTS		*8,00%*	*112,96*				*8,00%*	*112,96*
Total		***39,80%***	***561,98***			*Total*	***34,00%***	***480,08***
Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado obtido dos contratos anteriores								
Cálculo = Remuneração x Percentual								
Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13° salário, férias e adicional de férias								

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários								
Transporte	*Valor vigente em Fortaleza (R$)*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto (6% Sal. base)*				*Valor (R$)*
	4,50	2	21	84,72				**104,28**
Tarifa de ônibus vigente no município de Fortaleza								
Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)								
Alimentação / Refeição	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto assumido por empregado (1% sobre valor vigente do vale)*				*Valor (R$)*
	24,80	1	21	5,21				**515,59**
O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria (1%)								
Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x Percentual do desconto								
Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado								
Cesta Básica	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	94,50							**94,50**
Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria								
Assistência Médica e Familiar	*Valor Convenção coletiva em R$*			*Desconto assumido por empregado (50%) conforme a CCT*				*Valor (R$)*
	90			45,00				**45,00**
Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)								
Valor = Valor CCT – Desconto Empregado								
Auxílio Creche	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Meses de concessão*		*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	235,59	6		0,73%	12			**0,86**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12								
Auxilio Funeral	*Valor Convenção coletiva em R$ (três salários base)*			*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	4236			0,61%	12			**2,15**
A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde atualmente a 0,608%								
Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12								
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO								

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	*Remuneração (R$)*			*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.412,00			4,76%	12			**5,60**
O percentual de funcionários demitidos com A.P.I foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos contratos								
Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	*A.P.I*			*Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS*				*Valor (R$)*
	5,60			8,00%				**0,45**
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	*Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item alusivo ao Aviso Prévio Trabalhado, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre aquela modalidade*							
Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	*Total Remuneração em R$*	*Dias trabalhados no mês do aviso*	*Dias de redução da jornada*	*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	7	100,00%	12			**27,46**
A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido								
*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos **ao final** dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*								
*Valor A.P.T = ((*Rem */ 30) / 12) x 7 x 100%*								
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	*A.P.T*			*Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ*				*Valor (R$)*
	27,46			3,44%				**0,94**
Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item								
O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. ***Valor = A.P.T x Percentual***								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	*A.P.T*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	27,46			39,80%	34,00%		**10,93**	**9,33**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 – Ausências Legais								
Férias e Terço Constitucional de Férias								*Valor (R$)*
								0
O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1								

Ausências Legais	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Dias de Afastamento*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	0,08	1	12			**0,33**
A quantidade de dias de afastamento foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos quatro anos (apenas 04 dias, ou seja, média de 01 dia por ano)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de dias de afastamento								
Licença Paternidade	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	5	1,68%	12			**0,33**
A incidência média de funcionários foi obtida por meio de dados oriundos dos últimos anos de contratos								
Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino								
Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência								
Ausências por acidentes de trabalho	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de ocorrências de acidentes de trab.*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Percentual CCT*		*Valor (R$)*
	1.412,00	*30*	0	0,00%	*12*	*0,03%*		**0,42**
Não houve registro de acidentes de trabalho nos contratos anteriores, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT								
Ausências por doença	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	4,18	66,00%	12			**10,82**
A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foi obtida pelo histórico dos últimos anos em contratos anteriores								
*Valor = ((*Rem */ 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência*								
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade								
Férias pagas a(o) substituto(a)	*Remuneração (R$)*	*Adicional Férias (Rem / 3)*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	*470,67*	4	0,73%	12			**0,38**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = ([Rem + 1/3) x (4 / 12)] / 12) x Percentual de Incidência								

*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as **férias + 1/3** pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição*	*Férias pagas a(o) substituto(a)*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	0,38			39,80%	34,00%		**0,15**	**0,13**
*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o **13º salário** proporcionais aos 120 dias de reposição*	*Remuneração (R$)*	*13º*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1.412,00	117,62	4	0,73%	12		**1,48**	**1,27**
O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%								
O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = [Rem. + 13º Sal.) x (4 / 12)] x 0,73% x Incidência Submódulo 2.2								
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS								
Uniformes	*Valor do Conjunto (R$)*			*Qde conjuntos anuais*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Valor (R$)*
	335,30			2	12	2,00%	55,88	**57,00**
O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R, tendo sido obtido por meio de valores obtidos em contratações públicas e cotações no mercado								
Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12								
Perdas = Valor Mensal x 2%								
Valor = Valor Mensal + 2%								
Crachá	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Custo Efetivo (R$)*
	R$ 12,00			1	12	2,00%	1,00	**1,02**
Valores por funcionário								
Custo Efetivo = Valor Mensal + 2%								
Equipamentos	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Vida útil*		*Valor (R$)*
	R$ 13.090,03			45	12	5 a 10 anos		**24,24**
A vida útil dos equipamentos foi obtida com base na tabela contida no ANEXO III da IN n.º 1700/17 da SRF. No entanto, a depreciação não foi considerada por se tratarem de bens novos, conforme exigência contratual								
Valor Total é somatório do custo com os três equipamentos (a + b + c) nas quantidades e especificações contidas no T.R								

Valor = (Valor Total / 12) / Qde de Funcionários								
EPI's	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor EPI (R$)*
	5.554,90			*45*	*12*			**10,29**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Valor EPI = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor EPI = Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Ferramentas de Trabalho	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Ferramentas (R$)*
	40.634,20			*45*	*12*			**75,25**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Ferramentas = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Copo Reutilizável	*Valor Unitário (R$)*			*Quant. de Funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	16,16			*1*	*12*			**1,35**
Valor = Valor Unitário x Qde de Funcionários por Posto / Meses do Contrato								
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO								
Custos Indiretos	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,73%		3.188,10	3.188,10	3.092,69	**55,15**	**55,15**	**53,50**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Lucro	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,72%		3.243,25	3.243,25	3.146,19	**55,78**	**55,78**	**54,11**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Tributos Federais			*Lucro Real (L.R)*	*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*			
	Base de Cálculo (BC)		*3303,66*	*3357,21*	*3202,87*			
	Fator de Divisão		*0,9986*	*0,9991*	*0,9992*			

Fator de Divisão (L.R) = 1 - [(Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS) / 100]								
Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão								
COFINS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			7,60%	*3,00%*	*2,58%*	***251,08***	***100,72***	***82,63***
PIS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			1,65%	*0,65%*	*0,56%*	***54,51***	***21,82***	***17,94***
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
Tributos Municipais – ISS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			5,00%	5,00%	5,00%	**165,18**	**167,86**	**160,14**
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
					Total do Módulo 6	**581,71**	**401,34**	**368,33**
Para cálculos dos alíquotas dos SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da empresa vencedora da ultima licitação para esse tipo de serviço								
Receita Bruta anual	*R$ 2.177.793,81*							
COFINS - SIMPLES	**2,58%**							
PIS - SIMPLES	**0,56%**							
ISS - SIMPLES	**5,00%**							
Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12)								
Receita Bruta últimos 12 meses	*RBT12*							
Alíquota da tabela	*ALIQ*	*22,00%*						
Valor a Deduzir (tabela)	*PD*	*183.780,00*						
Alíquota Efetiva	*13,56%*							
Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)								
	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	**2,58%**			
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	**0,56%**			
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	**5,00%**			
Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças								

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
Salário base	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	1.412,00							1412
Insalubridade	20,00%							282,40
							Total Módulo 1	**1.694,40**
MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
13º Salário	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento*				*Valor (R$)*
	1.694,40			*8,33%*				***141,14***
Valor = Rem x Percentual								
Férias e Adicional de Férias	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento (1/3)*	*Percentual (Férias+1/3)*			*Valor (R$)*
	1.694,40			2,78%	*11,11%*			***188,25***
8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada ***(IN 013/2017 – STJ)***								
Valor = Rem. x Percentual								
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições								
	Lucros Real e Presumido				*SIMPLES NACIONAL*			
		Percentuais	*Valor (R$)*				*Percentuais*	*Valor (R$)*
INSS		*20,00%*	*338,88*				*20,00%*	*338,88*
Salário Educação		*2,50%*	*42,36*				-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		*6,00%*	*101,66*				*6,00%*	*101,66*
SESC / SESI		*1,50%*	*25,42*				-	-
SENAI / SENAC		*1,00%*	*16,94*				-	-
SEBRAE		*0,60%*	*10,17*				-	-
INCRA		*0,20%*	*3,39*				-	-
FGTS		*8,00%*	*135,55*				*8,00%*	*135,55*
Total		***39,80%***	***674,37***			*Total*	***34,00%***	***576,10***
Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado obtido dos contratos anteriores								
Cálculo = Remuneração x Percentual								
Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13° salário, férias e adicional de férias								

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários								
Transporte	*Valor vigente em Fortaleza (R$)*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto (6% Sal. base)*				*Valor (R$)*
	4,50	2	21	84,72				**104,28**
Tarifa de ônibus vigente no município de Fortaleza								
Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)								
Alimentação / Refeição	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto assumido por empregado (1% sobre valor vigente do vale)*				*Valor (R$)*
	24,80	1	21	5,21				**515,59**
O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria (1%)								
Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x Percentual do desconto								
Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado								
Cesta Básica	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	94,50							**94,50**
Valores por funcionário								
Assistência Médica e Familiar	*Valor Convenção coletiva em R$*			*Desconto assumido por empregado (50%) conforme a CCT*				*Valor (R$)*
	90			45,00				**45,00**
Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)								
Valor = Valor CCT – Desconto Empregado								
Auxílio Creche	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Meses de concessão*		*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	235,59	6		0,73%	12			**0,86**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12								
Auxilio Funeral	*Valor Convenção coletiva em R$ (três salários base)*			*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	4236			0,61%	12			**2,15**
A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde atualmente a 0,608%								
Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12								
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO								

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	*Remuneração (R$)*			*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.694,40			4,76%	12			**6,72**
O percentual de funcionários demitidos com A.P.I foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos contratos								
Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	*A.P.I*			*Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS*				*Valor (R$)*
	6,72			8,00%				**0,54**
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	*Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item alusivo ao Aviso Prévio Trabalhado, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre aquela modalidade*							
Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	*Total Remuneração em R$*	*Dias trabalhados no mês do aviso*	*Dias de redução da jornada*	*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.694,40	30	7	100,00%	12			**32,95**
A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido								
*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos **ao final** dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*								
*Valor A.P.T = ((*Rem */ 30) / 12) x 7 x 100%*								
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	*A.P.T*			*Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ*				*Valor (R$)*
	32,95			3,44%				**1,13**
Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item								
O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. ***Valor = A.P.T x Percentual***								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	*A.P.T*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	32,95			39,80%	34,00%		**13,11**	**11,20**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 – Ausências Legais								
Férias e Terço Constitucional de Férias								*Valor (R$)*
								0
O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1								

Ausências Legais	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Dias de Afastamento*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.694,40	30	0,08	1	12			**0,39**
A quantidade de dias de afastamento foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos quatro anos (apenas 04 dias, ou seja, média de 01 dia por ano)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de dias de afastamento								
Licença Paternidade	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.694,40	30	5	1,68%	12			**0,40**
A incidência média de funcionários foi obtida por meio de dados oriundos dos últimos anos de contratos								
Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino								
Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência								
Ausências por acidentes de trabalho	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de ocorrências de acidentes de trab.*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Percentual CCT*		*Valor (R$)*
	1.694,40	*30*	0	0,00%	*12*	*0,03%*		**0,51**
Não houve registro de acidentes de trabalho nos contratos anteriores, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT								
Ausências por doença	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.694,40	30	4,18	66,00%	12			**12,98**
A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foi obtida pelo histórico dos últimos anos em contratos anteriores								
*Valor = ((*Rem */ 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência*								
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade								
Férias pagas a(o) substituto(a)	*Remuneração (R$)*	*Adicional Férias (Rem / 3)*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.694,40	*564,80*	4	0,73%	12			**0,46**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = ([Rem + 1/3) x (4 / 12)] / 12) x Percentual de Incidência								

*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as **férias + 1/3** pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição*	*Férias pagas a(o) substituto(a)*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	0,46			39,80%	34,00%		**0,18**	**0,16**
*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o **13º salário** proporcionais aos 120 dias de reposição*	*Remuneração (R$)*	*13º*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1.694,40	141,14	4	0,73%	12		**1,78**	**1,52**
O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%								
O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = [Rem. + 13º Sal.) x (4 / 12)] x 0,73% x Incidência Submódulo 2.2								
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS								
Uniformes	*Valor do Conjunto (R$)*			*Qde conjuntos anuais*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Valor (R$)*
	335,30			2	12	2,00%	55,88	**57,00**
O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R, tendo sido obtido por meio de valores obtidos em contratações públicas e cotações no mercado								
Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12								
Perdas = Valor Mensal x 2%								
Valor = Valor Mensal + 2%								
Crachá	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Custo Efetivo (R$)*
	R$ 12,00			1	12	2,00%	1,00	**1,02**
Valor Total é somatório do custo conforme quantidades e especificações contidas no T.R, referindo-se apenas a um funcionário								
Custo Efetivo = Valor Mensal + 2%								
Equipamentos	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Vida útil*		*Valor (R$)*
	R$ 13.090,03			45	12	5 a 10 anos		**24,24**
A vida útil dos equipamentos foi obtida com base na tabela contida no ANEXO III da IN n.º 1700/17 da SRF. No entanto, a depreciação não foi considerada por se tratarem de bens novos, conforme exigência contratual								
Valor Total é somatório do custo com os três equipamentos (a + b + c) nas quantidades e especificações contidas no T.R								

Valor = (Valor Total / 12) / Qde de Funcionários								
EPI's	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor EPI (R$)*
	5.554,90			*45*	*12*			**10,29**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Valor EPI = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor EPI = Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Ferramentas de Trabalho	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Ferramentas (R$)*
	40.634,20			*45*	*12*			**75,25**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Ferramentas = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Copo Reutilizável	*Valor Unitário (R$)*			*Quant. de Funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	16,16			*1*	*12*			**1,35**
Valor = Valor Unitário x Qde de Funcionários por Posto / Meses do Contrato								
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO								
Custos Indiretos	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,73%		3.648,67	3.648,67	3.534,18	**63,12**	**63,12**	**61,14**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Lucro	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,72%		3.711,79	3.711,79	3.595,32	**63,84**	**63,84**	**61,84**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Tributos Federais			*Lucro Real (L.R)*	*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*			
	Base de Cálculo (BC)		*3780,93*	*3842,21*	*3660,09*			
	Fator de Divisão		*0,9986*	*0,9991*	*0,9992*			

Fator de Divisão (L.R) = 1 - [(Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS) / 100]								
Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão								
COFINS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			7,60%	*3,00%*	*2,58%*	***287,35***	***115,27***	***94,40***
PIS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			1,65%	*0,65%*	*0,56%*	***62,39***	***24,97***	***20,49***
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
Tributos Municipais – ISS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			5,00%	5,00%	5,00%	**189,05**	**192,11**	**183,00**
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
					Total do Módulo 6	**665,75**	**459,32**	**420,87**
Para cálculos dos alíquotas dos SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da empresa vencedora da ultima licitação para esse tipo de serviço								
Receita Bruta anual	*R$ 2.177.793,81*							
COFINS - SIMPLES	**2,58%**							
PIS - SIMPLES	**0,56%**							
ISS - SIMPLES	**5,00%**							
Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12)								
Receita Bruta últimos 12 meses	*RBT12*							
Alíquota da tabela	*ALIQ*	*22,00%*						
Valor a Deduzir (tabela)	*PD*	*183.780,00*						
Alíquota Efetiva	*13,56%*							
Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)								
	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	**2,58%**			
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	**0,56%**			
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	**5,00%**			
Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças								

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
Salário base	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	1.412,00							1412
Insalubridade	40,00%							564,80
							Total Módulo 1	**1.976,80**
MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
13º Salário	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento*				*Valor (R$)*
	1.976,80			*8,33%*				***164,67***
Valor = Rem x Percentual								
Férias e Adicional de Férias	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento (1/3)*	*Percentual (Férias+1/3)*			*Valor (R$)*
	1.976,80			2,78%	*11,11%*			***219,62***
8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada ***(IN 013/2017 – STJ)***								
Valor = Rem. x Percentual								
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições								
	Lucros Real e Presumido				*SIMPLES NACIONAL*			
		Percentuais	*Valor (R$)*				*Percentuais*	*Valor (R$)*
INSS		*20,00%*	*395,36*				*20,00%*	*395,36*
Salário Educação		*2,50%*	*49,42*				-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		*6,00%*	*118,61*				*6,00%*	*118,61*
SESC / SESI		*1,50%*	*29,65*				-	-
SENAI / SENAC		*1,00%*	*19,77*				-	-
SEBRAE		*0,60%*	*11,86*				-	-
INCRA		*0,20%*	*3,95*				-	-
FGTS		*8,00%*	*158,14*				*8,00%*	*158,14*
Total		***39,80%***	***786,77***			*Total*	***34,00%***	***672,11***
Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado obtido dos contratos anteriores								
Cálculo = Remuneração x Percentual								
Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13° salário, férias e adicional de férias								

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários								
Transporte	*Valor vigente em Fortaleza (R$)*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto (6% Sal. base)*				*Valor (R$)*
	4,50	2	21	84,72				**104,28**
Tarifa de ônibus vigente no município de Fortaleza								
Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)								
Alimentação / Refeição	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto assumido por empregado (1% sobre valor vigente do vale)*				*Valor (R$)*
	24,80	1	21	5,21				**515,59**
O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria (1%)								
Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x Percentual do desconto								
Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado								
Cesta Básica	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	94,50							**94,50**
Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria								
Assistência Médica e Familiar	*Valor Convenção coletiva em R$*			*Desconto assumido por empregado (50%) conforme a CCT*				*Valor (R$)*
	90			45,00				**45,00**
Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)								
Valor = Valor CCT – Desconto Empregado								
Auxílio Creche	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Meses de concessão*		*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	235,59	6		0,73%	12			**0,86**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12								
Auxilio Funeral	*Valor Convenção coletiva em R$ (três salários base)*			*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	4236			0,61%	12			**2,15**
A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde atualmente a 0,608%								
Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12								
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO								

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	*Remuneração (R$)*			*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.976,80			4,76%	12			**7,84**
O percentual de funcionários demitidos com A.P.I foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos contratos								
Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	*A.P.I*			*Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS*				*Valor (R$)*
	7,84			8,00%				**0,63**
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	*Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item alusivo ao Aviso Prévio Trabalhado, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre aquela modalidade*							
Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	*Total Remuneração em R$*	*Dias trabalhados no mês do aviso*	*Dias de redução da jornada*	*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.976,80	30	7	100,00%	12			**38,44**
A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido								
*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos **ao final** dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*								
*Valor A.P.T = ((*Rem */ 30) / 12) x 7 x 100%*								
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	*A.P.T*			*Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ*				*Valor (R$)*
	38,44			3,44%				**1,32**
Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item								
O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. ***Valor = A.P.T x Percentual***								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	*A.P.T*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	38,44			39,80%	34,00%		**15,30**	**13,07**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 – Ausências Legais								
Férias e Terço Constitucional de Férias								*Valor (R$)*
								0
O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1								

Ausências Legais	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Dias de Afastamento*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.976,80	30	0,08	1	12			**0,46**
A quantidade de dias de afastamento foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos quatro anos (apenas 04 dias, ou seja, média de 01 dia por ano)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de dias de afastamento								
Licença Paternidade	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.976,80	30	5	1,68%	12			**0,46**
A incidência média de funcionários foi obtida por meio de dados oriundos dos últimos anos de contratos								
Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino								
Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência								
Ausências por acidentes de trabalho	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de ocorrências de acidentes de trab.*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Percentual CCT*		*Valor (R$)*
	1.976,80	*30*	0	0,00%	*12*	*0,03%*		**0,59**
Não houve registro de acidentes de trabalho nos contratos anteriores, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT								
Ausências por doença	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.976,80	30	4,18	66,00%	12			**15,15**
A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foi obtida pelo histórico dos últimos anos em contratos anteriores								
*Valor = ((*Rem */ 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência*								
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade								
Férias pagas a(o) substituto(a)	*Remuneração (R$)*	*Adicional Férias (Rem / 3)*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.976,80	*658,93*	4	0,73%	12			**0,53**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = ([Rem + 1/3) x (4 / 12)] / 12) x Percentual de Incidência								

*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as **férias + 1/3** pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição*	*Férias pagas a(o) substituto(a)*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	0,53			39,80%	34,00%		**0,21**	**0,18**
*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o **13º salário** proporcionais aos 120 dias de reposição*	*Remuneração (R$)*	*13º*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1.976,80	164,67	4	0,73%	12		**2,07**	**1,77**
O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%								
O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = [Rem. + 13º Sal.) x (4 / 12)] x 0,73% x Incidência Submódulo 2.2								
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS								
Uniformes	*Valor do Conjunto (R$)*			*Qde conjuntos anuais*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Valor (R$)*
	335,30			2	12	2,00%	55,88	**57,00**
O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R, tendo sido obtido por meio de valores obtidos em contratações públicas e cotações no mercado								
Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12								
Perdas = Valor Mensal x 2%								
Valor = Valor Mensal + 2%								
Crachá	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Custo Efetivo (R$)*
	R$ 12,00			1	12	2,00%	1,00	**1,02**
Valores por funcionário								
Custo Efetivo = Valor Mensal + 2%								
Equipamentos	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Vida útil*		*Valor (R$)*
	R$ 13.090,03			45	12	5 a 10 anos		**24,24**
A vida útil dos equipamentos foi obtida com base na tabela contida no ANEXO III da IN n.º 1700/17 da SRF. No entanto, a depreciação não foi considerada por se tratarem de bens novos, conforme exigência contratual								
Valor Total é somatório do custo com os três equipamentos (a + b + c) nas quantidades e especificações contidas no T.R								

Valor = (Valor Total / 12) / Qde de Funcionários								
EPI's	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor EPI (R$)*
	5.554,90			*45*	*12*			**10,29**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Valor EPI = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor EPI = Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Ferramentas de Trabalho	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Ferramentas (R$)*
	40.634,20			*45*	*12*			**75,25**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Ferramentas = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Copo Reutilizável	*Valor Unitário (R$)*			*Quant. de Funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	16,16			*1*	*12*			**1,35**
Valor = Valor Unitário x Qde de Funcionários por Posto / Meses do Contrato								
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO								
Custos Indiretos	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,73%		4.109,23	4.109,23	3.975,66	**71,09**	**71,09**	**68,78**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Lucro	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,72%		4.180,32	4.180,32	4.044,44	**71,90**	**71,90**	**69,56**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Tributos Federais			*Lucro Real (L.R)*	*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*			
	Base de Cálculo (BC)		*4258,18*	*4327,21*	*4117,30*			
	Fator de Divisão		*0,9986*	*0,9991*	*0,9992*			

Fator de Divisão (L.R) = 1 - [(Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS) / 100]								
Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão								
COFINS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			7,60%	*3,00%*	*2,58%*	***323,62***	***129,82***	***106,19***
PIS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			1,65%	*0,65%*	*0,56%*	***70,26***	***28,13***	***23,05***
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
Tributos Municipais – ISS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			5,00%	5,00%	5,00%	**212,91**	**216,36**	**205,86**
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
					Total do Módulo 6	**749,78**	**517,29**	**473,45**
Para cálculos dos alíquotas dos SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da empresa vencedora da ultima licitação para esse tipo de serviço								
Receita Bruta anual	*R$ 2.177.793,81*							
COFINS - SIMPLES	**2,58%**							
PIS - SIMPLES	**0,56%**							
ISS - SIMPLES	**5,00%**							
Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12)								
Receita Bruta últimos 12 meses	*RBT12*							
Alíquota da tabela	*ALIQ*	*22,00%*						
Valor a Deduzir (tabela)	*PD*	*183.780,00*						
Alíquota Efetiva	*13,56%*							
Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)								
	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	**2,58%**			
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	**0,56%**			
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	**5,00%**			
Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças								

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
Salário base	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	1493,6							1493,6
Outros adicionais	0							
							Total Módulo 1	**1.493,60**
MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
13º Salário	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento*				*Valor (R$)*
	1.493,60			*8,33%*				***124,42***
Valor = Rem x Percentual								
Férias e Adicional de Férias	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento (1/3)*	*Percentual (Férias+1/3)*			*Valor (R$)*
	1.493,60			2,78%	*11,11%*			***165,94***
8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada ***(IN 013/2017 – STJ)***								
Valor = Rem. x Percentual								
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições								
	Lucros Real e Presumido				*SIMPLES NACIONAL*			
		Percentuais	*Valor (R$)*				*Percentuais*	*Valor (R$)*
INSS		*20,00%*	*298,72*				*20,00%*	*298,72*
Salário Educação		*2,50%*	*37,34*				-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		*4,00%*	*59,74*				*4,00%*	*59,74*
SESC / SESI		*1,50%*	*22,40*				-	-
SENAI / SENAC		*1,00%*	*14,94*				-	-
SEBRAE		*0,60%*	*8,96*				-	-
INCRA		*0,20%*	*2,99*				-	-
FGTS		*8,00%*	*119,49*				*8,00%*	*119,49*
Total		***37,80%***	***564,58***			*Total*	***32,00%***	***477,95***
Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado obtido dos contratos anteriores								
Cálculo = Remuneração x Percentual								
Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13° salário, férias e adicional de férias								

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários								
Transporte	*Valor vigente em Fortaleza (R$)*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto (6% Sal. base)*				*Valor (R$)*
	4,50	2	21	89,62				**99,38**
Tarifa de ônibus vigente no município de Fortaleza								
Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)								
Alimentação / Refeição	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto assumido por empregado (1% sobre valor vigente do vale)*				*Valor (R$)*
	24,80	1	21	5,21				**515,59**
O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado (1%) estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria. Valor estimado para 2023								
Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x Percentual do desconto								
Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado								
Cesta Básica	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	94,50							**94,50**
Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria								
Assistência Médica e Familiar	*Valor Convenção coletiva em R$*			*Desconto assumido por empregado (50%) conforme a CCT*				*Valor (R$)*
	90			45,00				**45,00**
Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)								
Valor = Valor CCT – Desconto Empregado								
Auxílio Creche	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Meses de concessão*		*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	235,59	6		0,73%	12			**0,86**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12								
Auxilio Funeral	*Valor Convenção coletiva em R$ (três salários base)*			*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	4480,8			0,61%	12			**2,27**
A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde atualmente a 0,608%								
Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12								
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO								

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	*Remuneração (R$)*			*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.493,60			4,76%	12			**5,92**
O percentual de funcionários demitidos com A.P.I foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos contratos								
Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	*A.P.I*			*Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS*				*Valor (R$)*
	5,92			8,00%				**0,47**
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	*Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item alusivo ao Aviso Prévio Trabalhado, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre aquela modalidade*							
Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	*Total Remuneração em R$*	*Dias trabalhados no mês do aviso*	*Dias de redução da jornada*	*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.493,60	30	7	100,00%	12			**29,04**
A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido								
*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos **ao final** dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*								
*Valor A.P.T = ((*Rem */ 30) / 12) x 7 x 100%*								
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	*A.P.T*			*Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ*				*Valor (R$)*
	29,04			3,44%				**1,00**
Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item								
O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. ***Valor = A.P.T x Percentual***								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	*A.P.T*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	29,04			37,80%	32,00%		**10,98**	**9,29**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 – Ausências Legais								
Férias e Terço Constitucional de Férias								*Valor (R$)*
								0
O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1								

Ausências Legais	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Dias de Afastamento*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.493,60	30	0,25	3	12			**1,04**
A quantidade de dias de afastamento foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos anos de contrato								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de dias de afastamento								
Licença Paternidade	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.493,60	30	5	0,69%	12			**0,14**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de homens entre a população ==> Incidência = 1,416% x 48,7% = 0,00689 (0,69%)								
Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino								
Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência								
Ausências por acidentes de trabalho	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de ocorrências de acidentes de trab.*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Percentual CCT*		*Valor (R$)*
	1.493,60	*30*	0	0,00%	*12*	*0,03%*		**0,45**
Não houve registro de acidentes de trabalho nos contratos anteriores, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT								
Ausências por doença	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.493,60	30	0,47	100,00%	12			**1,95**
A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foi obtida pelo histórico dos últimos anos em contratos anteriores								
*Valor = ((*Rem */ 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência*								
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade								
Férias pagas a(o) substituto(a)	*Remuneração (R$)*	*Adicional Férias (Rem / 3)*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.493,60	*497,87*	4	0,73%	12			**0,40**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = ([Rem + 1/3) x (4 / 12)] / 12) x Percentual de Incidência								

*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as **férias + 1/3** pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição*	*Férias pagas a(o) substituto(a)*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	0,40			37,80%	32,00%		**0,15**	**0,13**
*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o **13º salário** proporcionais aos 120 dias de reposição*	*Remuneração (R$)*	*13º*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1.493,60	124,42	4	0,73%	12		**1,49**	**1,26**
O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%								
O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = [Rem. + 13º Sal.) x (meses de afastamento / período da contratação)] x Percentual de Incidência x Incidência do Submódulo 2.2								
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS								
Uniformes	*Valor do Conjunto (R$)*			*Qde conjuntos anuais*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Valor (R$)*
	711,80			2	12	2,00%	118,63	**121,01**
O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R, tendo sido obtido por meio de valores obtidos em contratações públicas e cotações no mercado								
Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12								
Perdas = Valor Mensal x 2%								
Valor = Valor Mensal + 2%								
Crachá	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Custo Efetivo (R$)*
	R$ 12,00			1	12	2,00%	1,00	**1,02**
Valores por funcionário								
Custo Efetivo = Valor Mensal + 2%								
Equipamentos	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Vida útil*		*Valor (R$)*
	R$ 0,00			1	12	5 a 10 anos		**0,00**
A vida útil dos equipamentos foi obtida com base na tabela contida no ANEXO III da IN n.º 1700/17 da SRF. No entanto, a depreciação não foi considerada por se tratarem de bens novos, conforme exigência contratual								
Valor Total é somatório do custo com os três equipamentos (a + b + c) nas quantidades e especificações contidas no T.R								

Valor = (Valor Total / 12) / Qde de Funcionários								
EPI's	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor EPI (R$)*
	22,60			*1*	*12*			**1,88**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Valor EPI = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor EPI = Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Ferramentas de Trabalho	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Ferramentas (R$)*
	0,00			*1*	*12*			**0,00**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Ferramentas = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Copo Reutilizável	*Valor Unitário (R$)*			*Quant. de Funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	16,16			*1*	*12*			**1,35**
Valor = Valor Unitário x Qde de Funcionários por Posto / Meses do Contrato								
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO								
Custos Indiretos	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,73%		3.373,39	3.373,39	3.267,36	**58,36**	**58,36**	**56,53**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Lucro	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,72%		3.431,75	3.431,75	3.323,89	**59,03**	**59,03**	**57,17**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Tributos Federais			*Lucro Real (L.R)*	*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*			
	Base de Cálculo (BC)		*3495,67*	*3552,33*	*3383,76*			
	Fator de Divisão		*0,9986*	*0,9991*	*0,9992*			

Fator de Divisão (L.R) = 1 - [(Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS) / 100]								
Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão								
COFINS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			7,60%	*3,00%*	*2,58%*	***265,67***	***106,57***	***87,27***
PIS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			1,65%	*0,65%*	*0,56%*	***57,68***	***23,09***	***18,94***
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
Tributos Municipais – ISS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			5,00%	5,00%	5,00%	**174,78**	**177,62**	**169,19**
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
					Total do Módulo 6	**615,52**	**424,66**	**389,10**
Para cálculos dos alíquotas dos SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da empresa vencedora da ultima licitação para esse tipo de serviço								
Receita Bruta anual	*R$ 2.177.793,81*							
COFINS - SIMPLES	**2,58%**							
PIS - SIMPLES	**0,56%**							
ISS - SIMPLES	**5,00%**							
Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12)								
Receita Bruta últimos 12 meses	*RBT12*							
Alíquota da tabela	*ALIQ*	*22,00%*						
Valor a Deduzir (tabela)	*PD*	*183.780,00*						
Alíquota Efetiva	*13,56%*							
Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)								
	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	**2,58%**			
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	**0,56%**			
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	**5,00%**			
Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças								

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
Salário base	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	1412,00							1412
Outros adicionais	0							
							Total Módulo 1	**1.412,00**
MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
13º Salário	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento*				*Valor (R$)*
	1.412,00			*8,33%*				***117,62***
Valor = Rem x Percentual								
Férias e Adicional de Férias	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento (1/3)*	*Percentual (Férias+1/3)*			*Valor (R$)*
	1.412,00			2,78%	*11,11%*			***156,87***
8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada ***(IN 013/2017 – STJ)***								
Valor = Rem. x Percentual								
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições								
	Lucros Real e Presumido				*SIMPLES NACIONAL*			
		Percentuais	*Valor (R$)*				*Percentuais*	*Valor (R$)*
INSS		*20,00%*	*282,40*				*20,00%*	*282,40*
Salário Educação		*2,50%*	*35,30*				-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		*6,00%*	*84,72*				*6,00%*	*84,72*
SESC / SESI		*1,50%*	*21,18*				-	-
SENAI / SENAC		*1,00%*	*14,12*				-	-
SEBRAE		*0,60%*	*8,47*				-	-
INCRA		*0,20%*	*2,82*				-	-
FGTS		*8,00%*	*112,96*				*8,00%*	*112,96*
Total		***39,80%***	***561,98***			*Total*	***34,00%***	***480,08***
Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado obtido dos contratos anteriores								
Cálculo = Remuneração x Percentual								
Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13° salário, férias e adicional de férias								

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários								
Transporte	*Valor vigente em Fortaleza (R$)*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto (6% Sal. base)*				*Valor (R$)*
	4,50	2	21	84,72				**104,28**
Tarifa de ônibus vigente no município de Fortaleza								
Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)								
Alimentação / Refeição	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto assumido por empregado (1% sobre valor vigente do vale)*				*Valor (R$)*
	24,80	1	21	5,21				**515,59**
O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado (1%) estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria. Valor estimado para 2023								
Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x Percentual do desconto								
Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado								
Cesta Básica	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	94,50							**94,50**
Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria								
Assistência Médica e Familiar	*Valor Convenção coletiva em R$*			*Desconto assumido por empregado (50%) conforme a CCT*				*Valor (R$)*
	90			45,00				**45,00**
Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)								
Valor = Valor CCT – Desconto Empregado								
Auxílio Creche	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Meses de concessão*		*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	235,59	6		0,73%	12			**0,86**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12								
Auxilio Funeral	*Valor Convenção coletiva em R$ (três salários base)*			*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	4236			0,61%	12			**2,15**
A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde atualmente a 0,608%								
Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12								
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO								

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	*Remuneração (R$)*			*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.412,00			4,76%	12			**5,60**
O percentual de funcionários demitidos com A.P.I foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos contratos								
Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	*A.P.I*			*Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS*				*Valor (R$)*
	5,60			8,00%				**0,45**
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	*Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item seguinte, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre A.P.T*							
Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	*Total Remuneração em R$*	*Dias trabalhados no mês do aviso*	*Dias de redução da jornada*	*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	7	100,00%	12			**27,46**
A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido								
*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos **ao final** dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*								
*Valor A.P.T = ((*Rem */ 30) / 12) x 7 x 100%*								
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	*A.P.T*			*Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ*				*Valor (R$)*
	27,46			3,44%				**0,94**
Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item								
O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. ***Valor = A.P.T x Percentual***								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	*A.P.T*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	27,46			39,80%	34,00%		**10,93**	**9,33**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 – Ausências Legais								
Férias e Terço Constitucional de Férias								*Valor (R$)*
								0
O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1								

Ausências Legais	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Dias de Afastamento*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	0,08	1	12			**0,33**
Diante da ausência de dados no contrato anterior foi adotada ocorrência mínima de 01 dia de afastamento em 12 meses								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de dias de afastamento								
Licença Paternidade	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	5	0,69%	12			**0,14**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de homens entre a população ==> Incidência = 1,416% x 48,7% = 0,00689 (0,69%)								
Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino								
Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência								
Ausências por acidentes de trabalho	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de ocorrências de acidentes de trab.*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Percentual CCT*		*Valor (R$)*
	1.412,00	*30*	0	0,00%	*12*	*0,03%*		**0,42**
Não houve registro de acidentes de trabalho nos contratos anteriores, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT								
Ausências por doença	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	4,18	66,00%	12			**10,82**
A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas consideradas foram os mesmos para os auxilires de serviços gerais em razão de não ter havido ocorrências apenas para esta categoria no histórico dos últimos contratos								
Valor = ((Rem / 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência								
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade								
Férias pagas a(o) substituto(a)	*Remuneração (R$)*	*Adicional Férias (Rem / 3)*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	*470,67*	4	0,73%	12			**0,38**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = ([Rem + 1/3) x (4 / 12)] / 12) x Percentual de Incidência								

*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as **férias + 1/3** pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição*	*Férias pagas a(o) substituto(a)*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	0,38			39,80%	34,00%		**0,15**	**0,13**
*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o **13º salário** proporcionais aos 120 dias de reposição*	*Remuneração (R$)*	*13º*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1.412,00	117,62	4	0,73%	12		**1,48**	**1,27**
O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%								
O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = [Rem. + 13º Sal.) x (4 / 12)] x 0,73% x Incidência Submódulo 2.2								
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS								
Uniformes	*Valor do Conjunto (R$)*			*Qde conjuntos anuais*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Valor (R$)*
	201,26			2	12	2,00%	33,54	**34,21**
O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R, tendo sido obtido por meio de valores obtidos em contratações públicas e cotações no mercado								
Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12								
Perdas = Valor Mensal x 2%								
Valor = Valor Mensal + 2%								
Crachá	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Custo Efetivo (R$)*
	R$ 12,00			1	12	2,00%	1,00	**1,02**
Valor Total é somatório do custo conforme quantidades e especificações contidas no T.R, referindo-se apenas a um funcionário								
Custo Efetivo = Valor Mensal + 2%								
Equipamentos	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Vida útil*		*Valor (R$)*
	R$ 2.732,35			2	12	5 a 10 anos		**113,85**
A vida útil dos equipamentos foi obtida com base na tabela contida no ANEXO III da IN n.º 1700/17 da SRF. No entanto, a depreciação não foi considerada por se tratarem de bens novos, conforme exigência contratual								
Valor Total é somatório do custo com os três equipamentos (a + b + c) nas quantidades e especificações contidas no T.R								

Valor = (Valor Total / 12) / Qde de Funcionários								
EPI's	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor EPI (R$)*
	384,68			*2*	*12*			**16,03**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Valor EPI = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor EPI = Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Ferramentas de Trabalho	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Ferramentas (R$)*
	2.612,79			*2*	*12*			**108,87**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Ferramentas = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Copo Reutilizável	*Valor Unitário (R$)*			*Quant. de Funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	16,16			*1*	*12*			**1,35**
Valor = Valor Unitário x Qde de Funcionários por Posto / Meses do Contrato								
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO								
Custos Indiretos	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,34%		3.243,36	3.243,36	3.145,79	**43,46**	**43,46**	**42,15**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Lucro	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,82%		3.286,82	3.286,82	3.187,94	**59,82**	**59,82**	**58,02**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Tributos Federais			*Lucro Real (L.R)*	*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*			
	Base de Cálculo (BC)		*3351,33*	*3393,16*	*3248,56*			
	Fator de Divisão		*0,9986*	*0,9991*	*0,9992*			

Fator de Divisão (L.R) = 1 - [(Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS) / 100]								
Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão								
COFINS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			7,60%	*3,00%*	*2,58%*	***254,70***	***101,79***	***83,78***
PIS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			1,65%	*0,65%*	*0,56%*	***55,30***	***22,06***	***18,19***
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
Tributos Municipais – ISS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			5,00%	5,00%	5,00%	**167,57**	**169,66**	**162,43**
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
					Total do Módulo 6	**580,85**	**396,79**	**364,57**
Para cálculos dos alíquotas dos SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da empresa vencedora da ultima licitação para esse tipo de serviço								
Receita Bruta anual	*R$ 2.177.793,81*							
COFINS - SIMPLES	**2,58%**							
PIS - SIMPLES	**0,56%**							
ISS - SIMPLES	**5,00%**							
Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12)								
Receita Bruta últimos 12 meses	*RBT12*							
Alíquota da tabela	*ALIQ*	*22,00%*						
Valor a Deduzir (tabela)	*PD*	*183.780,00*						
Alíquota Efetiva	*13,56%*							
Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)								
	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	**2,58%**			
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	**0,56%**			
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	**5,00%**			
Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças								

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
Salário base	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	1412							1412
Outros adicionais	0							
							Total Módulo 1	**1.412,00**
MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
13º Salário	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento*				*Valor (R$)*
	1.412,00			*8,33%*				***117,62***
Valor = Rem x Percentual								
Férias e Adicional de Férias	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento (1/3)*	*Percentual (Férias+1/3)*			*Valor (R$)*
	1.412,00			2,78%	*11,11%*			***156,87***
8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada ***(IN 013/2017 – STJ)***								
Valor = Rem. x Percentual								
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições								
	Lucros Real e Presumido				*SIMPLES NACIONAL*			
		Percentuais	*Valor (R$)*				*Percentuais*	*Valor (R$)*
INSS		*20,00%*	*282,40*				*20,00%*	*282,40*
Salário Educação		*2,50%*	*35,30*				-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		*6,00%*	*84,72*				*6,00%*	*84,72*
SESC / SESI		*1,50%*	*21,18*				-	-
SENAI / SENAC		*1,00%*	*14,12*				-	-
SEBRAE		*0,60%*	*8,47*				-	-
INCRA		*0,20%*	*2,82*				-	-
FGTS		*8,00%*	*112,96*				*8,00%*	*112,96*
Total		***39,80%***	***561,98***			*Total*	***34,00%***	***480,08***
Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado obtido dos contratos anteriores								
Cálculo = Remuneração x Percentual								

Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13° salário, férias e adicional de férias

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários								
Transporte	*Valor vigente em Fortaleza (R$)*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto (6% Sal. base)*				*Valor (R$)*
	3,00	2	21	84,72				**41,28**
Tarifa de ônibus vigente → R$3,00								
Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)								
Alimentação / Refeição	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto assumido por empregado (1% sobre valor vigente do vale)*				*Valor (R$)*
	24,80	1	21	5,21				**515,59**
O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado (1%) estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria. Valor estimado para 2023								
Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x Percentual do desconto								
Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado								
Cesta Básica	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	94,50							**94,50**
Valor estimado para 2023								
Assistência Médica e Familiar	*Valor Convenção coletiva em R$*			*Desconto assumido por empregado (50%) conforme a CCT*				*Valor (R$)*
	90			45,00				**45,00**
Valor estimado para 2023 e percentual de desconto previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria								
Valor = Valor CCT – Desconto Empregado								
Auxílio Creche	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Meses de concessão*		*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	235,59	6		0,73%	12			**0,86**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12								
Auxilio Funeral	*Valor Convenção coletiva em R$ (três salários base)*			*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	4236			0,61%	12			**2,15**
A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde atualmente a 0,608%								
Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12								
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO								

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	*Remuneração (R$)*			*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.412,00			4,76%	12			**5,60**
O percentual de funcionários demitidos com A.P.I foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos contratos								
Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	*A.P.I*			*Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS*				*Valor (R$)*
	5,60			8,00%				**0,45**
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	*Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item alusivo ao Aviso Prévio Trabalhado, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre aquela modalidade*							
Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	*Total Remuneração em R$*	*Dias trabalhados no mês do aviso*	*Dias de redução da jornada*	*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	7	100,00%	12			**27,46**
A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido								
*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos **ao final** dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*								
*Valor A.P.T = ((*Rem */ 30) / 12) x 7 x 100%*								
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	*A.P.T*			*Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ*				*Valor (R$)*
	27,46			3,44%				**0,94**
Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item								
O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. ***Valor = A.P.T x Percentual***								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	*A.P.T*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	27,46			39,80%	34,00%		**10,93**	**9,33**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 – Ausências Legais								
Férias e Terço Constitucional de Férias								*Valor (R$)*
								0
O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1								

Ausências Legais	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Dias de Afastamento*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	0,08	1	12			**0,33**
A quantidade de dias de afastamento foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos quatro anos (apenas 04 dias, ou seja, média de 01 dia por ano)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de dias de afastamento								
Licença Paternidade	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	5	1,68%	12			**0,33**
A incidência média de funcionários foi obtida por meio de dados oriundos dos últimos anos de contratos								
Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino								
Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência								
Ausências por acidentes de trabalho	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de ocorrências de acidentes de trab.*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Percentual CCT*		*Valor (R$)*
	1.412,00	*30*	0	0,00%	*12*	*0,03%*		**0,42**
Não houve registro de acidentes de trabalho nos contratos anteriores, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT								
Ausências por doença	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	30	4,18	66,00%	12			**10,82**
A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foi obtida pelo histórico dos últimos anos em contratos anteriores								
*Valor = ((*Rem */ 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência*								
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade								
Férias pagas a(o) substituto(a)	*Remuneração (R$)*	*Adicional Férias (Rem / 3)*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.412,00	*470,67*	4	0,73%	12			**0,38**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = ([Rem + 1/3) x (4 / 12)] / 12) x Percentual de Incidência								

*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as **férias + 1/3** pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição*	*Férias pagas a(o) substituto(a)*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	0,38			39,80%	34,00%		**0,15**	**0,13**
*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o **13º salário** proporcionais aos 120 dias de reposição*	*Remuneração (R$)*	*13º*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1.412,00	117,62	4	0,73%	12		**1,48**	**1,27**
O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%								
O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = [Rem. + 13º Sal.) x (4 / 12)] x 0,73% x Incidência Submódulo 2.2								
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS								
Uniformes	*Valor do Conjunto (R$)*			*Qde conjuntos anuais*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Valor (R$)*
	335,30			2	12	2,00%	55,88	**57,00**
O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R, tendo sido obtido por meio de valores obtidos em contratações públicas e cotações no mercado								
Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12								
Perdas = Valor Mensal x 2%								
Valor = Valor Mensal + 2%								
Crachá	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Custo Efetivo (R$)*
	R$ 12,00			1	12	2,00%	1,00	**1,02**
Valor Total é somatório do custo conforme quantidades e especificações contidas no T.R, referindo-se apenas a um funcionário								
Custo Efetivo = Valor Mensal + 2%								
Equipamentos	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Vida útil*		*Valor (R$)*
	R$ 0,00			13	12	5 a 10 anos		**0,00**
A vida útil dos equipamentos foi obtida com base na tabela contida no ANEXO III da IN n.º 1700/17 da SRF. No entanto, a depreciação não foi considerada por se tratarem de bens novos, conforme exigência contratual								
Valor Total é somatório do custo com os três equipamentos (a + b + c) nas quantidades e especificações contidas no T.R								

Valor = (Valor Total / 12) / Qde de Funcionários								
EPI's	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor EPI (R$)*
	1.899,63			*13*	*12*			**12,18**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Valor EPI = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor EPI = Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Ferramentas de Trabalho	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Ferramentas (R$)*
	6.275,64			*13*	*12*			**40,23**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Ferramentas = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Copo Reutilizável	*Valor Unitário (R$)*			*Quant. de Funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	16,16			*1*	*12*			**1,35**
Valor = Valor Unitário x Qde de Funcionários por Posto / Meses do Contrato								
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO								
Custos Indiretos	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,34%		3.111,23	3.111,23	3.015,82	**41,69**	**41,69**	**40,41**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Lucro	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,82%		3.152,92	3.152,92	3.056,23	**57,38**	**57,38**	**55,62**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Tributos Federais			*Lucro Real (L.R)*	*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*			
	Base de Cálculo (BC)		*3214,80*	*3254,92*	*3114,04*			
	Fator de Divisão		*0,9986*	*0,9991*	*0,9993*			
Fator de Divisão (L.R) = 1 - [(Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS) / 100]								

Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão								
COFINS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			7,60%	*3,00%*	*1,96%*	***244,33***	***97,65***	***61,04***
PIS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			1,65%	*0,65%*	*0,42%*	***53,04***	***21,16***	***13,08***
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
Tributos Municipais – ISS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			5,00%	5,00%	4,14%	**160,74**	**162,75**	**128,92**
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
					Total do Módulo 6	**557,18**	**380,62**	**299,07**
Para cálculos dos alíquotas dos SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da empresa vencedora da ultima licitação para esse tipo de serviço								
Receita Bruta anual	*R$ 1.091.106,20*							
COFINS - SIMPLES	**1,96%**							
PIS - SIMPLES	**0,42%**							
ISS - SIMPLES	**4,14%**							
Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12)								
Receita Bruta últimos 12 meses	*RBT12*							
Alíquota da tabela	*ALIQ*	*14,00%*						
Valor a Deduzir (tabela)	*PD*	*39.780,00*						
Alíquota Efetiva	*10,35%*							
Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)								
	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,90%	10,35%		1,96%	**1,96%**			
PIS - SIMPLES	4,10%	10,35%		0,42%	**0,42%**			
ISS - SIMPLES	40,00%	10,35%		**4,14%**	**4,14%**			
Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças								

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
Salário base	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	1342,66							1342,66
Outros adicionais	0							
							Total Módulo 1	**1.342,66**
Os valores utilizados foram decorrentes de projeção de valores para o ano de 2023, tendo sido considerada uma média entre os percentuais de reajuste das últimas três convenções coletivas, comum a todas as categorias a serem contratadas, considerando que poderá sair uma nova convenção durante a tramitação do processo								
MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
13º Salário	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento*				*Valor (R$)*
	1.342,66			*8,33%*				***111,84***
Valor = Rem x Percentual								
Férias e Adicional de Férias	*Remuneração (R$)*			*Percentual de contingenciamento (1/3)*	*Percentual (Férias+1/3)*			*Valor (R$)*
	1.342,66			2,78%	*11,11%*			***149,17***
8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada ***(IN 013/2017 – STJ)***								
Valor = Rem. x Percentual								
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições								
	Lucros Real e Presumido				*SIMPLES NACIONAL*			
		Percentuais	*Valor (R$)*				*Percentuais*	*Valor (R$)*
INSS		*20,00%*	*268,53*				*20,00%*	*268,53*
Salário Educação		*2,50%*	*33,57*				-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		*6,00%*	*80,56*				*6,00%*	*80,56*
SESC / SESI		*1,50%*	*20,14*				-	-
SENAI / SENAC		*1,00%*	*13,43*				-	-
SEBRAE		*0,60%*	*8,06*				-	-
INCRA		*0,20%*	*2,69*				-	-
FGTS		*8,00%*	*107,41*				*8,00%*	*107,41*
Total		***39,80%***	***534,38***			*Total*	***34,00%***	***456,50***
Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado obtido dos contratos anteriores								
Cálculo = Remuneração x Percentual								

Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13° salário, férias e adicional de férias

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários								
Transporte	*Valor vigente em Fortaleza (R$)*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto (6% Sal. base)*				*Valor (R$)*
	0,00	2	21	80,56				**0,00**
Não há transporte urbano regulamentado								
Alimentação / Refeição	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Qde diária*	*Média de Dias Úteis*	*Desconto assumido por empregado (1% sobre valor vigente do vale)*				*Valor (R$)*
	24,80	1	21	5,21				**515,59**
O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado (1%) estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria. Valor estimado para 2023								
Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x Percentual do desconto								
Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado								
Cesta Básica	*Valor Convenção coletiva em R$*							*Valor (R$)*
	94,50							**94,50**
Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria								
Assistência Médica e Familiar	*Valor Convenção coletiva em R$*			*Desconto assumido por empregado (50%) conforme a CCT*				*Valor (R$)*
	90			45,00				**45,00**
Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)								
Valor = Valor CCT – Desconto Empregado								
Auxílio Creche	*Valor Convenção coletiva em R$*	*Meses de concessão*		*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	235,59	6		0,73%	12			**0,86**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12								
Auxilio Funeral	*Valor Convenção coletiva em R$ (três salários base)*			*Incidência de ocorrência*	*Meses do ano*			*Valor (R$)*
	4027,98			0,61%	12			**2,04**
A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde atualmente a 0,608%								
Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12								
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO								

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	*Remuneração (R$)*			*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.342,66			4,76%	12			**5,33**
O percentual de funcionários demitidos com A.P.I foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos contratos								
Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	*A.P.I*			*Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS*				*Valor (R$)*
	5,33			8,00%				**0,43**
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	*Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item seguinte, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre A.P.T*							
Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	*Total Remuneração em R$*	*Dias trabalhados no mês do aviso*	*Dias de redução da jornada*	*Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T*	*Período de Contratação (meses)*			*Valor (R$)*
	1.342,66	30	7	100,00%	12			**26,11**
A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido								
*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos **ao final** dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*								
*Valor A.P.T = ((*Rem */ 30) / 12) x 7 x 100%*								
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	*A.P.T*			*Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ*				*Valor (R$)*
	26,11			3,44%				**0,90**
Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item								
O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. ***Valor = A.P.T x Percentual***								
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	*A.P.T*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	26,11			39,80%	34,00%		**10,39**	**8,88**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 – Ausências Legais								
Férias e Terço Constitucional de Férias								*Valor (R$)*
								0
O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1								

Ausências Legais	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Dias de Afastamento*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.342,66	30	0,08	1	12			**0,31**
A quantidade de dias de afastamento foi obtido por meio de dados oriundos dos últimos quatro anos (apenas 04 dias, ou seja, média de 01 dia por ano)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de dias de afastamento								
Licença Paternidade	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.342,66	30	5	1,68%	12			**0,31**
A incidência média de funcionários foi obtida por meio de dados oriundos dos últimos anos de contratos								
Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino								
Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência								
Ausências por acidentes de trabalho	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de ocorrências de acidentes de trab.*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Percentual CCT*		*Valor (R$)*
	1.342,66	*30*	0	0,00%	*12*	*0,03%*		**0,40**
Não houve registro de acidentes de trabalho nos contratos anteriores, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)								
Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT								
Ausências por doença	*Remuneração (R$)*	*Dias no mês*	*Média de dias de afastamento*	*Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.342,66	30	4,18	66,00%	12			**10,29**
A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foi obtida pelo histórico dos últimos anos em contratos anteriores								
*Valor = ((*Rem */ 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência*								
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade								
Férias pagas a(o) substituto(a)	*Remuneração (R$)*	*Adicional Férias (Rem / 3)*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	1.342,66	*447,55*	4	0,73%	12			**0,36**
A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = ([Rem + 1/3) x (4 / 12)] / 12) x Percentual de Incidência								

*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as **férias + 1/3** pagas ao substituto pelos 120 dias de*	*Férias pagas a(o) substituto(a)*			*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	0,36			39,80%	34,00%		**0,14**	**0,12**
*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o **13º salário** proporcionais aos 120 dias de reposição*	*Remuneração (R$)*	*13º*	*Meses de afastamento por licença maternidade*	*Percentual de Incidência de licença maternidade*	*Período de Contratação ou meses no ano*		*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1.342,66	111,84	4	0,73%	12		**1,41**	**1,20**
O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%								
O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,3% = 0,00726 (0,73%)								
Valor = [Rem. + 13º Sal.) x (4 / 12)] x 0,73% x Incidência Submódulo 2.2								
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS								
Uniformes	*Valor do Conjunto (R$)*			*Qde conjuntos anuais*	*Período de Contratação ou meses no ano*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Valor (R$)*
	335,30			2	12	2,00%	55,88	**57,00**
O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R, tendo sido obtido por meio de valores obtidos em contratações públicas e cotações no mercado								
Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12								
Perdas = Valor Mensal x 2%								
Valor = Valor Mensal + 2%								
Crachá	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Perdas (%)*	*Valor Mensal*	*Custo Efetivo (R$)*
	R$ 12,00			1	12	2,00%	1,00	**1,02**
Valor Total é somatório do custo conforme quantidades e especificações contidas no T.R, referindo-se apenas a um funcionário								
Custo Efetivo = Valor Mensal + 2%								
Equipamentos	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação (meses)*	*Vida útil*		*Valor (R$)*
	R$ 0,00			10	12	5 a 10 anos		**0,00**
A vida útil dos equipamentos foi obtida com base na tabela contida no ANEXO III da IN n.º 1700/17 da SRF. No entanto, a depreciação não foi considerada por se tratarem de bens novos, conforme exigência contratual								
Valor Total é somatório do custo com os três equipamentos (a + b + c) nas quantidades e especificações contidas no T.R								

Valor = (Valor Total / 12) / Qde de Funcionários								
EPI's	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor EPI (R$)*
	1.899,63			*10*	*12*			**15,83**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Valor EPI = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor EPI = Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Ferramentas de Trabalho	*Valor Total (R$)*			*Quant. de funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Ferramentas (R$)*
	6.275,64			*10*	*12*			**52,30**
Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
Ferramentas = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
Copo Reutilizável	*Valor Unitário (R$)*			*Quant. de Funcionários*	*Período de Contratação ou meses no ano*			*Valor (R$)*
	16,16			*1*	*12*			**1,35**
Valor = Valor Unitário x Qde de Funcionários por Posto / Meses do Contrato								
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO								
Custos Indiretos	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,34%		3.065,79	3.065,79	2.970,38	**41,08**	**41,08**	**39,80**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Lucro	*Percentual Médio*		*BC – Lucro Real (L.R)*	*BC – Lucro Presumido (L.P)*	*BC – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
	1,82%		3.106,87	3.106,87	3.010,18	**56,55**	**56,55**	**54,79**
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Tributos Federais			*Lucro Real (L.R)*	*Lucro Presumido (L.P)*	*SIMPLES*			
	Base de Cálculo (BC)		*3167,85*	*3207,38*	*3067,42*			
	Fator de Divisão		*0,9986*	*0,9991*	*0,9992*			
Fator de Divisão (L.R) = 1 - [(Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS) / 100]								

Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão								
COFINS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			7,60%	*3,00%*	*2,58%*	***240,76***	***96,22***	***79,12***
PIS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			1,65%	*0,65%*	*0,56%*	***52,27***	***20,85***	***17,17***
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
Tributos Municipais – ISS			*Alíquota - Lucro Real*	*Alíquota – Lucro Presumido (L.P)*	*Alíquota – SIMPLES*	*Valor (L.R)*	*Valor (L.P)*	*Valor (SIMPLES)*
			5,00%	5,00%	5,00%	**158,39**	**160,37**	**153,37**
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo								
					Total do Módulo 6	**549,05**	**375,07**	**344,26**
Para cálculo dos alíquotas do SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da última empresa vencedora de licitação que era optante pelo SIMPLES NACIONAL								
Receita Bruta anual	*R$ 2.177.793,81*							
COFINS - SIMPLES	**2,58%**							
PIS - SIMPLES	**0,56%**							
ISS - SIMPLES	**5,00%**							
Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12)								
Receita Bruta últimos 12 meses	*RBT12*							
Alíquota da tabela	*ALIQ*	*22,00%*						
Valor a Deduzir (tabela)	*PD*	*183.780,00*						
Alíquota Efetiva	*13,56%*							
Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)								
	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	**2,58%**			
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	**0,56%**			
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	**5,00%**			
Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças								

UNIFORMES						
ASG			**Cotação – ASG**			
Item	**Qde**		**Valor Unitário (R$)**			
Calça	3		41,61			
Camisa	3		39,10			
Calçado (par)	1		44,87			
Cinto	1		20,90			
Meias (par)	5		5,48			
Total Uniforme			**151,96**			
Valor Total do Conjunto			**335,30**			
Fontes: Valores obtidos em cotação no mercado e em contratações Públicas						
Supervisor/Encarregado			**Cotação – Supervisor**			
Item	**Qde**	**Encarregado**	**Valor Unitário (R$)**			
Calça	2	2	42,28			
Camisa	3	3	58,27			
Calçado (par)	1	1	86,97			
Cinto	1	1	20,90			
Meias (par)	5	5	5,48			
Blazer	1	0	317,16			
Total Uniforme			**531,06**			
Valor Total do Conjunto			**711,80**			
Fontes: Valores obtidos em cotação no mercado e em contratações Públicas						
Jardineiro			**Cotação – Jardineiro**			
Item	**Qde**		**Valor Unitário (R$)**			
Calça	3		41,58			
Camisa	3		25,21			
Calçado (par)	1		44,87			
Cinto	1		20,90			
Meias (par)	5		5,48			
Cobertura (Boné)	2		16,23			

Total Uniforme			**96,46**			
Valor Total do Conjunto			**201,26**			
Fontes: Valores obtidos em cotação no mercado e em contratações Públicas						
EQUIPAMENTOS						
			Cotação Preços			
ASG	**Qde**	**Depreciação**	**Valor Unitário (R$)**	**Cód. IN 1700/17 – RFB**	**Vida Útil**	**Valor Por bem**
Aspirador de Pó 1300W	2	10,00%	485,40	8414	*10 anos*	970,80
Aspirador de Pó 3600W	2	10,00%	5.688,23	8414	*10 anos*	11376,46
Lavadora Alta Pressão	1	10,00%	742,77	8543	*10 anos*	742,77
					Total com equipamentos (ASG – Capital)	**R$ 13.090,03**
Jardineiro	**Qde**	**Depreciação**	**Valor Unitário (R$)**	**Cód. IN 1700/17 – RFB**	**Vida Útil**	**Valor Por bem**
Aparador de Grama 3Hp	1	20,00%	1.892,13	8508	*05 anos*	1892,13
Aparador de Grama (Roçadeira)	1	20,00%	794,17			794,17
Carretel com fio de Nylon (Refil)	1		46,05			46,05
					Total com equipamentos (Jardineiro)	**R$ 2.732,35**
Obs.: A depreciação não deve ser considerada quando for cobrado o valor total dos equipamentos						
Fontes: Valores obtidos em cotação no mercado e em contratações Públicas						
EPI						
	Quantidades		**Cotação Preços**	**Cotação – Jardineiro**	**Cotação – Aux.S.G.**	
	JARD	**ASG – Capital**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor por item (R$)**	**Valor por item (R$)**	
Máscara descartável PFF-1	0	2000	1,53	0,00	3060,00	
Máscara descartável PFF-2	0	250	1,87	0,00	467,50	
Máscara de tecido reutilizável	40	560	2,26	90,40	1265,60	
Óculos de Proteção	4	0	5,27	21,08	0,00	
Luvas de Proteção (par)	4	4	17,60	70,40	70,40	
Luva de Látex (par)	0	84	5,51	0,00	462,84	
Botas de Borracha (par)	4	8	28,57	114,28	228,56	
Protetor auricular (par)	4	0	1,86	7,44	0,00	

Capa de chuva em PVC	4	0	20,27	81,08	0,00	
Valor Total				**384,68**	**5.554,90**	
	SUP.	**ASG – Interior**	**Valor Unitário (R$)**	**ASG – Interior**	**Supervisor/Encarregado**	
Máscara descartável PFF-1	0	470	1,53	719,10	0,00	
Máscara de tecido reutilizável	10	130	2,26	293,80	22,60	
Luvas de Proteção (par)	0	13	17,60	228,80	0,00	
Luva de Látex (par)	0	52	5,51	286,52	0,00	
Botas de Borracha (par)	0	13	28,57	371,41	0,00	
Valor Total				**1899,63**	**22,60**	
Fontes: Valores obtidos em cotação no mercado e em contratações Públicas						
FERRAMENTAS						
				Cotação Preços	**Jardineiro**	**Aux.S.G.**
	JARD	**ASG**	**ASG Interior**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor por item (R$)**	**Valor por item (R$)**
Balde espremedor e Mop Completo, tipo úmido	0	50	12	522,97	0,00	26.148,50
Refil para mop úmido	0	40	0	21,60	0,00	864,00
Mop para pó (tipo seco)	0	60	0	101,48	0,00	6.088,80
Minilock completo	0	30	0	84,85	0,00	2.545,50
Fibra de limpeza pesada (pct)	0	50	0	28,48	0,00	1.424,00
Fibra de limpeza macia (pct)	0	50	0	28,48	0,00	1.424,00
Rodo para limpeza de vidro	0	10	0	39,1	0,00	391,00
Placa de Sinalização	0	60	0	29,14	0,00	1.748,40
Mangueira de borracha ¾”	2	0	0	251,23	502,46	0,00
Adaptador para mangueira ¾”	10	0	0	3,15	31,50	0,00
Cabo telescópico para serrote	1	0	0	134,59	134,59	0,00
Serrote n.º 12	1	0	0	40,45	40,45	0,00
Carrinho de mão	2	0	0	392,45	784,90	0,00
Cavadeira articulada	1	0	0	69,20	69,20	0,00
Cavadeira reta	1	0	0	48,23	48,23	0,00
Enxada	2	0	0	89,54	179,08	0,00

Enxadão	2	0	0	47,46	94,92	0,00
Enxadinha com sacho duplo	2	0	0	52,32	104,64	0,00
Pá de bico	1	0	0	55,26	55,26	0,00
Pazinha larga	2	0	0	13,37	26,74	0,00
Ancinho metálico c/03 dentes	2	0	0	14,35	28,70	0,00
Ancinho curvo c/16 dentes	2	0	0	44,50	89,00	0,00
Facão	1	0	0	44,27	44,27	0,00
Picareta chibanca	1	0	0	74,14	74,14	0,00
Regador de plantas	2	0	0	32,18	64,36	0,00
Tesoura para poda	1	0	0	9,44	9,44	0,00
Tesoura pequena para poda	1	0	0	28,37	28,37	0,00
Vassoura plástica c/30 dentes	2	0	0	62,25	124,50	0,00
Vassoura metálica c/18 dentes	2	0	0	39,02	78,04	0,00
Valor Total					**2.612,79**	**40.634,20**
Fontes: Valores obtidos em cotação no mercado e em contratações Públicas						
Valor ASG Interior		**R$ 6.275,64**				
Itens comuns a todas as categorias						
Item	**Qde**		**Valor Unitário (R$)**			
Crachá	*1*		12,00			
Copo Reutilizável	*1*		16,16			
Itens por funcionário, conforme especificações do T.R e Anexos						
Fonte: Cotação / Contratações Públicas						

Custos Indiretos e Lucro							
		Ct 324/2018	Ct 023/2019	Ct 049/2021	Ct 069/2022		**Percentual Médio**
Custos Indiretos		0,53%	1,30%	3,50%	1,60%		**1,73%**
Lucro		0,58%	1,30%	3,50%	1,50%		**1,72%**
Utilizado referencial médio de empresas contratadas para prestação de serviço ao TRE/CE com quantidade aproximada de postos							
RAT Ajustado (Por Categoria)		*Limpeza*	*Supervisor Serviços*	Jardinagem			
		CNAE 8121-4/00	CNAE 7830-2/00	CNAE 8130-3/00			
RAT		3,00%	2,00%	3,00%			
FAP (Máximo)		2	2	2			
RAT Ajustado (RAT x FAP)		**6,00%**	**4,00%**	**6,00%**			
Utilizado referencial máximo (FAP)							

Média DIAS Úteis 2024

MÊS	Total dias	Sábados	Domingos	Feriados Municipais	Feriados Estaduais	Feriados Nacionais	Outros Feriados *	Dias úteis por mês
janeiro	*31*	*4*	*4*			1		22
fevereiro	*29*	*4*	*4*				2	19
março	*31*	*5*	*5*	1	1	1		18
abril	*30*	*4*	*4*					22
maio	*31*	*4*	*4*	1		1		21
junho	*30*	*5*	*5*					20
julho	*31*	*4*	*4*					23
agosto	*31*	*5*	*4*	1				21
setembro	*30*	*4*	*5*					21
outubro	*31*	*4*	*4*					23
novembro	*30*	*5*	*4*			1	1	19
dezembro	*31*	*4*	*5*			1		21
							Total no ano	**250**
							MÉDIA DE DIAS ÚTEIS (Total no ano / 12 meses)	**20,83**

** Se refere a datas comemorativas como feriados da Justiça Federal (Lei n.º 5.010/66 e Pontos Facultativos da Justiça Eleitoral)*